

**Mala Direta
Postal**

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6416

Curitiba, terça-feira, 22 de julho de 2003

Ano XLIX | 40 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	04
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	04
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	05
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	06
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	06
Juizados Especiais	07
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	08
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	08
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	13

Editais Judiciais

Capital	31
Interior	32
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho

Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente

Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des.ª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Moacir Guimarães
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des.ª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Dulce Maria Ceconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladmír Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiz Lauri Caetano da Silva

Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Árida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras
Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

**O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL
FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCÇÃO DO
PRESIDENTE.**

Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONÁRIO
MEDIANTE CONVOCÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00361
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, **AD REFERENDUM** do Conselho do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 12 da Lei Estadual nº 13.980, de 26 de dezembro de 2002 - Lei Orçamentária Anual, resolve

AJUSTAR o orçamento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS.

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, no valor de R\$ 15.240.753,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais), referente ao exercício financeiro de 2003, de acordo com o Anexo I deste Decreto Judiciário.

Art. 2.º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação do referido fundo.

Art. 3.º Em decorrência do contido no artigo 2.º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto Judiciário.

Art. 4.º Fica alterado o Programa de Obras constantes do Anexo V da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2003, no valor de R\$ 35.890.753,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais), de acordo com os Anexos III e IV deste Decreto Judiciário.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00361		RS 1.00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0560	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
2395	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS	4490.61.00	50	15.240.753	
				TOTAL	15.240.753

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00361		RS 1.00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR		
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0560	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
1990.10.5.0	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - OUTRAS FONTES	50		15.240.753	
				TOTAL	15.240.753

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS		ANEXO III ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00361		RS 1.00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR		
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0560	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
2395	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
280	CURITIBA	50		35.890.753	
0001	Ampliar o Tribunal de Justiça				35.890.753
				TOTAL	35.890.753

CANCELAMENTO DE OBRAS		ANEXO IV ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00361		RS 1.00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR		
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0560	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
2395	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
136	APUCARANA	50		1.350.000	
0002	Construir o Fórum da Comarca de Apucarana				
138	ARAPONGAS	50		500.000	
0003	Construir o Fórum da Comarca de Arapongas				
144	ARAUCÁRIA	50		800.000	
0004	Construir o Fórum da Comarca de Araucária				
156	BANDEIRANTES	50		330.000	
0005	Construir o Fórum da Comarca de Bandeirantes				
204	CAMPINA GRANDE DO SUL	50		300.000	
0006	Construir o Fórum da Comarca de Campina Grande do Sul				
230	CASCATEL	50		855.000	
0007	Construir o Fórum da Comarca de CascateL				
244	CIANORTE	50		300.000	
0008	Construir o Fórum da Comarca de Cianorte				
374	ICARAÍMA	50		400.000	
0009	Construir o Fórum da Comarca de Icaraima				
588	PALMITAL	50		300.000	
0010	Construir o Fórum da Comarca de Palmital				
617	PINHAI	50		800.000	
0011	Construir o Fórum da Comarca de Pinhais				
852	UMUARAMA	50		1.115.000	
0012	Construir o Fórum da Comarca de Umuarama				
232	CASTRO	50		1.600.000	
0021	Construir o Fórum da Comarca de Castro				
474	LONDRI	50		8.500.000	
0023	Construir o Prédio anexo ao Fórum da Comarca de Londrina				
950	ESTADO	50		3.500.000	
0028	Construir e adaptar diversos prédios do Poder Judiciário				
				TOTAL	20.650.000

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 362

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84762/2003, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome

de DILKE ANDRÉA DOS SANTOS, Titular do Ofício do Contador e Anexos da Comarca de Sertãoópolis, para que dos mesmos passe a constar como DILKE ANDRÉA GALACCI ALVES.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 363

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84761/2003, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de EDNEA RODRIGUES CAMPOS, Escrivão do Cível e anexos da Comarca de Sertãoópolis, para que dos mesmos passe a constar como EDNEA RODRIGUES.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 364

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9462 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 50796/2003, resolve

R E M O V E R

por permuta, ELIZABETH DE BARROS DO EGITO, Escrivão do Crime E6 (8ª Vara Criminal) do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para idêntico cargo na 3ª Vara Criminal da mesma Comarca e deste para aquele cargo EDISON HISSAGUI AOKI.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 365

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9461 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 48678/2003, resolve

R E M O V E R

por permuta, MARIZA BOGO MARI, Escrivão da Infância e Juventude E3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte, para o cargo de Escrivão da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca e deste para aquele cargo MARCOS HENRIQUE ROMUALDO DA SILVA.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 366

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 128487/2001, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ EDGARD CORREIA DUBIEL, da função de Juiz de Paz do Distrito de Antonio Olinto, Comarca da Lapa.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 367

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 52094/2003, resolve

E X O N E R A R

UILIO STEFANI, da função de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Pérola.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 368

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89884/2003, resolve

E X O N E R A R

a pedido, e a partir de 01 de julho de 2003, MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRANCO, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário símbolo 1C.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 369

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80619/2003, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 06 de junho de 2003, SHEYLA DAROLT BOLSI, do cargo de Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 370

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 131928/2002, resolve

I - E X O N E R A R

JOÃO PRAXEDES DE OLIVEIRA NETO, das funções de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede, Comarca de Pinhã;

II - N O M E A R

CARLOS ALBERTO PASSOS FERREIRA, para exercer as funções de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede, Comarca de Pinhã.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 371

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 33956/2003, resolve

I - E X O N E R A R

BENIGNO ESMANIOTO VICTOR, das funções 3º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Tatuquara, Comarca de Curitiba;

II - N O M E A R

CELSON DA SILVA FARINHA, para exercer as funções de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Tatuquara, Comarca de Curitiba.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 372

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 65315/2003, resolve

I - E X O N E R A R

JOSÉ ALVES DE SOUZA e ROSA LAURINDO INACIO, respectivamente, das funções de Juiz de Paz e 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Doutor Oliveira Castro, Comarca de Guaíra.

II - N O M E A R

ROSA LAURINDO INACIO, para exercer a função de Juiz de Paz do Distrito de Doutor Oliveira Castro, Comarca de Guaíra.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 373

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9463 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 55140/2003, resolve

N O M E A R

ANGÉRIA MARTINS FERREIRA FERNANDES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Sengés.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 374

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90562/2003, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o Decreto Judiciário nº 333 de 25 de junho de 2003, item I, que exonerou CIRENIA FREITAS DE RESENDE do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador José Wanderlei Resende, bem como o item II do supramencionado Decreto que nomeou JOSÉ WANDERLEY RESENDE FILHO ao referido cargo.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 375

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57976/2003, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, AMIRA REGINA NEMÉ, no cargo de Oficial Judiciário D5 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e 5% (cinco por cento) de adicionais anuais, de acordo com os artigos 170 e parágrafo único e 171, § 1º da Lei nº 6174/70, gratificação de função 02-F, nos termos do artigo 140, III da Lei nº 6174/70, c/c art. 16 da Lei nº 9937/92, bem como de 100% (cem por cento) de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, conforme artigo 1º, caput da Lei nº 6794/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 376

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41770/2003, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, OLGA ASSAMI AOKI VICENTIN, no cargo de Titular do Ofício Distrital de Florai, Comarca de Nova Esperança, de acordo com os artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal (com redação anterior a Emenda Constitucional nº 20/98), 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos integrais, correspondentes ao nível D-11, fixados para o cargo de entrância intermediária, conforme rege a Lei nº 11.719/97, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento), de adicionais do plano quinquenal e 10% (dez por cento), referente ao plano anual, nos termos do artigo 16, §§ 2º e 3º da Lei nº 4.975/64 e artigos 4º e 3º § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 377

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106386/2002, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, ZANI APARECIDA DE CARVALHO NINNO, no cargo de Titular do Ofício de Registro Civil de Nascimentos,

Casamentos e Óbitos da Comarca de entrância intermediária de Porecatu, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal (com redação anterior a Emenda Constitucional nº 20/98), com proventos integrais correspondentes ao nível E-3, conforme prevê a Lei nº 11.719/97, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 16, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.975/64 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 647

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 57456/2003, 57454/2003 e 57458/2003 e nos termos do disposto pelo artigo 97, IV, b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça MARCO ANTONIO ESMANHOTTO, Engenheiro, e MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS, Arquiteta, para, sob a Presidência do Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, comporem a Banca Examinadora dos concursos públicos para provimento de cargos nas carreiras de Engenheiro, Arquiteto e Desenhista, designado, ainda, o servidor CLÓVIS MARIO DE LARA, Administrador, para secretariar referida Banca.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 648

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 50292/2003 e 50293/2003 e nos termos do disposto pelo artigo 97, IV, b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Assessor Jurídico, e JUAREZ MACHADO DE BRITO, Oficial Judiciário, para, sob a Presidência do Desembargador IVAN CAMPOS BORTOLETO, comporem a Banca Examinadora dos concursos públicos para provimento de cargos nas carreiras de Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, designado, ainda, o servidor CLÓVIS MARIO DE LARA, Administrador, para secretariar referida Banca.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 649

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96698/2002, e nos termos do disposto pelo artigo 97, IV, b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça VILMAR FARIAS, Economista, ora no exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, e AMARILIS VELLOZO MACHADO, Contadora, para, sob a Presidência do Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, comporem a Banca Examinadora do concurso público para provimento de cargo na carreira de Contador, designado, ainda, o servidor CLÓVIS MARIO DE LARA, Administrador, para secretariar referida Banca.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 450

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95854/2003, resolve

DESIGNAR

o Engenheiro MARCO ANTONIO ESMANHOTTO, o Escrivão do Crime LUIZ CARLOS DEINA e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São João do Triunfo, Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, a fim de procederem avaliação prévia para locação do imóvel, situado à rua XV de Novembro, 326 - São João do Triunfo.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 03

PROTOCOLO Nº 20740/2003

ASSUNTO : Convênio

CONVENIADO : Tribunal de Justiça do Estado do Paraná] CONVENENTE : Universidade Federal do Paraná – Faculdade de Direito

DECISÃO: “ I. De acordo com o parecer retro, que acolho integralmente, autorizo a celebração do Termo de Convênio entre este Tribunal e a Universidade Federal do Paraná, que sem qualquer ônus ao Poder Judiciário, tem por objetivo propiciar aos acadêmicos do Curso de Direito, experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional ao mesmo tempo que auxiliará os membros do Tribunal de Justiça em atividades jurídicas, conforme minuta de fls. 07/09 com a alteração proposta no referido parecer. II. Delego poderes ao Senhor Secretário deste Tribunal, para assinaratura do referido Termo de Convênio, o qual deverá ser arquivado no setor competente do Departamento Administrativo. III. Publique-se. IV. Dê-se ciência aos interessados. Em 26 de maio de 2003. Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente”.

RELAÇÃO Nº 04

PROTOCOLO Nº 29.056/2003

ASSUNTO : Convênio

CONVENIADO : Tribunal de Justiça do Estado do Paraná CONVENENTE : Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

DECISÃO: “ I. De acordo com o parecer retro, que acolho integralmente, bem como a manifestação e despacho de fls. 09/10, autorizo a celebração do Convênio entre este Tribunal e a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, sem qualquer ônus ao Poder Judiciário, que tem por objetivo propiciar a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Juizado Especial Cível e Criminal, daquela comarca, conforme minuta de fls. 02/04 com a alteração proposta no referido parecer. II. Delego poderes ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente deste Tribunal, para assinaratura do referido Termo de Convênio, (fls. 14/17), do qual deverão ser extraídas cópias e encaminhadas à Prefeitura e comarca de São João do Ivaí. III. Publique-se. IV. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. V. Após, arquite-se. Em 24 de junho de 2003. Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente”.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 26/2003

Resenha da sessão de julgamento realizada aos onze dias do mês de julho de 2003, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 3.339/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2003

OBJETO:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – DESCLASSIFICAR as propostas comerciais das empresas:

a)- Trajeto Engenharia e Comércio Ltda., Edificatto Engenharia de Edificações Ltda., Gaisler Moreira Engenharia Civil Ltda., Planhab Planejamento Habitacional Ltda., Sensor Engenharia e Construções Ltda., e, finalmente, Coenge Construções e Empreendimentos Ltda., por terem apresentado cronograma físico financeiro com percentual de desembolso fora do intervalo permitido, nos termos da alínea e, do item 1, do Capítulo II - Proposta, combinado com a letra a, do item 7, do Capítulo IV – Do Julgamento, do instrumento convocatório.

II – CLASSIFICAR as demais empresas, por terem atendido as formalidades do edital.

III – JULGAR VENCEDORA da Tomada de Preços nº 07/2003, mantido o critério de menor preço ofertado, a empresa J.G.B. – Engenharia Civil Ltda. por ter atendido as exigências editalícias e apresentado a melhor proposta para a obra de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Marilândia do Sul, no valor global de R\$ 403.274,85 (quatrocentos e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

IV – SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, os serviços de engenharia licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 59/2003.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de Mobiliários.

Destino: Comarca de Nova Londrina - PR.

Data da abertura: 30 de julho de 2003, às 14:00 horas.

CONVITE nº 56/2003.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de Mobiliários.

Destino: Comarca de Loanda - PR.

Data da abertura: 04 de agosto de 2003, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados pelo endereço eletrônico (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 17 de julho de 2003.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 513/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Portaria nº 80/2001, resolve

DETERMINAR

que a servidora **Láís Gradowski Rodrigues**, matrícula nº 5.368, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Quadro de Servidores do Tribunal de Alçada, preste serviços no gabinete da Vice-Presidência deste Tribunal.

Curitiba, 16 de julho de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 17/07/2003

Relação No. 2003.02381 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Gomes Da Silva Junior	001	0238067-0
Despachos Presidente		
001. 0238067-0 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/100800. Mat,ria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Aço Origin ria: 200300071787 Pedido de Fiança. Autos Complementares: 200300071787 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio Gomes da Silva Junior. Paciente: Adriano Martins Réu Preso. Adv.: Antonio Gomes da Silva Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho:

1. Cuida-se de "habeas corpus" impetrado pelo advogado Antonio Gomes da Silva Júnior em favor de Adriano Martins, réu preso, dado como incurso, em tese, nas penas dos artigos 10, da Lei nº 9.437/97 e 180, do CP.

2. Aduz o impetrante que o indeferimento do pedido de liberdade provisória com arbitramento de fiança do paciente constitui flagrante ato de constrangimento ilegal sanável pela via constitucional eleita, uma vez que responder em liberdade a um crime de natureza comum é direito garantido ao indiciado.

3. A autoridade apontada como coatora fundamentou o despacho denegatório fazendo constar: "O artigo 180 'caput' do Código Penal prevê a pena mínima de 01 (um) ano de reclusão. O artigo 10, § 3º (combinado com o § 2º) prevê a pena mínima de 02 anos de reclusão. Somando-se as penas mínimas chega-se em 03 anos. O artigo 323, I, do Código de Processo Penal impede que seja concedida liberdade provisória com fiança nos crimes punidos com reclusão em que a pena mínima for superior a 02 anos de reclusão.

É verdade que a classificação feita da conduta do Requerente é provisória. A análise do pedido deve se valer da classificação delitiva provisória. A liberdade provisória vinculada com fiança, em casos que tais, é incabível. A não ser que o Ministério Público, posteriormente, quando analisar o inquérito policial entenda ser a capitulação diversa.

Diante disso, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória vinculada com fiança.

Entretanto, isso não impede que o requerente postule a liberdade provisória vinculada sem fiança (artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal), demonstrando a ocorrência das hipóteses previstas no referido artigo." (fls. 26). Observa-se, pois, que não há ilegalidade manifesta no apontado constrangimento o que inviabiliza o deferimento da liminar pleiteada.

4. Solicitem-se as informações de praxe.

5. Dê-se vista dos autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça.

6. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.

Curitiba, 15 de julho de 2003.

DUARTE MEDEIROS

Presidente em exercício

DA

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 17/07/2003

Relação No. 2003.02400 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Sebastião Domingues Da Luz	001	0238015-6
Despachos Presidente		
001. 0238015-6 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/100181. Mat,ria: Criminal. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal. Aço Origin ria: 200300000147 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sebastião Domingues da Luz. Paciente: Khalil Albert Abi Antoun Réu Preso. Adv.: Sebastião Domingues da Luz. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambé. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho:

1. Cuidam os autos de "habeas corpus" com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Sebastião Domingues da Luz em favor de Kalil Albert Abi Antoun, réu preso pela prática, em tese, do delito de roubo (C.P., art. 157).

2. Aduz o impetrante que foi irregularmente decretada a prisão preventiva do paciente, uma vez que não se encontram presentes nenhuma das hipóteses do art. 312, CPP, a justificar a medida cautelar de caráter excepcional. Alega, ademais, que houve excesso de prazo na formação do sumário de culpa, pois tendo sido o paciente preso no dia 10 de junho último, foi remetido o inquérito policial ao juízo somente no dia 23 de junho, fora do prazo, portanto. Desta forma, entende caracterizado o constrangimento ilegal ensejador do pedido liminar.

3. A concessão de liminar em "habeas corpus" exige, entre outros requisitos, a ilegalidade manifesta no apontado constrangimento. A hipótese sob exame não revela tal situação, de patente ilegalidade. A MM. Juíza, ao decretar a prisão preventiva do paciente fundamentou amplamente o despacho (fls. 100/101), concluindo pela necessidade da custódia com a base em fatos concretos, não se caracterizando, pois, o constrangimento ilegal apontado. A alegação de excesso de prazo na formação do sumário de culpa, de igual forma, não pode ser reconhecida na medida que a contagem do prazo para o término da instrução deve ser encarada de forma global e não ato a ato. Indefiro, assim, a liminar pleiteada.

4. Solicitem-se as informações de praxe.

5. Dê-se vista dos autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça.

6. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.

Curitiba, 15 de julho de 2003.

DUARTE MEDEIROS

Presidente em exercício

DA

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 17/07/2003

Relação No. 2003.02401 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luis Carlos Simonato Júnior	001	0238056-7
Despachos Presidente		
001. 0238056-7 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/96768. Mat,ria: Criminal. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Criminal. Aço Origin ria: 200300000017 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Luis Carlos Simonato Júnior. Paciente: Claudinei Bahls Réu Preso. Adv.: Luis Carlos Simonato Júnior. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cândido de Abreu. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:

1. Cuidam os autos de "habeas corpus", com pedido de liminar, impetrado por Luis Carlos Simonato Júnior em favor de Claudinei Bahls, réu preso pela prática, em tese, dos delitos de tráfico e formação de quadrilha (Lei nº 6.368/76. art. 12 e CP, art. 289, § 1º).

2. Aduz o impetrante que está caracterizado o excesso de prazo para a formação do sumário de culpa, uma vez que se encontra detido o paciente há mais de 136 (cento e trinta e seis) dias sem que concluída a fase instrutória. Alega, outrossim, que a denúncia, oferecida em data de 24 de junho de 2002, não fez qualquer menção a pessoa do paciente existindo, todavia, mandado de prisão preventiva, embasado na co-autoria do mesmo. Assim, ante as irregularidades apontadas, flagrante o constrangimento ilegal ensejador do presente pedido.

3. A concessão de liminar em "habeas corpus" exige, entre outros requisitos, a existência de ilegalidade manifesta no apor-

tado constrangimento. A hipótese sob exame não revela tal situação excepcional, de patente ilegalidade. O excesso de prazo reclamado não pode ser atribuído ao juiz da causa, decorrendo das peculiaridades do caso concreto como a pluralidade de indiciados, de infrações e envolvimento de adolescente nas práticas criminosas. Outrossim, o fato de não ter sido incluído o nome do paciente na denúncia oferecida em 24 de junho de 2002 restou plenamente esclarecido pelo Juiz quando, ao indeferir o pedido de revogação da prisão em flagrante consignou: "Ora, o requerente foi indiciado em razão de declarações prestadas pelos acusado em data de 22 de agosto, sendo que a denúncia já havia sido oferecida em 24 de junho, conforme informado pelo próprio postulante (fls. 06). Tal fato, explica, evidentemente a razão pela qual o postulante não fora denunciado na mesma ocasião."

Sendo assim, indefiro a liminar pleiteada.
4. Dê-se vista dos autos à D. Procuradoria Geral de Justiça.
5. Oportunamente ao Juiz Relator.
Curitiba, 15 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Presidente em exercício
DA

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 17/07/2003

Relação No. 2003.02397 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Valdir Jose Romanini	001	0237167-1

Despachos Presidente

001. 0237167-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/95715. Mat,ria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. A^çao Origin ria: 200300049773 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000045 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300004934 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Valdir José Romanini. Paciente: Juliano Hartmann Chervinski Réu Preso. Adv.: Valdir Jose Romanini. Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:

1.As informações solicitadas já estão nos autos (fls 193). O doutor Juiz notícia, entre outras, que o paciente, "preso em flagrante no dia 29 de abril de 2003, foi acusado (...) da prática de fatos tipificados nos artigos 213 e 214, combinados com o artigo 224, todos do Código Penal. (...) ." (sem destaque no original).

2.Com amparo em recente pronunciamento do STJ ¼ para o qual "o réu denunciado por crime hediondo (...) preso cautelarmente, em razão de flagrante delito, não tem, por força do inciso II do artigo 2º da Lei 8.072/90, que deu cumprimento à Constituição da República (artigo 5º, XLIII), direito à liberdade provisória, com ou sem fiança. Em casos tais, a prisão do réu decorre de imperativa determinação legal e constitucional, fazendo-se despicienda da toda e qualquer motivação a respeito da necessidade da custódia, presumida de forma absoluta pela lei." (HC 26365/MG, 6ª T, DJU 30/6/2003, p. 319) ¼, é possível dizer que não está configurado constrangimento manifestamente ilegal na prisão do paciente, razão porque indefiro a liminar pleiteada.
3.Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Presidente em exercício
LB
Habeas Corpus nº ... - fls. 2

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 17/07/2003

Relação No. 2003.02398 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Franca	007	0238078-3
Aribert João Rannow	003	0237373-9
Elichielli Gabrielli Perilis	005	0238001-2
Francisco Carlos Melatti	006	0238007-4
Marquez Hudson Cores	004	0237756-8
Murilo Lopes Buchmann	002	0237193-1
Ronaldo Camilo	005	0238001-2

Despachos Presidente

001. 0236158-8 Habeas Data

Protocolo: 2003/88589. Mat,ria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. A^çao Origin ria: 9400000030 Ação Penal. Impetrante: João Santos Ferttonani Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Maringá. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:
1. Não há pedido de liminar.
2. As informações solicitadas estão às fls. 19.
3. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.
4. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.
Curitiba, 11 de julho de 2003.
CLAYTON CAMARGO
Presidente
LB
Habeas Corpus nº ... - fls. 2

Despachos Presidente

002. 0237193-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/96112. Mat,ria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. A^çao Origin ria: 200300063970 Ação Penal. Autos Complementares: 200300062400 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300066422 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300066635 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300063970 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Murilo Lopes Buchmann. Paciente: Cleverton Rodrigues da Silva Réu Preso. Adv.: Murilo Lopes Buchmann. Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho:

1. Cuidam os autos de "habeas corpus", com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Murilo Lopes Buchmann em favor de Cleverton Rodrigues da Silva, réu preso pela prática, em tese, do delito de roubo qualificado pelas circunstâncias (C.P., art. 157, § 2º, I e III).
2. Aduz o impetrante ter sido irregularmente decretada a prisão preventiva do paciente, por despacho não fundamentado, sem que se justifique a sua segregação por quaisquer das hipóteses previstas no artigo 312 do CPP.
3. Ao prestar informações salientou o juiz que não ocorreu nenhum fato novo à partir da data da decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva. Neste despacho, por sua vez, evidenciou a MM. Juíza as causas pelas quais mantém a medida acautelatória, fazendo constar: "...As provas de existência do crime e indícios de autoria são robustas e apontam CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA como autor do delito, justificando sua segregação, até cabal apuração de responsabilidade.

Assim, presentes os requisitos autorizatórios da custódia preventiva, do fato reclama a manutenção da restrição da liberdade do réu CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA para garantia da ordem pública que se pretende (Jurisprudência Brasileira Criminal, 16/261-62). Posto isso, acolho o parecer da agente do Ministério Público, e indefiro o pedido de liberdade provisória pleiteado pelo réu CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA." (fls. 223)

Não se observa, pois, na hipótese sob exame, situação excepcional de flagrante ilegalidade a ensejar o acolhimento do pleito. Indefiro, assim, a liminar pleiteada.
4. Dê-se vista dos autos à D. Procuradoria Geral de Justiça.

5. Oportunamente, ao Juiz Relator.
Curitiba, 15 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Presidente em exercício
DA

Despachos Presidente

003. 0237373-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/97213. Mat,ria: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. A^çao Origin ria: 200300000243 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000249 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000252 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000253 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000254 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Aribert João Rannow. Paciente: Vanderlei Paulino dos Santos Réu Preso. Adv.: Aribert João Rannow. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho:

1. As informações prestadas pela autoridade apontada como coatora (fls. 58/59), denotam que o processo está seguindo os trâmites normais, encontrando-se, atualmente, no aguardo da audiência para a oitiva de testemunhas arroladas na denúncia, ato este que está agendado para o dia 01 de agosto de 2003.
2. O indeferimento do pedido de liberdade provisória do paciente, outrossim, encontra-se regularmente motivado fazendo-se constar no despacho: "...No caso dos autos, não bastasse tratar-se de crime inafiançável, vislumbra-se dos autos a existência de elementos suficientes que autorizam a custódia preventiva dos réus, a começar pelo clamor popular, exigindo do Poder Judiciário uma resposta eficiente contra delitos dessa natureza, sob pena de descrédito.

Não bastasse, ao contrário do alegado pelos requerentes, por ocasião do auto de prisão em flagrante, declararam estar desempregados e a falta de vínculo com o distrito da culpa conduz à presunção de que em liberdade, certamente virão a se evadir do distrito da culpa, prejudicando a instrução criminal e frustrando a execução da pena.

Por tudo isso, atenta ao parecer Ministerial, indefiro o pedido e mantenho a prisão dos réus."(fls. 40)

Não se observa, pois, a existência de ilegalidade manifesta na manutenção do paciente na prisão. Indefiro, assim, a liminar pleiteada.

3. Dê-se vista dos autos à D. Procuradoria Geral de Justiça.
4. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.
Curitiba, 11 de julho de 2003.
CLAYTON CAMARGO
Juiz Presidente

DA

Despachos Presidente

004. 0237756-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/99412. Mat,ria: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. A^çao Origin ria: 200100000074 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000044 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marquez Hudson Cores. Paciente: Manoel Arnaldo Alves. Paciente: Neucir Hultmann. Paciente: Gilmar Vieira. Adv.: Marquez Hudson Cores. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho:

1. Cuidam os autos de "habeas corpus" preventivo, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Marquez Hudson Cores, em favor de Manoel Arnaldo Alves, Neucir Hultmann e Gilmar Vieira, réus dados como incurso, em tese, nas penas do art. 171, do Código Penal.

2. Aduz o impetrante que, irregularmente, foram decretadas as prisões preventivas dos pacientes, vez que, ante a revelia destes, impositiva seria a aplicação do artigo 366, do CPP., suspendendo-se o processo e o prazo prescricional antes de qualquer outra providência por parte do Juiz. Ademais, resulta evidente a falta de fundamentação do decreto de prisão preventiva, não bastando a simples referência ao artigo 366, com a nova redação da Lei nº 9.271/96, Não restando a custódia cautelar obrigatória. Assim, para que se evite o constrangimento ilegal eminente, impositiva a revogação dos atos.

3. A autoridade apontada como coatora, acolhendo o parecer da promotoria (fls. 27), decretou a prisão preventiva dos pacientes consignando no despacho: "Assim, decreto a prisão preventiva dos acusados Gilmar Vieira, Neucir Hultmann e Manoel Arnaldo Alves por terem se ausentado do distrito da culpa, dando ensejo à aplicação do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal." (fls. 28) Observa-se, desta forma, que a prisão cautelar foi motivada, nada havendo nos autos que indique ilegalidade manifesta no apontado constrangimento. Indefiro, pois, a liminar pleiteada.
4. Solicitem-se as informações.
5. Dê-se vista dos autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça.
6. Oportunamente, ao Juiz Relator.
Curitiba, 11 de julho de 2003.
CLAYTON CAMARGO
Juiz Presidente

DA

Despachos Presidente

005. 0238001-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/100516. Mat,ria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. A^çao Origin ria: 9500001305 Ação Penal. Impetrante: Bel. Ronaldo Camilo. Impetrante: Bel. Elichielli Gabrielli Perilis. Paciente: Odair Tomaz. Paciente: Osmar Tomaz. Paciente: Osnir Aparecido Tomaz. Adv.: Ronaldo Camilo. Adv.: Elichielli Gabrielli Perilis. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho:

1. Cuidam os autos de "habeas corpus", com pedido de liminar, impetrado pelos advogados Ronaldo Camilo e Elichielli Gabrielli Perilis em favor de Odair Tomaz, Osmar Tomaz e Osmir Aparecido Tomaz, réus condenados como o incurso nas penas do art. 171, "caput", do Código Penal, beneficiados pelo "sursis", mediante a condição de prestarem serviços à comunidade, por sete horas diárias, nos sábados, domingos e feriados.

2. Aduzem os impetrantes que a benesse conferida aos pacientes está prestes a ser revogada, uma vez que o cumprimento da condição estabelecida é incompatível com suas atividades comerciais, haja vista que trabalham no ramo de compra e venda de veículos, tendo de deslocar-se para outras cidades, com frequência, o que os impede de retornar todo o fim de semana para o cumprimento da aludida condição. Denegado o pedido de substituição, por prestação pecuniária ou doação de cestas básicas, estaria caracterizado o constrangimento ilegal ensejador do presente pedido.

3. a concessão de liminar em "habeas corpus" exige, entre outros requisitos, a existência de ilegalidade manifesta no apontado constrangimento. Ocorre que a hipótese dos autos não revela tal situação excepcional. O Juiz ao indeferir o pedido de substituição fez constar: "...a referida condição - de prestação de serviços à comunidade - fora aplicada aos condenados por imposição legal, uma vez que por expressa determinação do artigo 78, § 1º, do Código Penal, trata-se de condição obrigatória nos casos de concessão de 'sursis', não podendo, assim, ser substituída por outra de natureza diversa." (fls. 21, verso) O despacho foi agravado e confirmado nesta Superior Instância, por acórdão da lavra do eminente Juiz Eraclés Messias. Sobreveio a interposição de recurso especial ao qual foi negado seguimento. Observa-se, pois, que a matéria já foi amplamente debatida sem que lograssem êxito os pacientes em ver atendido o seu pleito. Nesta oportunidade pretendem demonstrar a ocorrência de constrangimento ilegal sanável pela via do "writ", porém, de igual forma, não demonstraram a ilegalidade do posicionamento adotado pela autoridade apontada como coatora. Indefiro, pois, a liminar pleiteada.

4. Solicitem-se as informações de praxe.
5. Dê-se vista dos autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça.
6. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.
Curitiba, 15 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Presidente em exercício
DA

Despachos Presidente

006. 0238007-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/100040. Mat,ria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. A^çao Origin ria: 200200000017 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000059 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Francisco Carlos Melatti. Paciente: Edson Batista de Souza Réu Preso. Adv.: Francisco Carlos Melatti. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Londrina. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

1. Não há formulação de pedido liminar.
2. Entendo necessários ulteriores esclarecimentos a respeito do andamento do feito. Oficie-se, com a devida urgência, à eminente autoridade apontada como coatora para que preste as informações circunstanciadas. Autorizo, desde logo, a Chefia da Divisão Criminal desta Corte a assinar o ofício.
2. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.
Curitiba, 14 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Presidente em exercício
mb/

Despachos Presidente

007. 0238078-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/1000899. Mat,ria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. A^çao Origin ria: 200200097954 Ação Penal. Autos Complementares: 200200097954 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio Franca. Paciente: Miguel Jorge Negossek Réu Preso. Adv.: Antonio Franca. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho:

1. Cuidam os autos de "habeas corpus", com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Antonio França em favor de Miguel Jorge Negossek, réu preso, pela prática, em tese, do delito tipificado no art. 12, da Lei nº 6.368/76.

2. Aduz o impetrante que caracterizado o constrangimento ilegal contra o paciente ante ao excesso de prazo na formação do sumário de culpa, uma vez que detido a mais de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias o paciente sem que estivesse concluída a fase instrutória. Assim, impositivo o deferimento liminar do pedido.

3. Trata-se de Crime hediondo cujos prazos, por força do art. 10 da Lei nº 8.072/90, contam-se em dobro. Ademais, observa-se que a ultrapassagem do prazo para a formação da culpa do paciente está justificada pois segundo o pronunciamento judicial de fls. 117 está finda a instrução, ao aguardo, tão-somente, do exame de dependência toxicológica, prova esta que influi favoravelmente ao acusado na decisão final do Juiz. Portanto, estando o feito na dependência de ato de interesse da defesa, não há que se falar em situação de manifesta ilegalidade que autorize a concessão imediata do pedido. Indefiro, assim, a liminar pleiteada.

4. Solicitem-se as informações de praxe.
5. Dê-se vista dos autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça.
6. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.
Curitiba, 15 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Presidente em exercício
DA

Comarca da Capital

Vara de Execuções Penais

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO NR: 20/03

CADASTRO: 100.718
SENTENCIADO(A): EVERTON DIAS DOMINGUES
FILIAÇÃO: João Pires Domingues e Maria Aparecida Dias Ferreira
BENEFICIO: REGIME SEMI ABERTO-1265/01
ADVOGADO(A) DR(A): RAFAEL COSTA MONTEIRO
OBJETO: Por decisão datada aos 03/07/2003, foi DENEGADO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 116.109
SENTENCIADO(A): MARCIO ROMILDO FERRAZ
FILIAÇÃO: Orlando Mateus Ferraz e Julieta Krulikowski Ferraz
BENEFICIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL-71/03
ADVOGADO(A) DR(A): IRAJA NELCI CASTILHO
OBJETO Por decisão datada aos 01/07/2003, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 73.222
SENTENCIADO(A): JUCELINO DIAS INACIO
FILIAÇÃO: Pedro Inácio e Cleuza Maria da Silva Inacio
BENIFÍCIO: LIVAMENTO CONDICIONAL-1090/2002
ADVOGADO (A) DR(A): FABIO TEIXEIRA
OBJETO: Este Juizo determinou, que se abra vista ao Defensor conforme o pedido da petição de folhas 44.

CADASTRO: 99.571
SENTENCIADO (A): ORIVAL VIEIRA
FILIAÇÃO: Dorival Vieira e Majuri Terezinha Bianeck
BENIFÍCIO: REGIME SEMI ABERTO-815/2003
ADVOGADO (A) DR(A): MARISA F. COLAÇO PROENÇA
OBJETO: Este Juizo determinou, para que no prazo de cinco dias junte-se aos autos: certidão de antecedentes criminais expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital.

CADASTRO: 103.550
SENTENCIADO (A): MENEGILDO DE OLIVEIRA TELES
FILIAÇÃO: Dinarte Telles e Tereza de Oliveira Teles
BENIFÍCIO: REGME ABERTO-670/2003
ADVOGADO (A) DR(A): MARAN CARNEIRO DA SILVA
OBJETO: Este Juizo determinou, para que no prazo de cinco dias junte-se aos autos: instrumento procuratório, comprovante de permanência e conduta carcerária relativa a todo período de prisão, certidão de antecedentes do Distribuidor Criminal desta Capital.

CADASTRO: 107.179
SENTENCIADO (A): CLAUDIONOR ZEFERINO DA SILVA
FILIAÇÃO: José Zeferino da Silva e Maximina de Almeida Silva
BENIFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL-622/2003
ADVOGADO (A) DR(A): ALTACIR ANTONIO DA COSTA

OBJETO: Este Juízo determinou, para que no prazo de cinco dias junte-se aos autos: instrumento procuratório, comprovante de permanência e conduta carcerária relativa a todo período de prisão, certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital, comprovante de ressarcimento do dano causado em decorrência do delito praticado, ou da efetiva impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 118.045

SENTENCIADO (A): RICARDO EMANNUEL ROSA
FILIAÇÃO: Erisan Tadeu Rosa e Mara Sílvia Carvalho
BENIFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL -597/2003
ADVOGADO (A) DR(A): JOÃO PAULO BONFIM
OBJETO: Este Juízo determinou, para que no prazo de cinco dias junte-se aos autos: comprovante de permanência e conduta carcerária relativa a todo período de prisão, comprovante do endereço onde o apenado pretende residir, comprovante de ressarcimento do dano causado, ou da efetiva impossibilidade de fazê-lo e proposta de emprego ou dar atendimento ao contido na Portaria 30/2000, deste Juízo.

CADASTRO: 120.436

SENTENCIADO (A): JOÃO ANTONIO PEDROSO PAVAN
FILIAÇÃO: José Pavan e Francisca Pedroso
BENIFÍCIO: REGIME ABERTO-669/2003
ADVOGADO (A) DR(A): ELIZETE CORREA DE SOUZA
OBJETO: este Juízo determinou que se junte aos autos, no prazo de cinco dias: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital.

Juizados Especiais

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Juizado Especial Cível

Relação Nº 2003.007

Pauta da sessão extraordinária da 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, à realizar-se no dia 25/07/2003 às 09:00 horas, na sede do Juizado Especial Cível de Curitiba, FERNANDO AMARO, 60, ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR - Na Sala de Sessão de Julgamento das Turmas Recursais - Anexo novo

001 Recurso 2001.0000411-3/0

Ação Originária 2000000850570 do 6º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRIDO: MAURICIO BELLIN
RECORRENTE: CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A.
ADV.: GILBERTO GAESKI, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, ALEXANDRE WAGNER NESTER
Juiz Relator : Dr. Jose Eudeni Magalhães
Numero antigo: 2001463

002 Recurso 2001.0000576-4/0

Ação Originária 2000001691530 do 3º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRIDO: LUIZ ANTONIO DAROS
ADV.: LUIZ ANTONIO DAROS
RECORRENTE: ADEMILAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A
ADV.: LUCIANA OLICSHEVIS
Juiz Relator : Dr. Jose Eudeni Magalhães
Numero antigo: 2001449

003 Recurso 2002.0000007-0/0

Ação Originária 1998000720520 do 5º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRIDO: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BUDANT
RECORRENTE: CARLOS GUSTAVO W. C. MARMANILLO REQUERIDO: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALRES DE CURITIBA-UNIMED DE CURITIBA
ADV.: ROBERTO GRINES DA SILVA, JORGE LUIZ MOHR, ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, LIZETE RODRIGUES FEITOSA
Juiz Relator : Dr. Jose Eudeni Magalhães
Numero antigo: 2002239

004 Recurso 2002.0000008-8/0

Ação Originária 1998000937420 do 6º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE: JEREMIAS RODRIGUES
RECORRIDO: LUIZ ONOFRE WELTER MARQUES, JAIME SILVEIRA MARQUES
ADV.: LEANDRO DO NASCIMENTO LAMAISON, OSWALDO HIDETOSHI SARUHASHI
Juiz Relator : Dr. Jose Eudeni Magalhães
Numero antigo: 2002019

005 Recurso 2002.0000014-2/0

Ação Originária 1998001579020 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRIDO: ALFREDO RODRIGUES VILAR
ADV.: MAX FERREIRA
RECORRENTE: DEBORA MARIA CESAR ALBUQUERQUE
ADV.: DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE, VITORIO KARAN
Juiz Relator : Dr. Jose Eudeni Magalhães
Numero antigo: 2002233

006 Recurso 2002.0000018-5/0

Ação Originária 1999000101890 do 4º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRIDO: WILSON ROBERTO NATAL
ADV.: STELLA MARIS MACHADO NATAL
RECORRENTE: JAIR AUGUSTO DA SILVA
ADV.: CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA
Juiz Relator : Dr. Jose Eudeni Magalhães
Numero antigo: 2002013

007 Recurso 2002.0000019-3/0

Ação Originária 1999000219970 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRIDO: BERNADETE PEZZI TODESCHI
ADV.: BENJAMIM PEDRO ZONATO
RECORRENTE: HEFER-CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV.: MAURICIO ADAMOWSKI, LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO
Juiz Relator : Dr. Jose Eudeni Magalhães
Numero antigo: 2002209

008 Recurso Inominado 2002.0000331-1/0

Ação Originária 2001002197200 do 4º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE: MITSUI MARINE & KYEI FIRE SEGUROS S/A
ADV.: SIMONE STOIANI NERCOLINI
RECORRIDO: DAYANI VANESSA GUIMARAES TRINDADE
ADV.: CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA
Juiz Relator : Dr. Carlos Henrique Licheski Klein

009 Recurso Inominado 2003.0000123-1/0

Ação Originária 2001001146850 do 2º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE: JOAO CARLOS NASCIMENTO KRUEGER
ADV.: ALBERTO RODRIGUES ALVES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, SANDRA REGINA RODRIGUES
RECORRIDO: RENI ANTONIO DA SILVA
ADV.: ISABELA QUELHAS MOREIRA, VANESSA TAMARA GOLIN
Juiz Relator : Dra. Maria Roseli Guiesmann

010 Recurso Inominado 2003.0000134-4/0

Ação Originária 2001002068810 do 4º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE: CRISTINA BASTOS PEQUENO
ADV.: OSCAR FLEISCHFRESSER, GIOVANI ZILLI
RECORRIDO: ANDREI WELLINGTON FELIPPO DEOLA PIANEZZER
ADV.: RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ
Juiz Relator : Dra. Maria Roseli Guiesmann

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ALBERTO RODRIGUES ALVES	009	2003.0000123-1/0
ALEXANDRE WAGNER NESTER	001	2001.0000411-3/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	009	2003.0000123-1/0
ANA MARIA SILVERIO LIMA	006	2002.0000018-5/0
ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	003	2002.0000007-0/0
BENJAMIM PEDRO ZONATO	007	2002.0000019-3/0
CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	008	2002.0000331-1/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	003	2002.0000007-0/0
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	006	2002.0000018-5/0
DEBORA MARIA CESAR	005	2002.0000014-2/0
EDEMILSON PINTO VIEIRA	008	2002.0000331-1/0
GILBERTO GAESKI	001	2001.0000411-3/0
GIOVANI ZILLI	010	2003.0000134-4/0
ISABELA QUELHAS MOREIRA	009	2003.0000123-1/0
JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES	001	2001.0000411-3/0
JORGE LUIZ MOHR	003	2002.0000007-0/0
LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO	007	2002.0000019-3/0
LEANDRO DO NASCIMENTO LAMAISON	004	2002.0000008-8/0
LIZETE RODRIGUES FEITOSA	003	2002.0000007-0/0
LUCIANA OLICSHEVIS	002	2001.0000576-4/0
LUIZ ANTONIO DAROS	002	2001.0000576-4/0
MAURICIO ADAMOWSKI	007	2002.0000019-3/0
MAX FERREIRA	005	2002.0000014-2/0
OSCAR FLEISCHFRESSER	010	2003.0000134-4/0
OSWALDO HIDETOSHI SARUHASHI	004	2002.0000008-8/0
RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID	010	2003.0000134-4/0
RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ	010	2003.0000134-4/0
ROBERTO GRINES DA SILVA	003	2002.0000007-0/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	009	2003.0000123-1/0
SIMONE STOIANI NERCOLINI	008	2002.0000331-1/0
STELLA MARIS MACHADO NATAL	006	2002.0000018-5/0
TARCISIO ARAUJO KROETZ	003	2002.0000007-0/0
VANESSA TAMARA GOLIN	009	2003.0000123-1/0
VITORIO KARAN	005	2002.0000014-2/0

Comarcas do Interior

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 – Fone 657- 1744

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

Escrivão Designado

DR. ELISIANE MINASSE – JUIZA DE DIREITO

RELAÇÃO N.º 026/03

01-PROCESSO CRIME N.º 038/03 – AZEIRO ALVES BARBOSA e ELISEU LARA FARIA – Inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia dia 11 de agosto de 2003, às 15:00 horas em Almirante Tamandaré – Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Curitiba, para a inquirição da testemunha José Pedro da Silva. Adv. ADERBAL BUENO DE ALMEIDA.

INDICE DE ADVOGADOS:

ADERBAL BUENO DE ALMEIDA 01 038/03

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ.

Juiza Substituta: DRA. VANESSA JAMUS MARCHI

RELAÇÃO N.º 26/2003

1 – Carta Precatória n.º 187/2003 – Réus: WALDOMIRO MESSIAS DE SOUZA, JOSÉ PESSOA, MARIA INÊS CROTTI, EDO RICCI e RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS – intimação do(a) Dr(a). FATIMA APARECIDA LUCCHESI (OAB. 8849, defensor(a) dos réus WALDOMIRO MESSIAS DE SOUZA, JOSÉ PESSOA, MARIA INÊS CROTTI e EDO RICCI - e intimação do Dr. ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ, defensor do réu RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, de que foi por este Juízo designado o dia 10/FEVEREIRO/2004 às 13h45min, para audiência de inquirição da(s) testemunha(s) de defesa.

Ivaiporã

COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
VARA CRIMINAL
Juiz de Direito Designado: Dr. Maurício Boer

Relação n.º 15/2003

Índice de publicação

ADVOGADO	Nº dos autos	Ordem
Dr. Ademir Prudêncio da Silva	167/1999	01
Dr. Alex Nascimento Becel	137/2001	02
Dr. Carlos Fernando Uzelotto	105/2002	03
Drª Cláudia Leila Escudeiro	105/2002	03
Dr. Fernando José Santilho	79/2000	04
Dr. Hélio Camilo de Almeida	85/2000	05
Dr. João Marcelo M. Bandeira	90/2000	06
Dr. João Renato Bittencourt de Oliveira	38/1999	07
Dr. José Clemente Martins	11/2002	08
Dr. Leslie José Pereira Arruda	54/2002	09
Dr. Luiz Cezar Viana Pereira	35/2000	10
Dr. Luiz Cezar Viana Pereira	67/2003	11
Dr. Marcello César Pereira Filho	44/1998	12
Dr. Omar Yassim	49/2001	13

01- Processo Criminal n.º 167/1999. Réu Vanderlei Martins de Freitas. Foi expedida Carta Precatória ao MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Sorriso/ MT., para inquirição da testemunha arrolada na denúncia, Edson José dos Santos, com prazo de 30 dias.
Advogado: Dr. Ademir Prudência da Silva.

02- Processo Criminal n.º 137/2001. Ré Adriana Aparecida Matias. Os autos encontram-se com vista para apresentação de alegações finais. Artigo 500 do CPP.
Advogado: Dr. Alex Nascimento Becel.

03- Processo Criminal n.º 105/2002. Réu Jean Fabricio Cerconvic. Foi expedida, em 16.05.2003, Carta Precatória ao MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pitanga/PR., para a inquirição das testemunhas José filho de Assis e Cel. Ângela Nobre de Assis de Oliveira, bem como, que foi designado o dia 12.08.2003, às 10:15 horas, para a inquirição das testemunhas supra nominadas, na Comarca de Pitanga/PR.

Advogados: Dr. Carlos Fernando Uzelotto e Drª Cláudia Leila Escudeiro.

04- Processo Criminal n.º 79/2000. Réus Paulo Pereira e Izalto Lourenço de Freitas. Tendo em vista a necessidade da expedição da carta precatória para oitiva de uma das testemunhas, o que acarretará na demora para o encerramento da instrução, determino que o defensor informe sua importância, trata-se de testemunha ocular do crime, ou apenas testemunha abonatória.
Advogado: Dr. Fernando José Santilho.

05- Processo Criminal n.º 85/2000. Réu Natal Colonhesi. ... “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia, para **PRONUNCIAR** o denunciado **Natal Colonhesi**, nas sanções do artigo 121 caput do Código Penal, para que oportunamente seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, com fulcro no artigo 408, do Código de Processo Penal.
Advogado: Dr. Hélio Camilo de Almeida.

06- Processo Criminal n.º 90/2000. Réus Rogério Soares de Souza, Eduardo Junior Costa, Alexandre Gonçalves Varjão e Ricardo Gonçalves Varjão. Os autos encontram-se com vista para o duto defensor, para apresentar as razões de recurso.
Advogado: Dr. João Marcelo M. Bandeira.

07- Processo Criminal n.º 38/1999. Réus José Ludemar Baratella e Devair Aparecido Geremias. Foi expedida, em 27 de maio de 2003, carta precatória à Comarca de Feira de Santana/BA., para a inquirição da testemunha arrolada na defesa Warner José da Silva, bem como, foi expedida, em 13 de junho de 2003, carta rogatória à Comarca do Japão, para a testemunha arrolada na defesa Jorge Mitsuo Ueki.
Advogado: Dr. João Renato Bittencourt de Oliveira.
08- Processo Criminal n.º 11/2002. Réu Elias Ferreira da Silva. Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa para o dia 14 de agosto de 2003, às 09:00 horas, não havendo diligências a serem realizadas, proceder-se-á a apresentação de alegações finais de forma oral e sentença. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Sr. Escrivão, cumpra-se com certa antecedência a intimação das testemunhas, sendo que, caso qualquer alguma das testemunhas não seja encontrada, diligencie-se junto ao defensor para que informe de forma precisa onde encontrá-la, ou comprometa-se a levá-la à audiência independente da intimação.
Advogado: Dr. José Clemente Martins.

09- Processo Criminal n.º 54/2002. Réu Alexandre dos Santos Araújo. Foi expedida carta precatória para inquirição da testemunha arrolada na denúncia, Reginaldo Celeroiro da Fonseca, para a Comarca de Alto Paraná/PR., com prazo de 30 dias.
Advogado: Dr. Leslie José Pereira de Arruda.

10- Processo Criminal n.º 35/2000. Réu Wilson Spinassi. Intime-se a defesa para proceder à juntada dos documentos solicitados, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.
Advogado: Dr. Luiz Cezar Viana Pereira.

11- Carta Precatória n.º 67/2003. Réu Wilson Spinassi. Os autos encontram-se para apresentar devesa prévia no tríduo legal.
Advogado: Dr. Luiz Cezar Viana Pereira.

12- Processo Criminal n.º 44/1998. Réus Décio Luiz Querme e Nair Terezinha dos Santos. A defesa em alegações finais (v.fls. 349/353), sustenta o cerceamento da defesa, pelo fato de não ter sido deferida a juntada nas cópias das GR-3, que segundo a defesa, comprovariam a autenticidade das notas fiscais. O ilustre representante do Ministério Público, manifestou-se contrário a produção de novas provas, por entender serem inopurtas. Em pese o lamentável comportamento do defensor, que por duas vezes reteve os autos com carga, paralisando o andamento do feito, a diligência requerida demonstra-se razoável, em face da procura da verdade real, razão porque, DEFIRO juntada da cópia das GR-3. Após, vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre os documentos juntados. Em face dos incidentes causados pelo defensor, fica este casuístico proibido de fazer carga dos autos, devendo examinar os autos em cartório.
Advogado: Dr. Marcello César Pereira Filho.

13- Processo Criminal n.º 49/2001. Réu João Carlos Meneguel Filho. Os autos encontra-se em cartório para o defensor com vistas para manifestação.
Advogado: Dr. Omar Yassim.

Pinhais

COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ: DRA. CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO

RELAÇÃO N.º 17/2003

ADVOGADOS

- Dr. José Orivaldo de Oliveira;
- Dra. Lucia Itamar Faria Hofmann Shiraishi;

AUTOS

01 – Carta Precatória n.º 347/2003 – FABIANO DE OLIVEIRA e outros – “Inquirição das testemunhas arroladas pela acusação a realizar-se em 04/08/2003, às 16h00min.” – Adv. Dra. Lucia Itamar Faria Hofmann Shiraishi;

02 – Processo-Crime n.º 159/2001-Traslado – MISAEL DE SOUZA RANGEL DE LIMA – “À Defesa para que se manifeste sobre a testemunha Pedro José Mendes que não foi localizada.” – Adv. Dr. José Orivaldo de Oliveira;

São Miguel do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ.
JUIZ: Dr. SANDRA TAMARA GAYER.

Relação n.º 11/2003.-

Advogado	Ordem	Autos
Dr. Algacir Ferreira de Sá Ribeiro	001	Proc. Crime n.º 28/01.
Dr.ª Ariane Dias Teixeira L. da Motta	002	C.Precatória n.º 77/03.
Dr.ª Amália Noti	003	Ped. Restit. n.º 14/03.
Dr. César Emilio Barros	004	Proc. Crime n.º 95/01.
Dr. Marcelo George Ferrari	005	Relax. Prisão n.º 98/03.
Dr. Jairo Moura	006	C.Precatória n.º 22/03.
Dr. Edson Rubens Andrade	007	Proc. Crime n.º 91/00.
Dr. Oswaldo Loureiro de Mello Junior	008	Proc. Crime n.º 26/01.
Dr. Joel Fernando Gonçalves	009	C.Precatória n.º 86/03.

01 – Processo Crime n.º 28/01 – CLÓVIS BIRCK – “Por sentença deste Juízo, datada de 09-06-2003, foi o mesmo Absolvido, nos termos do Art. 386 III do CPP. Adv. Dr. Algacir Ferreira de Sá Ribeiro – OAB-PR. 5.106.-

02 – Carta Precatória n.º 77/03 – LUIZ ALBERTO CORONEL GOMEZ – Oriunda da 1.ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu – PR. (autos 2003.70.02.001578-4) – “Audiência inquirição de testemunhas de acusação, na sede deste Juízo, no dia 15 de agosto de 2003, às 16:20 horas”. Adv. Dr. Ariane Dias Teixeira L. da Motta – OAB – PR. 32.179.-

03 – Pedido de Restituição de Veículo n.º 14/03 – ROVILHO ALEKIS BARBOSA – “Por despacho deste Juízo datado de 03-06-2003, foi indeferido o pedido contido na exordial. Ficando ainda devidamente INTIMADA para que no prazo de 10(dez) dias efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 72,45 (setenta e dois reais, quarenta e cinco centavos).- Adv. Dr. Amália Noti – OAB-PR. 28.194-B.-

04 – Processo Crime n.º 95/01 – VALDECIR LUIZ SCHAFER EICHEMBERG e OUTRA – “Expedido Carta Precatória para a Comarca de São Leopoldo – RS, para fins de inquirição de testemunha de defesa, lá residente”. Adv. Dr. César Emilio Barros – OAB-PR. n.º 7884.-

05 – Pedido de Relaxamento das Prisões pelo excesso de prazo – GELSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA e OUTRO – “ Por despacho deste Juízo datado de 13-06-2003, foi indeferido o pedido, face a ausência de excesso de prazo no Juízo de formação da culpa”. Adv. Dr. Marcelo George Ferrari – OAB-PR. 25.435.-

06 – Carta Precatória n.º 22/03 – JUAREZ CARVALHO e OUTRO. Extraída dos Autos n.º 2001.70.02.000265-0 da 1.ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu – PR. “Audiência admonitoria, na sede deste Juízo, no dia 28 de agosto de 2003, às 14:30 horas”. Adv. Dr. Jairo Moura – OAB-PR. 22.362-B.

07 – Processo Crime n.º 91/00 – JOSÉ SEVERINO DE ANDRADE e OUTRO – “Considerando as certidões de fls. as quais dão conta da não localização/inquirição das testemunhas, sejam os defensores dos réus intimados nos termos legais. Em não havendo manifestação no prazo de cinco dias, seja certificado nos autos e sejam os autos conclusos”. Adv. Dr. Edson Rubens Andrade – OAB-PR. 14.241.-

08 – Processo Crime n.º 26/01 – TANY DO AMARANTE RAZERA – Por sentença deste Juízo datada de 01-07-2003, foi ABSOLVIDA das imputações que lhes eram atribuídas, nos termos do Art. 386, III do CPP”. Adv. Dr. Oswaldo Loureiro de Mello Junior.-

09 – Carta Precatória n.º 86/03 – IVANOR FILLIPIN – Extraída dos Autos n.º 2003.70.02.000488-9 da 1.ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu – PR., “Para a realização da audiência admonitoria, na sede deste Juízo, foi designado o dia 29-08-2003, às 13:20 horas”. Adv. Dr. Joel Fernando Gonçalves – OAB-PR. 19.823.-

Juizados Especiais

Umuarama

Secretaria da Turma Recursal da 18ª Região - Umuarama-Pr.

Juiz Presidente: JAIR ANTONIO BOTURA,
Juizes Membros: Dr. MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO e Dr. ELAINE CRISTINA SIROTI,
SECRETÁRIA: Silvane Maria de Oliveira Tabarini,

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – Sessão realizado no dia 30-06-03 (RELAÇÃO 02/03)

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS EM ORDEM ALFABETICA

AHMAD ABDALLAH	23
ADENILSON CRUZ	05
ALESSANDRO M. OLIVEIRA	06

ALESSANDRA N, S, DE MATOS	24
ALINE BASSO	24
AMALIA MARIA MARCHIORO	11
ANDREA CRISTINA BATISTA ALVES	12,13,14,15,16
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	08
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO	10
CESAR FELIX RIBAS	23
CELSONOBUYUKI YOKOTA	03
CLAUDECIR A DE OLIVEIRA	21
CLAÚDIA CRISTIANE JELECZKA	09
CLEUZA PERON	12,13,14,15,16
CRISTINA POLINIO DE HOLANDA	02
DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA	22
EDIMARÁ SOARES DE SOUZA	09
EDSON LUIZ DAL BEM	19
EDERALDO SOARES	06
ELIZABETE BERGAMO DE GODOY	20
GABRIEL SOARES JANEIRO	26
IVAN CESAR DE SOUZA	21
HAMILTON JOSÉ VIEIRA	05
JAIR BASSO	25
JAIR APARECIDO ZANIN	04
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	06
JESUS ALVES SOARES	01
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	19
LAUDO ALVES PINANÇO	22
LAIR CARBONEIRA	25
LEO ANGELO ZANELLA JUNIOR	02
LENON FABIANO MIRANDA	20
LILIANE ANDREA DO AMARAL	11
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	03
MARCOS A DE OLIVEIRA LEANDRO	11
MARIA LUIZA SOARES CARDOSO	18
MARIO HENRIQUE BASSI	07
ODAIR VICENTE MORECHI	12,13,14,15,16
PAULA ALESSANDRA ROSSI GECLINI	04, 08
PAULO MORELI	11
RAQUEL REGINA TRENTO	17
RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO	07, 25
RENATA CRISTINA OBICI	18
ROSE MARY A DE FREITAS	10
RONALDO CAMILO	20
ROZILEI MONTEIRO	07
SILVANA CAZARIN NAVAQUI	18
SIMONE LAIS DAVID MARTINS	18
STEPHEN WILSON	12,13,14,15, 16
TATIANE SILVA GUELSI	25
WALDIQUE BISPO DOS SANTOS	17

01 - RECURSO CRIMINAL sob o n.º 01/03

Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr.
Apelante(s): EDIR GONÇALVES XAVIER
Advogado(a): JESUS ALVES SOARES
Apelado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Relator: Juiz – JAIR ANTONIO BOTURA
SÚMULA: 1. Conflito Negativo de Competência 2. Recurso Inominado interposto perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Umuarama, em data anterior a 09.04.2003, quando passou a vigor a Resolução n.º 01/03 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. 3. Remessa à Turma Recursal Única, criada pela referida Resolução, com competência para o julgamento de todos os recursos no âmbito dos Juizados Especiais, a partir daquela data. 4. Recurso que não foi recebido e por isso não distribuído perante esta Turma Recursal. 5. Remessa para esta Turma Recursal, ao entendimento de que as Turmas Recursais Regionais continuam competentes para o julgamento dos recursos interpostos perante aos Juizados Especiais, até a data em que entrou em vigor a Resolução n.º 01/2003, ainda que não distribuídos e pendentes de julgamento perante as Turmas Recursais. 6. Incompetência desta Turma Recursal reconhecida, face ao disposto no artigo 39, da referida Resolução, que limitou a competência das Turmas Recursais Regionais exclusivamente aos recursos já distribuídos e pendentes de julgamento pelas mesmas, até o dia 08.04.2003. 7. Remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná para julgamento do conflito.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região com sede na Comarca de Umuarama, por unanimidade de votos, em *suscitar conflito negativo de competência*, nos termos do voto do Relator, determinado-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, para apreciação e decisão. Participaram do julgamento as Juízas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI.

02 - RECURSO CÍVEL sob n.º 12/03

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: WESLEI MORENO MENDES
Advogado(a): CRISTINA POLINIO DE HOLANDA
Recorrido(a): DICAVEL DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA
Advogado(a): LEO ANGELO ZANELLA JUNIOR
Relator: Juiz – JAIR ANTONIO BOTURA
SÚMULA: 1. Conflito Negativo de Competência 2. Recurso Inominado interposto perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Umuarama, em data anterior a 09.04.2003, quando passou a vigor a Resolução n.º 01/03 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. 3. Remessa à Turma Recursal Única, criada pela referida Resolução, com competência para o julgamento de todos os recursos no âmbito dos Juizados Especiais, a partir daquela data. 4. Recurso que não foi recebido e por isso não distribuído perante esta Turma Recursal. 5. Remessa para esta Turma Recursal, ao entendimento de que as Turmas Recursais Regionais continuam competentes para o julgamento dos recursos interpostos perante aos Juizados Especiais, até a data em que entrou em vigor a Resolução n.º 01/2003, ainda que não distribuídos e pendentes de julgamento perante as Turmas Recursais. 6. Incompetência desta Turma Recursal reconhecida, face ao disposto no artigo 39, da referida Resolução, que limitou a competência das Turmas Recursais Regionais exclusivamente aos recursos já distribuídos e pendentes de julgamento pelas mesmas, até o dia 08.04.2003. 7. Remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná para julgamento do conflito.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região com sede na Comarca de Umuarama, por unanimidade de votos, em *suscitar conflito negativo de competência*, nos termos do voto do Relator, determinado-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, para apreciação e decisão. Participaram do julgamento as Juízas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI.

03 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 13/03

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: LUIZ VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): CELSONOBUYUKI YOKOTA
Recorrido(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Advogado(a): LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS
Relator: Juiz – JAIR ANTONIO BOTURA
SÚMULA: 1. Conflito Negativo de Competência 2. Recurso Inominado interposto perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Umuarama, em data anterior a 09.04.2003, quando passou a vigor a Resolução n.º 01/03 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. 3. Remessa à Turma Recursal Única, criada pela referida Resolução, com competência para o julgamento de todos os recursos no âmbito dos Juizados Especiais, a partir daquela data. 4. Recurso que não foi recebido e por isso não distribuído perante esta Turma Recursal. 5. Remessa para esta Turma Recursal, ao entendimento de que as Turmas Recursais Regionais continuam competentes para o julgamento dos recursos interpostos perante aos Juizados Especiais, até a data em que entrou em vigor a Resolução n.º 01/2003, ainda que não distribuídos e pendentes de julgamento perante as Turmas Recursais. 6. Incompetência desta Turma Recursal reconhecida, face ao disposto no artigo 39, da referida Resolução, que limitou a competência das Turmas Recursais Regionais exclusivamente aos recursos já distribuídos e pendentes de julgamento pelas mesmas, até o dia 08.04.2003. 7. Remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná para julgamento do conflito.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região com sede na Comarca de Umuarama, por unanimidade de votos, em *suscitar conflito negativo de competência*, nos termos do voto do Relator, determinado-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, para apreciação e decisão. Participaram do julgamento as Juízas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI.

04 - RECURSO CÍVEL sob n.º 14/03

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: ANTONIA APARECIDA MANICARDI BETUCHE
Advogado(a): PAULA ALESSANDRA ROSSI GECLINI
Recorrido(a): WILSON CANASSA
Advogado(a): JAIR APARECIDO ZANIN
Relator: Juiz – JAIR ANTONIO BOTURA
SÚMULA: 1. Conflito Negativo de Competência 2. Recurso Inominado interposto perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Umuarama, em data anterior a 09.04.2003, quando passou a vigor a Resolução n.º 01/03 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. 3. Remessa à Turma Recursal Única, criada pela referida Resolução, com competência para o julgamento de todos os recursos no âmbito dos Juizados Especiais, a partir daquela data. 4. Recurso que não foi recebido e por isso não distribuído perante esta Turma Recursal. 5. Remessa para esta Turma Recursal, ao entendimento de que as Turmas Recursais Regionais continuam competentes para o julgamento dos recursos interpostos perante aos Juizados Especiais, até a data em que entrou em vigor a Resolução n.º 01/2003, ainda que não distribuídos e pendentes de julgamento perante as Turmas Recursais. 6. Incompetência desta Turma Recursal reconhecida, face ao disposto no artigo 39, da referida Resolução, que limitou a competência das Turmas Recursais Regionais exclusivamente aos recursos já distribuídos e pendentes de julgamento pelas mesmas, até o dia 08.04.2003. 7. Remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná para julgamento do conflito.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região com sede na Comarca de Umuarama, por unanimidade de votos, em *suscitar conflito negativo de competência*, nos termos do voto do Relator, determinado-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, para apreciação e decisão. Participaram do julgamento as Juízas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI.

05 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 07/03

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: MAYCON ROBERTO BALAN e FRANCYLY DE OLIVEIRA
Advogado(a): ADENILSON CRUZ
Recorrido(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(a): HAMILTON JOSÉ VIEIRA
Relator: Juíza - MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO
SÚMULA: RESPONSABILIDADE CIVIL- LESÃO CORPORAL LEVE- DANO MORAL- INDENIZAÇÃO- MAJORAÇÃO DO VALOR- RECURSO PROVIDO- 1. Acidente envolvendo motocicleta que ficou enroscada em cabo de energia da COPEL- Responsabilidade Civil Objetiva – Artigo 37, § 6º da CF – Majoração da indenização referente ao dano moral para 20 (vinte) salários mínimos. 2. Recurso provido para majorar o quantum indenizatório.
DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento, para o fim de majorar o “quantum” indenizatório pelo dano moral para 20 (vinte) salários mínimos em relação a cada recorrente, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e ELAINE CRISTINA SIROTI.

06 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 09/03

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Advogado(a): EDERALDO SOARES E ALESSANDRO M.

OLIVEIRA

Recorrido(a): CLEUZA BRAGA FRAQUINI
Advogado(a): JEFERSON CRAVOL BARBOSA
Relator: Juíza MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO.
SÚMULA: INDENIZAÇÃO DE SEGURO- CONDUÇÃO DE VEÍCULO PELO FILHO DA RECORRENTE – RECUSA DESCABIDA PELA SEGURADORA – AGRAVAMENTO DO RISCO NÃO CONFIGURADO – RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO NÃO EVIDENCIADA – RECURSO IMPROVIDO- 1. Obrigação de pagar o valor indenizatório reconhecida. Condução de veículo segurado a filho maior e habilitado não se constitui e agravamento do risco e nem induz à perda do direito à indenização. Inexistência de cláusula limitativa ou nulidade da eventualmente existente (CDC, artigo 51, IV) – Reaproveitamento de peças desgastadas pela utilização no caso de risco à segurança do veículo. 2. Recurso improvido. Sentença mantida

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação da Recorrente no pagamento de custas e de honorários advocatícios, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e ELAINE CRISTINA SIROTI.

07 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 02/03

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A/ MARCELO EDUARDO COMAR
Advogado(a): RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO/ ROZILEI MONTEIRO e MARIO HENRIQUE BASSI.

Recorrido(a): MARCELO EDUARDO COMAR/ SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A
Advogado(a): MARIO HENRIQUE BASSI e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO
Relator: Juíza MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO.
SÚMULA: RESPONSABILIDADE CIVIL- FURTO DE MOTOCICLETA DO ESTACIONAMENTO DE SUPERMERCADO – OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR POR DANOS MATERIAIS RECONHECIDA – CULPA DO CLIENTE NÃO CONFIGURADA – DANO MORAL NÃO EVIDENCIADO – IMPOSSIBILIDADE DE INOVAR CAUSA DE PEDIR- VEDAÇÃO PELO ARTIGO 128 DO CPC – AMBOS OS RECURSOS IMPROVIDOS- 1. Obrigação de indenizar imposta pela Súmula n.º 130 do STJ. Prova suficiente de que o ciclomotor estava no estacionamento do supermercado. Inexistência de prova em sentido contrário. Ônus da prova do estabelecimento comercial (CPC, artigo 333, II). Culpa do cliente não evidenciada. Dano moral não reconhecido. Aborrecimento e angústia decorrentes do furto não configuram dor psíquica. Causa de pedir quanto ao dano moral modificada em sede recursal. Impossibilidade (CPC, artigo 128) 2. Recursos inominados improvidos. Sentença mantida.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos, negando-lhes provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação dos recorrentes no pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e ELAINE CRISTINA SIROTI.

08- RECURSO CÍVEL sob o n.º 03/03

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: PAULO FELIX VEIRA
Advogado(a): ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA
Recorrido(a): JOSÉ FERREIRA
Advogado(a): PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI
Relator: Juíza MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO
SÚMULA: COBRANÇA – CONTRATO VERBAL EMPREITADA – EXECUÇÃO NÃO REALIZADA À CONTENTO E INCOMPLETA – EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO OPOSTA (CC, ART. 1092) – OBRA ENJEITADA CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 1242 DO CÓDIGO CIVIL ENTÃO VIGENTE – RECURSO IMPROVIDO – Contrato de empreitada celebrada verbalmente não cumprido adequadamente e executado de modo incompleto. Cobrança indevida, pois nos contratos bilaterais, nenhum dos contraentes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o cumprimento do outro. Obra licitamente enjeitada, a teor do artigo 1242 do Código Civil então vigente. Recurso improvido. Sentença mantida.
DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação da recorrente no pagamento de custas e honorários advocatícios, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e ELAINE CRISTINA SIROTI.

09 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 33/02

Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado(a): EDIMARÁ SOARES DE SOUZA
Recorrido(a): KARIM REGINA LAZZARIN
Advogado(a): CLAÚDIA CRISTIANE JELECZKA
Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI
SÚMULA: Eventuais preliminares argüidas em contestação devem ser apreciadas na audiência de instrução e julgamento, ainda que apresentada contestação em momento anterior ao estabelecido na lei. Não prevê a Lei n.º 9.099/95 a possibilidade de escolha quanto a julgamento da causa por Juiz togado ou leigo, limitando a possibilidade de escolha entre árbitro e o Juiz que pode ser togado ou leigo. Deve o artigo 20 da Lei dos Juizados ser mitigado pelo Código de Processo Civil, devendo ser reconhecida a revelia apenas no caso de inexistência de defesa, ainda que verificada a ausência do requerido em qualquer das audiências. A despeito de impropriamente reconhecer a revelia, verificado que o Juiz analisou as preliminares argüi-

das e enfrentou a matéria de mérito, não há que se falar em nulidade da decisão. Correta a não apreciação do pedido contraposto, visto que ausente o requerido na audiência de instrução e julgamento, deve ser observado o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, inviabilizando a compensação de débitos requerida. Decisão mantida por seus próprios fundamentos, afastado pedido de condenação por litigância de má-fé e aplicação do artigo 1.531 do Código Civil.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação do recorrente nas penas da sucumbência, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO

10 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 07/02

Comarca de Icaírama-Pr.

Recorrente: MARCOS LEISER

Advogado(a): ANTONIO PRUDENCIO GABIATO

Recorrido(a): SEBASTIÃO SERRANO GOUVEIA

Advogado(a): ROSE MARY A DE FREITAS

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

EMENTA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL. RECURSO AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 42, § 1º, DA LEI Nº 9.099/95, C.C. § 2º, DO ARTIGO 511, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por declará-lo deserto. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI

11 – EMBARGOS E DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL sob o n.º 14/02

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: TELESP TELEFONIA CELULAR S/A

Advogado(a): AMALIA MARIA MARCHIRO

Recorrido(a): CLAUDIO MARTNS

Advogado(a): PAULO MORELI/ MARCOS A DE OLIVEIRA

LEANDRO/ LILIANE ANDREA DO AMARAL

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

DECISÃO: por unanimidade de votos, embargos conhecidos e rejeitados.

12 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 26/02

Comarca de Cidade Gaúcha-Pr.

Recorrente: LATICINIOS IVA LTDA

Advogado(a): ODAIR VICENTE MORECHI/ STEPHEN WILSON

Recorrido(a): JOÃO PASSAMANI

Advogado(a): ANDREA CRISTINA BATISTA ALVES e CLEUZA PERON

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

SÚMULA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO QUE NÃO SUSPENDE NO PERÍODO DAS FÉRIAS FORENSES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Juizas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI

13 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 25/02

Comarca de Cidade Gaúcha-Pr.

Recorrente: LATICINIOS IVA LTDA

Advogado(a): ODAIR VICENTE MORECHI/ STEPHEN WILSON

Recorrido(a): LOTÁRIO KROMBAUER

Advogado(a): ANDREA CRISTINA BATISTA ALVES e CLEUZA PERON

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

SÚMULA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO QUE NÃO SUSPENDE NO PERÍODO DAS FÉRIAS FORENSES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Juizas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI

14 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 24/02

Comarca de Cidade Gaúcha-Pr.

Recorrente: LATICINIOS IVA LTDA

Advogado(a): ODAIR VICENTE MORECHI/ STEPHEN WILSON

Recorrido(a): ANTONIO MARTINS FRANCISCO

Advogado(a): ANDREA CRISTINA BATISTA ALVES e CLEUZA PERON

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

SÚMULA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO QUE NÃO SUSPENDE NO PERÍODO DAS FÉRIAS FORENSES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Juizas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI

15 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 23/02

Comarca de Cidade Gaúcha-Pr.

Recorrente: LATICINIO IVA LTDA

Advogado(a): ODAIR VICENTE MORECHI/ STEPHEN WILSON

Recorrido(a): ARMANDO FRANCISCO NUNES

Advogado(a): ANDREIA CRISTINA BATISTA ALVES/ CLEUZA PERON

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

SÚMULA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO QUE NÃO SUSPENDE NO PERÍODO DAS FÉRIAS FORENSES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Juizas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI.

16 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 22/02

Comarca de Cidade Gaúcha-Pr.

Recorrente: LATICINIO IVA LTDA

Advogado(a): ODAIR VICENTE MORECHI/ STEPHEN WILSON

Recorrido(a): MARIA INEZ ZOLIN SACILOTO

Advogado(a): ANDREIA CRISTINA BATISTA ALVES/ CLEUZA PERON

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA.

SÚMULA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO QUE NÃO SUSPENDE NO PERÍODO DAS FÉRIAS FORENSES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Juizas MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO e ELAINE CRISTINA SIROTI

17 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 29/02

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: EDNA REGINA TRENTO

Advogado(a): RAQUEL REGINA TRENTO

Recorrido(a): PAULO BEZERRA SECUNDES

Advogado(a): WALDIQUE BISPO DOS SANTOS

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

DECISÃO: Feito convertido em diligência.

18 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 37/02

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: J. MARTINS SUPERMERCADO PLANALTO LTDA

Advogado(a): SIMONE LAIS DAVID MARTINS/ RENATA CRISTINA OBICI

Recorrido(a): VALMIR DE CAMPOS

Advogado(a): SILVANA CAZARIN NAVAZQUI/ MARIA LUIZA SOARES CADOSO

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

DECISÃO: retirado da pauta

19 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 11/03

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA

Advogado(a): JULIO CESAR PIUCI CASTILHO

Recorrido(a): RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO

Advogado(a): EDSON LUIZ DAL BEM

Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

DECISÃO: retirado da pauta

20 – RECURSO CÍVEL sob n.º 08/03

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA

Advogado(a): LENON FABIANO MIRANDA

Recorrido(a): WALDIRENE MARCELINO DA SILVA

Advogado(a): RONALDO CAMILO/ ELIZABETE BERGAMO DE GODOY

Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI

SÚMULA: REPARAÇÃO DE DANOS – INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE VENDA DO VEÍCULO – DECISÃO CONFIRMADA – APELO IMPROVIDO – Comprovado o negócio de compra e venda do veículo, ainda que não providenciada a transferência junto ao órgão do DETRAN, é de ser reconhecida a propriedade à recorrida. Retomado o veículo pelo anterior proprietário, por circunstâncias não esclarecidas nos autos, sendo certo que não houve falta de pagamento das parcelas ajustadas, efetuando o recorrente nova venda à terceiro, o valor obtido com o segundo negócio deve ser entregue à recorrida, a título de reparação dos danos materiais experimentados.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação do recorrente nas penas da sucumbência, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO.

21 – RECURSO CÍVEL sob n.º 34/02

Comarca de PÉROLA-Pr.

Recorrente: LEANDRO RAFAEL AZEDO

Advogado(a): CLAUDECIR A DE OLIVEIRA

Recorrido(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): IVAN CESAR DE SOUZA

Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI

SÚMULA: DANO MORAL – NEGLIGÊNCIA EM PROVIDENCIAR A EXCLUSÃO DA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO RECORRENTE APÓS FIRMADO ACORDO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA – INDENIZAÇÃO PELA RESTRIÇÃO AO CRÉDITO – RECURSO PROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, dar-lhe provimento, para com fulcro no artigo 159, do Código Civil Brasileiro, c.c. artigo 5º, inciso V e X da Constituição Federal, CONDENAR o recorri-

do ao pagamento da importância correspondente a 20 (vinte) salários mínimos para reparação do dano moral experimentado pelo recorrente pela negligência em providenciar a baixa do apontamento de seu nome nos bancos de dados de serviços de proteção ao crédito, devidamente corrigido a contar da data da decisão e acrescido de juros legais a contar da citação. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO.

22 - RECURSO CÍVEL sob n.º 10/03

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA

Advogado(a): DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA

Recorrido(a): FINIVEST S/A NEGÓCIOS DE VAREJO, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(a): LAUDO ALVES PINAÇO

Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI

SÚMULA:

RECUSA DE CRÉDITO EM CARTÃO – INFORMAÇÃO ERRÔNEA AO ESTABELECIMENTO DE VENDA – DANO MORAL RECONHECIDO – QUANTUM DE INDENIZAÇÃO FIXADO EM DEZ VEZES O VALOR DA COMPRA – RECURSO IMPROVIDO. Reconhecido o dano moral, o quantum da indenização deve observar a ofensa na esfera psicológica do ofendido. Constatada a pequena repercussão do fato que sequer abalou a confiança do vendedor que acabou por aceitar o pagamento de compra em cheque, bem como o pronto esclarecimento acerca existência de crédito pela financeira, não havendo maiores transtornos ao requerente, deve ser mantido o valor fixado na sentença de primeiro grau, a título de reparação do dano, no importe de dez vezes o valor da compra.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO.

23 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 06/03

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: HARMONIA CLUBE DE CAMPO

Advogado(a): AHMAD ABDALLAH

Recorrido(a): CLAUDEVINA BONATTI

Advogado(a): CESAR FELIX RIBAS

Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI

SÚMULA: DANO MATERIAL E MORAL, LESÕES CORPORAIS PROVOCADAS NA VÍTIMA POR TERCEIROS NOS LIMITES DA PROPRIEDADE DE CLUBE ONDE SE REALIZAVA BAILE DE CARNAVAL, FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PELO CLUBE. NÃO DEMONSTRADA HIPÓTESE DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA OU CASO FORTUITO, CONDENAÇÃO MANTIDA.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação do recorrente nas penas da sucumbência, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO.

24 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 04/03

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: UNIÃO NOVO HABURGO SEGUROS

Advogado(a): ALESSANDRA N. S. DE MATOS

Recorrido(a): SINHOZINHO DE SOUZA ALMEIDA

Advogado(a): ALINE BASSO

Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI

SÚMULA: 1. Reconhecimento compulsório por decisão judicial, acerca da invalidez total e permanente do segurado obriga a seguradora ao pagamento da indenização numa única parcela. 2. Juros moratórios. Incidência a partir da citação válida. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. 4. Sucumbência exclusiva do recorrente por haver o recorrido decaído de parcela mínima.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, e conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação do recorrente nas penas da sucumbência, nos termos do voto da Juíza Relatora.. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO.

25 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 05/03

Comarca de Umuarama-Pr.

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): JAIRO BASSO

Recorrido(a): DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

Advogado(a): TATIANE SILVA GUELSI

Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI

SÚMULA: Falta de informação pela instituição bancária acerca do cancelamento de contrato de crédito em conta corrente. Devolução de cheque por insuficiência de fundos. Dano moral experimentado pela correntista que deve ser indenizado. Existência de outras inscrições por cheques devolvidos não afasta o dano moral, devendo o fato ser considerado apenas na fixação do montante da indenização. Recurso Improvido.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, com a condenação do recorrente nas penas da sucumbência, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO.

26 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO DE APELAÇÃO sob o n.º 12/03

Comarca de Umuarama-Pr.

Apelante: IVONETE SUELI SOUZA POLIS

Advogado(a): GABRIEL SOARES JANEIRO/ RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

Apelado(a): MARIA AUGUSTA GOMES

Advogado(a): LAIR CARBONEIRA

Relator: Juíza ELAINE CRISTINA SIROTI

SÚMULA: Embargos de Declaração – A decisão atacada reconheceu restar comprovado o furto do caixa, entendendo, por outro lado, que não houve imputação da autoria do crime à recorrente, fato confirmado por seis testemunhas inquiridas ao longo da instrução processual, razão pela qual deve ser mantida a base legal que fundamentou a decisão absolutória e o acórdão atacado. Inexistindo obscuridade, contradição, omissão ou dúvida, conforme previsão do artigo 48 da Lei dos Juizados, merecem os embargos declaratórios improvemento.

DECISÃO: ACORDAM os senhores Juizes integrantes da Turma da 18ª Região de Umuarama, por unanimidade, de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes JAIR ANTONIO BOTURA Presidente e MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO.

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

P O R T A R I A N.º 134/2003

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob n.º 8358/2003-TRE,

RESOLVE

M A N D A R C O N T A R, em favor da servidora **DENISE MARIA KRUGER**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, o seguinte tempo de serviço:

- 22 (vinte e dois) dias prestados ao Serpro, na função de Auxiliar de codificação e conferência, no período de 01 de fevereiro de 1985 a 22 de fevereiro de 1985;

01 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, prestados ao Serpro, na função de Auxiliar de codificação e preparo, no período de 02 de maio de 1985 a 09 de março de 1987;

03 (três) anos, 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados a Associação Atlética Banco do Brasil, na função de técnica de voleibol, no período de 10 de março de 1987 a 04 de julho de 1990, totalizando o montante de 1912 (um mil e doze) dias que, convertidos, correspondem a 5 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, podendo ser contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na forma do artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 30 de junho de 2003.

a. - IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

06a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 6o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00038/2003 J068X1580

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-MC 00170/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ORLANDO SCUPINO
Reu (S): VALENITE MODCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): MIGUEL LUIZ CONTE PR4932
disponibilidade de alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00378/1991 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS FERNANDO LORNETO
Reu (S): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01047/1989 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO BORSATO
Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01869/1990 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NAZARENO PEREIRA DOS SANTOS
Reu (S): ROBERTO BOSCH LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
disponibilidade de guia de retirada em prol do Autor e Reu junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01969/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): DURVALINO LOPES DA SILVA
Reclamada(S): REKSIDLER & CIA LTDA
ADV(S): SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO PR10888
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02322/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CELSO ANTONIO DANIELI
Reu (S): KLEY HERTZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO
: LABORATORIOS GALENOGAL LTDA
ADV(S): LELIA WOLFF PR17657
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. Devera retirar a carta de fianca trazida pela executada e ainda, no prazo de 05 dias, dizer se concorda com os calculos de liquida cao trazidos pela Re (peticao protocolada sob numero 133200)

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02811/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ELAINE ALVES DA CRUZ
Reclamada(S): PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA
ADV(S): ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03484/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANA LUCIA MATHIAS
Reu (S): OBRAS SOCIAIS DA IGREJA DO EVANG QUADRANGULAR
ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693
disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco do Brasil

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04349/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ALBERTO DA SILVA
Reu (S): SEVIPAR VIGILANCIA S/C LTDA
: ESTADO DO PARANA A/C PROCURADORIA GERAL ESTADO
ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco do Brasil

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04581/2001
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO HENRIQUE ONGARO
Reu (S): DUTY SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADV(S): ANGELA BENGHI PR16082
ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
disponibilidade de alvara judicial em favor do autor junto a CEF.
Devera a Re, no prazo legal, comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04987/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO CARVALHO
Reu (S): ICO COMERCIAL S/A
ADV(S): RICARDO HENRIQUE WEBER PR21498
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05175/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): EDSON DA COSTA SANTA CLARA
Reclamada(S): DNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S): MARIA APARECIDA BAUER PR20768B
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05674/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EUZEBIO VENDRAMINI
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
disponibilidade de alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08347/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS
Reu (S): LEANDRO COM REPRESENTACOES DE MANUFATURADOS LTDA
ADV(S): OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.
Indique outros bens passíveis de penhora visando a integral garantia do Juízo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09289/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MANOEL ANTONIO TORRES (ESPOLIO)
Reu (S): COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A
ADV(S): NORTON PASSOS WALDRUFF PR18884
disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco do Brasil

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13653/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): CLAUDIA FRANCO DE ASSUNCAO
Reu (S): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA
ADV(S): CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844
disponibilidade de alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13703/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA DAS GRACAS HAAS
Reu (S): SSFF ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
ADV(S): DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987
disponibilidade de alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14961/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARILIS WARUMBY FERREIRA
Reu (S): COHAB CT COMPANHIA HABITACAO POPULAR CURITIBA
ADV(S): LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO PR18977
disponibilidade de alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15569/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLARA SOBANSKI
Reu (S): MULTIBRAS S/A ELETRDOMESTICOS
ADV(S): GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16239/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALMIR ORTEGA
Reu (S): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
: BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: UNIBANCO S/A
ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
disponibilidade de alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16474/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO ARLINDO DIAS
Reu (S): BRASCOL BRASIL CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA
ADV(S): LUCIA ROSSETO THEODORO PR22136
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.
indique outros bens passíveis de penhora, ou requiera o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18905/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GUERINO SCHWAAB
Reu (S): PAULO CRUZ PIMENTEL
ADV(S): MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19584/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JORGE YUJI HAMADA
Reu (S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADV(S): MITSUYO FUGIMOTO PR12645
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19975/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO MARCILIO DOS SANTOS
Reu (S): URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S/C LTDA
: CONDOMINIO EDIFICIO LARISSA
ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20130/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NEWTON KRAUSE DA FONTOURA
Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP VALORES E SEGURANCA
ADV(S): SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
disponibilidade de alvaras judiciais junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23076/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEANDRO AMAMBURU MARTINS
Reu (S): KERON EMPRESA DE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23256/2000
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CIRINEU CATELLI DAVOT
Reu (S): SPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.
Indique outros bens passíveis de penhora ou requiera o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25193/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS
Reu (S): MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25218/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO FERREIRA
Reu (S): CENTURION ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25283/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EVANDALO ANTICO JUNIOR
Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
disponibilidade de alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26129/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA TEREZA CARNEIRO LAGOS
Reu (S): TV INDEPENDENCIA S/A
: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
ADV(S): STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29102/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RODOLFO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Reu (S): SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S): GEORGE LUIZ MORESCHI PR14319
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29243/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): OSNI CARVALHO DE LIMA
Reu (S): D'JOSE INDUSTRIA DE ARTEFATOS FIBRA VI-DRO LTDA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31068/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ RENATO SANTOS
Reu (S): SPAIDA S/A IND BRASILEIRA BEBIDAS REFRIGERANTES
ADV(S): SIMONE MATTOS DA FONSECA PR20934
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32614/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARON BRAZ DE OLIVEIRA
Reu (S): SSG SERVICOS E SISTEMAS GERENCIAIS LTDA
ADV(S): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 40302/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Reu (S): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
disponibilidade de guia de retirada e alvara judicial junto a CEF.

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 4o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00094-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01518-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GISELE MARIA CRUZETA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01915-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ABRAAO AVELINO GONCALVES
Réu(s) : LAINE MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA
Adv(s) : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738
PAGAR INSS E CUSTAS, EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02017-1990 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE CAMARGO
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : JOAO DE BARROS TORRES PR9275
CONTRAMINUTAR AGRAVO PETICAO QUERENDO, PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02443-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILDA DAS GRACAS SANTOS VIEIRA
Réu(s) : ELIZERLEI MENEZES ROCKEMBACH
Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
JUNTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02592-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO PEREIRA DA LUZ
Réu(s) : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02857-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABA-

LHOS MULTIPLOS
: CIDADELA S-A
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
AGUADE-SE 30 DIAS. APOS REMETER AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03174-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRIS MORAIS
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03315-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON AYRES MACHADO MOREIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS

FUNCIONARIOS
Adv(s) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974
... DEFIRO MAIS CINCO DIAS PARA CUMPRIMENTO DO DESPACHO SOB
PENA DE MULTA POR ATO ATENTATORIO A DIGNIDADE DA JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 03586-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIMONE SZYMANSKI
Reclamada(s) : BOLA UM LOTERIA LTDA
Adv(s) : DEBORA FABIA DO NASCIMENTO PR22515
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04337-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO RAMOS DE MORAES
Réu(s) : ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL

S-A : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO IVAN LORENTZ PR18638
PAGAR CUSTAS, NO PRAZO 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05353-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GOMERCINDO FELISBERTO DE LARA
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
: VIACAO ITAPEMIRIM S-A

Adv(s) : NELSON OLIVAS PR5356
JUNTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05586-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILDA ADRIANO BARONI
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05594-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANISSE VITORASSO
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
: AMARILDO SEIGO

Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR ENDERECO SOCIOS PARA CITACAO, EM 10 DAIS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05596-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOANITA SILVA BATISTA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR ENDERECO SOCIOS PARA CITACAO, EM 10 DAIS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05604-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIA MARGARETE SCHELESTING
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
: AMARILDO SEIGO

Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR ENDERECO SOCIOS PARA CITACAO, EM 10 DAIS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05609-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLETE PORTELLA MIQUELASSO
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: MARCO ANTONIO DE CARVALHO
: AMARILDO SEIGO

Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR ENDERECO SOCIOS PARA CITACAO, EM 10 DAIS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05785-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DA PENHA SILVA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
: AMARILDO SEIGO

Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR ENDERECO SOCIOS PARA CITACAO, EM 10 DAIS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06159-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR ANTONIO LUCHINI
Réu(s) : ESOPAR ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PR
Adv(s) : JOSE LUIZ RICETTI PR8249
COMPROVAR DEPOSITO DIFERENCA DEVIDA SOB PENA PROSSEG.EXECUC.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06461-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRO JOSE DE CAMARGO
Réu(s) : CASA DOS AMORTECEDORES
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO,QUERENDO,PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06680-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMERICO GOUVEIA
Réu(s) : ALFA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : RESIPECAS INDUSTRIA E COMERCIO AUTO PECAS LTDA
Adv(s) : MARCIO Hofmeister PR17926
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08226-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA LUIZA FONTANELLI
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR ENDERECO SOCIOS PARA CITACAO, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08227-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MYRIAM FERNANDES MEDEIROS
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO DE CARVALHO : AMARILDO SEIGO
Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR ENDERECO SOCIOS PARA CITACAO, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08782-2002 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURICIO GUIDOLIN
Réu(s) : PACE CONSULTORIA E SOFTMARKETING LTDA
Adv(s) : ADYR RAITANI JUNIOR PR11827
PAGAR INSS EM 48 HORAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 09082-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EUGENIO PEDRO GARIBATTI
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
CONTRAMINUTAR EMBARGOS SENT.LIQUIDC.QUERENDO,PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09261-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREI CARLOS PEREIRA
Réu(s) : JOAO FAGUNDES M NETO
Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
A JUNTADA DE CONTRATO SOCIAL E ONUS DA PARTEW

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09896-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE GOMES
Réu(s) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
Adv(s) : GILBERTO GAESKI PR21838
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO,QUERENDO,PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10556-2002 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
PAGAR INSS EM 48 HORAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10990-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA DUARTE
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES EM-PREENDIMENTOS : BAMERINDUS DISTRIB TIT VALORES MOBILIARIOS S-A : HSBC BAMERINDUS S-A CORRET CAMB VAL MOBILIARIOS : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE PR14590
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 11972-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOAO VIEIRA
Requerido(s) : GERDAU S-A
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO,QUERENDO,PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12963-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA NEULDA PEREIRA DE MATOS
Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : MARCIA ZANIN PR24478

JUNTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14358-2002 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANTINOR RIBAS FERREIRA
Réu(s) : POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
Adv(s) : VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA PR28450
PAGAR INSS EM 48 HORAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16153-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO LUIZ PEREIRA DUARTE
Réu(s) : INDUSTRIA DE ALIMENTOS OMEDETO LTDA
Adv(s) : VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
PAGAR DIFERENCA INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16339-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BELMIRO MANOEL BUSS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16767-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA TEREZINHA POSSA
Réu(s) : COCAP - COOPERATIVA CENTRAL AGROPPEC PARANA LTDA
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
JUNTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17065-2002 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ALFREDO DA SILVA
Réu(s) : C R ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSULTUCOES
Adv(s) : CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086
PAGAR INSS EM 48 HORAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17350-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONEI TANCREDO JUNIOR
Réu(s) : IRMAOS ABAGE & CIA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
CONTRAMINUTAR EMBARGOS SENTENC.LIQUIDACAO,NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17383-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAERTE FERREIRA DE AGUIAR
Réu(s) : NEO STANDS LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17911-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TADEU TOBIAS ANDERSON
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : ALDACY RACHID COUTINHO PR11945
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18040-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAERTES SOUZA DE LIMA
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Adv(s) : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479
CONTRAMINUTAR EMBARGOS DECLARA EKCCAO,NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18100-2002 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZA DE JESUS DA SILVA
Réu(s) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA : PEGUFORM DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ESTEVAM CAPIOTTI FILHO PR3625
PAGAR INSS EM 48 HORAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18334-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIO LUIZ ELISIO
Réu(s) : OMAR JOSE BIRCK (ME)
Adv(s) : STANDART LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18787-2002 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURDES APARECIDA BATISTA NEGOSEKI
Réu(s) : A PIOVESAN & CIA LTDA (ME)
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO MOLINA PR10512
PAGAR INSS EM 48 HORAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19574-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO CEVER IAVORSKI
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Adv(s) : AIRTON JOSE MALFAIA PR19091
REMINIR EXECUCAO EVITANDO NOVAS DESPESAS COM LEILAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21385-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE AFONSO GODINHO DA ROCHA
Réu(s) : EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 24831-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARCIO LAFAIETE SKONICEZNY
Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A : SINDIFUMAGEIROS
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
DANIEL CORREA POLAK PR27619
JANIZARO GARCIA DE MOURA PR29625B
EMB.EXEC.REJEITADOS.MANIFESTAR-SE CALCULOS REFEITOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24947-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSMAR DOS SANTOS FAGUNDES
Réu(s) : ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA(MF)
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
ROBERTO BARRANCO PR4281
RETIRAR CERTIDAO HABILITAC.CREDITO MF AUTOR E HONORARIOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25602-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI FERNANDES DE SOUZA
Réu(s) : LUIZ AFONSO PEREIRA FOWLER
Adv(s) : ROGERIO GONCALVES THOME PR20984
RETIRAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, O BEM PENHORADO NA FL. 51 COM PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ARMAZENAMENTO, SOB PENA DE ABANDONO DO BEM. OBSERV E-SE QUE PARTE DAS DESPESAS COM ARMAZENA-GEM JA FOI QUITADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 26472-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVESTRE KUCZERA FRANKOSKI
Réu(s) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
ROGERIO GONCALVES THOME PR20984
DESPACHO DE FL. 163

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 26845-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSELANDA DA SILVA BATISTA
Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : JOSE LUIS WAGNER PR18061A
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO,QUERENDO,PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27172-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CARDOSO
Réu(s) : HOTEL CAFE PARANA LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
APRESENTE CERTIDAO CRI ATUALIZADA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28684-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO MARTINS
Réu(s) : KAISFARI DISTRIBUIDORA DE JORNAIS REVISTAS LTDA : GEAN CARVALHO DISTRIBUIDORA JORN REVISTAS LTDA
Adv(s) : ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI PR17390
INFORMAR, CINCO DIAS, CORRETA LOCALIZACAO IMOVEL

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 28757-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : AREUS HERMOGENES FERREIRA
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - SUP REG CURITIBA
Adv(s) : LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009
CONTRAMINUTAR EMBARGOS SENT.LIQUIDC.QUERENDO,PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28948-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR ALEXANDRE TREVISANI
Réu(s) : ANDRAGUS P SERV AUX T AEREO(MF)FERNANDO PENTEADO : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
PAGAR INSS EM 10 DIAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29366-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DELLAMGI CARLIANE OSTERNACK
Réu(s) : MARIO VIANA FILHO
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
DEFIRO PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29740-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANA CONCEICAO PEREIRA

Réu(s) : ESCOLA PARANAENSE DE IDIOMAS LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ LUMERTZ PERES
VISTAS : ALIDO DEPINE PR6178

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31432-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE CARVALHO
Réu(s) : SEEMARK LAREIRAS E DECORACOES LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
RETIRAR GUIAS SEG.DESEMP

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31657-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOELDA HEISE
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
PAGAR HONORARIOS CONTABEIS NAO COMPUTADOS CONTA GERAL

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Rua Vicente Machado, nº 400 – 3ª andar - Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos, indicados nos autos, adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: 009 RT 1646/2002
Exequente: **MATILDES VIEIRA DE JESUS LEME**
Executado(a): FENIX CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Valor: R\$ 1.796,65 (mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 22773/2000
Exequente: **DANIELLE CONCEICAO TONIAZZO**
Executado(a): **MIGUEL ANGELO BUENO VENDRAMINI (ME)**
Valor: R\$ 935,50 (Novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 39854/1996
Exequente: **SILVANA DO ROCIO DE LIMA**
Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 9014,15 (Nove mil, e quatorze reais e quinze centavos) atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 37887/1996
Exequente: **DORACINA DOS SANTOS RODRIGUES/ OUTROS**
Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 20965,04 (Vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 37882/1996
Exequente: **JARDETE MARIA DOS SANTOS E OUTROS**
Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 6.084,37 (Seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: **009 RT 37883/1996**
Exequente: **DALILA ROSA PEREIRA DA COSTA**
Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**
Valor: R\$ 6.604,41 (Seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizado até 31/07/03

Autos: 009 RT 37899/1996
Exequente: ADENIRA CORIMBARA HERCULANO
Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**
Valor: R\$ 6.010,76 (Seis mil e dez reais e setenta e seis centavos, atualizados até 31/07./03

Autos: 009 RT 39852/1996
Exequente: **MARLENE BONETTE FERREIRA**
Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**
Valor: R\$7.196,61 (Sete mil cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), atualizado até 31/07/2003.

Autos: 009 RT 29331/1997
Exequente: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS SANTOS**
Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 7.599,25, (Sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 31/07/2003.

Autos: 009 RT 6285/1998
Exequente : **ALTAIR PINTO RIBEIRO**
Executado(a) : **ALVORADA SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA**
Valor: R\$ 15.391,31, (Quinze mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), atualizado até 31/07/2003.

Autos: 009 RT 10718/97
Exequente: **CATHARINA VALENTINA CITRON HERCULANO**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 5.213,89, (Cinco mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 31/07/2003.

Autos: 009 RT 38938/1996

Exequente: **MARIALVA MARIA DOS SANTOS**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 6.594,42 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 31/07/2003.

Autos: 009 RT 1734/1997

Exequente: **HELENA ROSENO SANÇÃO**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 7.208,09, (Sete mil, duzentos e oito reais e nove centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 39851/1996

Exequente: **BALTIRIA DE JESUS TABORDA**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 4.655,36 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 739/1997

Exequente: **SIMONE PAIXÃO RODRIGUES**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 6.330,35, (Seis mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 1533/1997

Exequente: **ANGELINA CARDOSO E OUTROS**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 17.782,59, (Dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 38926/1996

Exequente: **ELIANE LOURENÇO DO AMARAL**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 8.669,38, (Oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 38923/1996

Exequente: **NADIR MARIA ANTUNES**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 6.426,79, (Seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 687/1997

Exequente: **MARIA ROSA DE LIMA ADAM**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 7.186,95, (Sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 38920/1996

Exequente: **APARECIDA BOTELHO E OUTROS**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.**

Valor: R\$ 15.524,74, (Quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 31049/1999

Exequente: **ADÃO MARIO ROIKO**

Executado(a): **MARIA JOSE PUPO.**

Valor: R\$ 446.479,65, (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 30/06/2003.

Autos: 009 RT 28677/1995

Exequente: **GILBERTO VIEIRA E OUTROS**

Executado(a): **AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

Valor: R\$ 94.625,81 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), atualizado até 30/06/2003.

Obrigação de Fazer: comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS, sob pena de execução direta pelo valor equivalente

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR .

Eu, Márcio Grisólia do Carmo , Diretor da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, subscrevi.

Curitiba, 09/07/2003

EDUARDO MILLÉO BARACAT
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, nº 400 – 3ª andar - Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos, indicados nos autos, adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: 009 RT 29677/1998

Exequente: **CLEUSA GUERRA DA SILVA**

Executado(a): **ADEJA ASSOCIAÇÃO DIRET. ESC. PUBLICA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS**

Valor: R\$ 2.207,61 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e um centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 24677/1999

Exequente: **ADÃO BUENO DE OLIVEIRA**

Executado(a): **TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 387.399,97 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), atualizado até 31.07.2003.

Obrigação de Fazer: Proceder a retificação da CTPS do autor, para que conste as reais numeração e datas de admissão e desligamento, em conformidade com a sentença de fls. 116/122, doas autos supra mencionados, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara do Trabalho.

Autos: 009 RT 27603/1995

Exequente: **MARIA ISABEL DA SILVA**

Executado(a): **CONSERVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA**

Valor: R\$ 3.161,88 (três mil., cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 36499/1996

Exequente: **SALETE DO ROCIO RABELO**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 1.199,32 (mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 37885/1996

Exequente: **ANA LEONÇO DE OLIVEIRA**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 7.782,40 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 38925/1996

Exequente: **MARIA DE LOURDES PONCIANO E OUTRAS**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 33.123,83 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos), atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 38927/1996

Exequente: **HILDA FERREIRA BORGES**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 14.158,38 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), atualizados até 31.07.2003

Autos: 009 RT 39848/1996

Exequente: **JUDITE DE JESUS CARDOSO MEIRA**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$13.565,93 (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 40057/1996

Exequente: **TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA**

Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 4.276,08, (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos), atualizado até 31.07.2003.

Autos: 009 RT 1547/1997

Exequente: **LIDIA DO ESPIRITO SANTO**

Executado: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 22.941,26 (vinte e dois mil. novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), atualizado até 31.07. 2003.

Autos: 009 RT 21350/1999

Exequente: **GILBERTO ERMESON RIBEIRO**

Executada: **TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 12.570,42 (doze mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) atualizado até 31.03.2003

Autos: 009 RT 28332/2000

Exequente: **NIVALDO RICARDO DOS SANTOS**

Executada: **POSITIVA LIMPEZA E MÃO DE OBRA ESP. S/C LTDA**

Valor: R\$ 30.975,54 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) atualizados até 31.07.2003.

Autos: 009 CS 22286/1996

Exequente: **EDILSON ODAIR KERSCHER**

Executada: **VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA**

Valor: R\$ 7.360,87 (sete mil., trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) atualizado até 31.07. 2003

Autos: 009 RT 25370/2000

Exequente: **CLEUSA DA APARECIDA GUEDES CAMARGO**

Executada: **CLUBE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Valor: R\$ 3.559,08 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 27930/2000

Exequente: **SOELI VIANNA**

Executada: **ELIZABETH JAIME CHIMIGUELSKI**

Valor: R\$ 4.859,43 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 28969/1998

Exequente: **JOSE INOCENCIO DA SILVA**

Executada: **POLIPLAY IND. E COM. BRINQUEDOS E ART. MADEIRA LTDA**

Na Pessoa do Sócio : **JURIDES CALDART**

Valor: R\$ 25.093,99 (vinte e cinco mil e noventa e três reais e noventa e nove centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 29497/1999

Exequente: **CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**

Executada: **CURITIBA DECORAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 255.264,82 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 18459/1997

Exequente: **AMAURI CARLI CARLIN**

Executada: **AUTO MECÂNICA DIESEL ZS**

Na Pessoa do Sócio: **ZELANDIO BITTENCOURT**

Valor: R\$ 3.762,15 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 3360/1999

Exequente: **FRANCISLAINE APARECIDA LARA**

Executada: **SULSYSTEM INFORMATICA**

Valor: R\$ 10.844,76 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 19675/1999

Exequente: **ROGERIO PECHEL**

Executada: **TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 76.990,20 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 18715/1999

Exequente: **NICE DA LUZ DE PAULA**

Executada: **TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 13.249,74 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 17537/1999

Exequente: **EDILSON MARINO GODAR**

Executada: **HANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Valor: R\$ 459,58 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 16855/1998

Exequente: **ARY LIMA DE CASTRO**

Executada: **EMBRASERVICE COM. PROD. ELETRÔNICOS SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 41.682,84 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 15018/2000

Exequente: **ALESSANDRA KNOP**

Executada: **INTEGRAÇÃO SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA**

Valor: R\$ 5.039,48 (cinco mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 4000/2000

Exequente: **PAULO MARCELO BELLIO**

Executada: **AFIM AÇOS FINOS FOOTBALL MANIA LTDA**

Na Pessoa dos Sócios : **GUILHERME AUGUSTO ROLIM DE MOURA**

ALESSANDRO HENRIQUE POERSCH ROLIM DE MOURA

Valor: R\$ 20.223,34 (vinte mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) atualizado até 31.07.2003

Obrigação de Fazer: Retificar as Anotações na CTPS do autor, conforme sentença de fls. 67/77, dos autos supra mencionados.

Autos: 009 RT 6889/2001

Exequente: **IRSE DE ARAUJO FERREIRA**

Executada: **ESIC SERVIÇOS GERAIS LTDA**

Valor: R\$ 5.157,04 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 6941/2001

Exequente: **MARCO ANTONIO KRIZANOWSKI**

Executada: **EDGARD MAGNO ZEQUINÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

Valor: R\$ 6.456,99 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 11664/2001

Exequente: **JOSE MARIA DE GODOY**

Executada: **AEME SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEMÁTICA LTDA**

Valor: R\$ 28.542,80 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 12142/1996

Exequente: **VAGNER DA SILVA**

Executada: **AUTO MECÂNICA PARANA**
LUIZ CARLOS SANTOS DE JESUS

Valor: R\$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 31989/1999

Exequente: **VARDILEI BANACZESKI**

Executada: **NIVEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Valor: R\$ 13.790,38 (treze mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos) atualizado até 31.07.2003

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR .

Eu, Márcio Grisólia do Carmo , Diretor da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, subscrevi.

Curitiba, 14/07/2003

EDUARDO MILLÉO BARACAT
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, nº 400 – 3ª andar - Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos, indicados nos autos, adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: 009 PS 2636/2001

e setenta e um centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 10675/1999
Exequente: PAULO ROBERTO FUCCI
Executada: **TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Valor: R\$ 10.319,03 (dez mil, trezentos e dezenove reais e três centavos) atualizado até 31.07.2003

Obrigaçao de Fazer: Proceder a retificação da CTPS do autor, para que conste a real numeração, conforme Sentença de fl. 129.

Autos: 009 RT 10980/1999
Exequente: VANDERLEI RIDRIGUES DE SOUZA
Executada: **TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Valor: R\$ 10.737,13 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e treze centavos) atualizado até 31.07.2003

Obrigaçao de Fazer: Proceder a retificação da CTPS do autor, para que conste a real numeração, conforme Sentença de fl. 129.

Autos: 009 RT 6786/1997
Exequente: GILMARA SANTOS
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 6.884,03 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 1545/1997
Exequente: ANTONIA DE LOURDES FORTUNATO
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 5.220,83 (cinco mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 1541/1997
Exequente: MERI DE JESUS SOARES LOPES
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 5.422,73 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 1732/1997
Exequente: DIVINA LUZ DA COSTA
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 6.866,38(seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 3868/1997
Exequente: LENI DA SILVA
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 5.925,02 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 677/1997
Exequente: LEONILDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 10.489,44 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 685/1997
Exequente: MARIA TEREZA SARTORELI ARAYA
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 6.676,16 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 737/1997
Exequente: SELMA APARECIDA KINABE CUSTÓDIO VILLATORE
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 12.140,71 (doze mil, cento e quarenta reais e setenta e um centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 747/1997
Exequente: JANDIRA GOMES FAGUNDES
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 4.239,31 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 980/1997
Exequente: BELA DA SILVA RODRIGUES
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 7.019,27 (sete mil e dezenove reais e vinte e sete centavos) atualizado até 31.07.2003
Obrigaçao de Fazer: Proceder a baixa na CTPS da reclamante, sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara do Trabalho

Autos: 009 RT 985/1997
Exequente: MERI REGINA VIEIRA DA SILVA
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) atualizado até 31.07.2003

Autos: 009 RT 984/1997
Exequente: JACIRA DO NASCIMENTO
Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 4.626,94 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) atualizado até 31.07.2003

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR .

Eu, Márcio Grisólia do Carmo , Diretor da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, subscrevi.

Curitiba, 09/07/2003

EDUARDO MILLÊO BARACAT
Juiz Titular

RS 2.556,00

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
8042000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00187-2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00045-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): ANTONIO ROBERTO DOS ANJOS MAN-SUR
Embargado(s) : MARIA REGINA CARMELITA ALBANO
Adv(s) : DANILO PORTHOS SCHRUTT PR23361
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO PR23931
RJEITADOS LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE TER-CEIRO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00644-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DALVA DE OLIVEIRA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
PROCESSAR RO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00954-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO CESAR FALCAO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: SENFF PARATI S-A
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
PROCESSAR RO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03755-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HOMERO NETO RAVEDUTTI
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO ACOLHIDA PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04435-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU DE SOUZA
Réu(s) : SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
Adv(s) : MARA SANTANA PR8543
PROCESSAR RO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05676-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELIZIARIO DOS SANTOS
Reclamada(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-A LTDA

: RACIONAL ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : LIGIA REGINA SPRICIDO PR22063
DECISAO DE FLS. 60 - EXT SEM JULGAMENTO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06058-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAIR JOSE CORDEIRO DA TRINDADE
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06127-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AGUINALDO CORREA DE SOUZA
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06168-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIO MOREIRA RIBAS
Reclamada(s) : AREAL COSTA LTDA
Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
ALEXANDRE CHEMIM PR26126A
PROFERIDA DECISAO ED - REJEITANDO-OS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08037-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODRIGO RAMOS DE SOUZA
Réu(s) : AUTO PECAS ODEMAR R BOMBASSARO LTDA
Adv(s) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
PROCESSAR RO INTEROPSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08383-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALDEMIR APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) : ISOCOAT TINTAS E VERNIZES LTDA
Adv(s) : PEDRO ROBERTO NETO PR13436
PROCESSAR RO INTEROPSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09970-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDIR CAMPANUCCI
Réu(s) : WINNIKES INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA
: JOAO NELSON WINNIKES
Adv(s) : MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
PROCESSAR AP INTEROPSTO PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10025-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIRLEI BRONOSKI MILDENBERG
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
CINTIA MARA GUILHERME PR22691
REJEITADOS OS EMBARGOS A EXEUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12619-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR FARIAS POLI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13190-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE MARA CASCAO PEREIRA
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14495-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE GOUDEL
Réu(s) : CENE CENTRO EDUCACIONAL NOVA ESPERANCA
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
ARARIFE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
REJEITADOS OS EMBARGOS A EXEUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16094-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : THELMA ALVES BARBOSA
Réu(s) : CLASSICA TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17495-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GETULIO CRUZ DOS SANTOS
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: SENFF PARATI S-A
Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 18710-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LAIR DE LIMA SANTOS
Requerido(s) : EXPRESSO JUNDIAI SAO PAULO LTDA
Adv(s) : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATA-RO PR11514
CILENE MARIA SKORA PR18312
DELIMITADOS OS VALORES DA CONTA GERAL, CF FLS. 169

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19432-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL JAIR DOS SANTOS
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
Adv(s) : CARLOS GELENSKI NETO PR31145
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19738-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO GOVEIA DOS SANTOS
Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
Adv(s) : JONAS CARVALHO GOULART PR16421
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20213-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACLIRIO RAIÁ MORENO
Réu(s) : CHIESA E CHIESA LTDA
: CHURRASCARIA GENTEBUENA LTDA
: CHURRASCARIA ANJO DOURADO
Adv(s) : CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
REJEITADOS OS EMBARGOS A EXEUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21806-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZULEIDE VEDOVATI GARCIA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22828-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO BATISTA PESERICO
Réu(s) : WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
Adv(s) : PEDRO ROBERTO NETO PR13436
LUCIANO BASTOS DOMINGUEZ SP128434

EMB. DECLARACAO NAO CONHECIDOS

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 25293-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANTONIO CARLOS GOES
Requerido(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-

PLO
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Adv(s) : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
EMB. DECLARACAO ACOLHIDOS PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25325-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANE NOVAIS MORENO
Réu(s) : COLEGIO MASTHER SANTO ANJO LTDA (ME)

: TICIANA STRAUHS DA COSTA
: GILBERTO ARSUFFI
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXEUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27084-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEODORINHA DE FATIMA CAMARGO CARBONAL
Réu(s) : ANDRAGUS PREST SERV AUXIL TRANSP AEREO LTDA(MF)

: TAM LINHAS AEREAS S-A
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
INTERPOSTO PELO REU

Varas do Trabalho do Interior

Laranjeiras do Sul

VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Mal. Cândido Rondon, 1975, CEP 85302-090
E-mail vdt01ljs@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor **SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está **INTIMANDO** a reclamada, **MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA**, ora em local incerto e não sabido, de que, nos autos de Reclamatória Trabalhista Nº **44/03**, em que é reclamante **ELOIR JOSÉ LUFT**, foi prolatada sentença a qual julgou **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido formulado pelo reclamante, estando cópia do inteiro teor da decisão a disposição da reclamada na Secretaria desta Vara, ou no site www.trt9.gov.br..

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul, aos quatorze dias do julho do ano de 2003.

Eu, _____ Pedro Paulo Quirino de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Juiz Titular

RS 108,00

Pato Branco

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 225-1748 E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital : 81/2003
Autos : RT 631/2001
Exequente : José Faustino Ferreira Alves
Executada : Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda.

A Dra. **ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP**, Juíza do Trabalho em Exercício na Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADA A EXECUTADA **MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas, a contar de trinta dias após a publicação deste, nas importâncias abaixo discriminadas, referentes a:

1) Ao Exequente	RS	15.761,43
3) Custas código 1505 (proc. Conh.)	RS	70,00
4) INSS	RS	1.542,30
5) TOTAL DA EXECUÇÃO	RS	17.373,73

Tudo conforme cálculos e atualização que se encontram à disposição na Secretaria deste Juízo, sob pena de penhora. PRAZO DESTA EDITAL: trinta dias.
Afixe-se no local de costume nesta Vara do Trabalho.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Eu, _____ Bruno Behr Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.
Pato Branco, 14 de Julho de 2003.

Angélica Candido Nogara Slomp
Juíza do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 225-1748 E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital : 82/2003
Autos : RT 577/2000
Exequente : Teia Eliana Dutra Vilela
Executada : AMPRODEC – Associação Mantenedora de Projetos de Desenvolvimento em Comunidades Carentes e/ou Isoladas.

A Doutora ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP, Juíza do Trabalho em Exercício na Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADA A EXECUTADA AMPRODEC – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO EM COMUNIDADES CARENTES E/OU ISOLADAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas, a contar de trinta dias após a publicação deste, nas importâncias abaixo discriminadas, referentes a:

1) Ao Exequente	R\$	8.481,82
2) INSS	R\$	1.538,12
3) TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$	10.019,93

Tudo conforme cálculos e atualização que se encontram à disposição na Secretaria deste Juízo, sob pena de penhora.

PRAZO DESTE EDITAL: trinta dias.

Afixe-se no local de costume nesta Vara do Trabalho.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Eu, _____ Bruno Behr Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.
Pato Branco, 14 de julho de 2003.

Angélica Candido Nogara Slomp
Juíza do Trabalho

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 – sobreloja
Fone: 310-7108 – email Pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO LITISCONSORTE COM PRAZO DE 30 DIAS MS 62/2003

O Doutor LUIZ CELSO NAPP, Juiz Relator nos autos TRT-PR-MS-62/2003, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo LUIZ MARQUES CANTO, impetrante, EXMO. JUIZ DO TRABALHO EM EXERCÍCIO NA 8ª VT DE CURITIBA, impetrada, e IRENE PIANOSKI, litisconsorte, FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificada a litisconsorte IRENE PIANOSKI (sem nº de documentos nos autos), da decisão de fls. 33/34. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição dos interessados. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, (a), Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, suscrito, e ao final assinado pelo MM. Juiz, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.

Curitiba, 4 de junho de 2003.

(a) LUIZ CELSO NAPP - Juiz Relator

PORTARIA GP 27/2003, de 16 de julho de 2003.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO:

I - a adesão da maioria dos servidores lotados nas unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição ao movimento grevista nacional dos servidores públicos federais, a partir de 8/7/2003, por tempo indeterminado;

II - a precariedade do atendimento ao público, que impõe a necessidade de se evitar prejuízos processuais às partes;

III - as solicitações dos Presidentes da OAB – Seção do Paraná e da Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 16/7/2003 (quarta-feira), os prazos judiciais e o PIP – Protocolo Integrado de Petições, por tempo indeterminado nas Unidades Judiciárias do 1º Grau, exceto nas seguintes Varas do Trabalho que mantêm suas atividades normais: Arapongas, 1ª e 2ª de Cascavel, Francisco Beltrão, Jaguariava, Laranjeiras do Sul, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Telêmaco Borba.

Art. 2º A contagem do prazo continuará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao término da greve.

Art. 3º Ratificam-se os atos já expedidos de mesmo teor.

Art. 4º As Secretarias das Varas do Trabalho deverão certifi-

car referida suspensão em todos os processos com prazo em curso.

PUBLICQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

RELAÇÃO SRH/SILC Nº 81/2003

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 17-7-2003: Portaria JP nº 224/03 - Art. 1º. Instituído COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL para a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, com vigência para os meses de julho e agosto do corrente ano, incumbindo-lhe a verificação e exame dos bens móveis deste Tribunal bem como a emissão de parecer sobre o destino a ser dado ao material permanente inservível, antieconômico e irrecuperável, para que se proceda à baixa patrimonial e consequente doação legal; Art. 2º. Designando, para comporem a referida Comissão, os servidores DEBORA GIOVANA BORGES DE OLIVEIRA, Diretora da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, código TRT 9º CJ-3, como presidente; ALAIR MÁRIO BRAUN, Assistente de Diretor da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, código TRT 9º CJ-2; e CÍCERO CAETANO PEREIRA JUNIOR, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo SETORIAL II-Casavel, como membros.
Curitiba, 17 de julho de 2003.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno,
Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA 28 DE JULHO DE 2003, AS 14H SEGUNDA-FEIRA.

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGC.JP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9º, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente até 31 de Julho de 2003. A partir de 1º. de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo

TRT-PR-00186-2003-909-09-00-0 (MS-00186-2003)-ORIGEM: -05ª VARA DA JUSTICA FEDERAL-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Impetrante(s) : ANA PAULA LIMA PROENCA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT-9ª Região
Advogado(s) : Juliano Locatelli Santos

TRT-PR-00225-2003-909-09-00-9 (MS-00225-2003)-ORIGEM: -TRT-9ª Região
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Impetrante(s) : CLAUDIO SALDANHA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT-9ª Região
Advogado(s) : Marcia Cristina Lima e Silva-Caroline Paludetto Pascuti

Os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 22 de JULHO DE 2003.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

PRCTBJE01
BOLETIM Nº 0042/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL DE CURITIBA.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
"... INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR O CÁLCULO DE EXECUÇÃO DOS VALORES ATRASADOS."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.049438-0 - ANTONIA GONCALVES LINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURA GLORIA LANZONE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S)/DECISÃO(ÕES):
"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO..."

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO

DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART. 1º, ITEM 1, BAIXADA POR ESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.072641-1 - MARIA KLANFECH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2003.70.00.007799-1 - NESTOR DO CARMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA

2003.70.00.008914-2 - ALTAIR COLACO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2003.70.00.012556-0 - FRANCISCO LOPES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.014220-0 - BEATRIZ JULIA BOTEGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN SECCON PAROLIN FILHO

2003.70.00.017059-0 - JUVERCINO FERNANDES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

2003.70.00.017465-0 - SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2003.70.00.018090-0 - AUGUSTO FLORA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2003.70.00.018219-1 - EDGARD D'AVILA NICLEWICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ

2003.70.00.018583-0 - JOAO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018624-0 - OLIVIERO ISIDORO LEINEKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018924-0 - JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018933-1 - ARLINDO FERREIRA DA SILVA3 X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018950-1 - SEBASTIANA TEREZA LOURENCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018973-2 - ARLINDO PEDRI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.020057-0 - JOEL ANTONIO ORTOLAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.020061-2 - MARLENE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.020066-1 - SILVERIO AMPESSAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.020096-0 - ZAIRDA MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2003.70.00.020133-1 - MARIA TEREZINHA CAMPOS DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI

2003.70.00.020219-0 - ARLINDO ALVES DE BASTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.020318-2 - ORLANDO TAQUES CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE

2003.70.00.022074-0 - LUIZ FERNANDO PUPPI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JARDEL DEMETRIO KOWALSKI

2003.70.00.022262-0 - AMALIA MYSZYNSKI CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.022263-2 - JOSE FRANCISCO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.022270-0 - ALTEVIR RODRIGUES DO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.022271-1 - LEONARDO CORDEIRO DE PONTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.022309-0 - ISMAEL LUCIO GUSMAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.022391-0 - CARMEM VALVIDIA CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES

2003.70.00.022407-0 - RUI RODRIGUES DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2003.70.00.022432-0 - NELSON DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2003.70.00.023581-0 - VERONICA SLOMKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.023590-0 - JACOMO AUGUSTO CEQUINEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.023663-1 - AMELIA NADOLNY MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.023671-0 - ANTONIO MULLER FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.023709-0 - ABRAHAO CRISTOVAO JUAIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.023719-2 - KATHARINA BUHR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS

2003.70.00.023721-0 - EGON HINZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS

2003.70.00.023722-2 - AGNALDO SANTOS DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS

2003.70.00.023749-0 - ENEAS GUIMARAES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS

2003.70.00.023789-1 - OSNI ZAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.023791-0 - APARECIDO JOSE CONCIANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.023808-1 - ADELAR ANDERSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.023970-0 - JOSE GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.023971-1 - JORGE KRUPA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.024519-0 - VICENTE DE PAULA SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELA MELZ NARDES

2003.70.00.024540-1 - ALCIDES DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL FERREIRA

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.008577-0 - BENEDITA CAMPOS DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2003.70.00.008580-0 - MARIA RIBEIRO COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2003.70.00.012581-0 - AGREMON AGUILLAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO

2003.70.00.014011-1 - MARGARIDA GARCIA VIDAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO DA SILVA E SOUZA

2003.70.00.015585-0 - ROSA LISTKIEWISZCZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZILOTTI

2003.70.00.015702-0 - EMA MARIA GIONEDES BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL

2003.70.00.018164-2 - RISIERI MORES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O INSS A..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.015943-0 - HELIO RUGIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.015944-2 - MILTON CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.015949-1 - DORIVAL COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.015952-1 - ELOYR ROMUALDO DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.015957-0 - ANTONIO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.015960-0 - VERONICA JENDREIECK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.015965-0 - PEDRO DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.015974-0 - RENATO REGUTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.017242-2 - NEIL PAULO MARQUES LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.018199-0 - JOAO BOSCO MORAES DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.018205-1 - EVALDO BORGES DE MACEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.020194-0 - YONE SPERANDIO ESSENFELDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.020206-2 - LINDAMIR MUNIZ DE RESENDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
" EM OBEDEIÊNCIA À PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2003, PROCEDA A SECRETARIA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, DESENTRANHE OS DOCUMENTOS MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA, AS EXPENSAS DO INTERESSADO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.072606-0 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ BORGES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"...ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO, DEVENDO SER OS AUTOS ENCAMINHADOS À VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA JUSTIÇA ES-TADUAL..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.026660-0 - ANTONIO PATENE RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE M SADE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):

"O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL TEM COMPETÊNCIA PARA APRECIAR CAUSAS DE MENOR COMPLEXIDADE DEFINIDAS PELA LEI 10259/01 COMO SENDO AS DE ATÉ 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. AS CAUSAS QUE ULTRAPASSAREM O LIMITE DE ALÇADA DEVEM SER PROCESSADAS PELA VARA FEDERAL COMUM.

...
NO CASO EM TELA, O VALOR DA CAUSA ULTRAPASSA O LIMITE DE ALÇADA, DE ACORDO COM O CÁLCULO APRESENTADO PELO AUTOR. A LEI 9099/95 QUE SE APLICA SUBSIDIARIAMENTE, DETERMINA QUE O PROCESSO SEJA EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NO ENTANTO, OBSERVE QUE A INICIAL ESTÁ SUBS-

CRITA POR ADVOGADO E PARA QUE NÃO OCORRAM PREJUÍZOS PARA A PARTE, REMETO OS AUTOS À VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.017336-0 - EVA DO NASCIMENTO CERETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIMONE CERETTA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
" INTIME-SE O AUTOR PARA QUE COMPROVE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A SUA RELAÇÃO COM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTANDO A CARTA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO QUE RECEBE."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.030961-0 - MARIANO GUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JENIFFER GLASS DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" TENDO EM VISTA QUE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA É SUPERIOR AO LIMITE DA COMPETENCIA DO JUIZADO, ... DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.029820-0 - ARNOLD POLTL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) PORTARIA(S):
" EM OBEDEIÊNCIA À PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2003, PROCEDA A SECRETARIA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, DESENTRANHE DOCUMENTOS MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA, A QUAL DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELA PARTE INTERESSADA."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.069553-0 - SOFIA OZGA RICARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANNIE OZGA RICARDO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
" CONSIDERANDO A CONTROVÉRSIA A RESPEITO DO DIREITO DA PARTE AUTORA, JULGO NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALÉM DAQUELAS ANEXAS À VESTIBULAR PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, PELO QUE, AO MENOS POR ORA, RESTA ELA INDEFERIDA..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.028510-1 - LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
" EM OBEDEIÊNCIA À PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2003, PROCEDA A SECRETARIA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE JUNTE AOS AUTOS , NO PRAZO DE 10 DIAS, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O NÚMERO, O VALOR ATUAL E A DATA DE INÍCIO DE SEU BENEFÍCIO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.030059-0 - TORIBIO CHAVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" TENDO EM VISTA QUE O VALOR APURADO PELO INSS ULTRAPASSA O LIMITE DA COMPETENCIA DESTE JUIZADO, BEM COMO O SOLICITADO NA PETIÇÃO RETRO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.015913-2 - ANTONIO DIAS DAMACENA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
" INTIME-SE O REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPAREÇA A SECRETARIA DE TE JUIZADO E EMENDE A INICIAL, ASSINANDO-A."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.026751-2 - ERLINDA DELURDES RODRIGUES DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

CURITIBA, 17 de julho de 2003

ALESSANDRA DA GRAÇA RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0132/2003

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"As partes em relação ao laudo complementar no prazo sucessivo de quinze dias (334/340)."

DECLARATORIA

98.00.24751-3 - JOAO RÓDOLFO BERG E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, Desp. fl. 341

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...), intimem-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especifiquem, justificadamente, as provas que reputam necessárias para o deslinde do feito.(...)"

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.042135-1 - LAURO WENDT E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO LUCAS CALDERON, CIRINEI ASSIS KARNOS, Desp. fl. 252,3

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) Às partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de dez dias.(...)"

E também foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte autora falar, em 05 (cinco) dias, sobre petições/documentos da Caixa Econômica Federal das fls. 247/250.

CAOA ORDINARIA

99.00.06748-7 - ROSANE MORO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, Desp. fls. 246,1 e 251

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...), intimem-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especifiquem, justificadamente, as provas que reputam necessárias para o deslinde do feito.
Caso requeiram pericia, em homenagem ao princípio da economia processual, devem desde logo, apresentar os quesitos a serem respondidos pelo perito."

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.039759-2 - MURILO FAGUNDES DE LIMA E OUTRO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 156,2

2003.70.00.002448-2 - INGRID SIBENEICHLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 158,2

2003.70.00.007282-8 - AURICELIA RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 87,2

2003.70.00.009952-4 - ELIANE MARIA FIDELIX E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 137,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"As partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067570-1 - BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A X LUIGI VERSETTI
Adv. : Dr(s). LUIZ HERINQUE ZANELATTO, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, Desp. fl. 18

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) as partes para que, em 15 (quinze) dias, manifestem-se a respeito do prosseguimento do feito."

CAOA CAUTELAR

00.00.64086-7 - ARISTUBULO ANTONIO CONSTANTINI E S/MULHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDE-

RAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALDACI DO CARMO CAPIVERDE, CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, LINCOLN LOURENCO MACUCH, CLAUDIA VALERIA FEIJO, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, EDGAR LUIZ DIAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Desp. fl. 346,4

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) À parte autora para que, no prazo de dez (10) dias, regularize a sua representação processual, juntando, aos presentes autos, o instrumento de mandato em nome de MARIA ISAURA BESTIWINA, posto que à fl. 24 consta, tão-somente, a procuração outorgada pelo sr. OSIRIS BESTIWINA."

CAOA ORDINARIA

2000.70.00.010066-5 - OSIRIS BESTIWINA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIOVANNA LEPRE SANDRI, LUCELIA MARIA COLLE, Desp.fl. 186,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) verifico que a parte autora já providenciou a abertura de conta corrente, vinculada aos presentes autos, para a realização dos depósitos das parcelas vencidas e vincendas de seu contrato de mútuo (fl. 150, dos autos em apenso), cuja guia de depósito será trasladada para estes autos. Assim, o pedido de fl. 66 resta prejudicado.(...)"

CONSIGNATORIA

2000.70.00.030047-2 - OSIRIS BESTIWINA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCELIA MARIA COLLE, Desp. fl. 70

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. Intime-se a exequente para que recolha as custas iniciais do processo, em cinco dias.(...)"

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.018250-2 - BANCO IATU S/A X ROBERTO CORREIA DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Desp. fl. 65

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...), DEFIRO o pedido de fls. 329. Expeça-se, em nome do procurador da Caixa Econômica Federal, alvará para levantamento integral dos valores depositados a título de prestações na conta judicial nº 76.497-9.(...)"

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.016462-7 - CARLOS ALBERTO KRAMER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, Desp. fl. 331,1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...), expeça-se alvará, em nome do procurador da parte embargada, para levantamento da importância depositada pela caixa Econômica Federal na conta judicial nº 78.554-2 (guia de fls. 84) a título de honorários de sucumbência.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.09589-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO BONATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, Desp. fl. 85,1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo. À(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

CAOA ORDINARIA

2000.70.00.024968-5 - ARCANGELO POTENZA JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, Desp. fl. 260

2001.70.00.015953-6 - ABEL PINTO FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MUNHOZ C FILHO, Desp. fl. 192

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"As partes quanto à planilha de fl. 162/164, em dez dias sucessivos."

CAOA ORDINARIA

2000.70.00.019012-5 - JOAO NELCY ESPINDOLA MARTINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, Desp. fl. 165

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença DECLARANDO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO e proferido despacho deferindo o pedido de fls. 118/119 e intimando as partes para, querendo, apresentar quesitos complementares àqueles indicados nos autos em apenso.

CONSIGNATORIA

98.00.22930-2 - ARLETE KPEKA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). TATIANA DENCZUK, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Desp. fl. 127 e Sentença fl. 128

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), revogo a nomeação do Sr. Perito, nomeando para atuar como Perito o Sr. Irecê Tadeu Franco Bordenoski.

2. Autorizo o parcelamento do valor relativo aos honorários periciais em duas vezes, como pleiteado pela parte autora.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve a autora efetuar o recolhimento da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.

A autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

3. A caixa Econômica Federal, se assim desejar, deverá fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão.

O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.(...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.05226-9 - ARLETE KEPKA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TATIANA DENCZUK, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fls. 119/120

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), intimem-se as partes para que digam se têm algo mais a requerer no bojo deste feito cautelar. Prazo: 05 dias.(...)."

ACAO CAUTELAR

93.00.00642-8 - MARIA JOSE MOURAO E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, EDGAR LUIZ DIAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Desp. fl. 246,2,4

CURITIBA, 14 de julho de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0133/2003

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

"1. Defiro o pedido de fls. 185. Desentranhe-se o documento juntado às fls. 182/183,(...)."

Desp. fl. 205, 1/2:

"1. Entregue-se ao procurador do requerente, mediante certidão, a petição acostada na contracapa dos autos.

2.(...), intime-se a parte requerente para, no prazo improrrogável de cinco dias, comprovar o depósito integral do valor relativo aos honorários periciais, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.(...)."

CONSIGNATORIA

2000.70.00.007982-2 - ERNESTO GUILLERMO CASONI FERRADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE F. BORDIGNON SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO, Desp. fls. 190 e 205,1/2

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte autora falar, em 05 (cinco) dias, sobre petições/documentos da Caixa Econômica Federal das fls. 685/705.

ACAO ORDINARIA

93.00.07972-7 - LEOPERCIO TURELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, Ato fl. 686

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

CONSIGNATORIA

99.00.13464-8 - ZILLA RIGO UHLIK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 249

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...)4. Intimem-se as partes para que digam se têm algo mais a requerer no presente processo. Nada sendo requerido, o trâmite ficará na dependência da solução do agravo de instrumento mencionado.(...)."

ACAO CAUTELAR

92.00.10380-4 - ALTANIRA DA COSTA MONDADORI X ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASCA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, Desp. fl. 214,4

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

". Recebo os presentes autos ratificando todos os atos praticados no Juízo Estadual.

II. Aguarde-se o cumprimento do determinado no despacho de fl.92 dos autos em apenso."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.032470-2 - MARIA SIQUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON J DA SILVA, MOYSES GRINBERG, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, Desp. fl. 93

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"I. Recebo os presentes autos ratificando todos os atos praticados no Juízo Estadual.

II. Havendo pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, intime-se a parte autora para que comprove os requisitos para o seu deferimento.(...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032471-4 - MARIA SIQUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, Desp. fl. 92

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. À parte autora, para que, no prazo derradeiro de 5 (cinco) dias complemente o valor referente aos honorários periciais, já que até o momento, recolheu R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),(...), sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.(...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.012528-5 - WILSON SIMOES DE ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUTH COATTI, EDNALDO SERGIO CANDEO, Desp. fl. 148

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

1. Tratando-se os embargos à execução de demanda autônoma, faz-se imprescindível a juntada de toda a documentação essencial à propositura da ação, no momento de sua interposição, visto que o apensamento dos presentes aos autos de execução apenas subsistirá enquanto perdurar o efeito suspensivo atribuído a estes.

Intime-se, portanto, a parte embargante para que, no prazo de dez dias, traga aos autos os demais documentos essenciais à instrução destes embargos, quais sejam a cópia da peça inicial do processo de execução, o auto de penhora, a prova da intimação dos executados sobre a referida construção judicial.(...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.014838-1 - ROBERTO SILVEIRA BOEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME, ROGERIO GONÇALVES THOME, Desp. fl. 77 c/c 80

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), intimem-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especifiquem, justificadamente, as provas que reputam necessárias para o deslinde do feito.(...).

Caso requeiram perícia, em homenagem ao princípio da economia processual, devem desde logo, apresentar os quesitos a serem respondidos pelo perito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071050-6 - SEBASTIAO CESAR RADOMINSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Desp. fl. 107,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...)2. Após a manifestação da Caixa Econômica(fl. 354/355), intimem-se os autores para que sobre ela, querendo, tenham as considerações pertinentes.(...)."

CONSIGNATORIA

99.00.25707-3 - ARQUIMEDES VASSOLER E OUTRO X

BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTOO ADRIANE DA SILVA, Desp. fl. 348,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferida decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela e determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte autora falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025663-0 - ROSEMERY GROSSKREUTZ MARQUES DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, Desp. fl. 70 e 187

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), INDEFIRO a antecipação da tutela nos moldes pretendidos, no que se refere aos depósitos no valor de R\$ 62,91 (sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Mantenho, por ora, o valor da prestação atual.(...). (...), defiro parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela(...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000952-3 - AMILTON LUIZ MARCHIORO E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, Desp. fl. 72

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte autora falar sobre a CONTESTAÇÃO.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031303-3 - VALDENICE APARECIDA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, CRISTIANE ZARDO, Ato fl. 81

2003.70.00.001768-4 - ADEMAR GONCALVES CORREA JUNIOR E OUTROS X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, Ato fl. 216

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a juntada da planilha evolutiva do contrato de mútuo habitacional em questão."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.077558-6 - PETRUS EMILE ABI-ABIB X ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS, Desp. fl. 181

Nos autos abaixo relacionados foi proferida decisão INDEFERINDO A LIMINAR.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033702-2 - IRMA MARIA BERNADON CORADIN X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ HERINQUE ZANELATTO, Desp. fl. 16

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

"(...), expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados pelo autor Claiton da Silva, em favor da Caixa Econômica Federal."

Desp. fl. 293:

"Intimem-se os autores quanto à manifestação da CEF às fls. 292."

ACAO ORDINARIA

91.00.15109-2 - CLAITON DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). EGLACY PAULINO, PAULETE TAMIKO SHIMA, Desp. fls. 290,v e 292

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte autora falar, em 05 (cinco) dias, sobre petições/documentos da Caixa Econômica Federal das fls. 224/225.

CONSIGNATORIA

93.00.05093-1 - JOSE AMANTINO SANT ANNA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Ato fl. 226

CURITIBA, 15 de julho de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 073/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"No tocante a decisão agravada, entendo por mantê-la por seus próprios fundamentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038731-8 - OSVALDO FERREIRA MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO HACK

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067014-4 - SERGIO ROBERTO MONTEIRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO DUARTE FERREIRA

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001446-4 - MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GROLI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064766-3 - VALMIR PERCEGONA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA IKENAGA, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.077912-9 - IVONE TAMAKI KAYA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO EMBARGADO PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.029553-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANNA MARTINS PIECHNIK E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO MILANI PIECHNIK, SERGIO ALVES RAYZEL

2003.70.00.029554-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCELINO MARQUES DA CRUZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAFAEL MARQUARDT, HUDSON CAMILO DE SOUZA

2003.70.00.033520-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO HENRIQUE THIELEN E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, VALDIR LEMOS DE CARVALHO

2003.70.00.033523-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELVIRA LAMOUR CHARELLO
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, acolho os presentes embargos à execução e julgo procedente o pedido formulado pela União, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067429-0 - UNIAO FEDERAL X OSMAR DE FREITAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLESTER LEAL STADLER

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A LIMINAR REQUERIDA:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034285-6 - FARMACIA E DROGARIA CAPITAL LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA CRF-PR
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, DEFERINDO PARCIALMENTE O PEDIDO LIMINAR:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.033419-7 - KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, CONSONANTE O DISPOSTO NA PRIMEIRAPARTE DO ITEM "1" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO.PARA QUE, PROCEDA AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, INCLUSIVE AS REMANESCENTES: AS CUSTAS RECURSAIS FORAM RECOLHIDAS EM VALOR INFERIOR APREVISTO PELA LEI Nº 9.289/96, RESTANDO SEREM RECOLHIDAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 18,68.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030180-5 - EDISLEI DE FATIMA BURDA MARIANO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Acolho a petição protocolada em 09/07/2003 como emenda à inicial,
2. Observo que o termo de confissão de dívida firmado entre o Município de Moreira Sales e a CEF não foi juntado aos autos. Trata-se de documento essencial à propositura da ação, comum às partes, não havendo, por isso, motivo plausível que justifique a necessidade de compelir a CEF a trazê-lo aos autos. Portanto, determino à autora que emende à inicial, providenciando a juntada desse documento, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial."
3. Após, apreciarei o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033481-1 - MUNICIPIO DE MOREIRA SALES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DO RÉU IRACI RIBEIRO VIANNA, BEM COMO OS LITISDENUNCIADOS UNIÃO E MIRTILLI TROMBINI S/A, QUANTO À EXECUÇÃO DO JULGADO.

ACAO SUMARIA

00.00.91863-6 - JONAS LEVANDOSKI SILVI X IRACI RIBEIRO VIANNA FILHO
Adv. : Dr(s). HARALDO SIGFRID ARTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, FLAVIO CESAR DE PAULA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

DECLARATORIA

97.00.06876-5 - FAMOSSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER SOUZA DIAS, ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, INDEFERINDO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029565-9 - LUCIO MATTOS JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO JOSE CISCATO

2003.70.00.030663-3 - GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISADORA SELIG FERRAZ

2003.70.00.033769-1 - ADAUTO PINTO BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:"3. Por essas razões, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida.
4. Intime-se o autor, dando-lhe ciência desta decisão e, também para que, em 10 dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada pela Caixa Econômica Federal e diga se pretende produzir mais provas, justificando-as quanto à sua pertinência. (...).

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069482-3 - LUCIANO VIEIRA LINHARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, ALMERINDA RAFFO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.033464-1 - ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA CEF:

EXECUCAO DIVERSA

97.00.17255-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X N ICHIKAWA E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 77,20. (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051319-1 - ROSANGELA SCHUMANN HESS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KISAMUR MARIA WOLFF

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, HOMOLOGANDO OS TERMOS DE ADESÃO - FGTS, FIRMADO PELOS AUTORES ALCIDA BORCHARDT, ADÃO DELGADO DA SILVA, RUTH MARIA FARIA, JOSÉ M. DA SILVA, DOROTHEA KOLODA e ALINOR SCHRODI FIRMARAM TERMOS DE ADESÃO - FGTS COM A RÉ/CEF, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. DETERMINOU TAMBÉM A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DAS FLS. 242/243.

ACAO ORDINARIA

98.00.03782-9 - WANDERLEY BACK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PRAZO DE 30 DIAS À PARTE AUTORA, PARA QUE JUNTE OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO (letras "c" e "f" das fls. 8 e 9 da inicial).

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.022985-7 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA SENGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIANI CRISTINA AMORIM

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060667-3 - ADERCIR ARMANDO DEMATTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO INDICADA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059852-4 - DAVID LEON DE AGUERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CINTIA MARIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA

2002.70.00.061150-4 - ARCANGELO BONACOLSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL, E EXTINGUINDO O PROCESSO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO INDICADA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060667-3 - ADERCIR ARMANDO DEMATTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

2002.70.00.061092-5 - INGO JOSE LEMBECK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

2002.70.00.061121-8 - RUTHARDT HADLICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

2002.70.00.061127-9 - ROHDEN SA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

2002.70.00.061197-8 - FIORELO PERINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PRAZO DE 60 DIAS AOS EXEQUENTES PARA QUE JUNTEM PROCURAÇÃO OUTORGADA COM PODERES PARA "RECEBER, DAR QUITAÇÃO".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010024-8 - ALSENO HEYDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA CEF, QUANTO AO SEU INTERESSE NO SEGUIMENTO DO PROCECSSO:

EXECUCAO DIVERSA

98.00.22239-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SAVINO VILSON FUCCI E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MARTINS, CLOVIS APARECIDO MARTINS, MOACYR ALVARO DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o contido no requerimento da União das fls. 27/33, intime-se o exequente João Carlos Skoric para que se manifeste, e, se o caso, junte certidão extraída dos autos 2001.70.00.020657-5 que tramitam na 2ª Vara Federal desta Circunscrição Judiciária de Curitiba, comprovando que os veículos indicados na certidão das fls. 8-9 deste feito não constam daquele processado.
Para cumprimento, assinso o prazo de 30 dias, sob pena de ser caracterizada litispendência."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053326-8 - JOAO CARLOS SKORIE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DUMA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o contido nos expedientes das fls. 13-17, intime-se o exequente para que se manifeste, e, se o caso, junte certidão extraída dos autos 93.00.01730-6 que tramitam na 3ª Vara Federal desta Circunscrição Judiciária de Curitiba, comprovando que os veículos indicados na certidão das fls. 7-8 deste feito não constam daquele processado.
Para cumprimento, assinso o prazo de 30 dias, sob pena de ser caracterizada litispendência."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054923-9 - AROLDON ANTONIO GLOMB X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AROLDON ANTONIO GLOMB

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26883-0 - ANTONIO GARBUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANE KONELL

2002.70.00.015851-2 - ALBINO SAJA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YURIKO ANDO, WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

AÇÃO MONITÓRIA

92.00.03712-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALICE CALADO ZIEMBICK
Adv. : Dr(s). ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Ensejada oportunidade para regularização da representação processual do Espólio requerente ou para habilitação da viúva e herdeiros do de cujus José Orlando Anzanello, proprietário do veículo indicados na certidão da fl 7, decorreu o prazo fixado sme qualquer manifestação.
Isto posto, e não sendo possível apurar se à viúva cabe a meação, porquanto não juntada cópia da certidão de casamento para que possibilite apurar o quinhão dos sucessores, bem como inexistindo nos autos cópia de documento pessoal da outorgante da procuração da fl. 5, comprobatório da qualidade de herdeira do de cujus, determino o arquivamento deste feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044715-7 - LEONI SHIRLEY ANZANELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAMIR CASAGRANDE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Conforme se pode observar na certidão da fl. 11 o casamento foi realizado sob regime de separação de bens. Embora a outorgante da procuração da fl. 8 seja viúva do de cujus Rubens, não detém a qualidade de meeira, sendo portanto, parte ilegítima para pleitear a restituição do empréstimo compulsório relativo aos veículos indicados na certidão das fls. 12/13.
Isto posto e considerando que os herdeiros do de cujus Rubens Goulart, que detém legitimidade para requerer a restituição do empréstimo compulsório, não se habilitaram neste feito, conquanto tenha sido ensejada oportunidade (fl. 21 e verso), determino o arquivamento desta ação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044379-6 - RUBENS GOULART - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RACHEL CARDON MARTINS TAKASHIMA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015947-4 - LUIZ LAZARO MADEIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CELSO DA SILVA LABRES

2002.70.00.018245-9 - DINEIA SILVA CORREIA BRUNETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2002.70.00.021049-2 - ANTONIO BONALDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

2002.70.00.026590-0 - ANTONIO CARLOS LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.00.027428-7 - VITOR ELOI NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

2002.70.00.029283-6 - JAIRO ANTONIO RIOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA NERI CORDEL RODRIGUES

2002.70.00.030000-6 - SANDRA MARIA ALVES DE MENDONÇA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA VANESSA MERLIN JUSTINO

2002.70.00.032983-5 - ELEONES CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

2002.70.00.037407-5 - ADILSON MARTINS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME G CID DE ARAUJO SACHETIM, PATRICIA CASTRO CAMPANA

2002.70.00.037565-1 - OTTO HEINRICH SCHAPIRIAN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANET S. KINCESKI

De acordo com a portaria nº 03/2002 desta 1ª Vara Federal e por ordem de seus MM. Juizes procedi ao exame na documentação que instrui a petição inicial da presente execução de sentença, constatando irregularidades. Assim, encaminho estes autos para intimação do(s) exequente(s) para, em 30 dias, emendar a peça vestibular, juntando a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento. Alerto que, transcorrido in albis o prazo, os autos serão conclusos ao Juiz para fins do art. 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060515-2 - DOMINGOS FRANCISCO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 dias, comprove o preparo das custas processuais iniciais, de acordo com o disposto no artigo 14, I, da Lei nº 9.289/96, sob pena de cancelamento da distribuição."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058371-5 - PAULO PRESTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI MARLENE HABIB

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA PRCTBCR01

BOLETIM DE INTIMAÇÕES Nº 014/2003

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DRA. ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA JUÍZA FEDERAL

DR. OZIEL FRANCISCO DE SOUSA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do(s) despacho (s) mediante transcritor(s): "Tendo em vista as certidões negativas de fls. 135 e 141, intime-se a defesa do réu MARCOS ANTÔNIO PAULUS AYRES a fim de que sobre elas se manifeste."

ACAO PENAL

2000.70.00.009049-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCOS ANTONIO DE PAULUS AYRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú nesta Capital, dia 28.07.03, às 14h00min, para realização da audiência em que serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação.

CARTA PRECATORIA

2003.70.00.026467-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MEGUMI MAEDA, RAMIRES MOACIR POZZA
Adv. : Dr(s). JACINTO NELSON DE M COUTINHO, ALLANA CAMPOS MARQUES, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, JULIANA DE ANDRADE COLLE

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi,

888, 2º pavimento, Ahú, nesta Capital, dia 14.08.03, às 14h00min, para realização da audiência em que será inquirida a testemunha arrolada pela acusação, MARIO YOSHITAKA HARA, bem como de que foi expedida Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Papanduva/SC, para oitiva da testemunha VITOR FELCZAK, também arrolada pela acusação.

ACAO PENAL

2001.70.00.023276-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEODATO JOSE ALBERTO TAVARES, GILMAR BASSO DE PAULA LIMA
Adv. : Dr(s). ADEODATO JOSE ALBERTO TAVARES, WILLIAM ANTONIO N. PIRES DE SOUSA

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, nesta Capital, dia 20.08.03, às 14h30min, para realização da audiência em que serão inquiridas testemunhas arroladas pela acusação, bem como de que foi expedida Carta Precatória ao Juízo da Comarca da Lapa/PR, para inquirição de JORGE MARINHO DE ANDRADE e FLORIVALDO HORNING, também arroladas pela acusação.

ACAO PENAL

1999.70.00.032580-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ERCI ANTONIO FERREIRA, VALDECI GONCALVES, MAURICIO JOSE LOPES
Adv. : Dr(s). RENATA DE SOUZA POLETI, FERNANDO MADUREIRA, MOACYR CORREA NETO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, nesta Capital, dia 28.07.03, às 13h30min, para realização da audiência de admoestação da denunciada abaixo nominada.

ACAO PENAL

2001.70.00.001055-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCI CLEIA ROLAK
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ NUNES

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão proferida nos autos nº 2001.61.81.0001752-5, em trâmite na 8ª Vara Criminal Federal de São Paulo/Capital: "Tendo em vista o oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo em favor da acusada Ivana Renata Barbosa Lima às fls. 634/636, expeça-se Carta Precatória, com urgência, com prazo de 30 (trinta) dias, à Subseção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo à citada acusada. Não havendo outras testemunhas a serem inquiridas, encerro a fase de instrução, a fim de se evitar atrasos no andamento do feito, sem prejuízo do determinado no parágrafo anterior, abra-se vista ao Ministério Público Federal para manifestação nos termos e prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal."

CARTA PRECATORIA

2003.70.00.030798-4 - JUSTICA PUBLICA X MAURO FERREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). NURIA DERVICHE PRATES

O(s) processo(s) abaixo(s) encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da expedição de Carta(s) Precatória(s) ao local de residência do(s) sentenciado(s) para fins de realização de audiência ADMONITÓRIA, FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO das penas restritivas de direito impostas em substituição à pena privativa de liberdade, remetidos respectivamente aos Juízos: da Circunscrição Judiciária de Guarapuava/PR, São Francisco Sul/SC, Seção Judiciária de Santos/SP, Comarca de Pato Branco/PR, Comarca de Irati e Comarca de Santo Antonio da Platina/PR.

EXECUCAO PENAL

96.00.12701-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO FRANCISCO JURCOVSKI
Adv. : Dr(s). DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE

2002.70.00.020350-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CESAR ROBERTO REKSIDLER
Adv. : Dr(s). JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JEFFERSON OSCAR HECKE

2002.70.00.037748-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ANTONIO INFANTE BONATTO
Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, OMAR ELIAS GEHA, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BAS- TIOS

2003.70.00.004312-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SILVIO FERREIRA CANTON
Adv. : Dr(s). OSVALDO LUIZ GABRIEL, INE ARMY CARDOSO DA SILVA

2003.70.00.017675-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VLADISLAU KOROLUK STEPKA
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO ADIB

2003.70.00.026003-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDSON LUIZ BIRCKHOLZ VIEIRA
Adv. : Dr(s). WALTER SPENA DE MACEDO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho diante transcrito: "1. Considerando o infomado pelo beneficiado Ulisses Sanches (fls. 45-46), de que transferirá seu domicílio para a cidade de Várzea Grande/MT, e tendo em vista o caráter itinerante da presente Carta Precatória, remeta-se a presente ao Juízo Federal, competente por

distribuição, da Circunscrição Judiciária de Cuiabá, efetuando-se as anotações e baixas necessárias. (...)"

CARTA PRECATORIA

2002.70.00.017245-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ULYSSES SANCHES
Adv. : Dr(s). EDISON JOSE SANCHES

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho diante transcrito: "I. Em nome do princípio do contraditório, intime-se a defesa para que se manifeste sobre a promoção de fl. 224, em 05 (cinco) dias. (...)"

EXECUCAO PENAL

2000.70.00.023239-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA GOSSLING
Adv. : Dr(s). HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho diante transcrito: "Considerando que consta no Apenso 02, cópia dos autos nº 1437/94, indefiro o pedido da Defesa Técnica dos réus Ramon e Jaboratan. Assim, intime-se novamente a defesa dos documentos juntados nos apensos 01 e 02, e, para que, querendo, ratifique ou complemente as alegações finais apresentadas."

ACAO PENAL

97.00.11425-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RAMON CANHONI DEMATTE, JABORATAN LEOCADIO DELLA BARBA
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCIO F. RIBAS

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) para fins de manifestação acerca de documentos juntados aos autos.

ACAO PENAL

2001.70.00.036968-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVERLEI GUERRO
Adv. : Dr(s). JÚLIO CÉSAR SCOTÁ STEIN

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão e despacho diante transcritos: "1. A defesa técnica do réu Gilberto Menezes, intimada para apresentar alegações finais deixou de apresentá-las, sob o argumento de que não teria sido intimada do indeferimento de um dos pedidos formulados na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, qual seja a oitiva do MM. Juiz Federal Luiz Antonio Bonat, razão pela qual, nesta fase, formulou pedido de reconsideração da decisão de fl. 105. O pedido de reconsideração do indeferimento de fl. 105 não merece guarida, uma vez que a defesa não apresentou qualquer motivo relevante para a realização do ato, além disso o juiz, na fase do artigo 499 do Código de Processo de Processo Penal, deve decidir a respeito da realização ou não das diligências requeridas de acordo com a necessidade e conveniência para o processo, ficando essa decisão ao prudente arbítrio do Juízo. Além disso, consoante o próprio dispositivo estabeleça, as diligências devem ser originadas de "circunstâncias ou de fatos apurados na instrução", o que não parece ser o caso em tela, tendo em vista que a diligência poderia ter sido requerida na fase do artigo 395 do Código de Processo Penal. Assim, nesta fase, "não há espaço para ampla produção de provas, podendo o juiz indeferir aquelas consideradas desnecessárias ou inconvenientes" (STF, RSTJ 98/414). Por outro lado, apenas "admitem-se provas que não se apresentavam cabíveis desde o início do processo, do contrário, estar-se-á diante de um processo perpétuo, com novas provas ou contra provas a cada prova acrescida" (RT 730/526). Deste modo, mantenho a decisão de fl. 105, por seus próprios fundamentos, e converto o feito em diligências, para determinar a intimação da defesa do denunciado da presente decisão, e do despacho de fl. 105, itens 2 e 3. (...)"

"(...) 2. Considerando que eventual retratação do denunciado não tem o condão de excluir a imputação em relação ao denunciado, vez que se trata de crime de ação penal pública e contra vítima no exercício de suas funções públicas, indefiro a oitiva acima referida. Dê-se ciência ao subscritor do pedido de fl. 104. 3. Por outro lado, defiro a solicitação constante do item 2 do pedido da fl. 104. Solicite-se ao r. Juízo da 3ª Vara Federal Criminal desta Circunscrição Judiciária cópia do acórdão proferido nos autos de Ação Penal nº 98.0016141-4 e de eventual certidão de trânsito em julgado. (...)"

ACAO PENAL

2001.70.00.025613-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GILBERTO MENEZES
Adv. : Dr(s). MARAN CARNEIRO DA SILVA

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho diante transcrito: "1. Diante da manifestação ministerial acostada no verso da fl. 163, decido pela continuidade da suspensão do processo quanto a beneficiada ANA CAROLINA CATENACCI, ressalto, porém, que o período de prova fica prorrogado em 02 (dois) meses, dado que ela deixou de cumprir com suas obrigações por igual período. 2. Advirta-se a beneficiada de que não serão mais toleradas faltas do dever de cumprir suas obrigações, em hipótese alguma. (...)"

ACAO PENAL

2002.70.00.076349-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANNA CAROLINA CATENACCI
Adv. : Dr(s). LUZARDO THOMAZ DE AQUINO, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão diante transcrito: "(...) Da análise dos sucessivos

laudos psiquiátricos, constantes às fls. 527 a 534, 536 a 540 e 549 a 551, defluiu não haver univocidade nas opiniões dos experts sobre a incapacidade processual da ré. No caso em testilha é imprescindível que se possam fornecer elementos ao Juízo para que decida sobre a ausência, ou não, de higidez mental da acusada MARIA LEILA SONI BACELAR, a fim de que seja possível decidir sobre o curso da ação penal - por ora sobrestada em relação à ré - bem como para que, necessário sendo, sejam tomadas as medidas cabíveis para o tratamento do morbus. Destarte, tendo em vista que os exames até agora realizados não fornecem elementos precisos sobre a incapacidade processual da ré, determino a realização de novo exame médico-legal, ser realizado por junta médica do Complexo Médico Penal, na forma do art. 149 do Código de Processo Penal. Intime-se a parte e o Ministério Público Federal para que, em prazo de 10 (dez) dias indiquem os quesitos. Junte-se cópia desta decisão ao incidente de insanidade em apenso. (...)"

ACAO PENAL

2002.70.00.037561-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA LEILA SONI BACELAR
Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho diante transcrito: "Ante o contido no documento de fl. 205, o qual traz a informação de que a Apelação em Mandado de Segurança encontra-se concluída ao Relator desde 11/04/2002, atrelado ao fato de que a defesa não provou a reinserção da empresa PRODUCTA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, através de vias administrativas, no programa REFIS, determino: 1. Notifiquem-se para, em 15 (quinze) dias, comprovar documentalmente a adesão (atualizada) ao programa REFIS ou, ante o advento da Lei nº 10684, de 30 de Maio de 2003, ao Programa de parcelamento de débitos. (...)"

INQUERITO

2000.70.00.016022-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ODISSEUS APOSTOLOS SDOUKOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARLUS H ARNS DE OLIVEIRA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 499 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

98.00.17283-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCUS VINICIUS GOBBO, JOAO CARLOS MACHADO
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO ISIDORO, BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS

2000.70.00.029956-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVONETE RIBEIRO DIAS, CARLOS MARTINS FONSECA
Adv. : Dr(s). ORLANDO ABRAO KALL, SIMONE MARGUES SZESZ, MIEKO ITO

2000.70.00.031005-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO MELCHIORETTO, ROMEU FERREIRA RIBAS
Adv. : Dr(s). LEONEL CAMILLI, CLAUDIO MELCHIORETTO, DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO

2001.70.00.006160-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DALTON ELIAS DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MARCELO PACHECO PIROLO

2001.70.00.013116-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RODRIGO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES, KARINA PAWLOWSKY

2002.70.00.004077-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ERENY CLAUDETE BAUER WERNER
Adv. : Dr(s). JOAO PAULO BOMFIM

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 500 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

2000.70.00.013391-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLODOMIR DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JUTAI TABORDA DE MORAES

2000.70.00.024157-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCIMARA DE MORAES CORDEIRO
Adv. : Dr(s). JUAREZ BORTOLI

2002.70.00.071716-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO JOSE WALESKO E OUTRO
Adv. : Dr(s). TANIA MARA PODGURSKI

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão diante transcrito: "(...) Tomando-se por base os artigos 109 e 110 do Código Penal Brasileiro, temos que as prescrições das penas privativas de liberdade aplicadas no presente caso ocorrem em 8 (oito) anos, para a pena de 3 (três) anos e 3 (três) meses, e em 4 (quatro) anos, para a pena de 1 (um) ano e 1 (um) mês. A sentença condenatória de primeiro grau transitou em julgado para a acusação em 12 de janeiro de 1998. Temos assim que decorreu lapso temporal superior a 4 anos desde o referido trânsito em julgado até a presente data, sem que se desse início ao cumprimento das penas. Isto posto, decreto prescrita a pretensão executória da pena referente ao crime do artigo 304 do CP. Uma vez que a multa a que foi condenada a ré se refere também a esse crime, decreto esta também prescrita com base no artigo 114, inciso II do CP. Quanto à pena referente ao crime do

artigo 242 do CP não ocorreu sua prescrição, vez que o lapso temporal exigido para tanto seria de 8 (oito) anos, superior ao lapso já decorrido, ficando a condenada obrigada a dar cumprimento a tal pena. Contudo, determino que a defesa da apenada seja intimada para que se manifeste sobre a possibilidade de apresentação da mesma em audiência admonitória com fins de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito."

EXECUCAO PENAL

2001.70.00.024678-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLEUSA SILVA DE LIMA TODA
Adv. : Dr(s). VANDERLEI JOSE FOLLADOR

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) para fins de manifestação acerca de documentos juntados aos autos.

ACAO CAUTELAR (MATERIA PENAL)

98.00.28398-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GANG IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, JOSE EDUARDO BEKIN, MARCIO FELDMAN
Adv. : Dr(s). JULIO BROTTTO, RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho diante transcrito: "(...) Ante os documentos juntados pela requerente e a informação do órgão competente (Detran), o qual reconhece esta como legítima proprietária do veículo a partir de 19/11/1996, não vejo óbice à concessão do pleito, uma vez que o bem não mais interessa ao processo. O documento juntado à fl. 701 foi expedido em data de 26/11/1996, portanto, após a transferência do veículo para a propriedade de Joana Dissenha. A dúvida recai sobre o documento de fl. 27 do Inquérito Policial, cuja data de expedição coincide com a do anteriormente citado, o que gera suspeitas acerca da veracidade de tal documento, restando mister averiguar o possível cometimento de ilícito penal. Nesse sentido, desonero o ilustre Delegado de Polícia do Município de Contenda/PR, comarca de São José dos Pinhais/PR, do múnus de fiel depositário do bem supra, para que este possa ser entregue a sua legítima proprietária, Joana Dissenha (qualificada à fl. 680), a qual estabeleço o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua intimação, para retirar o bem. (...)"

ACAO PENAL

99.00.05955-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GIACOMO LAURENTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARILENE TREVISAN, MARCELO TREVISAN TAMBONI, WILLIAM ESPERIDIAO DAVID, ANTONIO ANILTO PADIAL, ALI FAUAZ

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva veiculada na denúncia para, dando aos fatos a correta capitulação jurídica: a) condenar o réu Benedito Manoel da Silva nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal; b) absolver, com fulcro no art. 386, incisos IV, do Código de Processo Penal, o réu Gerci Cândido de Oliveira das imputações que lhe foram feitas na peça vestibular, acerca dos arts. 299 e 304, ambos do Código Penal; c) absolver, com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, o réu Ozias Chaves dos Santos das imputações que lhe foram feitas na peça vestibular, acerca dos arts. 299 e 304, ambos do Código Penal; (...) INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (...) fixo a pena-base, privativa de liberdade, em 02 (dois) anos de reclusão. Na segunda fase da individualização da pena, não vislumbro a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, razão pela qual mantenho a pena provisória em 02 (dois) anos de reclusão. (...) determino que o cumprimento se dê desde o início em regime-aberto (...) substitua a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (...) quais sejam, prestação pecuniária (...) e prestação de serviços à comunidade (...) não vejo razão para seu recolhimento cautelar (...) Condeno o réu ao Benedito Manoel da Silva ao pagamento das custas do processo. (...)"

ACAO PENAL

2001.70.00.015385-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERSI CANDIDO DE OLIVEIRA, OZIAS CHAVES DOS SANTOS, BENEDITO MANOEL DA SILVA
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO, MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO, JOSE CICERO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extintas as penas impostas aos executados, pelo integral e satisfatório cumprimento.

EXECUCAO PENAL

97.00.01123-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLEISIO MESSIAS ARAUJO ALMEIDA
Adv. : Dr(s). RODRIGO SANCHEZ RIOS

2000.70.00.002373-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDIO CESAR CAMARA
Adv. : Dr(s). NELTO LUIZ REZENTTI, PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA

2000.70.00.004149-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ANTONIO ZAUPA
Adv. : Dr(s). RUBENS ROSA

2000.70.00.017160-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Jael Bergamaschi Barros
Adv. : Dr(s). SERGIO BOTTO DE LACERDA, ROLF KOERNER JUNIOR

2000.70.00.023274-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DALTON PINTON
Adv. : Dr(s). DALIO ZIPPIN FILHO

2001.70.00.009772-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GUSTAVO ALEJANDRO RODRIGUEZ
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...)julgo extinta a punibilidade em relação ao condenado FERNANDO MANOEL GROSSI, nestes autos, com base no artigo 107, IV, c/c os artigos 109, V, e 110, § 1º, todos do Código Penal. (...)"

EXECUCAO PENAL

2003.70.00.010536-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO MANOEL GROSSI
Adv. : Dr(s). RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) julgo extinta a punibilidade em relação ao condenado WALFRIDO PAULISTA, nestes autos, com fulcro nos artigos 107, IV, c/c artigos 109, inciso V, 110, 112, inciso I e 114, inciso II, todos do Código Penal (prescrição da pretensão executória). O réu fica desobrigado de todos os ônus. (...)"

EXECUCAO PENAL

2003.70.00.001567-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALFRIDO PAULISTA
Adv. : Dr(s). ARIBERT JOAO RANNOV

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) declaro extinta a punibilidade da ré SUZANA GARCIA CHAVES, com relação aos fatos descritos na denúncia, nos termos do artigo 89 § 5º, da Lei 9099/95. (...)"

CAAO PENAL

99.00.18001-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SUZANA GARCIA CHAVES
Adv. : Dr(s). MIRIAM KLAHOLD

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "(...) 3. Recebo, em seu duplo efeito, os recursos de apelação dos acusados Tarcísio de Oliveira Mendes (fls. 929-930) e Antonio Jairo de Palma Abreu (fl. 932). 4. Tendo em vista que a defesa do réu Tarcísio de Oliveira Mendes manifestou interesse em apresentar as razões de apelação perante o E. TRF da 4ª Região (artigo 600, § 4º do CPP), intime-se tão somente a Defesa do réu Antonio Jairo Palma de Abreu para que, no prazo legal, apresente as razões de seu inconformismo. (...)"

CAAO PENAL

96.00.12006-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO JAIRO DE PALMA ABREU, TARCISIO DE OLIVEIRA MENDES
Adv. : Dr(s). VINÍCIUS A. GASPARIN, GERSON MASSIGNAN MANSANI

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "Trata-se de pedido de liberdade provisória formulado por Heitor José Cândido, sob o fundamento de que não se fazem presentes, no presente caso, os pressupostos cautelares autorizadores da prisão preventiva. O réu Heitor José Cândido - por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 2003.70.00.009843-0, em 20/06/2003 - foi condenado, nas sanções do artigo 12, caput e 18, III, ambos da Lei nº 6368/76, c/c o artigo 29 do Código Penal, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime fechado, sendo-lhe inclusive, negado o direito de apelar em liberdade. Assim, considerando, diante do decidido por ocasião da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal nº 2003.70.00.009843-0, entendo que o pedido formulado restou prejudicado, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos, após as baixas e anotações necessárias. (...)"

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.021093-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HEITOR JOSE CANDIDO
Adv. : Dr(s). LOURENCO IACZINSKI DA SILVA

CURITIBA, 16 de julho de 2003

VALTER DOUKEY
Diretora de Secretaria e e
da 1ª Vara Federal Criminal

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL
CÍVEL DE CURITIBA.**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 095/2003.

**JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID
DE OLIVEIRA.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam intimadas as partes do retorno dos autos da Instância Superior, para requerem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. (Baixa dos autos da Superior Instância).

PROVIMENTO Nº 22/99, ART. 3º, INCISO 27, DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.039602-9 - ALEX CARLOS LARSEN E OUTROS X PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2002.70.00.000306-1 - FERNANDO PAES DE BARROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA

2002.70.00.018597-7 - DOMENCIANO R NEVES E CIA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO/PARANA
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"O presente mandado de segurança foi impetrado contra a União Federal. Todavia, o mandado de segurança deve ser impetrado contra o agente público que praticou ou deixou de praticar o ato impugnado. Diante disso, intime-se o impetrante para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial apontando corretamente a autoridade coatora, sob pena de indeferimento da inicial."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030460-0 - BERNARDO AGUIAR JÚNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUTAI TABORDA DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030383-8 - MARCELO ALVES ARANHA X DIRETOR DE ARRECADACAO DO INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de determinar a exclusão dos nomes dos autores do CADIN. Intime-se a parte autora desta decisão..."

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.028657-9 - EURIDES DALL'STRA BONFANTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULINO ANDREOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para determinar as rés que promova a retirada de todas as restrições constantes em nome dos autores junto aos cadastros de restrição ao crédito, em decorrência do financiamento debatido nestes autos. Intimem-se..."

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.013757-4 - LUIZ INACIO GULANOWSKI E OUTRO X BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista a certidão da fl. 47, diga a parte autora sobre a citação do INMETRO, no prazo de 10 dias. Intime-se."

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.001355-1 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Conforme observado na decisão da fl. 95, já foi proferida sentença nestes autos, estando exaurida a prestação jurisdicional. Os mesmos argumentos da decisão em referência servem para o pedido relativo ao ressarcimento da taxa de inscrição, que, inclusive, poderá ser requerido diretamente junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075859-0 - CHRISTIANO DE LARA PAMPLONA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). MATHEUS GABRIEL RODRIGUES ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Sobre o alegado pelo impetrante (fls. 566/567), manifeste-se a União, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, proceda a Secretaria a conversão dos valores em renda da União, na forma discriminada à fl. 527. Saliento que eventuais diferenças que vierem a ser apuradas poderão ser exigidas pela Fazenda Nacional pelo meio processual adequado. Nesse sentido... Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

91.00.02647-6 - VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"1. A presente execução tem por fundamento contrato de abertura de crédito (fls. 08/09). Na linha do entendimento majoritário adotado pelos Tribunais, tal contrato, mesmo acompanhado de extratos, não constitui título executivo extrajudicial, capaz de dar suporte fático à ação executiva. Nesse sentido, o precedente jurisprudencial..."

Sendo assim, defiro o pedido de conversão do feito em ação monitoria.

2. Expeça-se mandado de citação e pagamento a fim de que os réus:

a) efetuem o pagamento no prazo de 15(quinze) dias, ficando isentos de custas processuais e honorários advocatícios;

b) ofereçam embargos no prazo supra-citado.

3. Deverá constar do mandado a advertência de que, se os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do processo de execução.

Intimem-se."

"Considerando a informação da fl. 138, intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para colacionar aos autos, no prazo de 15 dias, o valor atualizado do débito em execução.

Apresentados os cálculos, cumpra-se o item 2 da decisão das fls. 135-136, expedindo-se o mandado de citação.

Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.063280-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO TUPINAMBA SANTOS BASTOS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"...6. Providencie a Secretaria a expedição de edital de notificação, com prazo de 30(trinta) dias, conforme exigido pelo artigo 94 da Lei 8.078/90, fixando-se cópia na sede do Juízo, e publicando-se por duas vezes em jornal de circulação local, sendo esta última providência encargo da parte Autora..."

O Edital de Notificação de Terceiros Interessados encontra-se na contracapa dos presentes autos, para retirada em Secretaria, pelo Procurador da Parte Autora.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.00.065163-0 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES - DNIT E OUTRO
Adv. : Dr(s). MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO

CURITIBA, 27 de junho de 2003

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

**SECRETARIA DA 3ª VARA DAS
EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 23/2003

**JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ SABINO DA SILVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. SANDRA REGINA SOARES.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Deixo de receber, por ora, os presentes embargos, porque não formalizada a penhora nos autos da Execução Fiscal. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.025631-9 - GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Defiro o pedido da fl. 08. Intime-se o executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos: a) instrumento de procuração original ou fotocópia autenticada; b) contrato social onde figure a outorgante da procuração de fl. 09 como detentora de poderes para a representação da executada. c) Comprovante de propriedade dos bens nomeados à penhora. ..."

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.002681-8 - FAZENDA NACIONAL. X HOTEL PARANA E CORPORATE SUITES LTDA
Adv. : Dr(s). MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Embora a presente execução já esteja suspensa por força dos embargos opostos, defiro o pedido de suspensão da presente execução fiscal até julgamento final do Agravo de Instrumento nº 2002.04.01.009085-7."

EXECUCAO FISCAL

92.00.10854-7 - FAZENDA NACIONAL. X LAPSEN S/A - MASSA FALIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI, MICHELLE PINTE-RICH, FRANCISCO BRAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Os autos de execução fiscal foram suspensos até julgamento final do Agravo de Instrumento nº 2002.04.01.009085-7, como se vê na decisão da fl. 727 daqueles autos. Desta forma, determino a suspensão também dos presentes embargos, com o fim de evitar decisões contraditórias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.019709-8 - PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, MICHELLE PINTERICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" ... Elaborado o cálculo, dê-se vistas às partes para se manifestarem no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Embargante."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.062080-3 - LAPSEN S/A - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Devidamente intimada para manifestar-se sobre a impugnação aos embargos e especificar provas, a Embargante ficou silente, enquanto a Embargada propugnou pelo julgamento da lide, nos termos do art. 330, inc. I do CPC. Assim, por tratar-se de matéria de direito, registrem-se os autos para sentença e à conclusão."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.062253-8 - FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Intime-se o Executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos documento que comprove a quitação do contrato de alienação fiduciária. ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.071714-8 - FAZENDA NACIONAL. X ARLINDO DE LIMA
Adv. : Dr(s). ANA MARIA PASSOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Indefiro o pedido de depoimento pessoal do representante legal da empresa e da realização de prova pericial, bem como os demais pedidos elencados na fl. 59, pois a matéria tratada nos autos é eminentemente de direito. Intime-se a embargante desta decisão. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.063304-4 - J E MULLER INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Deixo de receber, por ora, os presentes embargos, porque não formalizada a penhora nos autos da Execução Fiscal. Cumpra-se o despacho proferido nesta data nos autos apensos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.029457-6 - C P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" ... Diante destas considerações, indefiro as provas requeridas pela Autora. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017213-2 - PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, MICHELLE PINTERICH

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): "(...) julgo procedentes em parte estes embargos ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.019708-6 - PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, MICHELLE PINTERICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) a seguir:" ... acolho em parte o incidente de Exceção de Pré-executividade e excluo desta execução o débito relativo à anuidade de 1998 e à multa de 1996. ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.079255-9 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA - COREN X VERA LUCIA SANTOS GARCIA
Adv. : Dr(s). PAULO DE TARSO WALDRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:" Instadas a especificarem provas , a Embargada requer o julgamento antecipado da lide, enquanto que a Embargante propugna pela realização de prova pericial-contábil. Contudo, verifico que a matéria ventilada nos presentes embargos prescinde da realização da prova pericial-contábil, por versar sobre matéria de direito, razão pela qual a indefiro. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.075371-2 - PJM SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIO ARTI-GAS GRILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Retifico de ofício o valor da causa para o valor aproximado do débito exequendo, ou seja R\$ 369,81 (Trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). ... Apresentada a impugnação, intime-se o embargante para falar sobre ela, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando, de maneira clara e precisa, as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.010309-6 - MARCOS ALBERTO SUSSUMU LOURENCO X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). CHIRLEY MARIA FRIEDRICH

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... julgo improcedentes estes embargos ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.060732-0 - FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, TRICIANA CUNHA PIZZAT-TO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Dê-se vista à Embargante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos documentos juntados às fls. 286/297. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.01213-3 - AEROLINEAS ARGENTINAS S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO D'ANDREA VERA, CARLA FERNANDES ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. ... "

EXECUCAO FISCAL

97.00.14856-4 - FAZENDA NACIONAL. X ADIR FABRICIO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). JERSON OSVALDIR BENATO

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.020918-0 - ADIR FABRICIO DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JERSON OSVALDIR BENATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Intime-se a executada para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar aos autos o original da procuração ou fotocópia autenticada. ..."

EXECUCAO FISCAL

95.00.11506-9 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI X JOSE ALBERTO GOMES DO AMARAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Apesar do silêncio da Fazenda Nacional, indefiro o pedido formulado à fl. 185 com fulcro no artio 100, § 4º da Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 37, de 12 de junho de 2002. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.06646-7 - WILSON ROBERTO PASCHOAL E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se a executada, na pessoa de um dos procuradores judiciais, para trazer aos autos certidão atualizada do registro de imóveis do bem oferecido à penhora, bem como a anuência de terceiro no caso do bem não pertencer a executada, no prazo de 10 (dez) dias."

EXECUCAO FISCAL

93.00.05800-2 - FAZENDA NACIONAL. X EVANIZE LUCIANO GOULART
Adv. : Dr(s). OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA F DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Mantenho a decisão agravada pelos fundamentos ali expostos. ..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.002520-9 - FAZENDA NACIONAL. X CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 26 da Lei 6.830/80, sem ônus para as partes. ..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.016163-4 - FAZENDA NACIONAL. X NOVA-COMP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... julgo improcedentes estes embargos ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036661-0 - JOAO MASCHKE E CIA LTDA-MAS-SA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Indefiro o pedido de remessa dos autos à contadoria, pois a executada pode comparecer quer em Secretaria, quer junto à Exequente e efetuar o pagamento do débito. A atualização do débito em Secretaria, nas execuções da Fazenda Nacional, é feita no momento de comparecimento da parte. ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.009571-0 - FAZENDA NACIONAL. X PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv. : Dr(s). LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) e o(s) despacho(s) a seguir:" ... defiro os requerimentos de fls. 54/59 e 87/89 e EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.12024-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X KASTRUFLEX IND COM DE POLTRONAS PARA AUD E CAD LTDA M.F.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Julgo extinta, por sentença, a presente execução de honorários, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A ARREMATACAO

98.00.18620-4 - CTM SANEAMENTO E CONSTRUcoes CIVIS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, AUGUSTINHO DA SILVA, VICENTE DO PRADO TOLEZANO

Processo(s) para intimação da parte para atribuir valor aos bens nomeados à penhora, no prazo de 10 (dez) dias, e, no mesmo prazo, comprovar a propriedade dos bens nomeados, sendo que em relação aos imóveis deverá ser juntada cópia da matrícula atualizada (máximo de 90 dias), juntar anuência do proprietário, quando nomeado bem de terceiro e indicar o local onde se encontram os bens móveis nomeados, se não feito na petição de nomeação. (Itens 8 e 9 da Portaria nº 04/2002, deste Juízo).

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.060722-7 - FAZENDA NACIONAL. X EDSON FERRAZ DA SILVA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se a Executada para tomar ciência do contido na decisão proferida às fls. 121/123 e da petição da fl. 124, sobre a qual poderá se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Escoado o prazo sem manifestação, voltem-me conclusos."

EXECUCAO FISCAL

99.00.02426-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... A despeito de ter ocorrido a alienação sem prévia ciência deste Juízo, o imóvel oferecido em substituição garante integralmente a presente execução. Desta forma tendo em vista o princípio do menor sacrifício do devedor, defiro o pedido das fls. 57/58. ..."

EXECUCAO FISCAL

97.00.20391-3 - FAZENDA NACIONAL. X GEPOX COMERCIO DE CIMENTO LTDA
Adv. : Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER, DILMAIR GERALDI, LAERDIO PAVESI ESTEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Tendo em vista que o bem cons-

trito (fl. 14) não pertence a empresa executada, conforme alegado na fl. 17, determino o levantamento da penhora. Como se deprece da certidão da fl. 13 ainda não foi realizado o registro da penhora, desta forma desnecessária a expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha (SC). Intime-se a executada desta decisão e o representante legal da desoneração do encargo de depositário ..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.017651-0 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI X MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). JACOB CHRISTMANN FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Ao executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela Exequente à fl. 67."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.008663-6 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO ROGERIO CABRAL MIRANDA
Adv. : Dr(s). FREDERICH MARK ROSA SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" À executada, por seu procurador judicial para, no prazo de 5 (cinco) dias regularizar sua representação processual, uma vez que a gerência da sociedade é exercida pelo Sr. Marcelo Romano Nickel, nos termos do contrato social acostado aos autos. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.016584-2 - FAZENDA NACIONAL. X CASA NICKEL COM DE PECAS PARA VEICULOS E SERVICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBIANE TERESINHA VIERO DILELIO, JURANDIR ALIEVI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Tendo em visa a juntada do laudo pericial (fls. 1251/1278), intímim-se as partes para que se manifestem, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela embargante. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.17361-5 - CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução de honorários, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. "

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.09925-7 - JOAO DE PASQUALE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MUNIR GUERIOS FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se o Síndico da Massa Falida, Sr. Arno Jung, para, no prazo de 30 dias, informar a este Juízo a atual fase do processo falimentar e se a realização do ativo comportará o pagamento do crédito desta execução. ..."

EXECUCAO FISCAL

96.00.01811-1 - FAZENDA NACIONAL. X CONSTRUTORA AZTTO LTDA
Adv. : Dr(s). ARNO JUNG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" À Executada para que providencie os atos necessários para o levantamento da restrição sobre o imóvel penhorado na fl. 14, conforme notícia o expediente da fl. 44. Prazo de 60 dias. ..."

EXECUCAO FISCAL

95.00.15504-4 - FAZENDA NACIONAL. X FARMACIA NOTURNA LTDA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Deverá a Executada comparecer pessoalmente à Procuradoria da Fazenda Nacional para solucionar questões referentes a parcelamento ou pagamento integral do débito. ..."

EXECUCAO FISCAL

99.00.27504-7 - FAZENDA NACIONAL. X BRASTRADING EDITORA LTDA
Adv. : Dr(s). KARLA NEMES YARED, LUIZ MARCIO F. RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Cumpra-se o despacho de fl. 43, item 3 (Intímim-se, a Executada até mesmo para que regularize a representação processual juntando aos autos o instrumento procuratório. Prazo de 10 dias). ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.000618-9 - FAZENDA NACIONAL. X CEJEN ENGENHARIA LTDA
Adv. : Dr(s). ADRIANA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" A decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2003.04.01.016623-4 acolheu, em liminar concessiva de efeito suspensivo, os depósitos oferecidos pela executada sobre o faturamento no percentual de 2% (dois por cento). Intime-se o executado para que continue efetuando os depósitos naquele percentual, até decisão final do mencionado agravo. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.032400-2 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X DROGARIA TACYFARMA LTDA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Tendo em vista que os embargos não podem ficar indefinidamente suspensos e a penhora feita na execução fiscal garante mais da metade da dívida, na esteira do recente entendimento que vem se firmando na jurisprudência recebo os embargos e suspendo o curso da execução. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.000088-6 - DROGARIA TACYFARMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" A controvérsia entre as partes acerca do débito exequendo está centrada em se saber se os lançamentos do débito acatarem as compensações deferidas nas inúmeras ações judiciais propostas pela embargante. Desta forma, defiro o pedido de produção de prova pericial por ela formulado na fl. 557 e, de consequência: a) nomeio como perito judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, independentemente de compromisso (art. 422, do CPC). Tendo em vista o trabalho a ser desenvolvido, fixo os honorários periciais em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); b) intímim-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos, em 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, I e II, do CPC); ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.039794-0 - DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, JOSE MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 26 da Lei 6.830/80, sem ônus para as partes. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.019147-6 - FAZENDA NACIONAL. X FURGOES SUL PARANA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RONALD SILKA DE ALMEIDA

Processo(s) para intimação da parte interessada para que, no prazo de dez (dez) dias, manifeste-se sobre o depósito referente à Requisição de Pagamento, bem como acerca da satisfação do crédito. (Inciso XXX, do artigo 206, do Provimento 05/03 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

EMBARGOS A EXECUCAO

00.11.08425-1 - BERTONCELLO E CIA/ LTDA/ X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DOS ANJOS

Processo(s) para intimação das partes do retorno dos autos da instância superior e para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso (Inciso XXVII do artigo 206 do Provimento 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

EXECUCAO FISCAL

97.00.09249-6 - FAZENDA NACIONAL. X SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). ORLANDO SILVESTRE NUNES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.009694-0 - BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2001.70.00.015072-7 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Adv. : Dr(s). ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA E. MAGALHÃES

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. ... "

EXECUCAO FISCAL

00.00.78519-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ONIX CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS (MASSA FALIDA) E OUTROS
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA

93.00.18271-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SUPRITEC IND E COM DE EQUIPAMENTOS P/ COMPUTACAO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, PAULO DEQUECH

96.00.02031-0 - FAZENDA NACIONAL. X BRAZ HOTEL LIMITADA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO

97.00.03242-6 - FAZENDA NACIONAL. X SOC EDUC KENNEDY SC LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, ANNE MARIE FERREIRA, MARCIA DOS SANTOS BARAO

97.00.19182-6 - FAZENDA NACIONAL. X SINOPEMA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
Adv. : Dr(s). JAIME BELMIRO TASCA, RACHEL IVANIA TASCA

2000.70.00.012201-6 - FAZENDA NACIONAL. X AGRO-BRASIL CORRETORA DE MERCADORIAS S/C LTDA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO

2000.70.00.013374-9 - FAZENDA NACIONAL. X JOAQUIM VANHONI NETO
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA MORAES SARMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: "...3. Apresentada a impugnação, intime-se o embargante para falar sobre ela, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando, de maneira clara e precisa, as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade...."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.031511-6 - ROQUE PASETTI E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO, BABYTON PASETTI

2002.70.00.078390-0 - BONET TRANSPORTADORA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA

2003.70.00.012002-1 - JC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES

2003.70.00.015296-4 - VALDIR MACIEL X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FREDY YURK

2003.70.00.017918-0 - MANOEL JAIR DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, CARLYLE POPP

2003.70.00.019236-6 - ESCOLA DE NATACAO ISRAEL S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, CARLYLE POPP

2003.70.00.022864-6 - ANA PAULA BATISTA - FARMACIA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2003.70.00.029246-4 - SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI-MARRAL LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO

Curitiba, 15 de julho de 2003.

MIRNA APARECIDA PANGRACIO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0175/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
.... JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.
Custas pelo impetrante. Honorários incabíveis.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076594-5 - SOCCEPPAR S/A SOCIEDADE CE-REALISTA EXPORTADORA DE PRODUTOS PARANAENSES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEN, (fls 114-116)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:

...homologo o acordo celebrado entre as partes, e julgo extinto o processo com apreciação do mérito, relativamente a ALBANI ROSA KULECZA e HELIO DA SILVA DUTRA, nos termos do artigo 269,III, c/c o artigo 598, ambos do CPC, devendo o feito prosseguir quanto aos demais exequentes. Indeferio o

pedido das fls. 335/336, para a apresentação, pela CEF, dos extratos das contas vinculadas do FGTS dos autores. Isso porque tais extratos podem ser obtidos pela parte interessada diretamente junto às agências da CEF ou através da internet, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Além disso, sua apresentação constitui ônus da parte exequente. ..Cumpram-se as determinações da Portaria n.08, de 21.08.2002,deste Juízo. Caso a parte autora discorde dos termos da Portaria, deverá promover a execução do julgado nos termos do art.604 do CPC, criando aos autos todos os elementos necessários... Intima-se também para manifestação quanto ao termo de adesão de IVONE MACIEL NERY.(pROV.22/99,ART.3º,6)

ACAO ORDINARIA

97.00.19425-6 - ALBANI ROSA KULECZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (fls. 351-352), (fls. 354-355)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...homologo o acordo celebrado entre as partes, e julgo extinto o processo com apreciação do mérito, relativamente a JOSE BENEDITO DA CRUZ e LOURIVAL WISMECK COSTA, nos termos do artigo 269,III, c/c o artigo 598, ambos do CPC, devendo o feito prosseguir quanto aos demais exequentes.

ACAO ORDINARIA

95.00.03874-9 - JOSE BENEDITO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (FLS 224-225)

No processo abaixo intima-se a parte exequente para o preparo das custas remanescentes, no valor de R\$1.369,41(mil,trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

ACAO ORDINARIA

97.00.11540-2 - MARIA DO ROSARIO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICHARD HARTMANN, (recolher custas remanescentes R\$1.369,41)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...defiro o pedido de restituição das custas processuais. Intima-se também para manifestação em dez dias, em face petição juntada nas fls. (Prov.05/03,art.206,VI)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050128-0 - AGOSTINHO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENoch GREGORIO BUSCARIOL, JOSE ROBERTO DOMINGUES GONCALVES, (fl.46,II e fls. 49-52)

2002.70.00.050823-7 - JOSE CARLOS HUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, JOSE HERIBERTO MICHELETO, (fl 53,I e fls 55-58)

2002.70.00.053764-0 - AGNELO JOSE GONCALVES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES, PAULO ROBERTO MARZENTA, (fl 60,I e fls 62-65)

2002.70.00.054037-6 - ANTONIO EDISON PETERS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBSON NASSIF RIBAS, LUIS ALFREDO NADER, (fl 70,II e fls 73-85)

2002.70.00.057777-6 - ANILTON ALVES DREHER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO BARBOSA, (fl 17 e fls. 19-23)

No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que queiram o que lhes couber, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação,e comprovante de recolhimento da diferença de custas, se for o caso.(Prov.05/03,art.206,XXVII)

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.05411-1 - VIACAO CAMPOS GERAIS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM PONTA GROSSA/PR e OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (baixa dos autos)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art,206,VI)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050829-8 - GENO BRESSAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (fls 82-84)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...fixo os honorários em 5% do valor em repetição, o qual, juntamente com as custas processuais comprovadamente recolhidas, passam a integrar o valor exequendo. Intima-se também para manifestação, em dez dias, sobre a pe-

tição apresentada pela parte requerida das fls.... (Prov.05/03,art.206,VI)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050747-6 - RAUL MILANO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SILVIO LUIZ BARBATO PUPO, (fl. 24,II,III e fls 27-29)

2002.70.00.051154-6 - ALBINO SWIECH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA SZPAK SWIECH VASCONCELOS, (fl.27,I e fls. 30-34)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.05/03,art.206,V)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067585-3 - CONSTRUTORA ELITE LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO NALIN, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, URSULLA ANDREA RAMOS, (falar sobre a contestação)

2003.70.00.004777-9 - KARLA PINHEIRO LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO PEREIRA POLAK, RUBENS SUNDIN PEREIRA, (falar sobre a contestação)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...indeferio a petição inicial, com fulcro nos artigos 295,inc. VI, e 267, inc, I e III, do CPC, razão pela qual julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. ...arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020083-0 - JOAO NICANOR DE FRANCA NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, FERNANDO VALERIO RATZKE, (fl.70)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, relativamente à autora TERESINHA DE LIMA, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no art. 29-C da Lei 8.036/90, inserido pela Medida Provisória n.º 2.164-41, de 24 de agosto de 2001...arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

96.00.08842-0 - TERESINHA DE LIMA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO GAESKI, IVANES DA GLORIA MATTOS, (fls 336-337)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, relativamente ao autor VICENTE DIAS DOS SANTOS FILHO, nos termos do artigo 269, inciso III, c/c o artigo 598, ambos do Código de Processo Civil...arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

97.00.16574-4 - VICENTE DIAS DOS SANTOS FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES, ARIONE PEREIRA, (fl 260)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...reconheço a litispendência entre este feito e o de nº 99.0015570-0, e julgo EXTINTA, por sentença, a presente execução, nos termos do artigo 267, V, c/c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053416-9 - GIUSEPPE CANORO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE OLIVEIRA, (fl 18)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC, sendo determinado seu arquivamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.004922-6 - ADELINO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (fl 71)

No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que queiram o que lhes couber, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação,e comprovante de recolhimento da diferença de custas, se for o caso.(Prov.22/99,art.3º,27) .

Intima-se também para manifestação, em dez dias, sobre o termo de adesão de Maria de Lorudes Sobianski Einoski. (Prov.05/03,art.206,VI)

ACAO ORDINARIA

98.00.20841-0 - JOAO MARIA FERREIRA DE MOURA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (baixa dos autos e petição fls. 252-253)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Tendo em vista que o Procurador do réu não poderá comparecer à audiência designada para o dia 05 de agosto de 2003, conforme faz prova às fls. 313/340, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de agosto de 2003, às 14:30 horas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.000947-2 - CLAUDIA ROSANA DUDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, RENATO ANTUNES VILLANOVA, (fl 341,I)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...defiro parcialmente a liminar requerida.afim de determinar ao impetrado que proceda à inscrição da impetrante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná,na categoria de médico veterinário,sem a exigência de aprovação em exame de suficiência.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032987-6 - LINDSAY GRINGOLETTI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). CAMILA MARIA ALCANTARA, (fls 19-21)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Anote-se a revogação de mandato. Intima-se também do depósito efetuado(fl.31)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022700-1 - LUIS CARLOS DOS ANJOS NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS, MAURICIO DAL AGNOL, (fls30 e 31)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para fornecer o número do CPF a fim de possibilitar a expedição de requisição.(Daisy M.J.Barros e Delcina B.Boss). (Prov. nº05/03, art.206, I)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011908-7 - ARNO ROBERTO BOOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILMAR ALVINO DA SILVA, (fornecer n.cpf)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 dias, autenticar os documentos das fls. 11-16, bem como para regularizar a representação processual, juntando cópia autenticada do contrato social da empresa, para o fim de comprovar que a outorgante da procuração da fl. 10 possui legitimidade para representar a sociedade em Juízo...Deverá a impetrante, no mesmo prazo, indicar a data do recebimento da notificação nº 00553/03 (fl. 11), demonstrando a tempestividade da propositura da presente ação.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034333-2 - CORDEIRO E PEDERNEIRAS LTDA X DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DO TRAA-LHO DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO ABAGGE, (fl.18)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Acolho a manifestação da fl. 20 como emenda à inicial. Intimem-se as partes.

II. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita... III. Nas informações prestadas às fls. 23-30, a autoridade coatora alega que não indeferiu o pedido de trancamento de matrícula do impetrante uma vez que tal requerimento não fora ainda feito perante a instituição de ensino. Com isso, "não sendo formalizado o pedido, não pode o mesmo ser deferido ou indeferido" (item III.2 da inicial, fl. 28).

Analisando os documentos das fls. 16-17 - questionário e formulário de solicitação de transferência/trancamento ou cancelamento de matrícula -, verifico que se encontram desacompanhados do respectivo protocolo, apesar da determinação contida no formulário da fl. 17, que textualmente diz: "Após, cumpridos os procedimentos, o Acadêmico deverá se dirigir à Recepção do seu Campus para apanhar protocolo do requerimento".

Assim, considerando que em sede de mandado de segurança não é permitida a dilação probatória, sendo imprescindível a apresentação de prova pré-constituída, intime-se o impetrante para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032179-8 - GIULIANO BAGATTINI DE SIQUEIRA X REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS ANDRADE
Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, VANESSA TAMARA GOLIN, (fl.39)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Reservo a apreciação do pedido de liminar para momento posterior à apresentação de informações pelas autoridades impe-tradas, com vistas a obter maiores esclarecimentos sobre a situação posta em juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.033699-6 - SERRALBO E SOUZA LTDA E OUTRO X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). NIVEA RODRIGUES SANT ANA CERQUEIRA ZAMPIERI, (fl283)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...defiro o pedido, para o fim de determinar à ré que, relativamente às parcelas de número 35 e 36 do contrato de mútuo nº 503720060005, promova imediatamente a exclusão do nome e dados pessoais da autora no SPC e demais órgãos e cadastros análogos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034334-4 - SILVANA SILVA PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALMIR RIBEIRO, (fl 15)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intime-se a autora, com urgência, para regularizar sua representação processual, mediante a juntada de procuração que conste, de forma legível, os nomes dos representantes legais da empresa, comprovando que os mesmos possuem legitimidade para representar a sociedade em Juízo, bem como para autenticar as cópias do Contrato Social das fls. 18-36, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027440-1 - ESQUADRIAS SCHWEGLER LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, JULIANO ARLINDO CLIVATTI, (fl. 61,1)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, autenticar os documentos das fls. 09-11 e regularizar a representação processual, juntando cópia autenticada do contrato social da empresa, para o fim de comprovar que o outorgante da procuração da fl. 08 possui legitimidade para representar a sociedade em Juízo.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034350-2 - ESCRITORIO CONTABIL ITUPAVA S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (fl87)

Curitiba, 17/07/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO:
DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0071/2003

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do(a) advogado(a) para restituir em 24 (vinte e quatro) horas, os processos não devolvidos no prazo legal, após o que será expedido mandado de busca e apreensão dos autos.

ACAO ORDINARIA

00.01.05226-8 - DALCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

EXECUCAO DIVERSA

00.01.05779-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OTILIO & SOUZA LTDA, ANTONIO OTILIO DE MEDEIROS, GILDA DE SOUZA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

89.00.00968-0 - FAZENDA NACIONAL. X ELSA MARIA KUGLER E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUCAO DIVERSA

89.00.01420-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUTO MECANICA MORENO S/C LTDA, ANDRÉ CORREA MORENO, VALCIRA DOS ANJOS BRITO MORENO, VAN-

DERLEI GRANA, DIOMAR CORRÊA MORENO GRANA
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

ACAO ORDINARIA

89.00.04338-2 - LUIZ CARLOS MUNIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO NUNES

MANDADO DE SEGURANCA

89.00.04518-0 - NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE S/A, INDUSTRIAS DE PAPEL SAO MARCOS LTDA/, .INDUSTRIAS DE PAPEL SAO MARCOS FILLAL MORRETES, SONAEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO, IMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/, DISTRIBUIDORA POSITIVO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA/, EDITORA NOVA DIDATICA LTDA/, INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA, RETIBA RETIFICADORA DE MOTORES CURITIBA LTDA/, PATROLA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA/, ANTONIO DE PAULI S/A, EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS DO PARANA, NUTRON S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS, METALURGICA GESA LTDA, EGAS COMERCIO DE PECAS LTDA/, PECAMAQ DISTRIBUIDORA DE PECAS, RESTAURANTE RISOLANDIA LTDA/, BUFFET RISOLANDIA LTDA/, COINPEL COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS LTDA/, TRATEM COMERCIAL DE PECAS PARA TRATORES E EMP. LTDA/, DROGARIA E FARMACIA SANTA CRUZ LTDA/ X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

89.00.05869-0 - DOUGLAS BELLATO BETTEGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

DECLARATORIA

91.00.13574-7 - MIRTE ZANON X BANCO CENTRAL DO BRASIL, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TONY ROCHA

ACAO ORDINARIA

92.00.04801-3 - PAULINO ANDREOLI, INDIA O HARA MARIA ANDREOLI, AGLAIR MARIA ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, DOURIVAL GONCALVES CORDEIRO, RITA DE CASSIA GONCALVES CORDEIRO, SERGIO FLESSAK, JOAO AUGUSTO BARAO MICHELOTTO, LUIZ OSCAR GONCALVES, PEDRO IVO JACYNTHO DE ALMEIDA, ALCIONE THEREZINHA MICHELOTTO ALMEIDA, THEODORO KEPPEM FILHO, IREVY MOREIRA DA CRUZ, RUBENS JANSEN DE SA, REGINA CELIA PREUTER GONCALVES CORDEIRO ANDREOLI, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, JOAO OLIVIR GABARDO, LYRANT MEHL, LINDOLFO SEBASTIAO MARQUES, CLELIA E M MEHL, LINDOLPHO PORTES MARQUES, JOAO ORACY MARQUES, HELIO DOS SANTOS FOES, ROMALDO PEREIRA RODRIGUES, PAULO CELSO PEREIRA VIANNA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI

92.00.05148-0 - SUPERMERCADOS COLETAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

92.00.07360-3 - ALFREDO SCHEJELINSKI, ENEIDA KUCHPIL, HANS JOACHIM WILHELM, ILARIO PICHEKI, JOSE LUIZ BETTEGA, LAERTES DE CASTRO, MARIO AIME VALENTE, NILSON JOSE LAGOS, NORBERTO GASTAO TOEDTER, OACIR CASAGRANDE DE OLIVEIRA, OSCAR AKIO FURUKAWA, PEDRO STENGHEL GUIMARAES, HELOISA LUCK, MARIA BRUNING CARGNIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

DECLARATORIA

92.00.10146-1 - EROS DE MELLO VIEIRA, GENI KOSKUR X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

ACAO ORDINARIA

92.00.11740-6 - JOAO VALDECIR SCRAMIM, JOAO RICARDO SCRAMIM, CLEIA MARIA LEANDRO SCRAMIM, EMERSON IGNACIO BAPTISTA, KIYOSHI NAGABE, ANTONIO PASTORIO, ALDA LUCIA PIROLO, NILZA MOREIRA KHOURI, GEORGES ANIS EL KHOURI, ASCENDINO MANOEL SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA MARCIA FERREIRA LOPES

MANDADO DE SEGURANCA

92.00.12543-3 - JUAREZ ORANDES DA GRACA X GERENTE DA CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL, INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). JUTAI TABORDA DE MORAES

DECLARATORIA

93.00.08449-6 - CRISTIANE TOMAZ DA SILVA, CRISTINA DE F A DA SILVA, CRISTINA SEIKA TANAKA, CRISTINE DA SILVA AZEVEDO, DAGMAR BRAZIL WINKERT, DAISY AP ALVES DA SILVA, DAISY DALL ASTA ALVES, DALILA FERREIRA LIMA, DALTON LUIZ ROTERS, DAMIAO BENEDITO MARTINS X UNIAO FEDERAL, CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ACAO ORDINARIA

94.00.01477-5 - FERNANDO FORMAGIO, FRANCISCO NAILOR CORAL, FERNANDO SCHUSTER BATTAGLIN, FELIPE SCHUSTER BATTAGLIN, GERSON RODRIGUES ALVES, HELENA GARCIA ROCHA, HELOINA GRECA, IOLANDA CARDOSO DE MELLO PRANDO, IREVY MOREIRA DA CRUZ, IZELA DANIELIEWICZ NIEPCE DA SILVA, IZOLETTE ANDRAUS NUNES, JACY D'ASSUMPCAO OMENA, JANETE STIVAL, JASMIN MANSUR PESSOA, JOAO CARLOS GABARDO, JOSE BECK LOUREGA, JOSE GONSALVES DE MORAES, LAERTE PEDRINHO TOALDO, LAURO TOMIO, LIZABETH ROLLA MACHADO GUIMARAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI

95.00.02745-3 - ELOYR BLANCK, OSWALDO JORGE, ADIONE SENEGALLIA JORGE, ALEXANDRE ZIPPERER, WAHIB ABBUD, EGLAIR BLANCK ABBUD, LOUISE BLANK ABBUD, JOAQUIM LOPES X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM LOPES

95.00.02794-1 - FERNANDO CEZAR DE OLIVEIRA, ARNALDO GRASSI, DARCY OLAVO WOLLNER, THELMA GROFF WOLLNER, MARCIANO MOROZOWSKI, ERMAZANI, IVAN ZIOLKOWSKI, RODRIGO ZIOLKOWSKI, ALICE SATAKE ZIOLKOWSKI, FLAVIO JOAO DE ESPINDOLA, SONIA MARIA GONCALVES ZANINI X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI

EXECUCAO DIVERSA

95.00.10268-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GREENLHG CAVALCANTE BARROSO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

ACAO ORDINARIA

95.00.15006-9 - IVO CORDEIRO GUGISCH, JAIR CANDIDO XAVIER, JOAO ELIAS DOS SANTOS, JOAO GARCIA DE QUADROS, JOAO LUIZ DE MELLO, JOAO MARIA MINEIRO, JONSON ROSA DE FARIA, JORGE LOURENCO DE SOUZA, JOSMAR DE SOUSA PANTALEAO, JULIA GARCIA NEVES, LAURO WOLSKI, LEDUBINO PACHECO DE SOUZA, MANOEL ANTONIO SCHERAIBER, MARIO BISCAYA, MARIO WROBEL, NELSON FERREIRA, NOEL MARQUARDT PEREIRA, ORLANDO SALVADOR SPINASSI, OSWALDO CAETANO DE LIMA, PEDRO FLORIANO CHUPEL, ROMEO WEISE, ROGERIO CARVALHO, RUY SANTANA DE OLIVEIRA, TEODORO TRIBELK, WILSON RIBEIRO DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

ACAO CAUTELAR

96.00.13851-6 - ELZA BATISTA NIELSEN, EPONINA DO VALLE, ESTANISLAU CUNHA JUNIOR, EULER MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA, EURLI TEREZINHA DE OLIVEIRA FERNANDES, FERNANDO MAIA DE FREITAS GUIMARAES, EMILIA PEDROSO HASSE, FRANCISCO ALBUQUERQUE ALVES, FRANCISCO DE FREITAS SANTOS, EUGENIO BATISTA DE ARPELAU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

ACAO ORDINARIA

96.00.19958-2 - ANNITA HUY DE MACEDO, IGLEO ANTONIO ZANOCINI JUNIOR, IGLEO ANTONIO ZANOCINI, ROBERTO KAZUMI KOGA, PEDRO GRABOWSKI, LINCOLN SEGALA, CARMEM MIRIAN CASTAGNA RICHTER, IRACEMA POSTIGLIONI, SILVIO CHAPULA, ELIAS SEGALA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

DECLARATORIA

97.00.02310-9 - ELZA BATISTA NIELSEN, EPONINA DO VALLE, ESTANISLAU CUNHA JUNIOR, EULER MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA, EURLI TEREZINHA DE OLIVEIRA FERNANDES, FERNANDO MAIA DE FREITAS GUIMARAES, EMILIA PEDROSO HASSE, EUGENIO BATISTA DE ARPELAU, FRANCISCO DE FREITAS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

ACAO ORDINARIA

97.00.02941-7 - MOYSES RASEIRA, JUAREZ FERREIRA, NILZA MARIA DE CARVALHO BAZANA, NEYDE MARANHO COSTA, JOAO KOSSOVSKI, EGON WOLF CALDERARI, CARLOS OTAVIO DE MELO VALENTE, CARLOSO EDUARDO PEREIRA RIBAS, WALTER HUGO ORELLANA HURTADO, LUCI MARIA HOFFMANN COELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

97.00.08531-7 - AGOSTINHO PANZARINI, ANTONIA ANGELICA BOAVENTURA MORITZ GERBER, ANTONIO FELTRIN, ARLETE RACHEL, ARLINDO FURNALITTO, CARMEM MARIA GERBER VARGAS, GEORGINA RIBAS DE MATTOS, IVONE POZZATO QUINTILHIANO, NILO AUGUSTO REQUE, MARIA ROSA BAVOSO HADDAD, QUINTILHO APARECIDO PINE, SILVIO ELOMAR MIGLIORINI, WLADISLAU SOLTES, ZOLDE BARCELOS MARINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

97.00.10778-7 - NELSON ARI CANABARRO DE OLIVEIRA, MARIA HELENE CANTERI SCHEMIN, PAULO EDUARDO GAULART NETO, ARIEL ORLEI MICHALASKI, CESAR AUGUSTO CANCIAM, MARLY APARECIDA RANTHUM, LUCIANE FERREIRA MOCROSKY, SERGIO MAZUREK TEBCHERANI, MARCOS VINICIUS FIDELIS, GUATACARA DOS SANTOS JUNIOR X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

97.00.12394-4 - ELIZABETH MARIA GIACOBBO, VALERIO CRISTINA NUNES DA COSTA, OSMAR SANTOS MICHELETTI, MARISA MARQUES DE SOUZA, ERMINIA DA SILVA SIMÕES GARCIA, WANDERLEY FLOR DA ROSA, MARCOS BANHETI RABELLO VALLIM, ZENAIDE APARECIDA NEGRAO, MARCOS MASSAKI IMAMURA, MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA CANONICO X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

97.00.17234-1 - LURDES MARIA MUNHOZ RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO

97.00.24098-3 - SILVINO HOFF, ELMO FIEDLER, INGRID FIEDLER MIGUEL, GERALDO LUIZ KUHLE, VALDEMIR MIGUEL, NEUZA CZIULIK, ANEZIO JOSE DOS SANTOS, EVELISE DE JESUS CINIELLO SERMANN, IVO JOSE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR

97.00.24137-8 - EWALDINO PINTO DE MACEDO, FLORISA PASSOS DRABIK, IVONE SANTOS MENDES, LAIS MIRIAM DE ARAUJO, LOURDES MARIA RECKZIEGEL FONTOURA, MARIA HELENA IURK JORDAN, MARIA SEBASTIANA MENDES, SILVIO NATAL RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO

98.00.00357-6 - SOLANGE MARIA WEIRICH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAZER ANTONIO MEDEIROS

DECLARATORIA

98.00.04824-3 - MAURO SIQUEIRA HASS, MENAIDE VIEIRA NUNES SIMONINI, MIGUEL CRESCENCIO CORDEIRO, MIGUEL ISAIAS DE SOUZA, MIGUEL MILDENBERG, MIGUEL PAILCZUK, MOACIR ANTONIO ORDINS, MOACIR JOSE FARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

ACAO ORDINARIA

98.00.06722-1 - RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, ERNESTO SALVADOR, APARECIDA DE JESUS BRANCO SALVADOR, JOSE OSVALDO ARRUDA, MARIA APARECIDA GONCALVES DE ARRUDA, JOSE GARCIA, MARIA DO CARMO GARCIA, ANA ASSUMPCAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE

DECLARATORIA

98.00.07856-8 - ANGELA CILENE MASSINHAM, ALTEVIR SERAPIAO DOS PRAZERES, ALIETE MATITZ, ALCIDES JOSE CORREIA, ARI JOSE DA MOTA, AMARINA MIQUELINA DA SILVA MACHADO, ALTAIR FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

ACAO ORDINARIA

98.00.10180-2 - ANGELA MARIA ZAMPIER KOCHINSKI, LUCIANE MARIA BULOW BARAUSSE, CELIA APARECIDA FALARZ, ODETE BUENO CORDEIRO, ELIANE MARIA MAZON, ODELICIO GONCALVES DIAS, MARLENE PAGNONCELLI, MARIO WOICIK, LUIZ CARLOS STOCO, JOSE ROBERTO FERNANDES RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI

98.00.10191-8 - JOAO JOSE NUNES, OSVALDO BARBOSA DE SOUZA, MARIA KLEIN OCHINSKI, FRIDA VILLWOCK, JOSE SANTANA SANDRINI, SIDNEY BATISTA POLICANTE, ADENILSON CLAUDIO MOTA, MARILENE VIEIRA DE SALES, ANTONIO VENANCIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.11805-5 - VALDEMIRO DE MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

98.00.12524-8 - ALBINO PALUDO, AMHOS DE OLIVEIRA, ANA DE ANDRADE, ANTONIO FEDERIZZI, ANTONIO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO BORGES FILHO, ANTONIO BATISTA FILHO, ANTONIO LUIZ DE AZEREDO SOBRINHO, ANTONIO CARLOS MEDEIROS, ANTONIO MARCOS DE SOUSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.12654-6 - JOAO ADIR VASCO, ELUIR DOMINGOS DA ROCHA, SALVADOR ANTONIO DE PONTES, REDUZINO MACHADO DOS SANTOS, VALDEMAR RICARDO DOS REIS, ELIO DO CARMO FRON, NELSON SCHELEIDER, ANTONIO CARLOS CALTRAN, ZENIR MENIN DE MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.17591-1 - EZIO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO MOLITOR, JOSE GOMES DA SILVA IRMAO, OSCAR NELSON REIMANN SOBRINHO, SINEZIO SUTIL DA SILVA, EDO PAIXAO PACHECO, MARIO PLINIO CRIVELILLI, FLORENTINA JOSE DA SILVA, OSVALDO DA SILVA, DEODATO PLINIO STANGE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.17975-5 - CHARLES LUIZ GOUVEIA MACHADO, DECIO QUEQUI, MARIA CLAUDIA DE CARVALHO, MIRIAN FILARDO QUEQUI, NERILDA QUEQUI, NOELI MASSUQUETTO DOS SANTOS, PAULO RICARDO DOS SANTOS, SANDRA MARIA DE CASTRO, WILSON JORGE QUEQUI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PUSSOLI MARCHETTE

98.00.27819-2 - ACIFER LTDA, BODNER E CIA LTDA, AUTO POSTO RELOGIO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIK

98.00.27873-7 - TELMO FREDERICO DIEHL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

98.00.29573-9 - ANTONIO VECHIATTI, CARLOS VILMAR DANELUCIS, DERVAIL GRIBALDO, EMILIANA DA LUZ AMARAL VIEIRA, ITHAYAMARA BARBOSA DA SILVA, JOSE MAURICIO DIAS, JOSEFINA MARIA CORREIA, MATILDE VASCONCELOS, NELSON RYUICHI MIKANI, ROBERTO IOSHIO INOVE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.30512-2 - ACIR OSMAR GASPARIN, ALFREDA MARIA DE GOIS MAIA, ALTAMIRO ZAROCHINSKI, AMANTINO MAYESKI, ANTONIO DOS ANJOS, ARLINDO BATISTA ALVES, BENEDITO RODRIGUES SIMOES, CARMELO CELESTRE, CELSO ANTONIO VASCO, CILSO ATILIO SEVERNINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

99.00.02814-7 - JAQUELINE NEULS ALVES MACHADO, JOSE OSMILTO MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE

99.00.09926-5 - LAURO WACULICZ, PRISCILA NAIRA P WACULICZ, CARLOS LUIZ ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.14108-3 - UNIAO FEDERAL X DOUGLAS BELLATO BETTEGA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

CAOA ORDINARIA

99.00.25245-4 - EUGENIO CARLOS DLUGOKENSKI, REGINA ELIZABETE FERREIRA DLUGOKENSKI, DOUGLAS CERATO DE SOUZA, ROGERIO ROSSI X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

99.00.25441-4 - MARCOS ALBERTO MIKOSZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

1999.70.00.029099-1 - ESTANISLAU JAVORSKI, LUIS CORDEIRO ALVES COSTA X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

1999.70.00.030996-3 - DENILSON ANTONIO MASCHIO, ANTONIO LUIZ MASCHIO, JOSE CARLOS MACIEL DE PONTES, JURACI DOS SANTOS CAMPOS, JOSE JAMBISKI, HAIRTON ALVES DA SILVA, PEDRO MOREIRA DA SILVA, REGINALD SILVA, SEBASTIAO BENEDITO PEREIRA, ZEFERINO PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI

1999.70.00.031563-0 - DEMETRIO MICHALZECHEN NETO, EDMUNDO KLOSS, FELIPE LEITE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032033-8 - KLEVERLI MARCIA DORIGO, LEONARDO STADELER, ORIVALDO FOLI, SILVIO APARECIDO LINDES, MIRIAM MARCIA LOPES DOS SANTOS, MIROSLAU DA SILVA, LAURO DE PAULA, VALDEMIR APOLINARIO, SERGIO YAMAMURA, MANOEL DIAS ROCHA NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

1999.70.00.032035-1 - AUDETE STRAUBE DOS REIS, FERNANDO CHYLA, LAURO RODRIGUES CALIXTO, LEUNYR JULATTO, LUIZ CARLOS NOGUEIRA, OLEGARIO JOAO DE SANTANA, JULIO PIRES MACHADO, MAURILIO DE JESUS GONCALVES, DANIEL COLLACO DE CHAVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

1999.70.00.032525-7 - EVANY MACINHAM, GERALDO ANTONIACOMI, GETULIO MILEKE, HAMILTON JOAO

STRADIOTTO-ESPOLIO, JOSE FRANCISCO ALVES DE SOUZA, JOSE HAMILTON GOMES, JOAO MARIA DE OLIVEIRA FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

CAOA ORDINARIA

2000.70.00.000119-5 - EVELIN GOMES MEYER, LINS OLIVEIRA MOUTINHO, SANDRA DE OLIVEIRA ORIVES VIANA, SANDRA PEREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICHARD HARTMANN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.009047-7 - TRANSPESCA S/A TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE PESCADOS NACIONAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.018104-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO FERNANDO JUNG, SUELY RAMOS JUNG
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

2000.70.00.018352-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X D K AGRICULTURA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA, ANTONIO KAORU SATO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

CAOA ORDINARIA

2000.70.00.020855-5 - JOSE OSIRIS CLEMENTE, PEDRO DOMINGOS RIBEIRO, LUIZ FERNANDO SUSS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

2000.70.00.023097-4 - CELISA NASCIMENTO, DIVINO BORGES, LUCIA MARILENE DE LIMA FERRAZ, MARIA BERNADETE KUTIANSKI, PEDRO MACHADO FERREIRA, ROSI CELELIA MACHOWSKY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE M SADE

2000.70.00.023219-3 - ELIANE SAUER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

2000.70.00.023314-8 - GASPARIN COMERCIO E TRANSPORTE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO

2000.70.00.024206-0 - LELIS TOYAMA, LEONOR SMIDERLE TIANI, LILIANE LYDIA PAULETTE GIFFONI MIQUELOTO, LINA MARIA ANDRADE ANZUATEGUI, LOURDES HATSUE MAKISHI HATORI, LUIZ ANTONIO FINCO, LUIZ MIGUEL BERBERI, LUIZ REINALDO CORDEIRO SANTOS, LUIZ MOACIR DE SOUZA MARTINS, LOURIVAL JOAO FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2000.70.00.027050-9 - OSVALDO APARECIDO DE BARROS E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.029976-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALAN DE MELO VERONEZI
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2000.70.00.032895-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X LELIS TOYAMA, LEONOR SMIDERLE TIANI, LILIANE LYDIA PAULETTE GIFFONI MIQUELOTO, LINA MARIA ANDRADE ANZUATEGUI, LOURDES HATSUE MAKISHI HATORI, LUIZ ANTONIO FINCO, LUIZ MIGUEL BERBERI, LUIZ REINALDO CORDEIRO SANTOS, LUIZ MOACIR DE SOUZA MARTINS, LOURIVAL JOAO FERNANDES
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

CAOA ORDINARIA

2001.70.00.005332-1 - AUDIFONE COMERCIAL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3a REGIÃO
Adv. : Dr(s). ARILDO NIZER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005916-5 - BELMARINA DE ALMEIDA TORRES, CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA, CARLOS RENATO MOLETTA, CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO GRABASKI, CORNELIO PAULO MORAES, EDMILSON LONGO, EDUARDO BRONGEL, ELOIR ANTONIO SMANHOTTO, EUGENIA MARCON, HAMILTON LUIZ SIEBEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.012252-5 - ALVINO BASSANI, CESAR TADEU BASSANI, DAGMARINO ZEFERINO, GERALDO AUGUSTO STAUB, JOEL LEAL HULTMANN, JOSE RAUL IMOTO, LEO ANGELO SPERANDIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR STEDILE

2001.70.00.017391-0 - JOSE CARLOS DE ABREU, APARECIDO DE SOUZA ROCHA, VICENTE ERENEU MACAG-

NAN, SIGEHAR MAKIAMA, MARTINHO AMARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020559-5 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X IVO CORDEIRO GUGISCH, JAIR CANDIDO XAVIER, JOAO ELIAS DOS SANTOS, JOAO GARCIA DE QUADROS, JOAO LUIZ DE MELLO, JOAO MARIA MINEIRO, JONSON ROSA DE FARIA, JORGE LOURENCO DE SOUZA, JOSMAR DE SOUSA PANTALEAO, JULIA GARCIA NEVES, LAURO WOLSKI, LEDUBINO PACHECO DE SOUZA, MANOEL ANTONIO SCHERAIBER, MARIO BISCAYA, MARIO WROBEL, NELSON FERREIRA, NOEL MARQUARDT PEREIRA, ORLANDO SALVADOR SPINASSI, OSVALDO CAETANO DE LIMA, PEDRO FLORIANO CHUPEL, ROMEU WEISE, ROGERIO CARVALHO, RUY SANTANA DE OLIVEIRA, TEODORO TRIBELK, WILSON RIBEIRO DE LIMA
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020793-2 - NELSON ANTONIO BARUFATTI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.023111-9 - DARCI TEODORO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023297-5 - UNIAO FEDERAL X IVO CORDEIRO GUGISCH, JAIR CANDIDO XAVIER, JOAO ELIAS DOS SANTOS, JOAO GARCIA DE QUADROS, JOAO LUIZ DE MELLO, JOAO MARIA MINEIRO, JONSON ROSA DE FARIA, JORGE LOURENCO DE SOUZA, JOSMAR DE SOUSA PANTALEAO, JULIA GARCIA NEVES, LAURO WOLSKI, LEDUBINO PACHECO DE SOUZA, MANOEL ANTONIO SCHERAIBER, MARIO BISCAYA, MARIO WROBEL, NELSON FERREIRA, NOEL MARQUARDT PEREIRA, ORLANDO SALVADOR SPINASSI, OSVALDO CAETANO DE LIMA, PEDRO FLORIANO CHUPEL, ROMEU WEISE, ROGERIO CARVALHO, RUY SANTANA DE OLIVEIRA, TEODORO TRIBELK, WILSON RIBEIRO DE LIMA
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024183-6 - VALCIR ZANINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

2001.70.00.028553-0 - CILIO CEZARIO DO PRADO, DIONIZIO BERTANHA, ORLANDO FERREIRA MARTINS, IRACEMA PLACIDINO CIVIDINI, PAULO SERGIO CIVIDINI, NATAL CIVIDINI, JOSE ELIO SALATA, NOIDE CANDIDO LOPES, DIEHL E CAMARGO LTDA, ANDRE LUIZ DIEHL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MANOEL DO COUTO FERNANDES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.028724-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ALBERTO MIKOSZ
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

CAOA ORDINARIA

2001.70.00.033198-9 - ALFREDO CORREIA DA SILVA, ALFREDO LUIZ DA SILVA, ANTONIO DONIZETTI ORLANDINI, DANIEL DUARTE, DIRCEU DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DAS DORES, MARCOS ESTATI, OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSENI CUSSOLIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033620-3 - MAXIMILIANO FRANCISCO GENNARI, LUCIA CORREA MACHADO, ESVANI DOMINGOS SEXTOS JUNIOR, PEDRO KMETIUK, JACIR MASSOQUETTO, DARCY BARBOSA DE LIMA, CARLOS FERREIRA DA CRUZ, ADALBERTO JORGE LEMOS, DAVID CORREA DOS SANTOS, AMADEU CAMARGO, NEUZA MARIA MATTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.036362-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDGARD SEEGMUELLER FILHO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000329-2 - MANOEL GONCALVES DA CRUZ, MARIA IZABEL DE SOUZA SANTOS, LOURENCO DAVID, ENOCH GODOY, JOAO AMBROSIO VALENTIN, JOAO PIGININI, JOAO TEODORO DA SILVA, JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DIAS, ADILSON DONIZETI MORA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA

2002.70.00.000396-6 - ALCIDES MENDES DOS SANTOS, ANTONIO CHAVES DA SILVA, ANTONIO ORIDES GUERRO, LUIZ AUGUSTO SPITZNER, NILTO LUIZ MOREIRA, PEDRO MASSOCHIN, SADY MALACARNE, SEBASTIAO DUARTE, VALERIO JOSE RUTKOSKI, WILLY OSVINO SENER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.002407-6 - ANTONIO JOAO DE DEUS, ANTONIO RODRIGUES DUTRA, DERMAL DOS REIS, ELSON SOTOCORNO DE MELLO, JOAO JUSTO DE LIMA, MOACIR MASSON, NATALINO BONFIM, NEIDE DA SILVA, PAULO ROBERTO LONGUI, TUKASA TERADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.002625-5 - GELSON ROBERTO STURIAO, LOURIVAL JOSE FRANCISCO, NELSON BEHREND, ADIR RODRIGUES FERREIRA, ORIVALDO PEREIRA RAMOS, JURANDIR TAVERNA FERREIRA, CREUZA PEREIRA, FRANCISCO RODRIGUES SABARA, ELOHY GUEDES, PEDRO CRUZ MARTIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.008365-2 - AGOSTINHO BATISTA GUIMARAES, AMAURY JOSE GIUBLIN SABBAG, ARNALDO PAULUS JUNIOR, BEATRIZ ELZA NIELSEN KOEHLER, EDARBERTO JOSE PADILHA, EDSON BAPTISTELLA, JOAO FEDER, JOSE ARMANDO BASSETI JUNIOR, MAURI SENER BUZZETTI, RALF KOEHLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.008708-6 - CICERO TITO DOS SANTOS FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA CARDOZO DOS SANTOS

2002.70.00.009564-2 - BARBARA NATIVIDADE MATTE, DEODORO BONTORIN, MARLI MIALSKI ADAMI, OSCAR SANTOS ME, RENE CARRANO HUTTENER, TADEU SOKULSKI, VALDEMIRO KAROLAK, VALERIA WENC SOKULSKI, WALDEMAR HENRIQUE DOTTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.010032-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010513-1 - JURANDIR SOUZA PINHEIRO, MARIO CONTE, JASON DE CARVALHO GOMES JUNIOR, ILTON DIAS CHAVES, LOZIMBO DE QUEIROZ RODRIGUES, SILVANO CUNHA DA SILVA, JOSE DE CARVALHO, JOAQUIM BATISTA NETO, SEBASTIAO LEMES DA SILVA, JURANDIR PROENCA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI

2002.70.00.011514-8 - ANTONIO BECKERT JOLY ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.011976-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODONAC TRANSPORTE RODOVIARIO NACIONAL DE CARGAS LTDA, ARELI TEIXEIRA DE LARA
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012951-2 - NICANOR BARBIERI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.014247-4 - JOSE LUIZ DE SENA, RUBENS BALBO, ARISTOTENES MUNIZ BARRETO, ANA MARIA NAUJACK DE OLIVEIRA, LUIZ ARI GUEDES, JOSE LOURENCO DA SILVA, CELSO BOENG, ANTONIO CARLOS SEVERIANO, JACO ELOI NEGOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS H ARNS DE OLIVEIRA

CAOA DIVERSA

2002.70.00.014433-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTINA CALAS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015138-4 - ALBANIR DOS SANTOS, ERINTON OLIVEIRA FRANCO, ERNANI NIEMICZ, ERVINO BENCKE, GENI BARROSO MOURAO, IVETE FARAH RIBEIRO, JOFRE MORIS DA COSTA, MARIO JORGE MENE-GUEL, MIGUEL ORCHEL, NAIR MARIA MENEGAT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.015990-5 - NELSON BONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.016128-6 - MANOEL PEREIRA NETTO, RAUL CARLOS, REINALDO ZEFERINO DE SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.016138-9 - JORGE MUNDT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.016290-4 - PAULO GUALBERTO FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.016299-0 - ODORICO DALZOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.016564-4 - JOSE DE ASSIS URBANEK - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.018072-4 - JOAO MARIANO DOMINGOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.018074-8 - LINCOLN MOCHINSKI, HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE LOSS, JOAO SZABO, MARCELO MOCOCHINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.018118-2 - ANTONIO JARDIM DE MELLO, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES, APIO ALVES DE JESUS, ADILSON AMARAL, ARLINDO TRIANO, AMARILDO DE MATO, AIRTON ISIDORO LEAL, ANTONIO CARLOS DE BARROS, APARECIDO PELEGRINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA

2002.70.00.018344-0 - JOSUEL CORSINE, JOSE VICTOR DA SILVA, VALDECI BATISTA DE MELO OLIVEIRA, IZABEL ZAWADZKI, SILVIA APARECIDA FERREIRA D GONCALVES SCHIOMI, SOUTO E PETRY LTDA, ANTONIO ADIL PRESTES DE SOUZA, ANTONIO ALTAIR ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.018861-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIOCLECIO JOSE FERREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.019242-8 - UNIAO FEDERAL X CICERO TITO DOS SANTOS FILHO
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA CARDOZO DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019762-1 - ALBERICO PEREIRA, ANA MARIA DA ROCHA, DORVALINO MANOEL PINTO, EDY FERREIRA GALARCE, FELICIANO FIGURA, LECIO PEREIRA, MARIA DE LOURDES SCHLICHTA WORMSBECHER, NILSON KOCH, OSMARIO DE LARA PEPES, SANDRA MUNHOZ DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.020049-8 - SERGIO LUIZ DE ESPINDOLA, JOAO OTAVIO FERREIRA, JOAO ZOPIAK SOBRINHO, ALFREDO KRUEK BONKO, MIGUEL KOROLUK, CARLOS CORTELETE BELLI, ARTUR DE OLIVEIRA LARA, ARGEMIRO CARNEIRO DINIZ, ELZA CARNEIRO DINIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI

2002.70.00.021028-5 - ORLANDO NADALIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.021790-5 - DENISE CRISTINA BRZEZINSKI, FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI, MAURO RUBENS DOS SANTOS FONSECA JUNIOR, LINEU MIGUEL GOMES, LUIZ MARLON MANSUR, SABEH JOSE MANSUR EL BETTI - ESPOLIO, STELA JUSSARA MICHALAK, ROSINA DJUNKO MIYAZAKI, FLEURY ESTEVES FERNANDES, EDMAR FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIRIAM KLAHOLD

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021959-8 - ALFREDO VRUBEL, MARIA ALZIRA CONEGLIAN VIANNA, ROLAND BASCHTA JUNIOR, SANDRA MARA ZANDONA TORRES MIRANDA, ANTONIO DE SOUZA MACHADO, PAULO ROBERTO DULNIK, EDWARD KAVANAGH, JOAO CARLOS CHIOCHETTA, ROBERTO CANDIDO, CARLOS ROBERTO MELNIK X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025084-2 - CLARINDO ALBINO DE PAULA, ETEVALDO STANGE, ERNANDES DA COSTA E SILVA, CHRISTOVAM DURAN, BRONISLAU BOCON, ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, AKINORI FUKUDA, ANTONIO JOSE DA SILVA, CLERI MARIA CUSTODIO, HERCULANO CUSTODIO NETO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

2002.70.00.025093-3 - JAIR VERGILIO RIBEIRO, ELZA DE JESUS LACERDA, JOSE DONIZETE DA SILVA, SEBASTIAO PEREIRA, INACIO MANOEL NECKEL, ANTONIO ALVES FERNANDES, DIRCEU JOSE PAULISTA, JESRRIEL PAULINO NESPOLO, ALDINO CAGNIN, PAULO ALVES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

2002.70.00.025196-2 - LORIVAL BERTOLDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.025269-3 - ARI APARECIDO GUERA, NELSON GUERA, MARIO PINHEIRO, ELTON PEREIRA NHEMIHES, MECANICA SAO TIAGO LTDA, NELSON BATISTA, GILMAR BAKAI, CEZAR OBRZUT, SOLANGE MARIA DE PAULA, MAURO NERIS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.025960-2 - CELSO KUSTER CONTADOR, JORGE OVANDE RAGEMINSKI, JOSE WERNECK, JULIA ROSA LENZI REYES, MARLY COELHO BOTELHO NEIA, NELSON QUEIROZ, PAULO ROBERTO LEITE, RICARDO ANTONIO LAMOTTE FRITZSCHE, SIDNEY LUIZ VARGAS, WILSON WERNECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.026854-8 - SALVADOR GARCIA, SATILIO FRABRICIO DO NASCIMENTO, SEBASTIAO ASSONI, SEBASTIAO FELIX, SEBASTIAO LUIZ DE FREITAS, SERAFIM RODRIGUES MESSAS, TOSIUKI NOZIMA, TRANQUILLO FORTUNATO PIOVEZANA, VALDENIR MONTANHANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENOCH GREGORIO BUSCARIOL

2002.70.00.027865-7 - HUMBERTO ANTONIO CARCEREI, MARIA JOSE FERREIRA NUNES CARCEREI, LAERTES DOS SANTOS, ECLISE SOARES DE SOUSA CERQUEIRA, FRANCISCO GRILLO TOLEDO, ANTONIO FERREIRA NETO, HERMES MOREIRA FILHO, MARCIA VALENTE MOREIRA PALADINO, YARA JACYRA ROLIM DE SOUZA REIS, NIVALDO RODRIGUES - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS H ARNS DE OLIVEIRA

2002.70.00.028192-9 - ZELY SALETE MENDES, ANTONIO STANOCA SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA CARDOZO DOS SANTOS

2002.70.00.030063-8 - AGUINALDO FERREIRA PEREIRA, CLAUDEMIRO DA SILVA, ANTONIO CARLOS PAMPU, MARIA INEZ CONTINI LOPES, MANOEL SEBASTIAO ROCHA, JANDIRLENE SIMOES DE OLIVEIRA, PAULO FERNANDES, JOANA CELIA DE OLIVEIRA, SADI NENEMANN, SEBASTIAO DA COSTA FILHO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

2002.70.00.032740-1 - ELISABETE DZIERVA - ESPOLIO, ENIO FRANCISCO BELEDELLI - ESPOLIO, ESIO ZERBETTI - ESPOLIO, IZIDORO PEGORARO - ESPOLIO, JOAO SANTO GUENO - ESPOLIO, JOSE AIFELD - ESPOLIO, MARIO IGARASHI - ESPOLIO, PAULO FISCHER - ESPOLIO, PEDRO VICENTE BIELA - ESPOLIO, PETER REMPEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.032763-2 - ISABEL CORREIA FERNANDES, JOAO ALVES DA SILVA, JOAO ANTONIO CERVANTES VIDOTO, JOAO INACIO FARIAS, JOAQUIM JONAS, JONAS SANTOS DA SILVA, JOSE ALVES DE AZEVEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENOCH GREGORIO BUSCARIOL

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.034094-6 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X HAJA COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA, MARCOS ROBERTO PAIVA
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.034272-4 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA X NELSON ARI CANABARRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034492-7 - PAULO ROBERTO PIRES, VICENTE EUGENIO DO CARMO, NEUSA DE CARVALHO LUIZ, JORGE DIB ABUSSAFI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.034781-3 - FRIEDA OLGA FARKAS ROJAS, CELSO REDI X DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

ACAO DIVERSA

2002.70.00.034877-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO ALVES DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035676-0 - CARLOS ROBERTO SCORSIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.036652-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ORBITAL VIDEO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, JAISON DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037063-0 - DANIEL MILDENBERGER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER

2002.70.00.038955-8 - PAULO PICCOLI, GECIVAL FRANCISCO DA SILVA, ELIEZER JOSE DOS SANTOS, JOSE

MARINO UHDRE, SANTOS RENE, JOSE LUIZ FINETTI, JAIRSON GOULARTE, ALBERTO ADOLPHO PANIZ, FRANCISCO BERA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.040486-9 - BENJAMIM BURDA - ESPOLIO, NILSON CARLOS DA SILVA - ESPOLIO, MAURILIO EUGENIO MARTINS, MARCELO GOMES DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HERON CATTÁ PRETA GOMES DE ARAUJO

2002.70.00.041638-0 - DARCI DE ANDRADE, BENEDITA DE LOURDES PEREIRA VENDRAMM, EMERSON LIMA FUJITA, SATORU NAKAMURA, MARIA CELESTE MARCONDES, MARCIO TON FISCHER DA SILVA, GERALDO VENDRAMIM, EDISON LUIZ BELENTANI, TADEUSZ HUSAK, JACINTO ABATTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2002.70.00.043606-8 - CINZINATO CHAVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE CURI

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.045162-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA MARIA PLOTKA HORTMANN, CARLOS UMBERTO DUTRA
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050729-4 - ANTONIO EMIDIO MARTINS ESPOLIO, CARLOS ROBERTO SADOSKI ESPOLIO, CIPRIANO EURIDES SILVA DE OLIVEIRA ESPOLIO, CLELIA GOMES DE PAULA XAVIER ESPOLIO, EMILIA FLEITER ESPOLIO, JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS ESPOLIO, MIGUEL FREGOLAO ESPOLIO, NELSON GALDINO ESPOLIO, SHEICHO KOBASSIGAWA ESPOLIO, WALDEMIR GUERREIRO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2002.70.00.052958-7 - OSWALDO ANTONIO TON, RICARDO GONCALVES DA ROCHA, RUBENS HORNUNG, RUBENS WOJCIK, SERGIO WOJCIK, VALDYR ANTONIO SOARES, VICENTE CABREIRA DOS SANTOS, VITOLDO FURMAN, VITOR LUIZ DE SIQUEIRA MENDES, VITORIO KOVALSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.053136-3 - VALDECYR GOULART VICENTINO, LEVINDO SOARES DA SILVA, VICENTE ALVES, JOSE MERICO ESPOLIO, IRAEL ARAUJO LOPES, IVAIPLAN IVAIPORA PLANEJAMENTO LTDA, JOSE TORTORELLI, LAURO ZARPELON, MARIO PARO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CARDOSO MARQUES

2002.70.00.053281-1 - JOSE ROBERTO ALVES, DEYSE LUCY VIEIRA PORFIRIO DA SILVEIRA, IVO HAUER, MARIO CAORU KAWABATA, MARISA APARECIDA MENDES, OSMAR ALVES DA SILVEIRA, RAULINA NASSAR, SALOMAO NASSAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES

2002.70.00.053786-9 - JAN PETTER - ESPOLIO, ELIAS SALLIM CHUERY - ESPOLIO, MARIA BENEDITA DE MELLO LIMA, UMBERTO DE LIMA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, RAUL MENDES DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.00.054077-7 - CASA DAAS LAMPADAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2002.70.00.055013-8 - CELSO DE FREITAS GARCIA, LUIZ ALBERTO FRANCO GARCIA, JOELIAS RIBEIRO DE SOUZA, ODILA ZORZZI FERREIRA, EVERSON CORREA MIRANDA, CIRLENE SOCHER, ZERILTON NILO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

2002.70.00.055466-1 - LUIZ SIMPLICIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

2002.70.00.057626-7 - ADIR ENGRACIO DA SILVA - ESPOLIO, ANDRE VICENTE LANCONI - ESPOLIO, DIOGENES DANTAS MONTENEGRO, DOMINGOS GROCHOSKI - ESPOLIO, HARRY HAENSCH - ESPOLIO, JORGE MILANOWSKI - ESPOLIO, JOSEF GYURICZA - ESPOLIO, LENIR ARAUJO BENTHIN - ESPOLIO, ROGER MARINHO - ESPOLIO, RUI REBELLO VIEIRA JUNIOR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.057766-1 - AGOSTINHO LECHETA, JOSE SCHINDA - ESPOLIO, PEDRO TABOR - ESPOLIO, MOACIR FELICIANO DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL, JERSON ANTONIO VIANA - ESPOLIO, MAURILIO PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO, CARLOS DA SILVA - ESPOLIO, ADAO TRZASKOS - HERDEIROS, JOAO NOVINSKI - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.058740-0 - JAIR RODINI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LOPES SALOMÃO

2002.70.00.059444-0 - AGOSTINHO IVAN JULIANI, GERALDO PONCHIO, WILSON FRANCISCO DOS SANTOS, NELSON KAMINSKI, EGON AURELIO CARDOSO, JOSE AURILES DOS SANTOS, PAULO CEZAR RUSCHEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA

2002.70.00.059993-0 - JOSE DINO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA CARTES

2002.70.00.060069-5 - AGOSTINHO MACEDO FRANCO DA COSTA, ALBANA FERRO CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM TEIXEIRA, DEA TERESINHA MARQUES DA COSTA, ECIDIO FRANCISQUETO, ELIZETTE CORDEIRO VIEIRA GONCALVES, ENIO JOSE ALVARENGA, HELENA KEIKO MATSUDA, MARIVALDO FERREIRA CAVALCANTE, OLIVIO OLIVEIRA SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.060510-3 - JERALDO SORATTO, JERONIMO FERREIRA DE LIMA, JOANI XAVIER, JOAO BATISTA DA SILVA, JOAO BATISTA DE CAMARGO ANDRADE, JOAO BATISTA PARIZOTTO, JANIO CRISTOVAO COELHO, JOAO DA CUNHA BOMPEIXE, JOAO DE SOUZA RODRIGUES, JOAO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.064479-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESAR FERREIRA DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.066006-0 - MAURICIO BEGHETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE DE JESUS FERREIRA SANTOS

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.067276-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

ACAO DIVERSA

2002.70.00.075596-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO RAZERA LOBATO MACHADO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

2002.70.00.077555-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE LURDES NUNES DE GODOI
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

NOTIFICACAO

2003.70.00.000272-3 - LAURA HEIZEN BLOEMER, LAURO KLEIN, ALIETE MARIA TOILLIER, LEANDRO DARCI CHAPLA, LIDIA CHAPLA, LEONARDO HIRT, TEREZA ANDERSON HIRT, LEONEL DORNER, LADIR HEINZ DORNER, LEONIA GLASSER, LEONOR BUSS, LEONY VALIATI, LIDIO ANDRE KOCHPEKA, LIDIO MENGARDA, ANA MARIA MENGARDA, LINCOLN VILLI GERKE, INES MAY, LINO DELLA GIUSTINA, LIRIO BACKES, CLARICE BACKES, LOICI INES JUNG, ANOLAR PELENZ, LORY ISYLDA MACHADO, LORENA MARTINS, LUCENO JOAO KLEIN, MARIA LURDES KLEIN, LUCIANO BORTOLINI, LUCIANO MARSCHNER, IRIVETI GROSS MARSCHNER, LUCIDIO VALDIR VANAZZI, LUCIDIO VARGAS DE LIMA, ZENAIDE FRANCHINI VARGAS DE LIMA, LUIZ CARLOS LENZ, IRENE HECK, LUIZ NOAL, NEUSA MARIA NOAL, LURDES BORTOLINI NICHETTI, MALCI MICHELON, CHIRLEI JOAO MICHELON, MARCIA JANETE HANAUER BACKES, MARCIO BUSS, IRENE BUSS, MARIA DE LOURDES PRIM PETRY, MARILSE WENZEL, MILTO ANTONIO WENZEL, MARIANO FRANZ, LEONILDA FRANZ, MARIO DOMINGOS, MARIO JOSE BORTOLINI, IRACEMA MARIA BORTOLINI, MARIO NORO, ALBERTA TEREZA TAFAREL NORO, MATILDE DOS SANTOS SOUZA, MIGUEL SESTAK, SEBASTIANA DE FATIMA OLIVEIRA SESTAK, NILTON MACHADO, MARIA DIRCE MACHADO, MOISES ROBERTO COTTICA, NADIRA MACHADO CARMINATI, NAIR SPADA LIBANEO, NELCI MARIA TURAZZI, LICINIO TURAZZI, NELSO ROOS, ALMIRI ROOS, NELSON BECKER, TERESINHA Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.000280-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X MAURO LUIS GUEDES
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

CURITIBA, 17 de julho de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9ª. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO:
DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0072/2003

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de antecipação de tutela para o fim de suspender a exigibilidade da COFINS. Foi deferido o pedido sucessivo de depósito em juízo dos valores devidos pela autora a título de COFINS.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034352-6 - ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL BRUNETTO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (desp. de fls. 69/72)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Não procede a alegação da impetrante de que lhe foi impedido o acesso aos autos para a interposição de recurso de apelação. De qualquer sorte, devolvo-lhe o prazo de 1 dia para, querendo, interpor recurso de apelação, este o período em que supostamente deixou de ter acesso aos autos.

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2003.70.00.013020-8 - ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
 Adv. : Dr(s). ELISEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM, (desp. da fl. 178)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para dizerem se concordam com o valor dos honorários periciais, no prazo de 5 dias.

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.004980-6 - PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
 Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA, (desp. fl. 25 - dizer se concorda c/ hon. periciais)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do requerente de que foi expedido alvará e encaminhado à CEF.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.069488-4 - JOSE ROGERIO DE MELO X NAO INDICADO
 Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO, (foi expedido o alvará e encaminhado à CEF)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autoridade coatora para se manifestar acerca dos documentos juntados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Oeste do Paraná.

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2002.70.00.003895-6 - SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE CASCAVEL X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
 Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (desp. da fl. 327)

CURITIBA, 17 de julho de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
 DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 2003/086

11ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

Os processos abaixo relacionados foram retirados em carga e não devolvidos no prazo determinado, tendo sido determinado a intimação do advogado responsável pela carga em questão para que efetuem a devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as sanções previstas no artigo 196 do CPC, bem como a expedição do competente mandado de busca e apreensão.

EMBARGOS A EXECUCAO

00.10.92456-6 - JOSE ANTONIO GONCALVES LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
 DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 94/2003.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMa. Juíza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso... Intime-se a parte Embargada para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004414-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIS ARMANDO ZORTEA
 Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2003.70.05.004565-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE MARQUES FERREIRA
 Adv. : Dr(s). IVON PANCARO DA CUNHA

2003.70.05.004566-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUSANE SAROLLI FAVERO MORANDINI
 Adv. : Dr(s). AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO

2003.70.05.004567-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDINEI LANGANKE GASPAR
 Adv. : Dr(s). IVON PANCARO DA CUNHA

2003.70.05.004568-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GISELE SAROLLI FAVERO CARNEIRO
 Adv. : Dr(s). AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO

2003.70.05.004661-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALTER BAREA
 Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2003.70.05.004662-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIANETE MARIA RAGAZZAN HOFFMANN E OUTRO
 Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:
 "... Acolho os cálculos formulados pela Contadoria Judicial e verifico que não há saldo remanescente a pagar. Intimem-se as partes do teor da presente decisão e, em nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, dê-se efetivo cumprimento ao item 3 do despacho de fl. 154."

ACAO ORDINARIA

97.60.12342-8 - ANTONIO ROBERTO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO CANDIDO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "... Intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizarem o sua representação processual, ou seja, trazerem aos autos instrumento procuratório com os poderes para receber e dar quitação... Concomitantemente, intime-se o exequente Mauro Nielsen para comprovar documentalmente (certidão explicativa, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.) a não ocorrência de litispendência, não bastando tão somente alegações."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.05.005332-1 - ADELIO ANTONIO PETRY E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "... Intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizarem o sua representação processual, ou seja, trazerem aos autos instrumento procuratório com os poderes para receber e dar quitação..."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.05.006021-0 - ANTONIO MIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Petição de fl. 87: arbitro, definitivamente te, os honorários advocatícios no mesmo percentual em que foram fixados provisoriamente (3% sobre o valor da execução). Intime-se."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.05.005787-9 - LUIZ DEINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2002.70.05.007313-7 - FLORENTINO BECKER X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Compsando os autos, verifico a ocorrência do trânsito em julgado em AI nr. 2002.04.01.048842-7, interposto, pelo INSS, contra a decisão que deferiu o pedido para execução como restituição de indébito de sentença que, reconhecendo inexigível a exação, deferiu direito à compensação. Sendo assim, cumpra-se o despacho de fl. 350, itens 3 e 4."

ACAO ORDINARIA

97.60.10821-6 - COMERCIAL DE FERRAGENS EGIMAR LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
 Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Designo O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2003, ÀS 15H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004755-6 - PETRONILIA PINHEIRO DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Designo O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2003, ÀS 14H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser... deixo de antecipar os efeitos da tutela pretendida..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004785-4 - TEREZA ODALIA DA CRUZ DANIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Designo O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2003, ÀS 17H30 M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004794-5 - PROCOPIO PANCINIAX INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES, JULIANA DA COSTA MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Designo O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2003, ÀS 17H45M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência... Deixo de antecipar os efeitos da tutela pretendida..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004608-4 - BRUNO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ELISANGELA ALONCO DOS REIS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Designo O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2003, ÀS 14H00M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004617-5 - LUIZ FRANCISCO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Designo O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2003, ÀS 14H00M

para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004756-8 - ANTONIO DA COSTA CHAVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Tendo em vista que o valor da liquidação (R\$15.890,31) ultrapassa o teto previsto para pagamento independentemente de precatório, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009410-4 - BRUNO MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Tendo em vista que o valor da liquidação (R\$17.477,60) ultrapassa o teto previsto para pagamento independentemente de precatório, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.010277-0 - LORIDA HUBNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Tendo em vista que o valor da liquidação (R\$17.172,49) ultrapassa o teto previsto para pagamento independentemente de precatório, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009924-2 - NOELI MARIA SCHMIDTKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Tendo em vista que o valor da liquidação (R\$15.891,23) ultrapassa o teto previsto para pagamento independentemente de precatório, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008582-6 - TANIA ROSA CAPRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Tendo em vista que o valor da liquidação (R\$19.849,84) ultrapassa o teto previsto para pagamento independentemente de precatório, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009403-7 - ARNO PAULO VOSS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Oportunize-se a parte autora a apresentação do respectivo comprovante de endereço, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004671-0 - SALETE LEJANOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

2003.70.05.004672-2 - SIRLEI DREWS GUAREIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Oportunize-se a parte autora a apresentação da carta de concessão/memória de cálculo, bem como do respectivo comprovante de endereço, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004658-8 - VICTORIO PIVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SOLANGE DA SILVA

2003.70.05.004667-9 - MARIA VARELA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

2003.70.05.004669-2 - JOAO GENIZ MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

2003.70.05.004673-4 - ROQUE FERREIRA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista que o valor da liquidação (R\$16.412,44) ultrapassa o teto previsto da alçada do Juizado Especial Federal, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01, esclarecendo que o termo de renúncia deve ser firmado pelo próprio autor."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.002705-3 - CICERO RODRIGUES LEAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... No caso, entendo seja necessária a produção de prova testemunhal para corroborar as alegações constantes na inicial... Intimem-se as partes para se manifestarem a respeito, inclusive arrolando testemunhas..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.002395-3 - JEAN CARLOS RAMAO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTAVIO GUTKOSKI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o Autor para que se manifeste sobre o cálculo apresentado e, caso queira que o feito tramite no Juizado Especial Federal, apresente renúncia expressa do valor excedente a 60 (sessenta) salário-mínimos considerados na data do ajuizamento. Prazo: 15(quinze) dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.003306-5 - MARIA LUIZA GALANTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria expede ofício à CEF comunicando que as contas estão livres para movimentação do titular, solicitando a juntada de comprovante de movimentação das referidas contas; íntima a parte autora..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008028-2 - CARLOS FREIRIA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria íntima a parte autora do retorno dos autos da instância superior."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.004918-4 - MARIA BENEDITA DA SILVA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:

"... Sendo assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis a que couber por distribuição."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008083-0 - CLAUDINO PERON - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor para qu e se manifeste acerca da contestação do INSS, bem como sobre os documentos apresentados pela autarquia. Prazo: 15 (quinze) dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.003721-6 - BENIGNO DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista que o valor da liquidação (R\$12.816,78) ultrapassa o teto previsto para competência do Juizado Especial

Federal, intime-se a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 3. da Lei nr. 10259/01, esclarecendo que o termo de renúncia deve ser firmado pela própria autora."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009684-8 - SONIA MARISA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Cabe à parte exequente comprovar documentalmente as alegações de fl. 51. Prazo: 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005717-0 - WALDEMAR CARRADORE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLEI J BERNARDI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação somente no efeito devolutivo (art. 520, V, do CPC). Intime-se o apelado da sentença e da apelação para, querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal."
Foram julgados improcedentes os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002250-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X DARCI FREITAS CORACA
Adv. : Dr(s). MARLI JOHANN BERNARDI

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença declarando extinto o processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006535-9 - CARLOS KACZAN E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIA DENARDIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Petição de fl. 65: arbitro, definitivamente, os honorários advocatícios no mesmo percentual em que foram fixado provisoriamente (3% sobre o valor da execução)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005781-8 - NILTO DA SILVA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Ante o conteúdo da petição de fls. 148/149, aguarde-se por 30 (trinta) dias a comprovação do alegado."

ACAO ORDINARIA

96.60.12143-1 - JULIANO JOSE GIBBERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Dê-se vista à parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os cálculos de liquidação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000538-7 - JOSE DOMINGOS PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA LAZARINI DA ROSA, JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o Autor Adelino Harmatiuk, para, no prazo de 15 (quinze) dia, manifestar-se sobre a penhora de fl. 313/314.. Petição de fl. 312: defiro..."

ACAO ORDINARIA

97.60.11820-3 - JOAQUIM FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se os impetrantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o conteúdo do ofício de lf. 172/173."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.05.004694-4 - LAUPET CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO X SUBDELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO EM CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado à fl. 64. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006419-7 - ANTONIO FELIPE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007275-3 - CARLOS ROBERTO FAVERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NEUSA FATIMA REFATTI

Cascavel, 16 de julho de 2003.

ANDREIA CRISTINA C. BULLA
Diretora de Secretaria em Exercício

**2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE CASCAVEL
EDITAL DE EXORTAÇÃO E CITAÇÃO Nº 59/03
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA Nº 2003.70.05.001498-8

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

RÉU: PAULINO DE SOUZA

FINALIDADE: **EXORTAR** o réu PAULINO DE SOUZA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, PAGUE(M) a importância de **R\$ 2.853,74 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, hipótese em que, em consonância com o art. 1.102c, § 1º, do CPC, ficará(is) isento(s) de custas e honorários advocatícios, bem como, tome(m) conhecimento da possibilidade de oposição de embargos, **no mesmo prazo, independentemente de segurança prévia**; advertindo-o(s) de que o não cumprimento do mandado ou a não oposição de embargos acarretará a constituição, de pleno direito, de título executivo judicial, convertendo-se em mandado executivo e prosseguindo-se na forma da Lei. Em caso de não ocorrer o pagamento no prazo legal, fica(m) o (s) réu(s) **CITADO(S)** para que pague(m) a importância acima referida, referente ao **DÉBITO PRINCIPAL acrescidos de 10% (dez por cento) a título de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** sobre o valor do débito, que correspondem a **R\$ R\$ 285,37 (devidos em 07.03.03)** e de **R\$ 14,26 a título de CUSTAS JUDICIAIS (cálculo destas efetuado em 17.03.03)**, a serem atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, sujeitos a **acréscimos legais e contratuais, ou para, no prazo legal, GARANTIR(EM) a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução.**

QUALIFICAÇÃO(ÕES): PAULINO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.032.438-2 SSP/PR e CPF nº 370.679.589-20.

NATUREZA DA DÍVIDA: **Contratual (Contrato de Abertura de Crédito Rotativo em Conta Corrente/Cheque Azul nº 1445.195.00002129-7)**

OBSERVAÇÕES: Por estar o Réu, acima qualificado, em lugar incerto e não sabido e, conseqüentemente, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital, que será afixado na Secretaria deste Juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, nº 2.767 – 2º andar – Centro – E-mail: prcas02sec@jfr.gov.br - Cascavel/PR.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em ____ de _____ de 2003. Eu, _____, Danilo Vili Gabert, digitel, e eu, _____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta

R\$ 324,00

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 79/2003**

**DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria íntima a parte autora/exequente para retirar uma via do edital, a fim de providenciar sua publicação.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.002229-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE GUEDES
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Para a solução da lide é indispensável a prova pericial. Nomeio para atuar como Perito do Juízo o Sr. Nelson Chlad..2. Fixo os honorários periciais em R\$ 212,00 (duzentos e doze)... 3. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos... 4....intimem-se as partes do teor deste depachoo..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.010290-3 - JORGE DALLA COSTA X BANCO BANESTADO S/A e Outro
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido de citação da CEF...cabe aos autores explicitar a natureza da obrigação...requerendo a citação...caso tenha ocorrido o levantamento dos valores...deverão promover a execução na forma prevista no art. 652 do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000802-1 - EVERTON GUARNERI ERDMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002048-7 - MANOELA MARGARIDA DE SOUZA DA LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora dos documentos trazidos pela Ré, para que requiera o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001923-7 - VALFRIDO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005924-7 - EDSON NEVES DE LIMA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TATIANA WALESKA CARDOSO

2000.70.05.005945-4 - GENARIO NEVES DA SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

2001.70.05.002581-3 - ANTONIA MARIA DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.05.002351-1 - AMERICO JOSE TODESCHINI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Recebo os embargos...Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los no prazo legal..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004647-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRACEMA SOARES DE MAGALHAES
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora da pet. da Cef, de fl. para que requiera o que for de direito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003436-2 - ORIVAL MORAIS GONCALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Os autores firmaram termo de adesão. Não lhes assiste interesse, portanto na instauração do processo de execução...Não é o caso de homologação de acordo extrajudicial, pois não há relação jurídico-processual em andamento..."

ACAO ORDINARIA

97.60.13174-9 - PAULO PIRACELI DOS PASSOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

97.60.13175-7 - ANTONIO CARDOSO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Conforme comprovado pela CEF, os credores firmaram Termo de Adesão. Não lhes assiste interesse, portanto na instauração do processo de execução...Após, arquivem-se..."

ACAO ORDINARIA

99.60.10449-4 - MAILDES LOPES DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando PROCEDENTES os pedidos.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.05.001622-5 - ELZA MARIA BADOTTI X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA INCRÁ
Adv. : Dr(s). JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA

2003.70.05.003283-8 - UNIAO FEDERAL X JOVENIR MAURICIO DA SILVA
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS KUHN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto(s) o(s) processo(s), sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.009023-8 - PAULO SERGIO GOZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007942-5 - ENIO PREUSSLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO BRAGA CORTES

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequente para se especificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir, no prazo sucessivo de 05 dias.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.05.002449-0 - ROSMERI SALETE MENEGOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILMAR LUIZ SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003710-0 - JOAO CARLOS MEDEIROS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os credores para trazer aos autos os cálculos dos valores que entendem devidos, promovendo a citação da ré na forma legal, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento dos autos

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002586-2 - JORGE PAZ DE FIGUEREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.003412-7 - DIOCLES CASTRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.05.000451-6 - DORILDE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.05.004397-2 - MARILENE IVANETE VANZZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

ACAO ORDINARIA

97.60.11527-1 - VILMA PINHEIRO DA SILVA e Outros X BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). JOSE FERNANDO VIALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo... Intime-se a parte autora da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.006088-0 - AUTO POSTO 2N LTDA e Outros X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL e Outro
Adv. : Dr(s). GILMAR JEFERSON PALUDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Isto posto, aplico ao exequente Aloísio Wessner a multa equivalente a 20% do valor pleiteado em duplicidade 2.005,62 x 20% = 401,12. Outrossim, declare extinta sua relação processual...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004499-0 - JOSE PIMENTEL PACHECO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GUIOMAR MARIO PIZZATO

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª

Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequente para se emendar a inicial, no prazo de 10 dias, de forma a instruí-la com a procuração da outra titular da conta conjunta...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.05.004967-0 - JOSE DANUNCIO BORDIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO GIULIANO BORDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) expedida(s) Carta(s) Precatória(s) nº364/03 à Justiça Estadual em Divinópolis/MG para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação , devendo a parte cientificar-se perante o Douto Juízo Deprecado acerca da data que vier a ser designada para a respectiva audiência.

ACAO PENAL

2003.70.05.001943-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GUILHERME FERNANDES ENGELKE, SANDRA MARA PAIS ENGELKE
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia por intermédio do MPF, a fim de; a) Condenar o réu Miguel Mofarrej Neto, já qualificado, ao cumprimento das penas de dois anos de reclusão e de dez dias-multa no valor individualizado de 400 bônus do Tesouro Nacional-BTN, pela prática do crime tipificado no art. 1º, I, da Lei nº 8.137/90, com fundamento no art. 387 do CPP; b) Condenar o réu Miguel Mofarrej Neto, já qualificado ao cumprimento de penas de dois anos de reclusão e cem dias-multa no valor individualizado de um salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato delituoso, pela prática do crime tipificado no art. 6º da Lei 7.492/86, com fundamento no art. 387 do CPP; c) Condenar o réu Miguel Mofarrej Neto, já qualificado, ao cumprimento das penas de dois anos e seis meses de reclusão e de cem dias-multa no valor individualizado de um salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato delituoso, pelo crime tipificado no art. 22, § ún., 1ª parte, da Lei 7.492/86, com fundamento no art. 287 do CPP; d) Absolver o réu Miguel Mofarrej Neto, já qualificado, da prática do crime tipificado no art. 1º da Lei 8.137/1990 (sonegação fiscal...) c/c art. 29 do Código Penal (concurso de pessoas), com fundamento no art. 386, VI dp CPP...Condeno o réu Miguel Mofarrej Neto ao pagamento de 80% das custas processuais...Foi ainda proferido o seguinte despacho: Recebo o recurso...em seu duplo efeito...Apresentada as razões, intime-se a defesa acerca da sentença proferida bem como para contra-arrazoar.

ACAO PENAL

2000.70.05.004481-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MIGUEL MOFARREJ NETO
Adv. : Dr(s). ALECIO JARUCHE, EDUARDO DE VILHENA TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro os requerimento da defesa insertos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 da fl. 301...adite-se a deprecata expedida à fl. 299...

ACAO PENAL

97.60.13182-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSEMERI DULABA ARIOTTI
Adv. : Dr(s). ANEMERE DULABA, MARILAN DE SOUZA

Nos termos do Provimento nº 22, de 29/11/99, c/c Portaria 02, de 06/09/01, desta Vara Federal, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

ACAO ORDINARIA

97.60.11883-1 - LURDES TELES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, MARCOS LUCIANO GOMES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.12704-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO MARIO CAMERO E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, MARCOS LUCIANO GOMES

97.60.13142-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X FRANCISCO MARIO CAMERO E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, MARCOS LUCIANO GOMES

CASCAVEL, 17 de julho de 2003

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR BOLETIM DE INTIMAÇÃO 79/2003

Dr. EDUARDO APPIO JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime(m)-se o(s) exequente(s) para se manifestar(em) sobre a petição da CEF, sobre a adesão alegada, bem como sobre a satisfação de seu(s) crédito(s) e seu(s) interesse(s) no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

97.60.11917-0 - MILTON GROTT DE ARRUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2000.70.05.001084-2 - PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001151-2 - NADIR TEREZA MORETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2.Após, Intime(m)-se o(s) exequente(s) para se manifestar(em) sobre a petição da CEF, bem como sobre os termos de adesão e sobre a satisfação de seu(s) crédito(s), no prazo de 10 dias. 3. Estando os valores depositados na respectiva conta vinculada do autor, deverá recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20).

ACAO ORDINARIA

97.60.13558-2 - VANIA APARECIDA CORSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4. Após, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a alegada transação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001844-0 - ARLENE REBELATTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, motivo pelo qual não cabe ao Juízo manifestar-se quanto ao valor transacionado haja vista que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. 2. Quanto ao recebimento dos valores transacionados, este será feito conforme os termos constantes no(s) contrato(s) assinado(s), devendo ser verificado o cumprimento junto à agência da Caixa Econômica Federal onde o(s) autor(s) possu(em) conta vinculada. 3. Estando os valores depositados na respectiva conta vinculada do autor, deverá recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 4. Nestes termos homologo o termo de desistência em relação ao autor Lídio Veronese, em face da adesão ao acordo estipulado pela CEF. Intimem-se. 5. Nada sendo requerido pelas partes, no prazo de 10 dias, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000033-0 - LIDIO VERONESE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA LIANE SCOPEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime(m)-se o(s) exequente(s) para se manifestar(em) sobre a petição(ões) da CEF, bem como sobre a satisfação de seu(s) crédito(s) e seu(s) interesse(s) no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.60.11908-0 - GENI FERREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime(m)-se o(s) exequente(s) para se manifestar(em) sobre a petição da CEF, bem como sobre a satisfação de seu(s) crédito(s) e seu(s) interesse(s) no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

98.60.11428-5 - ADILSON MARTINAZZO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre a petição da CEF de fls...

ACAO ORDINARIA

98.60.11384-0 - CORINDA PIGOSO PAGLIARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

98.60.14234-3 - TEREZINHA DE LIRIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Em vista da não manifestação quanto ao termo de adesão juntado, homologo o pedido de desistência da execução em relação a autora Carmélia Roque Pacheco, face à sua adesão ao acordo estipulado pela CEF. 2. Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento

do feito. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

98.60.12513-9 - ATILIO ANTUNES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Atendendo ao disposto no art. 296 do CPC e face ao disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80, revejo meu posicionamento e revogo a decisão de fls.35. Intime-se. 2.Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, especifique a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005216-0 - GERALDO PREGENTINO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANA PAULA FEDRIGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Compulsando os autos, verifico que a CEF apresentou Embargos nomeando como Embargado João Maria da Silva, quando que deu início à execução foi José Aparecido Queiros Carneiro. Porém, o erro se deu baseado na petição inicial da execução do próprio autor, que nomeou em sua capitação o Autor João Maria da Silva. Por outro lado, os cálculos embargados e a fundamentação dos Embargos referem-se a José Aparecido Queiros Carneiro. Sendo assim, não há que se falar em extinção do feito como requer o Embargado. Intimem-se...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.009325-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MARIA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro a dilação de prazo requerida na fl... Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006913-4 - RONI SPEROTTO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.006914-6 - ALCIDES BAZZO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a CEF para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

96.60.10160-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EGON WALDI TOMM E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

98.60.12537-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDIR SIMOES DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revogo o despacho de fl.176. 2. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.001357-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DARCI LIMBERGER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a CEF para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, face o decurso do prazo de suspensão.

EXECUCAO DIVERSA

94.60.11964-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDO PEREIRA RODRIGUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

98.60.11835-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMIR ANTONIO DEMARCO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4. Intime-se a parte exequente para manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre a satisfação do crédito. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005073-0 - ARNILDO CARLOS PERUFO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de apreciar o pedido de fls. 70/81, tendo em vista que já ocorreu a preclusão temporal para interpor o recurso apropriado do despacho de fl.44. 2.

Ainda, nos termos do Art. 513 do Código de Processo Civil, "da sentença caberá apelação (art.267e 269)", portanto, não havendo sentença proferida nestes autos, não há falar em recurso de apelação. 3. Tendo em vista o decurso de prazo sem manifestação dos Exequentes em relação ao item 2 do despacho de fl.64, arquivem-se estes autos. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000619-7 - ANTONIO DONIZETI BARRIVIERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ORLANDO PAGNUSSATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Embora não haja requerimento expresse em arquivar os autos administrativamente e, ainda, inexistindo disposição no CPC a respeito do arquivamento administrativo, por analogia pode ser aplicada a norma relativa às execuções fiscais (art. 40 da Lei n.º6.830/80)... Desta forma, observando o disposto no art. 791, III, c/c 265, § 3º, do CPC, bem como aplicando analogicamente as determinações do art. 40 da Lei 6.830/80, determino a suspensão do processo pelo prazo de seis meses. Intime-se...

EXECUCAO DIVERSA

95.60.10521-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA LUCIA P FAITA E CIA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte embargada para apresentar os cálculos para execução de honorários, observando-se o disposto no artigo 604 do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007505-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ADEMIR BELTRAN E OUTROS Adv. : Dr(s). JANICE ANA PIENIAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se novamente a parte exequente, do item 02 do despacho da fl. 109/110 tendo em vista o endereço da fl.115, informado por esta Secretaria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001988-0 - ARMANDO BOCORNI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o embargante/executado para que, em 5 dias, cumpra a letra "d" do despacho de fl.164 (que diz: com a proposta, intime-se o autor a proceder ao depósito em 5 dias), sob pena de indeferimento da realização da perícia...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003067-5 - LUIZ ANTONIO CANCELLI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Suspendo o feito até o julgamento da ação rescisória, visando a evitar prejuízo irreparável às partes e em cumprimento da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que determinou a suspensão do processo de execução de sentença, haja vista que sua inicial apresenta cálculos globais que não permitem ao Juízo discernir quais valores exatos pretendidos em relação aos dois índices que não foram objeto da rescisória e que definirão os limites objetivos da sentença nos embargos. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.000257-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS DE MATTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 27, a Secretaria intima as partes do retorno dos autos e v. acórdão, bem como para requererem o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003507-7 - INDUSTRIA DE OLEOS PACAEMBU S/A - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). EDSON EDMIR VELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.002478-7 - GELMAR JOAO CHMIEL X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): JULGANDO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela impetrante, denegando a segurança. Extinguindo o processo com julgamento do mérito, forte no art. 269, I, do CPC.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.002474-0 - ORGANIZACAO CONTABIL FONTANELLA S/C LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.001857-0 - POLICLINICA SAO VICENTE DE PAULA LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

2003.70.05.002093-9 - LAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Não está assim, obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas, sim, com o su livre convencimento (art. 131, do CPC), o que fora feito na sentença embargada. Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008935-2 - CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS S/A X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1.Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos, nos termos do art.520 do CPC, visando evitar prejuízo irreparável à Fazenda Nacional. 2.Intime-se a Impetrante da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3.Após, apresentadas ou não as contrarrazões, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.000270-6 - TOLECREDTA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Não constatada a presença de direito líquido e certo da parte impetrante ofendido pela autoridade apontada como coatora, DENEGANDO A SEGURANÇA pleiteada, julgando improcedente o pedido inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.001885-4 - TRANSPORTADORA TROVAO AZUL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL Adv. : Dr(s). VILSON ANTONIO BEBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Julgando parcialmente procedentes os embargos. Deferindo o pedido de assistência judiciária gratuita formulado à fl.57 dos autos, nos termos da Lei n.º 1.060/50.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008286-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA HELENA LIMA Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de inclusão de Irena Hubner Stulp e Angela Gorete Stulp no pólo ativo da presente ação, como requerido, às fls. 110/111... 4. Feito isto, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

99.60.12176-3 - IRENA HUBNER STULP E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

5o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Intime-se a parte autora para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias. 4. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

97.60.12552-8 - ALCEU FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. baixo os autos em diligência ...3. Indefiro o pedido de remessa dos autos ao Juizado Especial Federal, por força do disposto no artigo 25 da Lei nº 10.259/01... O Juizado Especial Federal foi instalado nesta Circunscrição Judiciária de Cascavel no dia 27 de junho de 2002, ou seja, dezesseis dias após o ajuizamento da presente ação, distribuída

em 11 de junho de 2002, restando impossível a este Juízo acolher o requerimento do autor, apesar das razões por ele aduzidas. Intime-se. 4. Após, nada sendo requerido, retornem os autos à conclusão.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004229-3 - VALTER SCALSSAVARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

5o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte autora para juntar, no prazo de 10 dias, cópia do contrato de financiamento objeto de discussão nos presentes autos, sob pena de extinção do feito, nos termos dos arts. 283 e 284 do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.004798-2 - LATICINIO IPAVERA LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILSON HUGO RODRIGO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: De ordem da Meritíssima Juíza Federal substituta desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº01/2002 e artigo 3º, item 16, do Provimento nº 22 de 29.11.99, a Secretaria abre vista à parte autora do retorno da carta precatória de fls. 250/253 para esta requerer o que entender necessário, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007890-1 - DARCI NEVES DOS SANTOS X J H O ENGENHAIRA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Do Ofício de fl. 53/60 dê-se ciência à Caixa Econômica Federal. 2. Por versar sobre matéria exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC), é o caso de julgamento antecipado da lide. Intimem-se. 3. decorrido o prazo legal, venham os autos conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.009192-9 - B J SAROLLI E CIA LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). INES AP. DE PAULA DIAS

5o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o procurador do autor para que informe, no prazo de 15 dias, se houve adesão referida pela CEF, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002154-6 - ORLANDO MISAEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime(m)-se o(s) exequente(s) para se manifestar(em) sobre a petição da CEF, bem como sobre a satisfação de seu(s) crédito(s), no prazo de 30 dias. 2. Estando os valores depositados na respectiva conta vinculada do autor, deverá recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 3. Nada sendo requerido pela parte exequente, no prazo fixado no item 1, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001170-6 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004851-1 - VALDEMAR SOARES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1.Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos, nos termos do art.520 do CPC. 2.Intime-se a parte autora da sentença (que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3.Após, apresentadas ou não as contrarrazões, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.010106-6 - ORLANDO PORFIRIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Realizado o acordo extrajudicial não cabe ao Juízo manifestação quanto ao valor transacionado, assim como não cabe ao Juízo fiscalizar o cumprimento da negociação extrajudicial entre as partes, sendo certo que não haverá execução de sentença em relação àquele(s) autor(es) que aderir(em) ao acordo. 2. Quanto ao recebimento dos valores transacionados, este será feito conforme os termos constantes no(s) contrato(s) assinado(s), devendo ser verificado o cumprimento junto à agência da Caixa Econômica Federal onde

o(s) autor(es) possui(em) conta vinculada. 3. Estando os valores depositados na(s) respectiva(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es), deverão recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20), devendo, caso haja divergência nos valores depositados, buscar(em) o(s) autor(es) as vias judiciais próprias, sendo, ainda, que a questão referente aos honorários advocatícios é questão contratual estranha aos autos, devendo ser resolvida entre as partes e seus advogados. 4. Nestes termos homologo o pedido de desistência da execução em relação aos autores Sebastião Felipe e Luiz Alberto Noll, face ao seu interesse em aderir ao acordo estipulado pela CEF.

ACAO ORDINARIA

99.60.10450-8 - NILTON CESAR FIGUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1.Indefiro o pedido da parte exequente de juntada aos autos dos comprovantes de depósito, pois não cabe ao juízo manifestar-se quanto ao valor transacionado ou fiscalizar o cumprimento da negociação firmada extrajudicialmente entre as partes, haja vista que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. 2. Homologo homologo o pedido de desistência da execução em relação à Clenir Fátima Granetto, Maria Borille e Eliana da Penha Rodrigues Vazzoler, face aos seus interesses em aderir ao acordo estipulado pela CEF.

ACAO ORDINARIA

98.60.12702-6 - CLENIR DE FATIMA GRANETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):

... verifico pela leitura dos autos que o requisito de urgência não se faz presente, na medida em que o risco de dano alegado pelo impetrante é de cunho genérico e eventual... Bem por isto, INDEFIRO A LIMINAR pretendida...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004957-7 - LATICINIO CORONEL VIVIDA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURIMAR JOSE TURRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Emende a Impetrante a inicial, direcionando a demanda à correta autoridade coatora responsável pela ameaça ou violação do direito líquido e certo, no prazo de 10 dias, uma vez que fora requerida a intimação da COPEL S/A para dar cumprimento à ordem liminar, sob pena de indeferimento da inicial, conforme disposto no art. 282, II, c/c art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil e art. 6º da Lei nº 1533/51."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004968-1 - INDUSTRIA DE PLASTICO TOZZO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Ante tais considerações, deve ser atendido o pleito do autor no tocante à sua pretendida reincorporação no serviço militar até que julgada a presente demanda. Determino, portanto, ao Sr. Comandante do 33º Batalhão de Infantaria Motorizada de Cascavel-PR proceda à imediata reincorporação do autor aos quadros do serviço militar, NA CONDIÇÃO DE AGREGADO (art. 82, I, da Lei 6880/80)..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001874-0 - DANIEL JOAO REGERT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro a realização de prova pericial requerida pela Embargante.... intimem-se as partes para, em cinco dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.009017-2 - COMBATE DE INSETOS SUL COMERCIAL LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...uma vez que a certidão pleiteada fora de "tempo de contribuição", tendo a impetrante deixado de pagar as contribuições, não tem direito líquido e certo à respectiva certidão. À luz desses argumentos, indefiro o pedido liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004272-8 - PAULO GILBERTO NEMITZ DOS SANTOS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL-PR Adv. : Dr(s). SILVIA ALBARELLO

Cascavel, 17 de julho de 2003

Adriana Mazzuchini
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0070/2003

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VI-EIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.003600-0 - MARCIMILIANO GATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO MARTINS ALBIERI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, justificar o ajuizamento deste processo junto à Justiça Federal por não haver, em princípio, elementos que incluam esta causa dentre as de competência desta Justiça, tendo em vista que as demandas, aparentemente, não se tratam de empresas públicas."

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.003944-2 - ALEXANDRE DA PAZ X ANCORA FOMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OLIRIO RIVES DOS SANTOS, SANDRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do seu mérito, forte no artigo 267, inciso VI, do CPC, cassando a liminar concedida à Impetrante.(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.005918-7 - UNIMED DO OESTE DO PARANA LTDA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DE FISCALIZACAO NO PARANA DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Intime-se o executado para, no prazo de dez dias, acostar aos autos cópia autenticada do documento de fl. 89, sob pena de prosseguimento da execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.10.12670-2 - EXPORTADORA DE MANUFATURADOS AUTO COLOR LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CANZI

No processo abaixo ficam as partes intimadas para regularizarem as procurações acostadas aos autos, em dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004875-0 - JOAO RAMIREZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIELA FAMIAO CAVALLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) Declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, forte no artigo 267, inciso VI, do CPC, cassando a liminar concedida à Impetrante.(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.003289-3 - UNIMED DO OESTE DO PARANA LTDA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DE FISCALIZACAO NO PARANA DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA, JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo parcialmente procedente o presente mandado de segurança a fim de determinar ao Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr que, no prazo de 30 dias, instaurar o processo administrativo a que se refere o art. 89 da MP nº 2.158-35, de 24/08/2001, em relação ao impetrante, e, com observância do devido processo legal.(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

99.10.10365-6 - MARIO ALCIDES TOPPI ORTIGOZA X DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Defiro o pedido da Fazenda Nacional acostado à fl.183. Intime-se conforme requerido....,"
"(...) Sejam intimadas as advogadas que assinaram a petição inicial para que, em contato com o cliente, promovam voluntariamente o pagamento dos honorários advocatícios(...)"

ACAO CAUTELAR

2002.70.02.004606-5 - RAPIDO YGUAZU S/A DE TRANSPORTE Y TURISMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA C ALMADA FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Intime-se os autores, para, no prazo de dez dias, depositarem a metade dos honorários periciais, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais), salientando-se que a outra parcela deverá ser depositada no prazo de trinta dias, sob pena de desistência da prova pericial.(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.002289-1 - PAULO MILANEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) remetam-se os autos a Contadoria para elaboração de novo cálculo, ouvindo-se as partes sobre eles, no prazo sucessivo de cinco dias, ficando ciente que o silêncio será entendido como concordância.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005759-2 - UNIAO FEDERAL X EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Adv. : Dr(s). ALTIVO JOSE SENISKI, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Ao(s) embargado(s) para, querendo, impugnar(em) os embargos no prazo de dez dias.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.004124-2 - UNIAO FEDERAL X ALDO JOAO COLOMBELLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDEVAL BUENO, SANDRA JUSSARA RICHTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o Exequente para, no prazo de dez dias, acostar ao autos declaração de insuficiência econômica de próprio punho, sob pena de indeferimento da inicial.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.02.004229-5 - BENEDITO SILVESTRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILVANA PESSI MAYORCA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) conheço destes embargos, porque tempestivos, e no mérito, rejeito-os, consoante fundamentação supra.(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000502-6 - AUTOESTE VEICULOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2002.70.02.003555-9 - D LOURENCO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo extinto o processo, sem exame do mérito, por carência de ação (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006609-0 - DESTRO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) Diante do exposto, homologo a transação das partes e declaro extinta a execução, no fulcro do art. 269,III, c/c art. 598, ambos do CPC.(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.14503-9 - NELSI SALETE MALTAURO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas a se manifestarem, em cinco dias, acerca dos documentos juntados pela CEF. Provimento 22/99 - TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

98.10.14500-4 - CLAUDETE MARIA MALTAURO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

99.10.10551-9 - EDSON TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR

2001.70.02.004184-1 - EDINA DE SOUZA JORGE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Intime-se o autor da sentença proferida, bem como para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal."No mesmo processo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedente o pedido deduzido na inicial, e confirmo a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida, (...)"

ACAO ORDINARIA

1999.70.02.004136-4 - JOAO CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVETE OLIVIA STRIEDER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Faculto às partes a apresentação de memoriais por escrito, no prazo de dez dias, iniciando-se pelo autor.(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001999-5 - JOAO CARLOS HENRIQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERA C ALMADA FERREIRA, ELAINE MENDONCA CRIVELINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Dê-se vista ao autor pelo prazo de dez dias e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

98.10.14490-3 - SIDNEI BOMBASSARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

FOZ DO IGUAÇU, 15 de julho de 2003.

MARGARETE GARAVAGLIA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40/2003
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor GUEVERSON ROGÉRIO FARIAS, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal nº 96.1010062-7, movida pelo Ministério Público Federal contra **MARCOS DA SILVA**, brasileiro, filho de José Archanjo da Silva e de Clarice Barbosa da Silva, nascido em 3.8.1971, portador do documento de identidade nº 00610706/SSP/PR. Tendo em vista que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica ele, pelo presente, **INTIMADO** para, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestar-se acerca dos valores depositados a título de fiança, requerendo o seu levantamento, pena de, caso assim não proceda, serem os valores destinados ao Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, em 9 de julho de 2003. Eu, _____, Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, digitei.

Gueverson Rogério Farias
Juiz Federal Substituto

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 138/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: "Autorizada pelo Prov. 22/99, aart. 3o., inciso IX, do TRF da 4a. Região, c/c o art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo as partes sobre os calculos apresentados pela Contadoria Judicial".

ACAO ORDINARIA

98.20.14806-5 - CLEONICE CANTANTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUPOLI GUISSONI

2000.70.01.000070-9 - OLACIR FALAVIGNA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010296-1 - SANTO PULCINELLI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.012483-3 - UNIAO FEDERAL X TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS TANNO LTDA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: "Autorizada pelo Prov.22/99, art. 3o., inciso XXXII, do TRF da 4a. Região, c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte requerente para vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, tendo em vista o pedido de desarquivamento. Nada sendo requerido os autos retornarao ao arquivo".

ACAO ORDINARIA

91.20.13873-3 - LAZARO FUZARI X INSTITUTO NACIO-

NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILTON RODRIGUES DE SANTANA

96.20.11980-0 - NEWTON ROBERTO GOBIS E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

EXECUCAO DIVERSA

98.20.10474-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELONIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

99.20.11900-8 - AYLTON PEREIRA VIDAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

ACAO DIVERSA

99.20.12062-6 - CELSO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.009789-4 - UNIAO FEDERAL X DENISE BAYS FAVARETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

2000.70.01.011772-8 - UNIAO FEDERAL X HEINRICH GUNTER SESSLER E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES

2001.70.01.007400-0 - UNIAO FEDERAL X WINDALVA PEREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte autora para que apresente contrafe para possibilitar citacao".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008377-0 - JULIA PASCOA MARQUES BORGHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

2003.70.01.008397-5 - MARIA LUIZA NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMA C. FONSECA

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 130,99".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2003.70.01.008113-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BONFIM NUNES DA SILVA e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 13,70".

ACAO SUMARIA

2003.70.01.006324-1 - CONDOMINIO EDIFICIO ITATIAIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO BONAFINI

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 884,06".

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.008382-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA EMILIA CENSONI e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 2,78".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2003.70.01.008420-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 2,05".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2003.70.01.008421-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDIR FERRARI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a CEF acarca da carta precatória juntada as fls. 34/38".

PROTESTO

2003.70.01.000236-7 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS e Outro X ANITA LIASCHI
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: "Autorizada pelo Prov. 22/99, aart. 3o., inciso 27, do TRF da 4a. Região, c/c o art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo as partes sobre a baixa dos autos do E. TRF, bem como, para que requeiram o entenderem de direito, no prazo de 15(quinze) dias".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009205-0 - EDMAR PIACENTINI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a CEF acerca do oficio juntado as fls. 149/151".

EXECUCAO DIVERSA

96.20.12411-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILSON ROLIM DE OLIVEIRA e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo as partes acerca do oficio juntado a fl. 99 (designando o dia 23/11/04, as 15 horas para realizacao de audiencia de inquiriacao de testemunhas recolher a importancia de R\$ 21,46 para despesas de conducao do Sr. Oficial)".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001946-2 - MARIA DE LOURDES TOLARDO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a CEF acerca do oficio juntado as fls. 140/141".

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.007097-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PALLA DOMINGUES E CIA LTDA e Outro
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 6,91".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.009506-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MILTON RODRIGUES JUNQUEIRA e Outro
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 190,69".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.009505-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TANAKA, TANAKA E CIA LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 175,00".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008349-5 - ERNST ECKEHARDT MULLER E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A e OUTRO
Adv. : Dr(s). ELEZER DA SILVA NANTES

_____ No processo abaixo fica a parte auto- ra intimada do que segue: "Se apresentada, manifeste-se a parte autora sobre a contestacao, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013884-4 - ITALO CIANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

2002.70.01.021474-3 - MAURO OLIVEIRA AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.023532-1 - ADRIANO AGOSTINHO MASIERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO SAVIANI DA SILVA, GISELE AS-TURIANO MARTINS

2003.70.01.001204-0 - FERNANDO ISSA M E X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

2003.70.01.001862-4 - CLARICE FATIMA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

2003.70.01.002975-0 - AMANOIR BRESOLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

2003.70.01.003529-4 - ANILSA KATSUE FUJIIKE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

2003.70.01.003742-4 - JOSE ANTONIO CUSTODIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

2003.70.01.005199-8 - LOURDES AUGUSTA BASSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

Londrina, 15 de julho de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

Varas Federais de Maringá

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ
VARA FEDERAL CRIMINAL
JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

BOLETIM Nº 0032/2003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedida a Carta Precatória nº 286/03-Cr para a Circunscrição Judiciária de Londrina/PR com o fim de inquirir a testemunha de acusação Edson S. Yamada.

ACAO PENAL

2002.70.03.004801-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCIO ROGERIO DEPOLLI
Adv. : Dr(s). ODAIR VICENTE MORESCHI, STEPHEN WILSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedido o e-mail nº 161/03 para a Secretaria Administrativa solicitando pagamento de honorários aos Drs. Alexandre T.Ishii e José C.Táccola.

ACAO PENAL

94.30.12023-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OLIVIO MIOTA, ADEMIR MUELLER, ALBINO MAZZARO, PAULO FIORENTINI, JOSE FRANCISCO DE MOURA, NILDA APARECIDA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TERUYUKI ISHII, JOSE CARLOS TACCOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Assim, determino a unificação dos autos de ação penal nº 2000.70.03.3264-9, 2001.70.03.231-5 e 2001.70.03.232-7, reconheço a competência deste Juízo Fede-

ral para processá-los e julgá-los, devendo o o processamento dos feitos ser realizado da seguinte forma: I- Os autos das ações penais acima mencionadas deverão ser apensados. II- A ação penal que primeiro foi distribuída é a presente, de nº 2000.70.03.3264-9, onde, portanto, a partirdesta data, serão praticados todos os atos processuais, inclusive os pertinentes aos demais autos. III- Sempre que estes autos forem movimentados igual fase deverá ser lançada para as ações penais nº 2001.70.03.231-5 e 2001.70.03.232-7... proceda-se o desmembramento das ações penais em relação a esses acusados, devendo as 3 (três) ações penais originais tramitarem apenas em relação aos acusados Arnaldo Luiz Lacanallo e José Roberto Santana de Oliveira..."

ACAO PENAL

2000.70.03.003264-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARNALDO LUIZ LACANALLO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO MANSANO NETO, MARLON FABIO PALADINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...procurador da Caixa Econômica Federal, requer autorização para que o estagiário Eduardo... retire em carga os presentes autos... Defiro o pedido formulado para autorizar que o estagiário, mediante apresentação de documento de identidade e assinatura em livro próprio, retire em carga estes autos. Intime-se para que a carga dos autos seja feita no prazo de 5 (cinco) dias..."

ACAO PENAL

96.30.11578-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALDEMAR GUIOMAR E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.03.001155-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Tendo em vista que é ónus da defesa a comprovação de suas alegações (art. 156 do Código de Processo Penal), bem como que a juntada de documentos pode ser efetuada em qualquer fase processual (art. 231 do CPP), indefiro o pedido de expedição de ofício formulado pela defesa na fase do art. 499 do CPP..."

"À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

97.30.13504-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WILLIAN ALVES FERREIRA, LUIZ CARANDINA
Adv. : Dr(s). ALTIMAR PASIN DE GODOY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

95.30.10929-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO IRINEU FURLANETO, ELIDIO MENOLLI, JULIO TOSHIMITSU, PEDRO BRAMBILLA, CLAUDIO ARTICO
Adv. : Dr(s). SILVINO JANSSEN BERGAMO, FORTUNATO BERGAMO, DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA, PEDRO MIGUEL

2001.70.03.001371-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AIDE FANTINI PURGANO
Adv. : Dr(s). HOSINE SALEM

No(s) processos abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "...Isto posto, declaro extinta a punibilidade dos denunciados Renato Ricardo Derner e Wilson Luiz Machado de Macedo, com fulcro no art. 34 da Lei nº 9249/95..."

ACAO PENAL

1999.70.03.004978-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENATO RICARDO DERNER, WILSON LUIZ MACHADO DE MACEDO
Adv. : Dr(s). AIRTON BRASIL FAGUNDES, PAULA MALUF TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença : "... Diante do exposto, declaro extinta a punibilidadedo(s) réu(s), com fulcro no § 5º do art.89 da Lei 9.099/95..."

ACAO PENAL

99.30.12251-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ORLANDO DAMICO, WALDOMIRO SARDETO PICOLO, ANTONIO BELEM
Adv. : Dr(s). JOÃO DA SILVA ANÇÃO NETO

No(s) processos abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "...julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar os acusados José Rodrigues de Lima, Yoko Hatakeyama Lima, José Alexandre de Castro e Nelson Hogaha como incurso nas penas do art. 299, parágrafo único do Código Penal, a seguir dosadas. Absolvo os acusados José Rodrigues de Lima e Yoko Hatakeyama Lima da acusação relativa ao delito previsto no art. 304 do Código Penal, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal..."

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA... torno definitiva a pena privativa de liberdade em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, em regime inicialmente aberto... fixo o valor do dia-multa em 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atualizados por ocasião do seu efetivo pagamento... substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, além de prestação pecuniária... a presente prestação não exclui a pena de multa, acima fixada, prevista no preceito secundário da norma penal...

YOKO HATAKEYAMA LIMA... torno definitiva a pena privativa de liberdade em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, em regime inicialmente aberto... fixo o valor do dia-multa em 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atualizados por ocasião do seu efetivo pagamento... substituo a pena privativa de liberdade aplicada a acusado por prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária... a presente prestação não exclui a pena de multa, acima fixada, prevista no preceito secundário da norma penal...

NELSON HOGAHA... torno definitiva a pena privativa de liberdade em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, a ser cumprida desde o início no regime aberto... fixo o valor do dia-multa em 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atualizados por ocasião do efetivo pagamento... substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao acusado por prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária... a presente prestação não exclui a pena de multa, acima fixada, prevista no preceito secundário da norma penal...

JOSÉ ALEXANDRE DE CASTRO... torno definitiva a pena privativa de liberdade fixada em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, além de 30 (trint) dias-multa... cada dia-multa equivalerá a 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, atualizados por ocasião do efetivo pagamento... substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao acusado por prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária...

o descumprimento da pena restritiva de direitos enseja a revogação do benefício e a execução da pena privativa de liberdade...

No processo abaixo também foi proferida a seguinte sentença: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados José Rodrigues de Lima, Yoko Hatakeyama Lima e Nelson Hogara, com fulcro no artigo 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do Código Penal..."

ACAO PENAL

97.30.10183-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NELSON HOGAHA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLEWERTON MORAES

No(s) processos abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "...julgo totalmente procedente a pretensão punitiva , para condenar o acusado Benedito Paulino da Silva Neto pela conduta prevista no art. 334, caput do Código Penal... torno definitiva a pena corporal em 01 (um) ano de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto... substituo a pena restritiva de liberdade por 1 (uma) pena restritiva de direitos consistente na prestação de serviços à comunidades, cujas especificações cumprirá ao juízo da execução... o descumprimento injustificado da pena restritiva de direitos ora imposta renderá ensejo à conversão das mesmas à pena privativa de liberdade... Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas do processo..."

ACAO PENAL

2000.70.03.000001-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO PAULINO DA SILVA NETO
Adv. : Dr(s). ANTÔNIO ROGÉRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Tendo em vista o comparecimento espontâneo do condenado e a necessidade da realização da presente audiência administrativa para o prosseguimento da execução da pena, o MM. Juiz instalou a presente audiência, com a presença do Dr. Procurador da República e do Dr. Defensor designado exclusivamente para este ato... Sob pena de revogação do benefício e a execução da pena restritiva de liberdade, fica ao condenado obrigado a dar prosseguimento no cumprimento das seguintes obrigações/condições: (a) Dar continuidade à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE pelo período restante, a ser calculado pela Secretaria do Juízo... (b)... tendo em

vista o recente convênio firmado entre a Justiça Federal e o PROGRAMA PRÓ-EGRESSO, pelo qual este órgão se encarregou de fiscalizar a referida pena substitutiva, fica o condenado obrigado a se apresentar àquele órgão até o dia 10 de julho de 2003... (c)Deve o condenado prosseguir no recolhimento das custas processuais e multa, conforme parcelamento anteriormente deferido..."

No processo abaixo também foi expedido o e-mail nº 141/2003 para Secretaria Administrativa solicitando pagamento de honorários ao Dr. Júlio C. C. Gonçalves, que atuou como defensor 'ad hoc'.

EXECUCAO PENAL

2002.70.03.015003-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DOUGLAS CRUZ
Adv. : Dr(s). JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY J. S. MADUREIRA, JULIO CLEBER CREMONIZI GONCALES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Designo o dia 06 de novembro de 2003, às 15 horas e 30 minutos, para a audiência de inquirição das testemunhas Roberto Correia Pinho, Antônio Ferreira e Ercy da Fonseca, arroladas pela defesa..."

CARTA PRECATORIA

2003.70.03.004998-5 - JUSTICA PUBLICA X VICTOR HUGO CRIVELARO
Adv. : Dr(s). LAIR FERREIRA DA MOTTA

MARINGÁ, 16 de julho de 2003

João Cláudio Moraes Caiçara da Silva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0109/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito...".

ACAO SUMARIA

2000.70.03.003806-8 - GUIOMAR SILVA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC."

ACAO ORDINARIA

96.30.15079-4 - WALTER SARDONELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BIAGI

96.30.15942-2 - JOAO CARLOS MARCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

97.30.10618-5 - RYNALDO LARINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

97.30.10657-6 - BIAGGIO BERNARDINO NETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.000953-6 - ALONSO PERES BOTELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ

2000.70.03.002442-2 - PEDRO SERGIO MORA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO MORENO

2000.70.03.003823-8 - SERGIO FRANCISCO CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

2000.70.03.005805-5 - EUCLIDES GUIRADO CORTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAULO DE MELO JUNIOR

2000.70.03.006801-2 - PEDRO RODRIGUES GIMENEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

2001.70.03.002035-4 - DILMA APARECIDA GAYA MENIM E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA

2001.70.03.003405-5 - CLOVIS SALES THOMAZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

2001.70.03.004043-2 - BENE DELMUTTI SOUTO MAIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO BARROS DE ASSIS

2001.70.03.004729-3 - ALBINO AFONSO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

2001.70.03.005582-4 - DALVA MARIA PELEGRINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

2001.70.03.006564-7 - ANTONIO BATISTA ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CEZAR FECCHIO

2001.70.03.006838-7 - APARECIDO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ALVES GREGHI

2001.70.03.006884-3 - MARIA CARLINA DE MELLO PODOLAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE PEREIRA GREMES

2001.70.03.007402-8 - OLAVO MACEDO DE ANDRADE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA TAVARES

2001.70.03.007776-5 - MANOEL LOUREIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORESVAL EDUARDO ZUIM

2002.70.03.000931-4 - TEREZA DA SILVA BERDUSCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

2002.70.03.001243-0 - RUBENS ZANCHETTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

2002.70.03.001571-5 - ALCIDINO PERUZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZZATTO

2002.70.03.001692-6 - AUGUSTINHO SIQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

2002.70.03.002634-8 - EDIVALDO ALVES DA GAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER JOSE FERREIRA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "INDEFIRO o prosseguimento da execução complementar e julgo extinto o processo...".

ACAO ORDINARIA

96.30.12262-6 - DENIS BERNARDINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERNANDES SOUZA

97.30.10297-0 - VALDEMIR PONTES DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002759-6 - JAIME FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "CONFIRMO a liminar e CONCEDO parcialmente a segurança para determinar que o impetrado expeça o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que a soma dos valores recolhidos diretamente com os depositados judicialmente pela impetrante correspondam à integralidade da contribuição devida. Para tanto, deixe de exigir da impetrante documentos já apresentados anteriormente (analisados por ocasião do fornecimento de certidões anteriores), bem como forneça-lhe, por escrito, a relação de providências que a impetrante deve cumprir para obter o Certificado, caso exista efetivamente alguma pendência."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012792-0 - ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA X GERENTE DA AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MANDAGUARI
Adv. : Dr(s). LETICIA BACCIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "JULGO PROCEDENTE o pedido..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.000083-2 - UNIAO FEDERAL X VANILDO LEOCADIO DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDEREZ LUIZA MORAES

2003.70.03.000088-1 - UNIAO FEDERAL X JOAO CESCO FILHO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA T HIRAIWA INOUE

2003.70.03.000129-0 - UNIAO FEDERAL X EUCLIDES DANHONI E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

2003.70.03.000191-5 - UNIAO FEDERAL X SHIRLEY TERESINHA DE VARGAS CARDOSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2003.70.03.001291-3 - UNIAO FEDERAL X JOSEFHA BUZZO CARON SOMERA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEONICE SALVADOR RUIZ

2003.70.03.001301-2 - UNIAO FEDERAL X ILDA TAMAGUSUKO MATUOKA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ RICARDO CICOTTI

MARINGÁ, 16 de julho de 2003

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO QUAGLIA
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Umuarama

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA/PR 2ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 074/2003.

Juiz Federal Dr. Jail Benites de Azambuja
Juíza Federal Substituta Dra. Mônica Dorotéa Bora

INTIMAÇÃO DAS PARTES:

_____ NO INCIDENTE ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"(...) intime-se o requerente para que, no prazo de cinco dias, efetue o pagamento das custas processuais. 3. Em seguida ao pagamento, abra-se vista ao Ministério Público Federal.(...)"

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENHIDAS

2003.70.04.003167-9 - NASSER KADRI X Adv. : Dr(s). ANNA MARIA ALVES DE ASSIS MENEGUINI

_____ PRO-CESSO PARA INTIMAÇÃO DO RÉU, POR INTERMÉDIO DE SUA DEFENSORA:

De que foram expedidas cartas precatórias ns. 89/2003, 90/2003, 91/2003 e 92/2003, respectivamente, à Justiça Federal de Curitiba (MT), à Justiça Federal de Porto Alegre (RS), à Vara Criminal da Comarca de Jaciara (MT) e à Vara Criminal da Comarca de Ijuí (RS), para inquirição das testemunhas arroladas na defesa prévia, devendo a defensora se inteirar das datas das audiências nos Juízos Deprecados.

ACAO PENAL

2000.70.04.000940-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DENIZ ESPEDITO SERAFINI
Adv. : Dr(s). MONICA CABRAL SERAFINI

_____ PRO-CESSO PARA INTIMAÇÃO DO RÉU E ADVOGADO: De que foi expedida carta precatória n. 93/2003 à Vara Criminal da Comarca de Varginha (MG), para inquirição da testemunha arrolada na denúncia SAMIR EDSON MAMUD, devendo o réu e advogado se inteirar da data da audiência no Juízo Deprecado.

ACAO PENAL

97.50.11165-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RAIMUNDO APARECIDO VIANA
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo legal, apresentarem alegações finais."

ACAO PENAL

99.50.11136-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDEMIR LOPES FERREIRA
Adv. : Dr(s). EVANGIVALDO DA SILVA

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"Em face do contido na certidão de f. 326-verso, intime-se a defesa para se manifestar nos termos do art. 405 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.04.001402-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLARICE MENDONCA MASSIONI
Adv. : Dr(s). WAGNER BRUSSOLO PACHECO

_____ NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"1. Defiro a extração de cópias mediante acompanhamento de servidor. 2. Intime-se o advogado do réu, constituído às fls. 155, para que junte os originais da petição e documentos de fls. 154/156, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Considerando os termos da decisão de fls. 149/152 e a constituição de defensor, desnecessária a expedição de edital para intimação do réu para a constituição de novo defensor para apresentação da defesa. Intime-se o patrono de fls. 155 para a apresentação da defesa preliminar, no prazo legal (art. 38 da Lei n.º 10.409, de 11 de janeiro de 2002). Em não havendo apresentação da defesa no prazo previsto em lei, será nomeado defensor para o ato."

INQUERITO

2002.70.04.007809-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ERINEU DOMINGOS SOLIGO
Adv. : Dr(s). MARCIO FORTINI

_____ PRO-CESSO PARA INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S), POR INTERMÉDIO DE SEU(S) DEFENSOR(ES):

De que foi designado o dia 28 de agosto de 2003, às 15 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, na sede da 2ª Vara Federal de Umuarama (PR).

ACAO PENAL

2003.70.04.000217-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLARINDO GOMES DA SILVA NETO, VALDIRENE SIMONES DA SILVA
Adv. : Dr(s). ELICHIEILI GABRIELLI PERILIS, RONALDO CAMILO

_____ NAS EXECUÇÕES ABAIXO RELACIONADAS FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"(...) Com tais considerações, anulo o processo a partir do despacho que designou audiência admonitória (fl. 146). Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Ourinhos (SP) a execução da pena. Traslade-se cópia desta decisão para os autos n. 2002.70.04.001608-0 e 2002.70.04.001609-1 para posterior desapensamento. Indefiro o pedido formulado pelos procuradores do executado de que sejam intimados por AR ou carta precatória, um vez que as intimações feitas pela imprensa valem mesmo para os advogados residentes em outra Comarca ou outro Estado (CPC, artigos 236 e 237). Intimem-se."

EXECUCAO PENAL

2002.70.04.000434-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURO ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GOMES SOBRINHO, ALEXANDRE DA CUNHA GOMES, GLAUCO MARCELO MARQUES

2002.70.04.001608-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURO ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GOMES SOBRINHO, ALEXANDRE DA CUNHA GOMES, GLAUCO MARCELO MARQUES

2002.70.04.001609-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURO ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GOMES SOBRINHO, ALEXANDRE DA CUNHA GOMES, GLAUCO MARCELO MARQUES

Umuarama - PR, 17 de julho de 2003.

CLAUDIA APARECIDA FRANCO
Diretora de Secretaria e.e 2ª Vara

Editais Judiciais

Capital

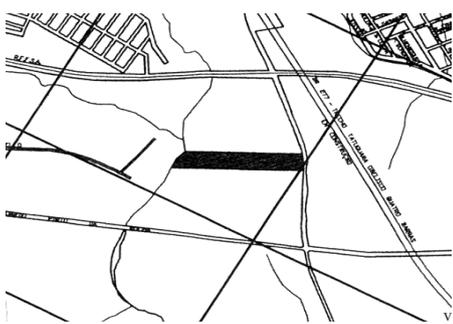
EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro nº 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado Loteamento "MORADIAS FRATELLI I" no Distrito do Umbará, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob nº 2228 em data de 27/08/2002 - Decreto 607/02, de propriedade de "ELIO WINTER INCORPORAÇÕES LTDA.", os quais ficam franqueados ao exame dos interesses, na conformidade com o citado Art. 19.

Curitiba, 23 de junho de 2003.

(aa) **ITALO CONTI JUNIOR**
TITULAR



JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR - EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE BENS NA FALÊNCIA TINTAS QUIMPAR LTDA., COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos que de acordo com o despacho de fls. 609 e conforme o artigo 118 da Lei de Falências, o Síndico da Massa Falida MARCOS ALBERTO PICOLI, às fls. 605/606 comunica a venda através de abertura de propostas, dos bens de propriedade da Falida, na seguinte forma: Data: Dia 29 de agosto de 2003, às 14:00 horas, por preço a vista, ou parcelado. Local: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

Processo: Autos de Falência sob nº 32.112/95 em que é requerente TINTAS QUIMPAR LTDA.
Bens: Os constantes do Laudo de Avaliação de fls. 579 dos autos: 1. Caminhão Mercedes Benz, 1985, placas ALD-4903, avaliado em R\$ 14.000,00; 2. Quatro (4) terrenos localizados à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 1.047, com áreas de 565,00m2; área de 495,00m2; 494,00m2 e 456,00m2, respectivamente. Nos terrenos acima descritos, existe um barracão de alvenaria em péssimo estado de conservação, avaliados em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e três. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR -

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO sob nº 313/03 em que é requerente CELSO LUIZ REICHEL e requerido DISPATE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS

INTERESSADOS, DOS BENEFICIÁRIOS DESTA AÇÃO POPULAR E A QUALQUER CIDADÃO.

Edital nº 257/2003 - prazo de 30 (trinta) dias.
FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO POPULAR nº 24.182, movida por CARLOS ABRÃO CELLI, contra SERVIÇO DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ - SERLOPAR e outros, foi pelo Autor com fundamento no artigo 5º, LXXIII, 37, caput, da Constituição Federal e na Lei 4.717 de 29/06/65, alegado o seguinte: "Que a primeira requerida SERLOPAR realizou concorrência pública para contratação de empresa especializada para os serviços de operacionalização do sistema de concursos de prognóstico, na modalidade loteria denominada vídeo loteria; que realizada a concorrência pública, foi vitoriosa a segunda requerida LARAMI DIVERSÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, tendo sido celebrado o respectivo contrato em 26.10.2001, com prazo de 60(sessenta) meses, onde ficou estabelecido que a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais cominações legais."; que a empresa LARAMI, apresentou documentos da empresa BOLDT S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis da República Argentina, uma de suas sócias, para atender às especificações de qualificação técnica exigida; ocorre que a BOLDT S/A, em 18.12.2002, através da terceira alteração contratual, cedeu e transferiu todas suas cotas do capital social para os sócios ROBERTO SÉRGIO COPPOLA e BRAZILIAN GAMING PARTNERS PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, saindo da sociedade; desta forma, saindo da sociedade, não só retirou da requerida LARAMI todos os pilares que a sustentaram para vencer a licitação e, em consequência, celebrar o contrato com o SERLOPAR, como também fez com que a mesma LARAMI descumprisse a cláusula 5.25 que estipula: "Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação que deu a sua origem"; que não obstante o modo de proceder da requerida LARAMI ser contrário ao estipulado no contrato, nem o requerido SERLOPAR, nem seus diretores ora requeridos, nada fizeram até o presente momento para rescindir o contrato; que é evidente que deixar uma empresa sem a habilitação e qualificação necessária executar um contrato administrativo é lesivo ao patrimônio moral do SERLOPAR (ou do Poder Público), que somente pode permitir a prestação de serviços de empresas regulares; que requer o Supte. seja concedida liminarmente, a suspensão do contrato de prestação de serviço acima mencionado, até o final da presente ação; e, finalmente, requer que o requerido SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - SERLOPAR proceda na forma do art. 6º parágrafo 3º, da mencionada Lei nº 4.717/65." Ficam pelo presente Edital, CITADOS E INTIMADOS os Terceiros Interessados e Beneficiários desta Ação Popular, bem como a qualquer cidadão, para que no prazo legal de (90) noventa dias, a contar do prazo findo deste Edital (30 dias), requeiram o que entenderem de direito, através de Advogado constituído, com vista ao prosseguimento da ação nos termos dos fatos elencados na inicial de resumo acima, sob as penas da Lei, tudo conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "Cumpra-se o disposto no art. 9º da LAP, atentando-se à r. cota de fl. 484.2. Int. e dil. Em 04.7.03.(a) Elizabeth N Calmon de Passos - Juiz de Direito". E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu (assintura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assintura no original),

ELIZABETH N CALMON DE PASSOS
- Juiz de Direito.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA FALÊNCIA de ZONATTO VILLA & CIA. LTDA.
Edital nº 259/2003 - com prazo de 20 (vinte) dias

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 20.279, requerida por SATIPEL INDÚSTRIA S/A. contra ZONATTO VILLA & CIA. LTDA., por sentença proferida em 30/maio/2003, foi DECRETADA A FALÊNCIA da requerida - ZONATTO VILLA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 76.551.845/0001-37, com sede na Rua Cel. Amazonas Marcondes, 1440, nesta Capital, tendo como sócios os Srs. Natalin Zonatto, Zulmi de Villa, Roselandi Fritoli Zonatto e Oriete Luiza Leandro de Villa. Os sócios mencionados opuseram Embargos de Declaração, protestando pela Alteração da Sentença, face à equivocada indicação dos sócios da empresa falida. Este Juízo julgou procedentes os Embargos Declaratórios tempestivamente opostos, corrigindo o equívoco apontado, determinando sejam substituídos os nomes de Natalin Zonatto, Zulmi de Villa, Roselandi Fritoli Zonatto e Oriete Luiza Leandro de Vila, por RAUL BARBOSA FILHO, JOSÉ CARLOS GENNI e RAUL AFONSO BERTOTI, para todos os fins e efeitos legais, e para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2003. Eu (assintura no original) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (assintura no original),

ELIZABETH N CALMON DE PASSOS
- Juiz de Direito.

EDITAL
PRAZO 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional Cumulada com Destituição de Poder Familiar, nº 2002.754-8, referente à criança (J.L.N.).E, como consta nos referidos autos, que a genitora da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de JOCELI NASCIMENTO, com o prazo de vinte (20) dias, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, apresente defesa instruída com documentos, requerendo desde logo a produção de provas que houver, tudo nos termos dos artigos 158 e 159 do E.C.A., notificando-a de que, na impossibilidade de contratar advogado, devem comparecer em Juízo, a fim de que lhe seja nomeado Defensor Dativo. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos quinze dias do mês de julho do ano de 2003. Eu, Helena Marconcin, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Pátrio Poder Nº 2003.177-1J

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR JEFFERSON ALBERTO JOHNSON - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº. 672, 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o nº 2003.177-1J de Destituição do Pátrio Poder referentes a DRB e DAB, filhos de Telma Cristiane Bezerra. E, como consta nos referidos autos, que a requerida, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação de TELMA CRISTIANE BEZERRA, com o prazo de 20 dias, a fim de que, querendo, em "DEZ DIAS", ofereça defesa através de advogado, na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando, desde logo, todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhas, nos autos de DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER Nº 2003.177-1J, relativamente aos infantes DRB e DAB, e, ainda, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e três (11.07.2003). O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra. Eu, Anna Verginia Pavan, Estagiária, o digitei. Eu,.... (Walter José Petla), Escrivão Designado, o subscrevi.

Jefferson Alberto Johnson
Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Infância e da Juventude

JUIZ DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 830 - CENTRO CIVICO. EDITAL - PARA CITAÇÃO DO(A) SR.(A), OSVALDO KARPOWICZ, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. A DOUTORA SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, MM. JUIZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 328/2002, de ação de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, em que é requerente ANGELA MARIA SKIBINSKI e requerido(a) OSVALDO KARPOWICZ, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e da Lei 6.515/77, alega em resumo o seguinte: "que em 1997 a requerente ingressou com ação de Separação Judicial contra o requerido; que a ação foi julgada procedente, decretando a separação do casal e outorgando à requerente a guarda e responsabilidade da filha; que o trânsito em julgado da r. sentença já decorreu mais de um ano; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita" Fica a parte requerida citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em, 27 de Junho de 2003. Eu (a) Escrivão, o datilografei e subscrevi. (a) ARI FERNANDES DOS SANTOS - ESCRIVÃO - Autorizado pela portaria nº 02/2001, deste Juízo.

EDITAL
PRAZO 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta

Capital, os Autos de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar, nº 2000.896-9, referente à criança J.R.P. E como consta que nos referidos autos, que a genitora da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO DE ROSICLEIA DO PILAR ALVES DO CARMO, com o prazo de vinte (20) dias, do teor da sentença proferida nos autos Adoção c/c Destituição Familiar, sob nº 2000.896-9, em 27.06.2003, a qual concedeu a adoção da criança J.R.P. a SILSON OCHILISKI e MARIA DO ROCIO OCHILISKI, com fundamento nos artigos 22, 24 e 129, inciso X da Lei 8069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c 1638, inciso II, do Código Civil, e em consequência Destituiu o Pátrio Poder de ROSICLEIA DO PILAR ALVES DO CARMO, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, recorra da decisão. Para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos quinze dias do mês de julho do ano de 2003. Eu, Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito Substituto

EDITAL
PRAZO 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar, nº 2001.214-5, referente à criança G.R.S. E como consta que nos referidos autos, que a genitora da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO DE ARIANE KARINE AYRES DA SILVA, do teor da sentença proferida nos autos Adoção c/c Destituição Familiar, sob nº 2001.214-5, em 10.06.2003, a qual concedeu a adoção da criança G.R.S. a LUIZ CREPALDI e LUCIMAR RIBEIRO CREPALDI, com fundamento nos artigos 22, 24 e 129, inciso X da Lei 8069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c 1638, inciso II, do Código Civil, e em consequência Destituiu o Pátrio Poder de ARIANE KARINE AYRES DA SILVA, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, recorra da decisão. Para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos dez dias do mês de julho do ano de 2003. Eu, Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CLÁUDIO ALFONSO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto em exercício na Primeira (1ª) Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório da 1ª Vara Cível, uma ação de cobrança das taxas de condomínio em atraso, pelo rito sumário, nº 65.118, movida pelo CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS GARÇAS II COND. IV, situado na Rua Júlio T. Guimarães nº 651, nesta cidade, contra LUIZ CLÁUDIO ALFONSO e IVONETE APARECIDA SALES ALFONSO, fundada no artigo 12 da Lei nº 4.591/64 e no artigo 275, inciso II, letra "b", do Código de Processo Civil.-Encontrando-se o réu LUIZ CLÁUDIO ALFONSO em lugar ignorado, conforme consta dos autos, fica, por este edital, com o prazo de vinte (20) dias, a partir da primeira publicação, citado para a audiência de conciliação designada para o próximo dia 14 de outubro do corrente ano, às 16,00 horas, neste Juízo, ocasião em que o réu, não obtida a conciliação, deverá oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de revelia, caso em que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.- O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei.- Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e três (2003).- E eu, (a), (Sérgio Ribeiro), Escrivão da 1ª Vara cível, o digitei e subscrevi.

(a) **EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR**
Juiz de Direito Substituto em exercício na 1ª Vara Cível

Juíz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR - Edital de Citação e Intimação de Keadaek Distribuidora Ltda., com prazo de 20 dias. Edital de Citação da ré Keadaek Distribuidora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estando atualmente em lugar incerto, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, relativamente aos autos nº 12002/2002 de Ação Ordinária movida por Clínica Veterinária Pink Ltda., através da qual a autora alega em síntese, que em 05/11/2001, recebeu aviso de protesto de uma duplicata mercantil sem aceite, no valor de R\$ 1.215,23 que, somada aos juros e custas, atingia à época R\$ 1318,23, levada a apontamento por indicação no 4º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos desta Comarca, pelo Banco Itaú S/A., sendo que tal título seria originário de suposta relação comercial havida com a ré, que

figurava como sacadora da cártula. A autora, com o justo não pagamento da dívida que não existia, veio a sofrer indevidamente os efeitos deletérios de um inoportuno protesto em 12/11/2001, gerando transtornos e prejuízos das mais variadas ordens, resultantes da restrição da atuação da empresa no comércio municipal. Em diversas oportunidades, tentou a autora amavelmente compor com a ré e o cancelamento do protesto indevido, o eu jamais foi cumprido, além de obter informações de que outras empresas sofreram o mesmo problema, sem solução, senão via judicial. Requeiru a antecipação da tutela no sentido de que seja oficiado ao 4º Tabelionato de Protesto de Títulos desta Capital, ordenando a suspensão dos efeitos do protesto, até julgamento final, bem como a citação da ré para apresentação de defesa sob pena de revelia, requerendo ainda a procedência da ação com a condenação desta no pagamento de indenização por danos morais experimentados por abalo de crédito, das custas processuais e honorários advocatícios na base de 20%. Pleiteou a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, em especial documental. Atribuiu à causa o valor de R\$ 200,00. Outrossim, para que fique Intimidado(a) a comparecer à audiência de tentativa de conciliação e apresentação de defesa designada para o dia 06 de outubro de 2003, às 15:45 horas, na sede deste juízo localizado na Rua Cândido de Abreu, 535, 4º andar, acompanhado de advogado, a fim de apreender defesa escrita ou oral, sob pena de revelia. Curitiba, 18 de junho de 2003. Eu, (a) Luiz Fernando Carmezini Oliveira, Juramentado que o digite e subscrevi.

(a) Haroldo Demarchi Mendes –
Juiz de Direito.

RS123,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO CONFRONTANTE ARY RODRIGUES DOS SANTOS, E DOS TITULARES HERMENEGILDO IGUELZI, HUMBERTO LOFREDO e s/m JOSEFINA LOFREDO, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº.159/2003 de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, proposto por ARTHUR GOTUZZO DE SOUZA, tendo o presente a finalidade de CITAR o CONFRONTANTE ARY RODRIGUES DOS SANTOS E DOS TITULARES HERMENEGILDO IGUELZI, HUMBERTO LOFREDO e s/m JOSEFINA LOFREDO, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, para que, fiquem cientes dos termos da ação em referência e, para que, querendo, contestem-na no prazo legal de quinze (15) dias, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos do processo, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “No ano de 1954 o Supte. adquiriu por compra um lote de terreno, sito no Quarteirão da Paiva, nesta capital, lote este denominado nº.06, com 15m. de frente para a Rua ‘A’, atualmente Rua Francisco Lachowski, fazendo esquina com a Alameda Princesa Isabel, contendo nele edificada uma casa de madeira para residência, com 25,00m² e mais uma garagem em alvenaria, com 30,00m². Tal aquisição o Supte. a fez a Vergílio Cardoso Mendes que, por sua vez, comprara referido imóvel aos Srs. Ermenegildo Ignelzi e Humberto Lofredo, italianos, solteiros, comerciantes, estão residentes nesta capital muito embora não se munisse do título hábil de aquisição, desde esse remoto ano de 1954 vem o Supte. mantendo a posse do mencionado terreno e benfeitorias nele existentes, tendo ainda por volta do ano de 1955 erguido, em parceria com seu vizinho Ruy Lucas Bott, o muro divisorio entre as propriedades de ambos, exercendo tal posse em caráter exclusivo e, inclusive, mantendo nas casas ora inquilinos, ora como datários, posse esta com ânimo de dono e de modo contínuo e ininterrupto, manso e pacífico, sem qualquer oposição de quem quer que seja. Em decorrência dessa posse, pública e notória, desde a aquisição desse bem está o aqui Supte. cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, como contribuinte responsável pelo IPTU que incide sobre o imóvel, imposto que já no exercício de 1956 passara a ser lançado em seu nome e dirigidos a ele os expedientes do Município relativamente ao tributo, que vem sendo pago regularmente, uma das vezes, no ano de 1969, em execução fiscal promovida pelo Município, onde também figurou o Supte. como responsável. Contudo, junto ao Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, encontra-se o imóvel em questão registrado ainda em nome dos primitivos adquirentes Hermenegildo Ignelzi e Humberto Lofredo, italianos, solteiros, então residentes nesta capital, registro este procedido no Livro 3-G de transcrição das transmissões, em 10 de maio de 1946, sob o nº.24.008, à margem do qual menciona o Sr. Oficial que o lote de terreno nº.06 não foi transferido por Hermenegildo Ignelzi e Humberto Lofredo a terceiros, por título registrado nesta serventia”. Destarte, é do interesse do Supte. regularizar a situação jurídica quanto à propriedade do referido terreno, pelo reconhecimento judicial de aquisição do domínio como prevista no art. 1238, “caput”, do Cód. Civil Brasileiro em vigor (Lei 10.406/02), “in verbis”. DESPACHO DE FLS. 29. “1. Citem-se, pessoalmente, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como, os confinantes e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, art. 942). 2. Cientifique-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município (CPC, atr. 943), encaminhando-se a cada ente, cópia da inicial e dos documentos que a instruem. 3. Intimem-se, inclusive o Representante do Ministério Público (CPC, art. 944) Em 10 de março de 2003. Simone Cherm Fabricado de Melo”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 20 de junho de 2003. Eu,(a) (Vilma Otovis

Bonfante) Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. (Pâmela)
(a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
- Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE PEDRO DE ALCANTARA LUCA; CARLOS DE ALCANTARA LUCA; JAIR RODRIGUES e ANITA MARTINS RODRIGUES: Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a P R A Ç A, em primeira (1a.) e segunda (2a.) praças, o seguinte bem imóvel de propriedade de CARLOS DE ALCANTARA LUCA, na seguinte forma:

1ª. P R A Ç A :Dia 12 de AGOSTO (08) de 2003, às 14:30 horas por preço não inferior ao da avaliação 2a. P R A Ç A :Dia 27 de AGOSTO (08) de 2003, às 14:30 horas, não sendo aceite preço vil. Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s), fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

L O C A L :CARTÓRIO DA 12ª. VARA CÍVEL DE CURITIBA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, Nº 535, 5º ANDAR. EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL - CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL
P R O C E S S O :AUTOS Nº 16.833/1996 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por VERA LUCIA DAMACENO XAVIER contra PEDRO DE ALCANTARA LUCA; CARLOS DE ALCANTARA LUCA; JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ANITA MARTINS RODRIGUES. de terreno n.º 12 da quadra n.º 16 da Planta Vila Píneiros, nesta Capital, com área total de 442,00m2., contendo uma casa de alvenaria na parte da frente com cerca de 100m2., nos fundos uma casa de madeira e um barracão e demais características constantes na Matrícula n.º 3.357 da 3a. CRI de Curitiba ”.

D E P Ó S I T O :Em mãos do SR. CARLOS DE ALCANTARA LUCA.- A V A L I A Ç Ã O:Bem reavaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 11/06/2003

VALOR DA DÍVIDA:R\$ 21.171,53 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) em 05.06.2003

Ô N U S : Não constam dos autos.
I N T I M A Ç Ã O:Ficam desde logo intimados os Executados PEDRO DE ALCANTARA LUCA; CARLOS DE ALCANTARA LUCA (e suas mulheres, se casados forem); JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ANITA MARTINS RODRIGUES, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal Curitiba, 10 de Julho (07) de 2003. E eu _____(Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo.-

WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DA RÉ ANA PAULA AVANCI, por estar em lugar incerto ou não sabido. O Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza, MM. Juiz de Direito Substituto da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que por este meio cita a ré ANA PAULA AVANCI, por estar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, querendo, sendo que não o fazendo, inclusive por não ter advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela requerente na inicial, referente aos autos sob nº 798-99 de ação de Busca e Apreensão - convertida em ação Depósito em que FINANCEIRA ALFA S/A promove contra ANA PAULA AVANCI, cujo teor da petição inicial, em seu resumo, é do seguinte teor: “ Em data de 11 de junho de 1996, a requerente celebrou com a requerida contrato de abertura de crédito, de número 09.778600.3 no valor principal de R\$ 579,00, que deveria ser em 06(seis) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas das taxas pactuadas, reduzindo, no vencimento da primeira parcela (11.07.96) o valor de R\$ 119,78, conforme campo específico do contrato. Em garantia do fiel cumprimento da obrigação assumida, a requerida, entregou à requerente em alienação fiduciária, o bem, cujas características são abaixo especificadas, ficando por este ato, depositária e possuidora direta da coisa, com todas as responsabilidades e encargos que lhe são incumbidos de acordo com a legislação civil e penal: APARELHO SANSUNG CELULAR SH-700, SÉRIE BOB04CEB. No entanto, vencida a primeira parcela de 11 de julho de 1996, a Requerida não efetuou o seu pagamento, bem como das parcelas vencidas em 11.08.96, 11.10.96, 11.11.96 e 11.12.96, quando então a Requerente instou-o ao pagamento amigável, o que não surtiu efeito, preservando sua conduta inadimplente, constituindo-se em mora, consoante comprova a inclusa notificação. Todos os requisitos necessários à concessão da medida encontram-se presentes. O “fumus boni iuris”, a inadimplência da devedora, sua regular constituição em mora. O “periculum in mora”, consistia nos riscos inerentes em casos da espécie, onde a credora, para assegurar seus direitos, não pode lançar mão do procedimento ordinário, mas de medida urgente da Busca e Apreensão, pena de não mais localizar o bem e de receber o que lhe é de direito. Pelo exposto, requer seja deferida, na forma do art. 3º do citado Decreto-Lei nº 911/69, liminarmente, a Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, com a expedição do competente mandado, para que seja efetivada o cumprimento da medida, e em seguida, depositar-se o bem em mãos do Requerente, bem como, para fins de citação da Requerida para, querendo, contestar os termos da presente, no prazo legal, sob pena de revelia, sendo, ao final, julgada procedente a ação, para efeito de consolidar a propriedade da autora sobre o bem apreendido liminarmente, com a condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais, das despesas de remoção do bem e outras que justificadamente necessárias, além da verba advocatícia de 20%, ou outro percentual que for arbitrado por esse MM. Juízo. Desde já, requer sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo 2º, do artigo 172, do nosso Diploma Processual Civil, quando de suas diligências. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Requerida, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntaria de novos documentos, expedi-

ção de ofícios, perícias, etc., provas estas que, desde já, ficam requeridas. Dá-se a presente o valor de R\$ 579,00. Pede Deferrimento. Curitiba, 14 de julho 1999. Dr. José Paulo Granero Pereira.” E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e três. Eu, (a), (Wagner José Amaral -Escrvente Juramentado), (Elenita Yasni Santos da Silva) Escrivã, o subscrevi.

(a) Luciano Carrasco Falavinha Souza -
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: “LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA,” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR JOSCELITO GIOVANI CÉ – JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ – FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 1.343/2002, proposta por SILVANA REGINA DE QUEIROZ, foi decretada a INTERDIÇÃO DE LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA sua companheira, a requerente: SILVANA REGINA DE QUEIROZ, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 1343/2002, ONDE É REQUERENTE SILVANA REGINA DE QUEIROZ E REQUERIDO LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA. SILVANA REGINA DE QUEIROZ, qualificada nos autos, com advogada regularmente constituída, requer a interdição de seu companheiro LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA, também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que ambas as partes vivem em união estável, da qual originou um filho. Aduz que em fevereiro de 1997, o interditando foi submetido a cirurgia para extração de abscesso cerebral, dal qual resultaram sequelas que tiveram como consequência a sua total incapacidade para os atos da vida civil, sendo que o requerido foi aposentado junto a Previdência Social. Requeiru, ao final, a citação do interditando para ser interrogado, nomeação de perito para proceder ao exame do requerido, acompanhamento do membro do Ministério Público, deferimento liminar de curatela provisória e os benefícios da justiça gratuita. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 09 a 104. Foram concedidos os benefícios da justiça gratuita e designada data para audiência. O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se estar ciente da audiência designada (fls. 107/109). E seguida, ocorreu o interrogatório do interditando (fls. 111), transcorrendo “in albis” o prazo para impugnação. O Representante do M. P., solicitando o julgamento antecipado da lide, apresentou parecer final favorável a pretensão da requerente (fls. 114/117). RELATADOS, PASSO A DECIDIR. Trata-se de pedido de interdição, requerido por SILVANA REGINA DE QUEIROZ, companheira do interditando LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA, tendo em vista que este não possui condições de praticar os atos da vida civil. Pois bem. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado pelo interditando não é grave, mas que continua em atendimento médico, e que já foi internado por várias vezes para tratamento psiquiátrico. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico (fls. 12/13), que o interditando Luiz, apresenta déficit cognitivo acentuado e crises convulsivas, não apresentando condições de desempenho laboral pela frequência das crises convulsivas e o risco de quedas e traumas (fls. 12). Conclui-se, assim, que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. POSTO ISSO, e estando o pedido inserido nos artigos 1767, I; e 1768, II, c/c o 1771 e ss., todos do Código Civil, bem como artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a interdição de LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la, a Sra. SILVANA REGINA DE QUEIROZ, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187, I, CPC). Com fulcro no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil respectivo, e publique-se na imprensa local, e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. P.R.I. Curitiba, 14 de maio de 2003. (a) Denise Antunes – Juiza de Direito Substituta.” Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, ___ Sylvia Castello Branco Gradowski, escritvã, o fiz digitar e assino.

JOSCELITO GIOVANI CÉ
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-
PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 DIAS. Através do presente, CITAM-SE RÉUS INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS, dos termos da ação de USUCAPIÃO sob nº 993/2002, requerido por DIOGENES TELES DOS

SANTOS e MARIA AURORA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, referente a um área de terras urbanas, medindo em sua totalidade 385,36 m2, a qual possui as seguintes características e confrontações: frente para a rua Adrianópolis, casa 240, medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 08, da quadra 1, da planta Jardim Roma, do lado esquerdo medindo 31,00 metros, onde confronta com o lote 11, da quadra 1 da planta Jardim Roma, contendo uma casa de madeira medindo 42,00 m2, sobre o referido imóvel, no qual os requerentes exercem a posse mansa, interrompida e sem oposição de quem quer que seja, já há mais de vinte e dois anos, com animus domini. Que a casa já esta construída desde que os autores tomaram posse do referido imóvel. Ficam os possíveis interessados CIENTES de que deverão apresentar contestação, por intermédio de advogado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde requer-se, em síntese, seja declarado o domínio do imóvel usucapiendo em favor do autor, mediante expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MM. Juiza, fosse expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2003.

GILBERTO CHARIN
Escrivão
Autorizado pela Portaria 01/98

Arapongas

EDITAL DE CITAÇÃO dos ESPÓLIOS de DOLORES GOMES GARCIA e de JOSÉ GIMENES GARCIA, seus eventuais herdeiros ou sucessores e terceiros interessados, incertos e desconhecidos Prazo: 30 dias. (assistência judiciária) O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido nos autos n. 697/2002, da AÇÃO DE USUCAPIÃO que ANTONIA GARCIA SIMÕES promove contra os Espólios de Dolores Gomes Garcia e de José Gimenes Garcia, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva; que, pelo presente edital, ficam os requeridos ESPÓLIOS de DOLORES GOMES GARCIA e de JOSÉ GIMENES GARCIA, seus eventuais herdeiros ou sucessores e terceiros interessados, incertos e desconhecidos, devidamente citados do resumo da petição inicial de aludidos autos, abaixo transcrito, para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, oferecerem contestação à referida ação, pena de revelia e de serem presumidos como aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos articulados pelos Requerentes (artigos 285, 319 e 942, do Código de Processo Civil). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: 1.Alega a requerente que encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta com ânimo de dono, há mais de 10 anos, do imóvel situado na rua Ibis, nesta cidade, com área de 201,25 m2, destacada da Data n.05, da Quadra n. 126-A, situada nesta cidade, sem benfeitorias, que confronta pela frente com a rua Pica Pau, medindo 11,50 m; por um lado, com a rua Íbis, numa extensão de 17,50 m; por outro lado com o restante da Data 05, medindo 17,50 m; e finalmente, aos fundos, ainda com o restante da data n. 05, medindo 11,50 metros; registrada sob a transcrição n. 8.748 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. 2.Alega, também, que todos esses anos tem efetuado o pagamento dos respectivos impostos, zelando e cuidando do imóvel como se seu fosse. 3.Alega, mais, que possui justo título de tal imóvel consistente de um contrato datado de 24.09.1962, firmado por Neil Dias. 4.A requerente requer citação dos descendentes de Dolores Dias Garcia e seu marido José Gimenes Garcia, por edital, e e distribua o pedido nos artigos 550, do Código Civil, e 941 e seguintes, do Código de Processo Civil, e requereu a sua procedência e a consequente declaração de seu domínio sobre referido imóvel.Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2003. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado do Cartório da Única Vara Cível, digitei e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

Campo Largo

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: CLAUDIR MACHADO DA SILVA
PRAZO: 15 DIAS
AÇÃO PENAL Nº: 52/2001

O DR. ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO-PRAFAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: CLAUDIR MACHADO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 4.727.956, filho de Azevedo Fabricio da Silva e de Ilda Ferreira Machado da Silva, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este meio cita-o e chama-o para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, à Rua Centenário, 2245, no dia 27.08.2003, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos acima, o qual responde como incurso nas sanções do artigo 155, caput do C. Penal. E, para que chegue ao conhecimento do conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na Imprensa Ofici-

al.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo aos 16 de julho de 2003. Eu __ (Raquel Salome Cechin) digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: PEDRO DOMINGOS BARBOSA E AIRTON DOMINGUES FERREIRA
PRAZO: 15 DIAS
AÇÃO PENAL Nº: 59/2003.

O DR. ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO-PR FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: PEDRO DOMINGOS BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº 5.928.339-1/PR, filho de João Feliz Barbosa e de Maria Fortunata Barbosa; AIRTON DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 3.378.099/PR, filho de Orlando Domingues Ferreira e de Terezinha de Jesus Ferreira; atualmente ambos encontram-se em lugar incerto e não sabido, por este meio cita-os e chama-os para comparecerem perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, à Rua Centenário, 2245, no dia 20.08.2003, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados nos autos acima, o qual responde como incurso nas sanções do artigo 155, 4º, I e IV, c.c. art 29 ambos do C. Penal. E, para que chegue ao conhecimento do réu de todos é expedido o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo aos 16 de Julho de 2003. Eu __ (Raquel Salome Cechin) digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: LEANDRO PEREIRA DA ROCHA
PRAZO: 15 DIAS
AÇÃO PENAL Nº: 74/2002

O DR. ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO-PR FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: LEANDRO PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 8.120.149-8/PR, filho de Uilson Antonio Pereira da Rocha e de Maria Vicentina Puerta Perez Pereira da Rocha, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este meio cita-o e chama-o para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, à Rua Centenário, 2245, no dia 13.08.2003, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos acima, o qual responde como incurso nas sanções do artigo 171, caput c.c. o art. 14 inc. II e art. 171 caput em conexão com o art. 69 todos do C.P. E, para que chegue ao conhecimento do réu de todos é expedido o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo aos 17 de julho de 2003. Eu __ (Raquel Salome Cechin) digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito

Campo Mourão

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AQUILES DONIZETH DOS SANTOS, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI. A Doutora Branca Bernardi, MM. Juíza Substituta da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu AQUILES DONIZETH DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG sob nº 4.004.192-3 SSP/PR, nascido aos 08.02.1965, natural de São João do Ivaí, Paraná, filho de Procópio Dias dos Santos e de Florizida Dias dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de Processo Crime nº 093/01, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 22 de agosto de 2003, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 171, "caput", c/c artigo 29, todos do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 14 de julho de 2003. Eu __ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Branca Bernardi
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JONE CARLOS DE ANDRADE, COM PRAZO DE VINTE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora Branca Bernardi, MM. Juíza Substituta da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JONE CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, natural de Campo Mourão, Paraná, nascido aos 01.10.1979, filho de José Caetano de Andrade e de Miguéline Bernandes de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os

autos de Processo Crime nº 056/98, pelo presente intime-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, para justificar o descumprimento das condições do "suris", no prazo de 05 (cinco) dias. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 15 de julho de 2003. Eu __ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Branca Bernardi
Juíza Substituta

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA BRANCA BERNARDI – MM. JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: VENDA EM 1ª PRAÇA: No dia 06 de outubro de 2003 às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação VENDA EM 2ª PRAÇA: No dia 20 de outubro de 2003 às 14:00 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil. OBS: Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR. AUTOS: Autos nº 4/1999 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra MARIETA AZEVEDO GIANI. BENS: LOTE DE TERRAS Nº 02, QUADRA Nº 08, com área de 435.00m2, situado na planta do Jardim Indianópolis, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 14.50ms de frente para a Rua nº 03, 30.00ms de fundos laterais de um lado com o lote nº 01 e de outro lado com o lote nº 03 e 14.50ms. nos fundos laterais com o lote nº 10. Sem benfeitorias. AVALIAÇÃO: Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 2.526,41 (dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), valor atualizado em 30/06/2003. DEPÓSITO: Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

ÔNUS: Que além da penhora na presente execução, o referido imóvel encontra-se penhorado junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca autos nº 591/93 de Execução Fiscal autor Fazenda Publica do Município de Campo Mourão contra Maria Tereza, existe ainda um débito junto ao Município de Campo Mourão, no valor de R\$ 3.116,18 (três mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos) 03/02/2003. VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 2.087,12 (dois mil oitenta e sete reais e doze centavos) em 03/09/2002.

INTIMAÇÃO: Que pelo presente edital, fica devidamente intimado a Executada MARIETA AZEVEDO GIANI, para acompanharem, querendo. Campo Mourão, 03 dias do julho de 2003. Eu, __ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

BRANCA BERNARDI
Juíza Substituta

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA BRANCA BERNARDI – MM. JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: VENDA EM 1ª PRAÇA: No dia 06 de outubro de 2003 às 14:20 horas, pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação VENDA EM 2ª PRAÇA: No dia 20 de outubro de 2003 às 14:20 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil. OBS: Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR. AUTOS: Autos nº 129/1998 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra MARIA LUCIA MORAES STLADER DE PAULA, EDILBERTO STADLER DE PAULA. BENS: (UM) SOBRADO SA4-3, DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITACORÁ, com frente para a Rua dos Canários, com área construída de 126.70m2, com 60.80m2 no pavimento térreo de 65.895m2, no superior, sendo composto de: Pavimento térreo social, sala de estar, jantar conjugada e lavado, Serviço: abrigo, área de serviço, dispensa e cozinha, pavimento superior: íntimo, 03 quartos, sendo um suíte e um BWC social, circulação e sacada, terreno: com área privativa de 206.375m2, mais 15.166m2 de área comum (play ground), somando um total de 221.541m2, de área ideal: referido conjunto Residencial Itacorá encontra-se edificada sobre a data de terras nº A-4/A-5, resultante da sub-divisão da data "A", da quadra nº 03, situada na Vila Teixeira nesta cidade, com área de 1.428.500m2, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE – confrontando com a data "A-6", na extensão de 28.00ms., A Sudoeste – confrontando com as data n's. A-6 e A-7, na extensão de 21.75ms., A Noroeste – confrontando com a Rua Seriema, na extensão de 13.00ms. A Nordeste – confrontando com as data n'A-11 e A-10, na extensão de 170.00ms., A Sudeste – confrontando com a Rua dos Canários, na extensão de 13.00ms., A Sudoeste – confrontando com a data n' A-9, na extensão de 31.75ms., A Sudeste – confrontando com as datas n' A-9 e A-3 na extensão de 34.85ms. e A Sudeste – confrontando com a Rua Colibri na extensão de 17.69ms., devidamente matriculado sob nº 21.873. O sobrado situa-se na Rua dos Canários nº 61 de Cor amarela, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor atualizado em 04/06/

2003. DEPÓSITO: Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

ÔNUS: Que nada consta além da penhora na presente execução. VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 1.053,71 (um mil cinquenta e três reais e setenta e um centavos) em 04/09/2003. INTIMAÇÃO: Que pelo presente edital, fica devidamente intimado os Executados MARIA LUCIA MORAES STLADER DE PAULA, EDILBERTO STADLER DE PAULA, para acompanharem, querendo. Campo Mourão, 03 dias do julho de 2003. Eu, __ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

BRANCA BERNARDI
Juíza Substituta

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA BRANCA BERNARDI – MM. JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: VENDA EM 1ª PRAÇA: No dia 06 de outubro de 2003 às 14:10 horas, pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação VENDA EM 2ª PRAÇA: No dia 20 de outubro de 2003 às 14:10 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil. OBS: Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR. AUTOS: Autos nº 102/2002 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra MARMONTELE E MERCADANTE. BENS: CHÁCARA "D", situada no loteamento denominado Jardim Residencial Araucária, nesta cidade, município e comarca, com área de 15.822,50ms2, e os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Por três linhas, pela testada do alinhamento predial da Avenida dos Alamos, a 1ª por uma linha reta numa extensão de 185,32 metros; a 2ª por uma linha circular com raio de 23,00 metros com desenvolvimento de 51,34 metros; a 3ª por uma linha reta numa extensão de 72,69 metros: A Nordeste: por uma linha reta em confrontação com a data nº 01,d a quadra nº 40, numa extensão de 40,00 metros; A Sudeste: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 82-A, numa extensão de 290,00 metros; A Sudoeste: Pela testada do alinhamento predial da faixa domínio da Rodovia BR-48 que liga Campo Mourão/Iretama, numa extensão de 73,16 metros. AVALIAÇÃO: Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 107.864,42 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), valor atualizado em 03/07/2003. DEPÓSITO: Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca. ÔNUS: Que além da penhora na presente execução, o referido imóvel encontra-se penhorado junto ao Juízo de Direito desta Comarca autos nº 345/95 de Execução Fiscal, existe ainda um débito junto ao Município de Campo Mourão, no valor de R\$ 3.754,57 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) 02/09/2003. VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 14.010,50 (quatorze mil dez reais e cinquenta centavos) em 05/04/2003. INTIMAÇÃO: Que pelo presente edital, fica devidamente intimado a Executada MARMONTELE E MERCADANTE LTDA, na pessoa de seu representante legal, para acompanharem, querendo. Campo Mourão, 03 dias do julho de 2003. Eu, __ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

BRANCA BERNARDI
Juíza Substituta

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN – MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: VENDA EM 1ª PRAÇA: No dia 25 de agosto de 2003 às 15:45 horas, pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação VENDA EM 2ª PRAÇA: No dia 08 de setembro de 2003 às 15:45 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil. OBS: Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR. AUTOS: Autos nº 51/2002 de CARTA PRECATÓRIA, ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 356/1995 DE EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra PAULA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. BENS: DEZ VACAS NELORE, DE COR BRANCA QUE SE ENCONTRA EM PODER DA SENHORA SOLANGE APARECIDA DE PAULA, NA FAZENDA SITUADA NA ESTRADA CARACOL, KM08 DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, NESTA COMARCA AVALIAÇÃO: Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 4.941,19 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), valor atualizado em 29/05/2003. DEPÓSITO: Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder da Executada. ÔNUS: Que nada consta além da penhora na presente execução. VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 3.531,65 (três mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) em 06/09/2002. INTIMAÇÃO: Que pelo presente edital, fica devidamente intimado a Executada PAULA PIRES E EMBALAGENS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para acompanharem, querendo. Campo Mourão, 30 dias do mês de maio de 2003. Eu, __ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

Cascavel

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GUILHERME VALEIRO DURE
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

COM BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido GUILHERME VALEIRO DURE, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 150970/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de INDENIZACAO POR ATO ILICITO, sob nº 000349/2002 em que MEIKO ADRIANA YAMAGUCHI DOS SANTOS e CRISTHIAN YAMAGUCHI DOS SANTOS move contra GUILHERME VALEIRO DURE e GILBERTO FIOR. Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do requerido GUILHERME VALEIRO DURE, dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial segue abaixo resumidamente transcrita, ciente de que, querendo, poderá oferecer contestação no prazo legal de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 285 do CPC...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial: "MEIKO ADRIANA YAMAGUCHI DOS SANTOS, neste ato por si e representando o menor CRISTHIAN YAMAGUCHI DOS SANTOS, vem à presença de V.Exa. propor a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO contra JACI OSMAR TALINI e GUILHERME VALEIRO DURE, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: conforme se vê dos documentos em anexo, os autores são esposa e filho de Eli Cezar Balduino dos Santos, que em data de 27/setembro/1996, perdeu sua vida, vítima de um acidente automobilístico causado pelo veículo marca VW Parati, placa AAS-9798, na oportunidade conduzido pelo segundo requerido e de propriedade do primeiro; o acidente se deu por culpa exclusiva do Sr. Guilherme Valeiro Dure, já que no dia 22 de setembro de 1996, quando conduzia o veículo Parati na Rua Visconde de Guarapuava, sem tomar os devidos cuidados, adentrou a Rua Paraná (via preferencial) devidamente sinalizada com a placa "PARE", vindo a atingir a motocicleta que era conduzida pela vítima que trafegava regularmente na via preferencial; tal procedimento foi descrito no Boletim de Ocorrência que ora se junta, sendo o documento esclarecedor do acidente; destarte, conclui-se que a invasão da preferencial por parte do segundo requerido, foi a causa primária e preponderante do acidente; assim, é clara e incontestável a culpa do condutor do veículo invasor; diante do exposto, requer, com amparo no direito invocado e ainda no disposto no artigo 159 do Código Civil, e sob o rito do art. 175 e seguintes do CPC, digite-se V.Exa. de ordenar a citação dos requeridos, para que, querendo, contestem o feito sob pena de revelia, sendo ao final a presente ação julgada totalmente procedente, condenando-se os réus solidariamente ao pagamento das seguintes verbas: pensão mensal vitalícia ou quando não até a data em que a vítima completaria 65 anos de idade, no valor correspondente a 2/3 do rendimentos auferidos por ela, com todos os reajustes e composições legais, inclusive, as prestações pretéritas, desde o dia do evento (22/09/96); verba para abrange o dano moral; ressarcimento dos valores gastos com o enterro e lapide (R\$.1.288,00); todas as indenizações deferidas, deverão ser acrescidas de juros de mora e atualização/correção dos valores à data do pagamento, desde o dia do evento funesto; condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, na base de 20% sobre o valor total da condenação; condenar ainda os réus, a constituírem um capital que assegure o cabal cumprimento do julgado, na forma do art. 602 do CPC... protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal dos réus, pena de confesso, prova testemunhal, documental, pericial, vistorias, juntada de novos documentos e outras que se fizerem necessárias para o deslinde do feito. Dá-se à causa o valor de R\$.80.000,00 para efeitos fiscais. N.Termos, p.deferimento. Cvel., 25.04.02. (a.) PAULO RENEU S. SANTOS e SÉRGIO RICARDO TINOCO-ADVOGADOS" - E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, principalmente do requerido supra mencionado, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu, __ (MARIA LUCIA SEGATELI), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.

MARIA LUCIA SEGATELI - EMPR. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
Portaria nº 01/03 (Art.265, VII, CPC)

Cianorte

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 106/2003, em que é réu Vanderley Jorge de Lima, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, filho de Sebastião Jorge de Lima e de Tereza Benedita Jorge de Lima, nascido aos 16.08.1977, natural de Porecatu, PR, residente em lugar incerto e não sabido pelos seguintes fatos: " No dia 15 de maio de 2001, por volta das 16h20min, no cruzamento da Avenida Mato Grosso com a Rua Ouro Verde, nesta cidade e comarca, o denunciado VANDERLEY JORGE DE LIMA, com vontade livre e consciente, dirigia em via pública na Rua Ouro Verde sentido Avenida Goiás, a motocicleta Honda CG/Today, cor preta, pla

cas ABR-6961, sem a devida habilitação, gerando danos a terceiros uma vez que ao atravessar a Avenida Mato Grosso colidiu com o veículo VW/Gol, cor branca, placas AGW-4987 de Paranavai, PR, conduzido por Juliana Godoy Craveiro (cf. BO de fls. 08-14)". E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 15 de setembro de 2003, às 17:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Port. n.º 001/2001

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 062/2003, em que é réu Adevelson Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, diarista, filho de João José dos Santos e de Maria Filomena de Oliveira, nascido aos 27.03.1982, natural de Terra Rica, PR, residente e domiciliado na Estrada do Porto, Chácara do Gilmar, cidade de Paraisópolis do Norte, PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: "No dia 26 de maio de 2002, por volta das 17:30 horas, no campo de futebol suíço do Clube da Associação dos Funcionários Públicos de São Manoel do Paraná, ASSAMPAR, o denunciado desacatou os policiais militares, Edilson José Garcia e José Carlos Freitas Mendonça, que estavam no exercício de suas funções (de policiamento ostensivo), pisando no pé do primeiro e trombando com o segundo. Na sequência, recusou-se a identificar-se quando solicitado, passando a afirmar que os policiais não eram de nada. Em virtude disso foi dado voz de prisão em flagrante ao denunciado que, com vontade livre e consciente, passou a resistir ao cumprimento do ato (legal) empregando violência física no sentido de agredir os policiais os quais ao final o imobilizaram e o colocaram no banco traseiro da viatura policial. No interior do veículo, o denunciado, com vontade livre e consciente destruiu parcialmente a viatura policial, deteriorando-a ao desferir um chute contra o vidro lateral traseiro que veio a deslocar-se de seu local original, causando prejuízos ao patrimônio público de R\$ 30,00 (trinta reais) gastos com a prestação de serviços para o conserto (cf. Laudo de Exame Pericial de Veículo de fls. 21 e auto de Avaliação de fls. 22). Ainda não satisfeito o denunciado mais uma vez desacatou os policiais mandando-os "tomar no cu" quando lhe dito que deveria arcar com o prejuízo causando". E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 28 de julho de 2003, às 10:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Port. n.º 001/2001

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 106/2003, em que é ré Maria de Fátima da Silva Oliveira, brasileira, casada, filha de José Francisco da Silva e de Maria Rosa da Conceição da Silva, nascida aos 09.08.67, natural de Brejo Santo, CE, residente e domiciliada na ra Ijuí, 118, nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, residente em lugar incerto e não sabido pelos seguintes fatos: "No dia 23 de agosto de 2002, em horário não precisado, na Praça Antonio Carlos Assunção, nº 280, apto 11, Residencial Venezia, nesta cidade e comarca de Cianorte, PR, a denunciada Maria de Fátima da Silva Oliveira, com vontade livre e consciente, com animus furandi, subtraiu, para si, 01 aparelho rádio/toca CD's, marca Gradiente, modelo Laser Boy e 01 par de tamanhos, avaliado em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais - cf. Auto de avaliação de fls. 08), pertencentes a vítima Elizabeth Ferraz Gobbo (cf. Boletim de Ocorrência de fls. 03, auto de apreensão de fls. 04 e auto de entrega de fls. 09). A denunciada para a realização da subtração utilizou-se de fraude, posto que para adentrar no apartamento falou para o porteiro do prédio de que a vítima havia lhe dado as chaves do mesmo, porém, isto não havia ocorrido e a denunciada adentrou na residência por uma janela que sabia fica apenas encostada, pois já havia trabalhado no local com empregada doméstica". E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 28 de agosto de 2003, de 2003, às 17:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado

a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Port. n.º 001/2001

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 102/2003, em que é réu Claudinei Ferreira Diniz, vulgo "Polaco", brasileiro, solteiro, catador de papel, filho de Antonio Ferreira Diniz e de Helena Pereira Diniz, nascido aos 06.07.1974, natural de Umuarama, PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: "No dia 20 de janeiro de 2003, por volta das 20h30 min., na Avenida Goiás, próximo ao Supermercado Royal, nesta cidade e Comarca do denunciado Claudinei Ferreira Diniz, com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade física do adolescente Rafaela Stefani Gallaci, uma vez que a empurrou e lhe desferiu um tapa no rosto, resultando na queda da vítima ao chão, o que ocasionou diversas escoriações leves pelo corpo do adolescente", infringindo assim a norma do artigo 129, caput, do Código Penal, e, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 15 de setembro de 2003, às 17:00 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Port. n.º 001/2001

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 116/2003, em que é réu Antonio Brito dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Hósécio de Olin-do Ribeiro e de Maria Caroline dos Santos, nascido aos 28.10.1952, residente na rua Itararé, 41, nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: "No dia 25 de outubro de 2002, em horário não precisado, na residência localizada na rua José Batista de Freitas, nº 124, nesta cidade e comarca de Cianorte, PR, o denunciado Antonio Brito dos Santos, com vontade livre e consciente, pulou o muro, entrou e permaneceu, clandestinamente, no fundo da edícula da residência da vítima Marcos Antonio de Souza, para dormir". Infringindo assim a norma do artigo 150, caput, do Código Penal, e, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 28 de agosto de 2003, às 15:00 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Port. n.º 001/2001

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor William Artur Pussi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 017/2003, em que é réu Rogério Amaro, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 858.867/MT, nascido aos 22.07.1972, natural de Assis Chateaubriand, PR, filho de Trajano Amaro e de Eunice da Costa Amaro, residente na Avenida Pernambuco, 74, nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, residente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: "No dia 24 de julho de 2001, em horário não precisado, no Bar do Wilson, nesta cidade e comarca de Cianorte, PR, o denunciado Rogério Amaro, com vontade livre e consciente de provocar lesões corporais (com animus laedendi), fazendo uso de uma cinta que portava, desferiu cinco golpes contra a vítima Antonio Rodrigues, causando-lhe ferimentos de natureza grave na face e na mão direita, os quais o impossi-

bilitou para o exercício de suas ocupações habituais por mais de 30 dias, conforme laudo de Exame de Lesões Corporais e Laudo Complementar de Exame de Lesões Corporais de fls. 05/06 e 13/14". E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 07 de agosto de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Port. n.º 001/2001

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor William Artur Pussi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 103/2003, em que são réus Jenivaldo Fernandes Costa, brasileiro, casado, açougueiro, portador da CI/RG nº 1.189.778-3/PR, filho de Manoel Teixeira Costa e de Josefa Fernandes Costa, nascido aos 23.02.1958, natural de Pindobal, AL, residente na Praça Sete de Setembro, 150, Distrito de São Lourenço, PR, Fabiano Satrio da Costa, brasileiro, solteiro, caminhoneiro, portador da CI/RG nº 4.397.095/PR, filho de Jenivaldo Fernandes da Costa e de Cicera Satrio da Costa, nascido aos 12.11.1981, natural de Penedo, AL, residente na Praça Sete de Setembro, 150, Distrito de São Lourenço, PR, e Rafael Satrio da Costa, brasileiro, solteiro, açougueiro, portador da CI/RG nº 9.517.828-6/PR, filho de Jenivaldo Fernandes da Costa e de Cicera Satrio da Costa, nascido aos 07.01.1984, natural de Penedo, AL, residente na Praça Sete de Setembro, 150, Distrito de São Lourenço, PR, residente em lugar incerto e não sabido pelos seguintes fatos: "No dia 31 de julho de 2002, por volta das 16:40 horas, em frente a residência localizada na Praça Sete de Setembro, nº 150, no Distrito de São Lourenço, nesta comarca, os denunciados Jenivaldo Fernandes da Costa, Fabiano Satrio da Costa e Rafael Satrio da Costa, ao serem abordados pela polícia militar em virtude de uma queixa de furto de veículo oferecida pelo senhor Ademir José Botam; dolosamente, desacataram os policiais e vítima Cláudio Romero de Souza e Everton Gracioli do Amarante ao lhes proferirem palavras ofensivas, quando no exercício regular de suas funções, com a nitida finalidade de desprestigiar a função pública dos mesmos, dizendo "vocês só agem desta forma, porque estão fardados, tira essa merda daí, e vem para cima de mim, seus filhos da puta", e ainda !atirem em mim, vocês não são homens", além de outras ofensas". E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 15 de setembro de 2003, às 17:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Port. n.º 001/2001

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. VALDAIR VELOSO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C. ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de citação do SR. VALDAIR VELOSO, brasileiro, solteiro, pedreiro, tendo como último endereço: Rua Juruá, n.º 514, Vila Operária, Cianorte-PR, para que no PRAZO DE TRÊS (03) DIAS efetue o pagamento das prestações alimentícias devidas ao requerente J. V. A. DA S. V., nos AUTOS N.º 090/2002 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS e/ou prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (Artigo 733 do Código de Processo Civil), conforme despacho de teor seguintes: "Autos n.º 090/2002... 2. Cite-se para, em três dias, pagar a quantia reclamada, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Cianorte 04 de 03 de 2002. (a.) William Artur Pussi - Juiz de Direito". OBSERVAÇÃO: O prazo de três (03) dias começará a correr a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Cianorte, 02 de julho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. MOACIR GALHARDO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C. ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de citação do SR. MOACIR GALHARDO, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no PRAZO DE TRÊS (03) DIAS efetue o pagamento das prestações alimentícias devidas aos requerentes D. M. G.,

F. M. G. e T. J. G., nos AUTOS N.º 156/2003 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS e/ou prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (Artigo 733 do Código de Processo Civil), conforme despacho de teor seguintes: "Autos n.º 156/2003... 2. Pelo rito adotado e diante da posição jurisprudencial, tem-se o caráter alimentar restrito aos três últimos pagamentos. 3. Cite-se para, em 03 (três) dias, pagar a quantia reclamada, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Dil. e int. nec. Cianorte, 23 de 04 de 2003. (a.) William Artur Pussi - Juiz de Direito". OBSERVAÇÃO: O prazo de três (03) dias começará a correr a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Cianorte, 03 de julho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, WILLIAM ARTUR PUSSI, F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Termo Circunstanciado nº 490/2001, em que figura como infrator VALTER JOSÉ DA SILVA, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTMA-O através deste edital, para comparecer perante este Juizado para audiência admitória nos autos supramencionados. Infrator: VALTER JOSÉ DA SILVA Filiação: Valtino Luiz da Silva e de Julia Maria da Silva Termo Circunstanciado nº 490/2001 Data da decisão de conversão: 06.06.2003 Pena: 01 mês Regime: aberto Data da audiência admitória: 04.08.2003, às 09:30 horas Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, aos 14 de julho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevo.

Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Aut/Port. 001/2001

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, WILLIAM ARTUR PUSSI, F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Termo Circunstanciado nº 263/2002, em que figura como infratora CLARICE MANGA PETRILO, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTMA-O através deste edital, para comparecer perante este Juizado para audiência admitória nos autos supramencionados. Infratora: CLARICE MANGA PETRILO Filiação: Alfredo Manga e de Maria de Lourdes Copriva Termo Circunstanciado nº 263/2002 Data da decisão de conversão: 06.06.2003 Pena: 03 meses Regime: aberto Data da audiência admitória: 04.08.2003, às 09:30 horas Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, aos 14 de julho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevo.

Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Aut/Port. 001/2001

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, WILLIAM ARTUR PUSSI, F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Termo Circunstanciado nº 595/2002, em que figura como infrator HELIO SANTOS DE OLIVEIRA, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTMA-O através deste edital, para comparecer perante este Juizado para audiência admitória nos autos supramencionados. Infrator: HELIO SANTOS DE OLIVEIRA Filiação: Pedro de Oliveira e de Delice Ribeiro dos Santos Termo Circunstanciado nº 595/2002 Data da decisão de conversão: 24.06.2003 Pena: 06 meses Regime: aberto Data da audiência admitória: 12.09.2003, às 09:30 horas Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, aos 14 de julho de 2003. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevo.

Marcos Henrique Romualdo da Silva
Escrivão
Aut/Port. 001/2001

Imbituva

que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDSON JOSÉ BROGNOLI
TITULAR

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ, EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, NAYM LIBOS, inscrito no CPF nº 043.672.789-72 - COM PRAZO DE 30 DIAS. FAZ SABER: a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, por estarem atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 212/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA: onde o exequente cobra a importância de R\$ 1.331,14, proveniente de certidão de Dívida Ativa, e estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 1.331,14 (um mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDSON JOSÉ BROGNOLI
TITULAR

PODER JUDICIÁRIO - Juízo de Direito da Primeira Vara Cível Comarca de Londrina - Paraná, EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): APARECIDO SEDEMAC FILHO, brasileiro, casado com Terezinha Rodrigues de Souza no regime de comunhão de bens, soldador, R.G nº 3.141.135-1-Pr., CIC nº 438.352.449/49 - COM PRAZO DE 30 DIAS - FAZ SABER: a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado APARECIDO SEDEMAC FILHO, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 283/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA: onde o exequente cobra a importância de R\$ 306,07 (trezentos e seis reais e sete centavos) (13/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 243.886-0; 243.887-8; 243.888-6; 243.889-4; 243.889-4, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(S) - para, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetuar o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficando também INTIMADO(S) que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 25 de junho de 2003. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ, EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, MAURI FELIPE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 624.373.649-00 - COM PRAZO DE 30 DIAS. FAZ SABER: a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, por estarem atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 574/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA: onde o exequente cobra a importância de R\$ 589,71, proveniente de certidão de Dívida Ativa, e estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 589,71 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALTAIR DA SILVA, PORTADOR DA RG N.º 1.590.803-3/SSP/PR, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, F, A Z, S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 182/2003 de Reparação de Danos Decorrentes de Ato Ilícito, movida por Rosimeire de Souza Lourenço contra Valtair da Silva; No dia 06 de janeiro de 2003, por volta das 19:00 horas, o requerido na condição de condutor do veículo GM Marajó, Placas AAP-6713, Renavam 52.237.2074, Cor Branca, de forma inadvertida, irresponsável e negligente, empreendeu a transposição de via pública preferencial desta cidade, vindo a colidir com o motociclo Honda Biz, Placa AID-1931, Renavam 70.822.886-0, de propriedade do marido da autora e por esta conduzida; A autora sofreu fratura exposta de fêmur e fibula da perna direita; Como causa do acidente restou concluída a culpa do condutor do veículo; E, estando em lugar incerto e não sabido o réu acima nominado, a pedido da autora expediu-se o presente que CITA-O para os termos da ação proposta, ficando ciente de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa gratuitamente na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 16/junho/2003. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDENICE DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CLAUDENICE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000715/2003 de ALTERAÇÃO DE GUARDA, proposta por LUCIANO ROCHA CAMARGO contra CLAUDENICE DE OLIVEIRA, o requerente é separado judicialmente da requerida, com que tivera uma filha nascida em 29/12/1992, no acordo do divórcio ficou definido que a guarda ficaria com a requerida, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de CLAUDENICE DE OLIVEIRA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS ANTONIO FERREIRA SOARES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARCOS ANTONIO FERREIRA SOARES, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000727/2001 de EXECUCAO DE ALIMENTOS, proposta por CARLA DE SOUZA SOARES, BRUNA CRISTINA DE SOUZA SOARES e LEONICE DE SOUZA contra MARCOS ANTONIO FERREIRA SOARES, com fundamento no art. 733 do C.P.C., para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de MARCOS ANTONIO FERREIRA SOARES, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para que proceda o pagamento do débito, no valor de R\$ 1.595,35 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), devidamente atualizado, provar que o fez ou justificar sua impossibilidade no prazo de 03 (três) dias sob pena de prisão, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE GENIVALDO FRANCISCO DA

SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000760/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por JOSIANE MAZER DA SILVA contra GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA, a requerente casou-se com a requerida em 31/10/1998, desta união não adveio filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE OMAR COLOMBO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a OMAR COLOMBO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000841/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por BENITA GALLI COLOMBO contra OMAR COLOMBO, a requerente casou-se com o requerido em data de 25/10/1946, desta união adveio cinco filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de OMAR COLOMBO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA LUCIA CLEMENTINA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARIA LUCIA CLEMENTINA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000848/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por FRANCISCO CALES DA SILVA contra MARIA LUCIA CLEMENTINA, o requerente casou-se com o requerido em data de 16/12/1989, desta união não adveio filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de MARIA LUCIA CLEMENTINA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOLANGE MORGADO CESAR, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SOLANGE MORGADO CESAR, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000869/

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Regressão de regime)- PRAZO: 20 DIAS

Réu: IZAQUEU KRUTSCH DE LIMA - Proc. Crime nº 023/99

Defensor: Dr. AUREO STUPP

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, Meritíssima Juíza Substituta da Única Escrivania Criminal desta Cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER ao réu IZAQUEU KRUTSCH DE LIMA, natural de Turvo-Pr., nascido aos 23.01.1978, RG. nº 7.093.397-7-SSP-PR., filho de Ivo Fernandes de Lima e de Edeli Krusch de Lima, antes residente em Boa Vista-Imbituva-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Processo Crime nº 023/99, que lhe move a Justiça Pública local, foi por despacho deste Juízo datado de 21.03.2003, determinado a regressão do regime imposto, transferindo-o para o regime semi aberto. E, constando dos autos, que nominado réu se encontra em endereço desconhecido, é expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação e afixação deste em lugar público e de costume no Fórum local, e no Diário da Justiça do Estado, pelo qual, fica o réu e seu Defensor acima nominados, INTIMADOS da regressão acima referida, sob as penas e na forma da Lei. Com efeito, para que chegue ao conhecimento do réu e seu Defensor, bem como de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, mandou a MMª Juíza, fosse expedido o presente, que será publicado na forma da Lei e afixado em lugar público de costume no Fórum local e no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Imbituva-Pr., aos 04 dias do mês de julho de 2003. Eu, Néli de Fátima Penteado, aux. jur., digitei, conferi e subscrevo.

LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES
Juíza Substituta

Londrina

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ, EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, JOSÉ AURELIO BATISTA, inscrito no CPF nº 238.444.699-15 - COM PRAZO DE 30 DIAS. FAZ SABER: a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, por estarem atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 164/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA: onde o exequente cobra a importância de R\$ 294,78, proveniente de certidão de Dívida Ativa, e estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 294,78 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 04 dias do mês de agosto de 2003. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDSON JOSÉ BROGNOLI
TITULAR

2003 de CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC., proposta por JOSE DE SOUZA CESAR contra SOLANGE MORGADO CESAR, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de SOLANGE MORGADO CESAR, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO CARLOS SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ANTONIO CARLOS SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000878/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por MARIA ROSA GALDINO DA SILVA contra ANTONIO CARLOS SILVA, a requerente casou-se com o requerido em data de 06/08/1957, desta união adveio quatro filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ANTONIO CARLOS SILVA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE KLEBER DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a KLEBER DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000886/2003 de SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA, proposta por ROSINEA DA SILVA contra KLEBER DA SILVA, a requerente casou-se com o requerido em data de 27/12/1997, desta união adveio uma filha nascida em 08/02/1999, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de KLEBER DA SILVA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DALVINA BRAZ DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a DALVINA BRAZ DE SOUZA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000887/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por OLEGARIO BORGES contra DALVINA BRAZ DE SOUZA, o requerente casou-se com o requerido em 02/08/1969, desta união não adveio filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de DALVINA BRAZ DE SOUZA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de

Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE VERA LUCIA PIMENTA DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a VERA LUCIA PIMENTA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000941/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por AZEVALDO DA SILVA contra VERA LUCIA PIMENTA DA SILVA, o requerente casou-se com a requerida em data de 05/05/1979, desta união adveio três filhos, nascidos em 22/04/1981, 23/05/1982 e 16/04/1985, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de VERA LUCIA PIMENTA DA SILVA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE GUIMARAES LEITE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOSE GUIMARAES LEITE, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000965/2003 de SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA, proposta por MARINA TRINDADE LEITE contra JOSE GUIMARAES LEITE, a requerente casou-se com o requerido em data de 31/01/1998, desta união não adveio filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JOSE GUIMARAES LEITE, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELMAR AKIRA MORIYA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ADELMAR AKIRA MORIYA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000992/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por ROSA MARIA NAMIUCHI MORIYA contra ADELMAR AKIRA MORIYA, a requerente casou-se com o requerido em 17/07/1982, desta união adveio uma filha, nascida em 17/05/1984, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ADELMAR AKIRA MORIYA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramen-

tado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOLANJA BATISTA RIGO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SOLANJA BATISTA RIGO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000998/2003 de REGULAMENTACAO DE GUARDA, proposta por NILTON RIGO contra SOLANJA BATISTA RIGO, o requerente e a requerida foram casados, até que, no processo de separação judicial, fixaram, dentre outros pontos, a guarda dos filhos do casal, concordou-se e sem condições de arcar com as despesas do lar, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de SOLANJA BATISTA RIGO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIAO SILVESTRE DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SEBASTIAO SILVESTRE DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000999/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por LUZIA DE MORAES DA SILVA contra SEBASTIAO SILVESTRE DA SILVA, a requerente casou-se com o requerido em data de 28/05/1960, desta união adveio sete filhos, maiores e capazes, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de SEBASTIAO SILVESTRE DA SILVA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAO CARLOS AGUIAR, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOAO CARLOS AGUIAR, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000299/2002 de INVESTIGACAO DE PATERNIDADE, proposta por NORBERTA CRISTINA DE CARVALHO AGUIAR contra TEREZINHA APARECIDA GOMES PEREIRA, ROGERIO GOMES PEREIRA, ANA PAULA GOMES PEREIRA, CRISTIANE GOMES PEREIRA, ANA CLAUDIA GOMES PEREIRA, ESPOLIO DE DORIVAL GOMES PEREIRA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JOAO CARLOS AGUIAR, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que o átrio do Fórum serão levados à praça os bens penhorados, da seguinte forma:

PROCESSO CARTA DE SENTENÇA Nº 000409/2001, que JULIO CESAR COSTA NUNES, ELISEU COSTA NUNES e EDIONE COSTA move contra IVONIR NUNES.

DATA DA 1ª PRAÇA dia 04/08/2003, às 14:00 horas pelo lanço superior ao da avaliação.

DATA DA 2ª PRAÇA dia 18/08/2003, às 14:00 horas pelo lanço oferecido,

desprezando-se preço vil, ficando transferidos para o dia útil, às mesmas

horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

DESCRIÇÃO DO BEM: 50% (cinquenta por cento), da data de terras 16, da quadra 09, com área de 300,00m², situada na rua Imbauba, 236, jardim Leonor, registrada no 2º C.R.I.

AVALIAÇÃO DO BEM: na proporção constrita (50%), no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VALOR DO DÉBITO: 7.103,01

DEPOSITO: com o requerido

PNUS: nada consta

INTIMAÇÃO Fica por meio do presente edital, devidamente intimado a executada IVONIR NUNES, das designações supra, caso não tenha sido encontrada pessoalmente para sua intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa ignorância, expediu-se o presente edital que será fixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da Lei. Londrina 16 de julho de 2.003. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, fiz digitar e subscrevi.

**FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
Assino por determinação judicial**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS EDUARDO BANDEIRA DE CAMPOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CARLOS EDUARDO BANDEIRA DE CAMPOS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000466/2003 de REVISIONAL DE ALIMENTOS, proposta por CELIA PEREIRA CAMPOS contra CARLOS EDUARDO BANDEIRA DE CAMPOS, a requerente e o requerido separaram-se em 17/12/1997, em ação de separação judicial consensual processada nos autos nº. 2273/1997, perante a 4ª Vara Cível da comarca de Presidente Prudente - Sp., na ocasião as partes avançaaram que o requerido pagaria diretamente à requerente prestação alimentar mensal e sucessiva no valor de R\$ 350,00,- por um lapso não foi estabelecido reajuste para pensão, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de CARLOS EDUARDO BANDEIRA DE CAMPOS, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2.003. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HERMINIO FRANCISCO PIMENTEL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a HERMINIO FRANCISCO PIMENTEL, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 000047/1987, de SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL proposta por HERMINIO FRANCISCO PIMENTEL contra MARIA CELESTE DE ARAUJO PIMENTEL, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de HERMINIO FRANCISCO PIMENTEL, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMERSON DOMINGUES ARA-SAKI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a EMERSON DOMINGUES ARA-SAKI, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001181/2003 de CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC., proposta por CRISTINA KOHOTI ARA-SAKI contra EMERSON DOMINGUES ARA-SAKI, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de EMERSON DOMINGUES ARA-SAKI, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSARIA KAZUE SUGAHARA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ROSARIA KAZUE SUGAHARA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001311/2002 de DISSOLUCAO DE SOCIEDADE, proposta por MARLENE APARECIDA DA SILVA contra IOSIO SUGAVARA e ROSARIA KAZUE SUGAHARA, a requerente vivera sob o mesmo teto, como se marido e mulher fosse, durante a constância do casamento desta união de fato, construir patrimônio, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ROSARIA KAZUE SUGAHARA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERGIO SIVONEI DE SANT ANA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

tiveram, especialmente a SERGIO SIVONEI DE SANT ANA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 000137/2003, de CAUTELAR SEPARAÇÃO DE CORPOS proposta por SERGIO SIVONEI DE SANT ANA contra ROSANGELA SEMEGHINI SANT ANA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de SERGIO SIVONEI DE SANT ANA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODRIGO COLOMBO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, especialmente a RODRIGO COLOMBO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 001382/2001, de CAUTELAR proposta por RODRIGO COLOMBO

contra MICHELE CRISTINA ASCENCIO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de RODRIGO COLOMBO, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALLAS RODRIGUES DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a WALLAS RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001887/2002 de CAUTELAR SEPARAÇÃO DE CORPOS, proposta por MARGARIDA APARECIDA DA SILVA JANUARIO SILVA contra WALLAS RODRIGUES DA SILVA, ha cerca de três meses o requerido abandonou o lar conjugal, relegando o abandono a requerente com a filha menor, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de WALLAS RODRIGUES DA SILVA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE LENIVALDO GONÇALO BARROS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LENIVALDO GONÇALO BARROS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 002023/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por LEILA JOELMA DA SILVA BARROS contra LENIVALDO GONÇALO BARROS, a requerente casou-se com o requerido em data de 23/12/1992, desta união adveio uma filha, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de LENIVALDO GONÇALO BARROS, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ MACHADO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LUIZ MACHADO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 002076/2002 de CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC., proposta por MARIA DE LOURDES DA MATA contra LUIZ MACHADO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de LUIZ MACHADO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAROLINE MORAES GUIMARAES e WALQUIRIA MORAES DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, especialmente a CAROLINE MORAES GUIMARAES e WALQUIRIA MORAES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 002099/2002, de ACAO DE ALIMENTOS proposta por CAROLINE MORAES GUIMARAES e WALQUIRIA MORAES DE OLIVEIRA contra CLODOALDO RIVELINO GUIMARAES, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de CAROLINE MORAES GUIMARAES e WALQUIRIA MORAES DE OLIVEIRA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MATHEUS FELIPE FONSECA e EDNEIA DA FONSECA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, especialmente a MATHEUS FELIPE FONSECA e EDNEIA DA FONSECA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 002104/2002, de INVEST.DE PATER.C/C ALIMENTOS proposta por MATHEUS FELIPE FONSECA e EDNEIA DA FONSECA contra CARLOS ALBERTO DA SILVA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de MATHEUS FELIPE FONSECA e EDNEIA DA FONSECA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ ANTONIO CUSTODIO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LUIZ ANTONIO CUSTODIO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001060/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por CLEUZA LOPES CUSTODIO contra LUIZ ANTONIO CUSTODIO, a requerente casou-se com o requerido em data de 20/03/1982, desta união adveio uma filha, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de LUIZ ANTONIO CUSTODIO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDREL HENRIQUE MESQUITA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiveram, especialmente a ANDREL HENRIQUE MESQUITA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 001067/2002, de EXECUCAO DE ALIMENTOS proposta por ANDREL HENRIQUE MESQUITA contra CARLOS ALBERTO SAMPAIO MESQUITA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ANDREL HENRIQUE MESQUITA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEUZA DA SILVA EUGENIO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CLEUZA DA SILVA EUGENIO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001072/2003 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por NATALINO JOSE EUGENIO contra CLEUZA DA SILVA EUGENIO, o requerente casou-se com o requerido em data de 30/05/1970, desta união adveio dois filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de CLEUZA DA SILVA EUGENIO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FATIMA CRISTINA SCARINCI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, especialmente a FATIMA CRISTINA SCARINCI, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 001385/2001, de PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS proposta por FATIMA CRISTINA SCARINCI contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de FATIMA CRISTINA SCARINCI, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE WANDERLEY ALENCAR CAMILO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a WANDERLEY ALENCAR CAMILO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001460/2001 de EXECUCAO DE ALIMENTOS, proposta por WANDERLEY ALENCAR CAMILO JUNIOR e ERANESI APARECIDA DOMINGO contra WANDERLEY ALENCAR CAMILO, com fundamento no art. 226 parágrafo 6º C.F., para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de WANDERLEY ALENCAR CAMILO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu, _ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiverem ou interessar possa, que o átrio do Fórum serão levados à praça os bens penhorados, da seguinte forma: PROCESSO EXECUCAO DE ALIMENTOS Nº 001552/2002, que PEDRO PAULO PICOLOTO MARCHESINI e SOLANGE PICOLOTO OKADA move contra ADEMLIS MARCHESINI. DATA DA 1ª PRAÇA dia 18/08/2003, às 14:00 horas pelo lanço superior ao da avaliação. DATA DA 2ª PRAÇA dia 01/09/2003, às 14:00 horas pelo lanço oferecido, desprezando-se preço vil, ficando transferidos para o dia útil, às mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

DESCRIÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO MARCA/MODELO FIAT/UNO CS, ANO 1987, COR BEGE, DUAS PORTAS, PLACAS CEI-3231, 0 ALCOOL, RODAS DE FERRO COM CARLOTAS, PNEUS 60% DE DESGASTE, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS) VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.842,38 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) DEPOSITO: COM O REQUERIDO ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS INTIMAÇÃO Fica por meio do presente edital, devidamente intimado a executada ADEMLIS MARCHESINI, das designações supra, caso não tenha sido encontrada pessoalmente para sua intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa ignorância, expediu-se o presente edital que será fixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da Lei. Londrina 08 de julho de 2.003. Eu (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, fiz digitar e subscrevi.

GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SILVANA SILVERIA SUTIL SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiveram, especialmente a SILVANA SILVERIA SUTIL SANTOS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 001825/2001, de SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA proposta por SILVANA SILVERIA SUTIL SANTOS contra CELESTINO MOREIRA DOS SANTOS, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de SILVANA SILVERIA SUTIL SANTOS, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2.003. Eu (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

GERALDO PEIXOTO DE LUNA
Juiz de Direito

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecido tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 240/2001 de PEDIDO DE ADOÇÃO, em que são requerentes: C. F.P. e C.C.P., e requerido(a)(s): O Juízo, referente(s) ao(a) menor C.O.C., filho(a) de R.O.S., e como consta dos autos que o(a) genitor(a) do(a) menor(s) C.O.S., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de ROSINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, sem qualificação nos autos, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em “DEZ DIAS” (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local. **CUMPRADA** DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 16 de julho de 2003. Eu, (ANGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o digitei e subscrevi.

RENE PEREIRA DA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA, FATIMA DE MELLO CABRAL, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a executada FATIMA DE MELLO CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por esta Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de MONITORIA – CONVERTIDA EM EXECUÇÃO sob nº 000873/1996, em que são: IMOBILIARIA SILVIO IWATA S/C LTDA exequente – e FATIMA DE MELLO CABRAL e JURACI PEDRO CABRAL executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO da mesma, para que pague no prazo de 24:00 horas a importância de R\$ 2.488,92 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), acrescidos das cominações legais ou garantirem a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2002. Eu (Sergio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000

SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados. Processo nº 000260/1998, de FALENCIA. Requerente: ARLEN DO BRASIL IND. COM. ELETRONICA LTDA Requerida: A JESUS GONCALVES E CIA LTDA Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS OS TERCEIROS, INTERESSADOS E CREDORES da falência de A JESUS GONCALVES E CIA. LTDA, inscrito no CGC/MF sob o n. 81.748..162/0001-04, para que no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for a bem do seu direito, de conformidade com o artigo 75 da Lei de Falências, na forma da Lei, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. MARINGÁ, em 09 de julho de 2003. - Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

RENE PEREIRA DA COSTA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Medianeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME – 155/99, em que é réu JOÃO BATISTA FERNANDES e EVANDRO RODRIGUES E SILVA, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima DALZEI JOSÉ DAL MORO, filho de Adelino Dal Moro e Vilmeria Lorezson, pelo presente INTIMA-A, de acordo com o contido no Ofício Circular n. 140.2001, da Douta Corregedoria de Justiça, da r. sentença datada 10.04.2003, que ABSOLVEU o réu Evandro Rodrigues e Silva, da imputação que lhe vinha sendo feita, ficando ciente(s) e intimada(s) da mesma decisão, a qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, que correrá do dia que terminar o prazo do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 18 de julho de 2003. a) ELZENI NUNES, auxiliar, digitei e imprimi.

a)- **GUILHERME CUBAS CESAR**
JUIZ DE DIREITO

Palmas

EDITAL DE CITAÇÃO do executado SERGIO ANTONIO POLO (CGC nº 03.418.135/0001-60)na pessoa de seu representante legal SERGIO ANTONIO POLO (CPF nº 396.274.890-34, Com o prazo de trinta (30) dias. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiverem, nos termos seguintes: PROCESSO: Autos nº 04/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Sergio Antonio Polo; OBJETIVO: CITAÇÃO dos executados SERGIO ANTONIO POLO (CGC nº 03.418.135/0001-60) e seu representante legal SERGIO ANTONIO POLO (CPF nº 396.274.890-34), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução; VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.407,96, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Palmas-PR, 07 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO do executado MARCOS AURELIO

FARIAS (CPF 249.830.038-43), Com o prazo de trinta (30) dias. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiverem, nos termos seguintes: PROCESSO: Autos nº 07/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Marcos Aurelio Farias; OBJETIVO: CITAÇÃO do executado MARCOS AURELIO FARIAS (CPF nº 249.830.038-43), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução; VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.416,35, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Palmas-PR, 07 de julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO do executado JOSÉ VALDIR PADILHA (CPF 385.597.149-87), Com o prazo de trinta (30) dias. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiverem, nos termos seguintes: PROCESSO: Autos nº 09/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: José Valdir Padilha; OBJETIVO: CITAÇÃO do executado JOSÉ VALDIR PADILHA (CPF 385.597.149-87), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução; VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.085,25, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Palmas-PR, 07 de julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO da executada AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL ITAGUARI LTDA. (CGC nº 00.530.462/0004-63), na pessoa de seus representantes legais ADEVALDO CORREA DOS SANTOS (CPF nº 002.025.868-20) e CARLOS GUSTAVO NOVI DOS SANTOS (CPF 835.538.199-87) Com o prazo de trinta (30) dias. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecido tiverem, nos termos seguintes: PROCESSO: Autos nº 105/02 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Agropecuária Industrial Itaguari Ltda; OBJETIVO: CITAÇÃO dos executados AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL ITAGUARI LTDA. (CGC nº 00.530.462/0004-63), ADEVALDO CORREA DOS SANTOS (CPF nº 002.025.868-20) e CARLOS GUSTAVO NOVI DOS SANTOS (CPF nº 835.538.199/87), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução; VALOR DO DÉBITO: R\$ 123.949,64, em 06.09.02; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Palmas-PR, 07 de julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO dos executados TRESSINO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CGC/MF nº 79.343.729/0001-10), na pessoa de seu representante legal, SERGIO TRESSINO (CPF/MF nº 100.179.769-87). Com o prazo de 15 (quinze) dias. Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado TRESSINO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA : Dia 10.09.2003, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO :Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes; LOCAL :Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO :Autos nº 127/99 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e executada: Tressino Transportes Rodoviários Ltda. e outro; BEM(NS) :1º) Uma área e terreno situada no quadro urbano desta cidade, no bairro Caldeiras e correspondente ao lote nº 294, da quadra nº 47, medindo 4.093,00 metros quadrados com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 8.142 conforme registro nº R-1-8.142 do Registro de Imóveis desta Comarca; OBSERVAÇÃO: Será admitido o pagamento do maior lance em até 60 vezes, limitado, em todo o caso ao valor do débito exequendo, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo necessário Correção das parcelas taxa SELIC (ats. 34 e 98 da Lei nº 9.528/97). Se o arrematante não pagar no vencimento qualquer das parcelas mensais,

o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, que será acrescido em 50% (cinquenta por cento) de seu valor a título de multa e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00, em 05.02.01; DEPÓSITO :Em mãos da Depositária Pública do Juízo, Sra. LEILA FATIMA DE LIMA; VALOR DA DÍVIDA :R\$ 7.683,24, em 06.07.99; ÔNUS : Não consta nos autos; INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimados os executados TRESSINO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, SERGIO TRESSINO, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 30 de junho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO da executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS JUCIANARA LTDA. (CGC nº 76.963.730/0001-99) na pessoa de seu representante legal Sr.IVALDO BENEDETTI.

Com o prazo de 15 (quinze) dias. Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade da executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS JUCIANARA LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO :Dia 10.09.2003, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO :Dia 30.09.2003, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO :Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes; LOCAL :Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO :Autos nº 15/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executada: Indústria e Comércio de Madeiras Jucianara Ltda; BEM(NS) :1º) – 30 (trinta) metros cúbicos de painel de pinus, com finger gointer, emendado lateral, sendo de 18mm. X 915mm. X 2.250mm. e 2.300.-Avaliado o m3. Dos referidos painéis por R\$982,00 e todos os 30 m3. Por vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais. – 2º) Um veículo tipo caminhão marca Mercedes Benz, modelo 2219, 1981, chassi 34544012548892, placas AJO-2629.- Avaliado referido Caminhão, por estimativa, por informação do depositário o mesmo encontra-se trabalhando no transporte de toras no mato, é traçado, de cor azul segundo o Sr. Tompson encontra-se alienado, em bom estado de funcionamento e conservação, por vinte e nove mil reais; TOTAL DA AVALIAÇÃO :R\$58.460,00, em 19.07.2002; DEPÓSITO : Em mãos do representante legal da executada, Sr. Ivaldo Benedetti; VALOR DA DÍVIDA :R\$ 47.804,98, em 08.04.2003; ÔNUS : Não consta nos autos; INTIMAÇÃO :Fica(m) desde logo intimada(s) a(s) executada(s) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS JUCIANARA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 30 de junho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada MADEIREIRA FAGIMEL LTDA. (CGC 79.196.846/0002-80), na pessoa de seu representante legal, ANTONIO ARGENTA (CPF 026.118.729-53) e sua esposa NELI NILCE ARGENTA (CPF nº 515.618.679-34)

Com o prazo de 15 (quinze) dias. Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o bem de propriedade da devedora MADEIREIRA FAGIMEL LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA :Dia 10.09.2003, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA :Dia 24.09.2003, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO :Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes; LOCAL :Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO :Autos nº 24/92 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Nacional e executada: Madeireira Fagimel Ltda; BEM(NS) :1º) Uma área de terras constantes na matrícula nº 4.788 de 12 de junho de 1986, situado no quadro urbano desta cidade, no aumento verificado no quadrante Leste, medindo 9.580,80 metros quadrados com as seguintes divisas e confrontações constantes na matrícula nº 4.788.-Adquirente: Antonio Argenta.-Avaliada referida área de terras por R\$ 9.580,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.580,00, em 14.07.2003; DEPÓSITO :Em mãos da Depositária pública LEILA FATIMA DE LIMA; VALOR DA DÍVIDA :R\$ 13.373,38, em 12.07.2001; ÔNUS :Nos autos consta que o bem encontra-se penhorado nos autos 357/89 de Execução, 276/91 de Ação Ordinária de Resolução Contratual, 27/96 de Executivo Fiscal, 28/96 de Executivo Fiscal e 34/95 de Executivo Fiscal. INTIMAÇÃO :Ficam desde logo intimada a executada MADEIREIRA FAGIMEL LTDA., na pessoa de seu representante legal ANTONIO ARGENTA e sua esposa NELI NILCE ARGENTA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO do executado JOSÉ TADEU FERNANDES (CPF 928.841.569-68), Com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes:

PROCESSO: Autos nº 34/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: José Tadeu Fernandes;

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado JOSE TADEU FERNANDES (CPF 928.841.569-68), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução;

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.141,53, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

Palmas-PR, 07 de julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO do executado JOSE OSNI DE OLIVEIRA MOVEIS (CGC nº 01.290.942/0001-14), Com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes:

PROCESSO: Autos nº 41/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Jose Osni de Oliveira Moveis;

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado JOSE OSNI DE OLIVEIRA MOVEIS (CGC nº 01.290.942/0001-14), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução;

VALOR DO DÉBITO: R\$407,75, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

Palmas-PR, 26 de junho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO do executado LAMINADOS Z B R LTDA. (CGC nº 81.042.996/0001-06), na pessoa de seu representante legal VIVALDINO REBESCHINI (CPF nº 065.865.629-53)

Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor LAMINADOS Z B R LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA :Dia 10.09.2003, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDA PRAÇA :Dia 24.09.2003, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;

OBSERVAÇÃO :Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL :Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpele", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;

PROCESSO :Autos nº 46/97 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executado: Laminados ZBR Ltda;

BEM(NS) :1ª) Uma área de terreno situado no quadro urbano desta cidade, no aumento verificado no quadrante Oeste, no bairro denominado Lagoão e corresponde ao lote nº 01, da quadra nº 74, medindo 645,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 8.064 do Registro de Imóveis desta Comarca.-Avaliado lote de terreno, sem benfeitorias, por R\$ 4.200,00;

OBSERVAÇÃO: Segundo informações verbais o lote foi adquirido por Maria Josefina Ceratto e as benfeitorias existentes sobre o mesmo foram construídas pela referida senhora, tais como: 2 (duas) casas de madeira em mau estado de conservação, e um sítio para depósito de serragem em regular estado de conservação.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.200,00, em 13.11.2002; DEPÓSITO :Em mãos Da Depositária pública LEILA FATIMA DE LIMA;

VALOR DA DÍVIDA :R\$ 8.496,57, em 27.01.2003;

ÔNUS : Não consta nos autos;

INTIMAÇÃO :Ficam desde logo intimados os executados LAMINADOS Z B R LTDA., na pessoa de seu representante legal VIVALDINO REBESCHINI, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 04 de julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO da executada BERNADETE PELISSARI (CPF 081.236.409-00), Com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes:

PROCESSO: Autos nº 48/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Bernadete Pelissari;

OBJETIVO: CITAÇÃO da executada BERNADETE PELISSARI (CPF 081.236.409-00), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução;

VALOR DO DÉBITO: R\$ 227,97, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

Palmas-PR, 07 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO do executado MARCOS HENRIQUE PACHECO (CPF 214.287.869-53), Com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes:

PROCESSO: Autos nº 51/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Pomis Embalagens Ltda;

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado MARCOS HENRIQUE PACHECO (CPF 214.287.869-53), para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução;

VALOR DO DÉBITO: R\$301,03, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

Palmas-PR, 26 de junho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO do executado N R TEIXEIRA (CGC 02.955.103/0001-30), na pessoa de seu representante legal NATALINO DA ROSA TEIXEIRA (CPF 018.272.629-07) Com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes:

PROCESSO: Autos nº 68/02 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: NR Teixeira; OBJETIVO: CITAÇÃO do executado NR TEIXEIRA (CGC 02.955.103/0001-30), na pessoa de seu representante legal NATALINO DA ROSA TEIXEIRA (CPF 018.272.629-07) para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de ser(em) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução;

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.348,76, em 18.06.02; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

Palmas-PR, 11 de julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): LEONARDO DE ABREU MARTIAS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): LEONARDO DE ABREU MARTIAS, portador(a) da cédula de identidade nº 7.252.025-4-PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 062/02 de Interdição, em que é requerente: Casturina Matias de Abreu e requerido(a): LEONARDO DE ABREU MARTIAS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de anomalia, pelo que foi nomeado(a): CASTURINA MATIAS DE ABREU, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assistência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): PLACEDINA OLKOSKI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): PLACEDINA OLKOSKI, portador(a) da cédula de identidade nº 7.252.025-4-PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 135/02 de Interdição, em que é requerente: Otávio Olkoski e requerido(a): PLACEDINA OLKOSKI, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de

retardo mental, demência,, pelo que foi nomeado(a): OTÁVIO OLKOSKI, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assistência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS, portador(a) da certidão de casamento nº 279, fls. 279, Livro B-01 do Cartório de Registro Civil de Coronel Domingos Soares-PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 216/02 de Interdição, em que é requerente: Ministério Público e requerido(a): JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de demência vascular – CID – F.01-3, pelo que foi nomeado(a): AURORA DA APARECIDA SANTOS, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assistência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): ORANDINA FERREIRAR LOOF.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): ORANDINA FERREIRAR LOOF, portador(a) da certidão de casamento nº 3.404, fls. 11 e verso, livro nº 15, do Cartório de Registro Civil de Palmas/PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 216/02 de Interdição, em que é requerente: Ministério Público e requerido(a): ORANDINA FERREIRAR LOOF, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de esquizofrenia diferenciada, pelo que foi nomeado(a): JOÃO VALDIR LOOF, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assistência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): SALETE DE JESUS ANDRADE DOS SANTOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): SALETE DE JESUS ANDRADE DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 8.713.771-6, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 417/99 de Interdição, em que é requerente: Alcindo dos Santos e requerido(a): SALETE DE JESUS ANDRADE DOS SANTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de deficiência auditiva, pelo que foi nomeado(a): ALCINDINO DOS SANTOS, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assistência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível

Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

Ponta Grossa

EDITAL CITAÇÃO DE: ÂNGELA MARIA RODRIGUES. PRAZO 20 DIAS

JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível, CITA a requerida ÂNGELA MARIA RODRIGUES, sem endereço conhecido, para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 03 de setembro de 2003, às 13:45 horas, neste Juízo, acompanhada de Advogado e nela oferecer defesa escrita ou oral, instruída com documentos e rol de testemunhas, nos Autos nº 386/2002, de AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS, movida por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA contra EDSON LUIS RODRIGUES ANTUNES e ÂNGELA MARIA RODRIGUES, cujo resumo da inicial diz: "Município de Ponta Grossa interpôs Ação Sumária de Reparação de Danos Causados por Acidente de Veículo em face de Edson Luis Rodrigues Antunes, Angela Maria Rodrigues e Eduino Rentz. Dos fatos: conforme relato de ocorrência n. 656/99 nesta consta que o Veículo Mercedes Benz trafegava pela rua do Rosário no sentido centro-bairro, quando nas proximidades do club-Big-Night veio a colidir na lateral direita do veículo Ford Escort (V4) que encontrava-se estacionado, em seguida ao transport o cruzamento com a rua Cel.Bittencourt veio a chocar-se com veículos Ford-Escort (V3) e no veículo

VW-Gol V1, após veio a colidir no poste de sustentação do semáforo destruindo (quebrando-o), e na parede do prédio causando avarias na referida. Desse acidente resultou ferimento nos condutores V3 e V1 os quais foram socorridos pelo SIATE e encaminhadas ao Hospital Santa Casa". Ainda, de acordo com o laudo de exame bafométrico, o condutor do veículo Mercedes Benz o resultado foi de 17Dg de álcool por litro de sangue. Como resultado do acidente o Município teve gastos para recuperação do semáforo localizado na Rua do Rosário com Rua Cel.Bittencourt, no montante de R\$ 15.915,51. Assim, requer a citação dos requeridos, a procedência do pedido e os requeridos condenados ao pagamento de indenização,custas processuais e honorários advocatícios, não inferior a 20% do valor total da indenização. Dá-se à causa o valor de R\$ 15.915,51. Ponta Grossa, 10 de abril de 2002. (a) Dione Isabel Rocha Stephanes. OAB/PR 20.240". ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência e de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art.277, § 2º do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos dez dias do mês de julho de dois mil e três. Eu, o subscrevi.

José Sebastião Fagundes Cunha
Juiz de Direito Substituto

EDITAL CITAÇÃO DE: TEODORO MATIOSKI, IZIDORO RIGO, AMÉRICA RIGO e ESTEVÃO MICHALOSKI, suas esposas se casados forem, herdeiros e/ou sucessores se for o caso, bem como para CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO 30 DIAS. LUÍZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos acima nomeados, que tramitam os Autos nº 657/2002 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerida por SEVERIANA ZARPELLON, objetivando seja-lhe declarado o domínio do seguinte imóvel: "03 LOTES DE TERRENO, constituídos pelos lotes ns. 43, 44 e 45, da quadra B, antiga quadra 16 da Vila Daisi, Bairro de Uvaranas, cada um com área de 462,00 m2, totalizando 1.386m2, tendo a seguinte descrição: O ponto de partida do presente levantamento ficou situado no alinhamento predial da Rua Brandão Ponce, distante 28,00 metros da Rua Cel. Fabrício Vieira, com as seguintes características: de quem da rua olha mede 42 metros de frente para a Rua Brandão Ponce, do lado direito mede 33,00 metros onde confronta com o lote 42 de propriedade de Severiana Zarpelon, do lado esquerdo mede 33,00 metros e confronta com lote 46 de propriedade de Rosélia do Carmo Andrade e fechando o perímetro no fundo mede 42,00 metros onde confronta com os lotes 35, 36 e 37 de propriedade de João Maria Staveski, Pedro de Oliveira Rocha e Juliano da Silva, respectivamente", e CITA-OS, ainda, para todos os atos do processo, advertindo-os, finalmente, que se não contestarem a ação em quinze (15) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo(s) requerente(s). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, o subscrevi.

Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

São Miguel do Iguçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DÉCIO LUIZ KUHN com prazo de 30 (trinta) dias.- Edital de intimação do réu **DÉCIO LUIZ KUHN**, brasileiro, casado, sem profissão definida, filho de João Kuhn e de Amanda Kuhn, nascido aos 21-01-1969, natural de Candido Godói – RS., portador da C/IRG. Nº. 6.722.064-1-PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, 181, no dia 28 de agosto de 2003, às 13:20 horas, a fim de justificar o não comparecimento em Juízo para participar da audiência admonitória, bem como o não cumprimento das condições que lhes foram impostas no regime aberto, nos termos do Art. 118 da LEP., nos Autos de Processo Crime nº. 46/98. São Miguel do Iguçu, 24 de junho de 2003. Eu (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU PAULO MARCELO DE OLIVEIRA - com prazo de 90 (noventa) dias.-

Edital de intimação de sentença do réu PAULO MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gráfico, filho de Alípio de Oliveira e de Cleuza Pereira Costa Guimarães, natural de Cascavel – PR., nascido aos 05-04-1979, atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juízo, datada de 14-05-2003, foi CONDENADO, nas sanções do Art. 157, § 2º, Incisos I e II do Cód. Penal, à pena de 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 13(treze) dias multa, em regime aberto. Condições do regime aberto: Prestação de serviços à comunidade pelo prazo de 08(oito) horas semanais junto a Igreja Católica (sob a supervisão do Padre Jairo); Comparecimento pessoal e obrigatório em Juízo para dar conta de suas atividades; não se ausentar da comarca onde reside por prazo superior a oito dias sem prévia comunicação ao Juízo; recolher-se a sua residência no período noturno (compreendido o mesmo das 20:00 horas de um dia à 06:00 horas do dia seguinte e nos finais de semana). Condenado ainda ao pagamento das custas processuais, nos Autos de Processo Crime nº. 72/01. INTIMANDO-O, ainda de que, em querendo ter o prazo de Lei para recorrer da referida decisão. São Miguel do Iguçu, 09 de julho de 2003. Eu (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU DELCIR ANTONIO CANOVA com prazo de 30 (trinta) dias.-

Edital de intimação de sentença do réu DELCIR ANTONIO CANOVA, vulgo "Iço", brasileiro, solteiro, natural de Planalto - PR., nascido aos 19-01-1971, filho de Wilson Canova e de Adélia Canova, portador da CI/RG. Nº. 4.675.152-3-PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juízo datada de 01-07-2003, foi declarada a prescrição da pretensão executória estatal do mesmo, com fulcro no Art. 66, inciso II, da Lei de Execuções Penais, nos Autos de Processo Crime nº. 35/96, onde estava condenada nas sanções do Art. 16 da Lei 6.368/76, à pena de 06(seis) meses de detenção e 10(dez) dias multa. São Miguel do Iguaçu, 01 de julho de 2003. Eu ___ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU REGINALDO BORDIGNON com prazo de 30 (trinta) dias.-

Edital de intimação de sentença do réu REGINALDO BORDIGNON, brasileiro, solteiro, filho de Valdemir Bordignon e de Tereza Menger Bordignon, nascido aos 12-05-1979, natural de São Miguel do Iguaçu - PR., portador da CI/RG. Nº. 8.106.808-9-PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juízo datada de 10-06-2003, foi operada a desclassificação, em acolhimento ao parecer Ministerial, para o reconhecimento da prática, em tese, da conduta delitosa tipificada no Art. 129, § 1º, I do Cód. Penal, nos Autos de Processo Crime nº. 113/01, onde estava incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, Inc. IV, c.c. o art. 14, Inc. II, ambos do Cód. Penal. INTIMANDO-O, ainda de que, em querendo terá o prazo de Lei para recorrer da referida decisão. São Miguel do Iguaçu, 09 de julho de 2003. Eu ___ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU JURANDIR DA SILVA - com prazo de 15 (quinze) dias - A DOUTRA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. - NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu JURANDIR DA SILVA, vulgo "Maroto", brasileiro, solteiro, tratorista, filho de Orides José da Silva e de Dorildes de Jesus, natural de Campo Mourão - PR., nascido aos 14-03-1973, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 04 de agosto de 2003, às 13:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos Autos de Processo Crime nº. 52/03, onde está incurso nas sanções do Art. 19 da LCP. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: "Consta da inclusa peça informativa, que no dia 10 de novembro de 2002, por volta das 18:20 h, na festa da Igreja do Bairro Floresta, nesta Cidade e Comarca, o acusado JURANDIR DA SILVA, foi abordado por integrantes da Polícia Militar, portando (trazendo consigo) uma faca (B.O de fls. 05), sem autorização e em desacordo com a determinação legal e regulamentar." São Miguel do Iguaçu, 03 de junho de 2003. Eu ___ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

Sarandi

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos nº. 439/02, de ação de CURATELA, em que é requerente JOSÉ BORTOLASSI e requerida MARIA IVETE BORTOLASSI, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 05 de março de 2.003, foi decretada a interdição de MARIA IVETE BORTOLASSI, brasileira, residente e domiciliada à rua Imperatriz Leopoldina, nº 208, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador o requerente, JOSÉ BORTOLASSI, seu irmão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e três. Eu ___ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

Toledo

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente: VALDIR PACHECO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos sob n.º 491/2001, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é(são) exequente(s) J.P.P., rep. por E.A.P., nos quais será levado a arrematação em primeira e segunda praça, na sede deste Juízo, bem penhorado nos mesmos autos, da seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 04/09/2003, às 09:00 horas, por valor superior à avaliação. SEGUNDA PRAÇA: dia 18/09/2003, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (70% da avaliação). OBS.: Não havendo expediente forense nos dias supra citados, ficam desde já designados os primeiros dias úteis subsequentes. LOCAL: Cartório da Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos da Comarca de Toledo/PR, sito à Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico - Edifício do Fórum da Comarca. BEM: Lote Urbano n.º 80, da Quadra n.º 37, com área de 386,33 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), situado no Loteamento Novo Panorama II, nesta Cidade de Toledo/PR, à Rua Alfredo Leite, n.º 896 - acesso pela rua Carlos Sbaraine - Novo Panorama II, contendo as seguintes BENFEITÓRIAS: * 01 (uma) casa de moradia construída em madeira, coberta com telhas de barro tipo francesa, forro e soalho em madeira, aberturas em esquadrias metálicas e madeira, contendo uma varanda construída em alvenaria, forro de madeira e piso de cimento alisando com vermelhão, medindo aproximadamente 57,00 m² (cinquenta e sete metros quadrados); e * 01 (uma) casa de moradia construída em madeira, coberta com telhas de barro tipo francesa, forro e soalho em madeira, aberturas em esquadrias metálicas e madeira, medindo aproximadamente 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em precário estado de conservação. PROPRIETÁRIO: VALDIR PACHECO. AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) do lote, mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) das benfeitorias, totalizando R\$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais). DEPOSITÁRIO: VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI NARDI, Depositária Pública desta Comarca. INTIMAÇÃO: Fica desde já intimado o Executado, VALDIR PACHECO, das datas e horários supra designados, dispensando-se, assim, a intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixadas no lugar de costume e publicadas na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2003. Eu, (a), (Leonidas de Conto Laurindo), Escrivã, digitei e subscrevi.

(original assinado)

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente VILMAR ZINI, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 322/2003, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) M.G.B.Z., tendo este(a)(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que é casada com o requerido desde 01/08/1987, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens. Que dessa união, nasceu uma filha, que se encontra com seu genitor, em lugar incerto e não sabido. Que o casal não possui bens a partilhar. Que estão separados de fato há 15 (quinze) anos, quando o requerido abandonou o lar, levando a filha consigo. Que há cerca de oito anos, a requerente convive com outra pessoa, já constituindo nova família, com outros dois filhos. Assim, visando regularizar sua situação, requer: - seja recebida a presente e, ao final, decretado o divórcio do casal, voltando a requerente a usar o nome de solteira; - a citação do requerido, via edital, para que, querendo, conteste a ação, sob pena de confissão e revelia; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 12: "1. Processar-se em segredo de justiça e com assistência judiciária. 2. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que conteste os termos da presente ação, em 15 (quinze) dias. (...) FUNDAMENTAÇÃO: CPC, art. 9.º, II.E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO DE VILMAR ZINI. Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 18 de julho de 2003. Eu, (a) (Leonidas de Conto Laurindo), Escrivã, digitei e subscrevi.

(original assinado)

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA DE LAI, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 363/2003, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) R.J.L., tendo este(a)(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que é casado com a requerida desde 23/06/1990. Que dessa união, nasceu uma fi-

lha, a qual supõe-se estar sob a responsabilidade da mãe. Que o casal não possui bens a partilhar. Que estão separados de fato desde 1992, ocasião na qual a requerida abandonou o lar conjugal, após um pequeno desentendimento, não dando mais notícias de seu paradeiro. Que o requerente já constituiu nova família, vivendo em concubinato há mais de seis anos. Ante o exposto, requer: - seja recebida a presente e, ao final, decretado o divórcio do casal; - a citação da requerida, via edital, para que, querendo, conteste a ação, sob pena de confissão e revelia; - a intervenção da Ilma. Representante do MP; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 10: "1. Processar-se em segredo de justiça e com assistência judiciária. 2. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que conteste os termos da presente ação, em 15 (quinze) dias. (...) FUNDAMENTAÇÃO: CPC, art. 9.º, II.E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO DE MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA DE LAI. Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 18 de julho de 2003. Eu, (a) (Leonidas de Conto Laurindo), Escrivã, digitei e subscrevi.

(original assinado)

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 366/2003, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) A.P.D.S., tendo este(a)(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que é casado com a requerida desde 24/05/1975, sob o regime de Comunhão Universal de Bens. Que não tiveram filhos. Que o casal não possui bens a partilhar. Que estão separados de fato há mais de 26 anos. Ante o exposto, requer: - seja recebida a presente e, ao final, decretado o divórcio do casal, voltando a requerida a usar o nome de solteira; - a citação da requerida, via edital, para que, querendo, conteste a ação, sob pena de confissão e revelia; - a condenação da requerida, ao final, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; - a intervenção da Ilma. Representante do MP; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 11: "1. Processar-se em segredo de justiça e com assistência judiciária. 2. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que conteste os termos da presente ação, em 15 (quinze) dias. (...) FUNDAMENTAÇÃO: CPC, art. 9.º, II.E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO DE MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS. Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 18 de julho de 2003. Eu, (a) (Leonidas de Conto Laurindo), Escrivã, digitei e subscrevi.

(original assinado)

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente FRANCISCO LUIZ CORDEIRO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 369/2003, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) M.A.C., tendo este(a)(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que é casada com o requerido desde 24/04/1976, sob o regime de Comunhão Universal de Bens. Que dessa união, nasceram dois filhos. Que o casal não possui bens imóveis a partilhar e os móveis encontram-se com a requerente, que deles necessita para a manutenção da residência. Que estão separados desde 1995. Ante o exposto, requer: - seja recebida a presente e, ao final, decretado o divórcio do casal, voltando a requerente a usar o nome de solteira; - a citação do requerido, via edital, para que, querendo, conteste a ação, sob pena de confissão e revelia; - a intervenção da Ilma. Representante do MP; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 19: "1. Processar-se em segredo de justiça e com assistência judiciária. 2. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que conteste os termos da presente ação, em 15 (quinze) dias. (...) FUNDAMENTAÇÃO: CPC, art. 9.º, II.E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO DE FRANCISCO LUIZ CORDEIRO. Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 18 de julho de 2003. Eu, (a) (Leonidas de Conto Laurindo), Escrivã, digitei e subscrevi.

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento des-

te haja de pertencer, especialmente JOSÉ CÂMARA, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 759/2002, de ALIMENTOS, em que é(são) requerente(s) A.K.C., rep. por A.K., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que a representante legal da autora e o requerido viveram em união estável por aproximadamente dois anos, sendo que a autora é produto dessa relação. Que o requerido, mesmo quando morava com a representante legal da autora, não cumpria com suas obrigações de pai nos alimentos para a filha, pois as despesas sempre recaíam sobre a sua mãe. Que após a separação de fato, quando procurado disse que pagaria a pensão alimentar, porém nunca cumpriu com sua palavra. Que a genitora da autora não retine condições para arcar sozinha com a manutenção de sua filha, requerendo portanto: - seja julgada procedente a ação, condenando-se o requerido ao pagamento de pensão alimentícia à autora, no importe de 1 (hum) salário mínimo ao mês, além das custas processuais e honorários advocatícios; - a citação do requerido, para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia e confissão; - a fixação de alimentos provisórios, em 1 (hum) salário mínimo vigente; - a intimação da Ilma. Representante do MP; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 13: "1. Defiro o pedido retro. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01.09.2003, às 15:30 horas, devendo o requerido ser citado e intimado por edital (...)." FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 5.478/68, arts. 5.º, § 4.º.E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ CÂMARA. Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NA DATA DA AUDIÊNCIA ADIANTE DESCRITA, à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 01/09/2003, às 15:30 horas, neste Juízo, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado(a)(s) e testemunhas - no máximo três -, estando ciente de que, se não houver acordo, será procedida, no mesmo ato, a instrução e julgamento do feito, devendo ainda, proceder, desde já, o pagamento dos alimentos provisórios, fixados em R\$ 100,00 (CEM REAIS) MENSALIS, devendo depositá-los em conta de poupança em favor da autora, até o dia 10 (dez) de cada mês. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 18 de julho de 2003. Eu, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(original assinado)

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

Umuarama

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ELIONE SOCORRO DE SOUZA e ROBERTO CLARINDO FERREIRA COM PRAZO DE 15 DIAS.

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) ELIONE SOCORRO DE SOUZA, brasileira, viúva, autônoma, nascida aos 30-10-1954, natural de Alvorada do Sul-PR, RG. nº 3.750.835-7-SSP-PR, filha de Luiz de Souza e de Maria Socorro de Souza, residente na rua José Roberto Janeiro, nº 4645, ardim Petrópolis, nesta cidade e ROBERTO CLARINDO FERREIRA, brasileiro, separado, vendedor autônomo, nascido aos 21-09-1967, natural de Terra Rica-PR, filho de Manoel Clarindo Ferreira e de Regina Joazeiro da Silva Ferreira, residente na rua José Roberto Janeiro, nº 4645, Jardim Petrópolis, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Des. Antonio F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 08 de Setembro de 2003, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 52/03, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c.c. artigo 29, ambos do C.P. Afixe o presente em local de costume. Umuarama, 30 dias do mês de Junho de 2003. Eu, (a) (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografai e o subscrevo.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA
Autorizado pela portaria nº 01/03

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ELIANA APARECIDA RIBEIRO COM PRAZO DE 15 DIAS.

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) ELIANA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, empregada doméstica, natural de Umuarama-PR, nascido aos 29-07-1976, filha de Valdemar da Silva Ribeiro e de Maria Antonieta Ribeiro, residente na rua I, s/n.º, Parque Dom Pedro I, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 04 de Setembro de 2003, às 14:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 54/03, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, § 4.º, II do C.P. Afixe o presente em local de costume. Umuarama, 30 dias do mês de Junho de 2003. Eu, (a) (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografai e o subscrevo.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA
Autorizado pela portaria nº 01/03